SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3350

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 04/2022. Procedimento Licitatório nº 080/2022.no dia 14/09/2022 ás 09:00. Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa de Coleta, transbordo, transporte, tratamento (incineração e destinação final dos resíduos de serviço de saúde gerados nos nos municipios abrangentes do Consórcio AMEG.*

Passos 15/09/2022

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:03FD484C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 no tipo **MAIOR OFERTA,** Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL (CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 13261: APARTAMENTO RESIDENCIAL / COMERCIAL - LOCALIZADO NA RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, Nº 774, BAIRRO SAUDADE / BOM JESUS EM POUSO ALEGRE/MG, COM ÁREA DE TERRENO DE 570M² E 157,90M² DE CONSTRUÇÃO. AVALIADO EM R$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), conforme especificações e condições descritas no Edital".** A sessão pública será realizada no dia **21 de Outubro de 2022 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

MOACIR FRANCO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:27856CBC

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 11/2022, com a empresa **ADRIANO RICARDO MALTA MENDES ME, CNPJ nº 16.600.086/0001-23 – Processo Licitatório nº 61/2022 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 10/2022** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços: valor de referência para o fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/09/2022. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:749A6E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATOS Nº 043/2020

Processo: 50/2020 PE: 01/2020 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00 CONTRATADAS: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ:90.180.605/0001-02. Aditivo; Valor: R$ 3.072,91 (três mil, setenta e dois reais e noventa e um centavos)., vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3EE03136

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 36/2022, DISPENSA Nº 26/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de copywriter, gerenciamento de mídias sociais e desenvolvimento de documentos publicitários. Vencedora: LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES. CNPJ: 25.973.707/0001-05. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de setembro de 2022.

***HELDER PAULO CARNEIRO* –**
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:FDE3E605

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 7 – MANOMETRIA ESOFÁGICA EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: IGEP – INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA., VALOR: R$400,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA ESSE ITEM. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EEA8E86B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 56/2022, DISPENSA 33/2022

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 56/2022, Dispensa 33/2022. Objeto: Aquisição de purificador de água para sede administrativa do CISTM. Contratada: FILTRO MINAS LTDA., CNPJ nº 15.217.733/0001-50. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$1.040,00 (mil e quarenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de setembro de 2022.

***LINDOMAR AMARO BORGES*–**
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6FB5236E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

Extrato do Oitavo Aditivo ao Contrato 01/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Posto Brasilia Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo o objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº01/2022 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Presencial 04/2021, a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014.

Uberlândia-MG, 08 de Setembro de 2022.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BDBF11A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Acrescenta os §§ 4º a 11 no art. 87 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG aprova e, eu, Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG promulgo:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 87 da Lei Orgânica do Município os seguintes parágrafos:

"Art. 87. .....
§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 20% (vinte por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços de educação e 20% (vinte por cento) será destinado a ações e serviços de saúde.

§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equitativa.

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º As programações orçamentárias previstas no § 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 9º Para fins do cumprimento do disposto nos §§ 4º e 6º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 10. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §6º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, até o limite de 0,6% (zero vírgula seis por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 6º deste artigo poderá ser reduzido em índice igual ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara a Vereadores da Jacuí/MG, 02 de agosto de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:B1A5D110

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. PROCESSO Nº 028/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO –MG. Pregão Presencial nº 005/2022. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo nº. 028/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, na modalidade de menor preço global, para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de recepcionista, para atender a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).O credenciamento dar-se-á no dia30 de setembro de 2022, das 09h até as 09h20min. A abertura dos envelopes será às 09h30min do mesmo dia. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino -MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG– www.camaraourofino.mg.gov.br.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:92C89EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO Nº: 34/2022

Processo nº: 34/2022

Modalidade: Pregão - RP 17

Edital nº: 25/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MEDALHAS, PLACAS E TROFEUS PARA HOMENAGEADOS EM EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 28 de setembro de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 15 de setembro de 2022.

FLORISVADO JOSÉ DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B0943478

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO Nº: 33/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 33/2022

Modalidade: Pregão - RP 16

Edital nº: 24/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE BUFFET DE COFFE-BREAK E COQUETEL VOLANTE POR PESSOA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 15 de setembro de 2022.

FLORISVADO JOSÉ DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1BDFB179

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. **Aviso de retificação de edital**. Retificação n° 03.A Presidente da CPL, faz tornar público a retificação da data de abertura doELETRÔNICO Nº. 010/2022, com a finalidade deo Registro de preços para contratação empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciadosao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de todos os Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Após questionamento da empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, verificou-se divergências no quantitativo e valores unitários na plataforma*comprasnet.gov.br*,impossibilitando o lançamento correto das propostas. Em razão da alteração do evento na plataforma, fica alterada a data do certame para**04/10/2022 às 09:00 hs noPortal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**. Maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS,
Presidente da CPL.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:2AF7BCE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 037/2022 – Pregão Eletrônico n° 012/2022. Objeto: Aquisição de bloquetes sextavados para o pátio da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Ponte Nova. Data da sessão pública: 29/09/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira.

Ponte nova, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:2FA75F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
LEILAO 004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 068/2022
LEILÃO 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Celso Assunção, nº 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei (MG), CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 004/2022. Objeto: Alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Abertura: 30/09/2022, 9hs. Local: Rua Celso Assunção, nº 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei (MG). Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355.

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Leiloeiro

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:BE9203F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N. º 042/2022 - Pregão Eletrônico nº. 019/2022. Objeto: Registro de preços para formação de preços, com intuito de contratar serviços de reforma de pneus para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI. Valor Global da Ata: **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**. Ata n° 016/2022. Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI,** CNPJ: 18.210.168/0001-97, Endereço: Av. Vereador Milton Lacerda, Nº 285, Distrito Industrial, Lagoa da Prata, MG, **Valor: R$ 30.600,00.**

Ponte Nova, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0545CDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

NO EDITAL EM REFERÊNCIA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022

ONDE SE LÊ:

1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e

Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

2 – JUSTIFICATIVA: O CISREUNO justifica o presente objeto, a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN
01	1.000	Frasco	**BICARBONATO DE SÓDIO** 84mg/ml. Frasco de 250 ml.	34,35
02	1.000	Ampola	**CLORIDRATO DE DOPAMINA** 50 MG injetável. Ampola de 10ml.	15,30
03	600	Ampola	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50% .** Ampola plástica com 10ml.	9,90
04	120	Ampola	**VECURÔNIO 4MG/ML Pó liófilo injetável 4 mg + Solução diluente.**	90,00
05	1.500	Bolsa	**SOLUÇÃO ISOTÔNICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% Bolsa com 250ml.**	5,51
06	50	Frasco	**LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2%** em pomada para uso tópico.	2,80
07	600	Ampola	**OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML**. Injetável.	13,50

1.1 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.
1.1.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se a seguinte média aritmética:
1.1.2 - Estimativa média global: **R$ 82.895,00 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

LEIA-SE:

1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

2 – JUSTIFICATIVA: O CISREUNO justifica o presente objeto, a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN
01	1.000	Frasco	**BICARBONATO DE SÓDIO** 84mg/ml. Frasco de 250 ml.	34,35
02	1.000	Ampola	**CLORIDRATO DE DOPAMINA** 50 MG injetável. Ampola de 10ml.	15,30
03	600	Ampola	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.** Ampola plástica com 10ml.	9,90
04	120	Ampola	**VECURÔNIO 4MG/ML Pó liófilo injetável 4 mg + Solução diluente.**	90,00
05	1.500	Bolsa	**SOLUÇÃO ISOTÔNICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% Bolsa com 250ml.**	5,51
06	50	Frasco	**LIDOCAINA GELEIA ESTERIL** 2% em pomada para uso tópico.	2,80
07	600	Ampola	**OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML. Injetável.**	13,50
08	1000	Comprimido	**Isossorbida 5mg sublingual**	0,65
09	200	Litro	**Pvpi Tópico 10% solução aquosa**	33,68

1.1 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

1.1.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se a seguinte média aritmética:
1.1.2 - Estimativa média global: **R$ 90.281,00 (noventa mil duzentos e oitenta e um reais).**

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 14 de Setembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:33BC88F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL 042/2022 PE 017/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO
Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 014/2024, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022** e com intuito de ampliar a disputa e competitividade, além de possibilitar um número maior de empresas participantes do certame, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I – ONDE SE LÊ:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Apresentação de Alvará de Funcionamento.

5.2 - **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.**

5.2.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência**;

LEIA-SE:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Apresentação de Alvará de Funcionamento.

5.2 - **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado.

5.2.1 - Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica mantida data da abertura do certame para o dia 26/09/2022 às 10:30 (dez horas e trinta minutos).
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br/licitacao .

Matozinhos, 15 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AA28F6FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL 044/2022 PE 019/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022 TIPO: MENOR PREÇO

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 014/2024, após análise criteriosa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022 e com intuito de corrigir erro material constante no edital citado, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I – ONDE SE LÊ:

Matozinhos - MG, 12 de setembro de 2022.

MAIZE COSTA ALVES
Pregoeira

LEIA-SE:

Matozinhos - MG, 12 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica mantida data da abertura do certame para o dia 27/09/2022 às 09:00 (nove horas).

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br/licitacao .

Matozinhos, 15 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:127952D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Processo Licitatório nº 044/2022
Pregão Eletrônico Nº 019/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 27/09/2022, às 09:00 (nove horas)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS** EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9BDA9018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
Processo Licitatório nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 26/09/2022, às 09:00 (nove horas)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:32CAFAD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Licitatório nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 26/09/2022, às 10:30H (Dez horas e trinta minutos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UNITARIZAÇÃO E GESTÃO DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFICADO, SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO WEB NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO COM ACESSO NAS UNIDADES DE CONSUMO E ATIVIDADE LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1BFE96B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
Processo Licitatório nº 041//2022
Chamamento Público Nº 009/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Envio de propostas até 13/10/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7EB6648E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Processo Licitatório nº 045/2022
Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 28/09/2022, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C8B6531F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

Processo Licitatório nº 034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MONTAMED IND. COM. E P R E S T . D E S E R V I Ç O S G E R A I S L T D A,
CNPJ: 97418305000150
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ativos
Financeiros para liquidação previdenciária, em conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91,
conforme as especificações constantes do termo de referência.

Valor da ata: R$ 5.463.356,26 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Data de assinatura: 15 de setembro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E661E01B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Processo Licitatório nº 022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66476052000147

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 119.036.189,64 (cento e dezenove milhões trinta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 14 de setembro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:612FBC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021 MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA acréscimo de 25% no valor de R$47.413,55. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2021 RICARDO CHIAVEGATTO MARTINS LTDA acréscimo de 25% no valor de R$ 190.000,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 CLINICA CIRURGICA E PNEUMOLOGICA acréscimo de 25% no valor de R$ 22.500,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022 PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA acréscimo de 25% no valor de R$ 110.777,70. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2021 CLINICA OFTALMOLOGICA MOREIRA JUNIOR LTDA aditivo de 25% no valor de R$ 165.720,00.

João Monlevade, 14 de setembro de 2022.

ALINE CRISTINA SOUZA MOREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:85421E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PC 066/2022 Tomada de Preços 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icaraí de Minas – MG. Habilitação: 04/10/2022, 08h30min. licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FA40F673

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES S/Nº UNIÃO DA SERRA GERAL /2022

O Consorcio UNIÃO DA SERRA GERAL torna público o Processo: 21000.067220/2022-15. Espécie: Protocolo de Intenções s/nº UNIÃO DA SERRA GERAL/2022. Partes: Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - MAPA, CNPJ: 00.396.895/0001-25 e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001- 14. Objetivo: buscar envidar os esforços necessários para o reconhecimento da equivalência e adesão dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consorcio, considerados aptos a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA, Integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária -SUASA, instituído pela Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998. Assinatura: 04/08/2022. Vigência: 16 meses. Assinam: Marcos Montes Cordeiro - Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Reginaldo Antônio da Silva - Representante do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:05450D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RESCISÃO DE CONTRATO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-, vem através deste comunicar a RESCISÃO do contrato de nº 012/2022, Processo Licitatório 013/2022, Dispensa nº 009/2022, cujo o objeto é: Serviços de assessoria de comunicação e relações públicas. Informar a população à cerca dos acontecimentos relevantes, gerir os canais de comunicação oficiais do Consórcio "site". A manutenção do website oficial e de extrema relevância para fins jurídicos e controle, não se tratando apenas de divulgação de conteúdo, mas de transparência.

DATA DA RESCISÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2022
EMPRESA: GUILHERME MARTINS VALAMIEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 33.473.246/0001-30

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9D991A23

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
1° TERMO DE ADITIVO

O CPGRS - CONSÓRCIO PUBLICO DE RESÍDUO SÓLIDOS- comunica o 1°Termo de aditivo, do contrato n°018/2021, firmado com a empresa ABCW COMERCIAL LTDA , CNPJ sob o n° 29929425/0001-61, através do processo licitatório n°018/2021, modalidade DISPENSA n° 009/2021, que terá vigência de 17 de Agosto de 2022 á 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:D076785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2020 PROCESSO 063/2020 DISPENSA 020/2020.

Objeto: Prorrogação por mais um mês do Contrato Administrativo. Valor do aditivo: R$ 283,38. Vigência: 11/09/2022 a 10/09/2023. Contratada: Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda.

Ponte Nova (MG), 11 de setembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:B8E796B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 041/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica os atos do Pregoeiro, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 15/09/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:CD0D1D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa n.º 013/2022- Processo Licitatório n.º 079/2022 . Objeto: Prestação de serviços de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais a ser entregues ao IEPHA para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS do Patrimonio Cultural . Dia: 21/09/2022 . Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de setembro de 2022.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8BC7B9CF

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa n.º 014/2022- Processo Licitatório n.º 080/2022 . Objeto: Aquisição conjunto (blusa e calça com faixa refletivas) para atender as necessidades daSecretaria Municipal Serviços Urbanos, conforme anexo I. Dia: 21/09/2022 . Hora: 16:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de setembro de 2022.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E462B0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022 com a empresa **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.581.490/0001-77, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 235, Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, cujo contato é através do telefone (32) 3462-7002 e e-mail: paesdeandrade2@yahoo.com.br
PROCESSO: 033/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **COMBUSTÍVEIS**, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022,** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.490/0001-77, pactuaram, conforme a seguir:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.
0003	ETANOL COMUM	L	**R$ 4,29**
0004	GASOLINA COMUM	L	**R$ 5,29**

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
Data: Além Paraíba, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:04E2B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ALÉM PARAÍBA PLANO DE TRABALHO: PROPORCIONAR ATIVIDADES AOS IDOSOS VISANDO FOMENTAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADES A MELHORA DE QUALIDADE D

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba
Plano de Trabalho: proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades a melhora de qualidade de vida, bem estar físico e social , emocional.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 02.08.01.08.244.014.2.0141.3.3.50.43

2 — O objetivo é proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades a melhora de qualidade de vida, bem estar físico e social , emocional, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora GleiceKelly dos Santos Junior.

Além Paraíba, 13 de setembro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:2A4FD569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 143 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 07 de 14 de março de 2007, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal de Araçuaí;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece condicionantes para o provimento do cargo de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementar do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPC-MG nº 001/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2022/CONSELHOFUNDEB/ CGINF/ GAB/ SEB/ SEB-MEC que dispõe sobre orientações gerais acerca das condicionantes a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a direção/gerenciamento e coordenação das unidades Escolares;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Araçuaí (MG);
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar e ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão das unidades Escolares;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios e condições para escolha do Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí.
§1º. O provimento da função de Diretor Escolar do Sistema Municipal dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado Interno e, exclusivamente, entre os profissionais pertencentes ao grupo da Educação Pública Municipal, professores ou especialistas de educação.
§2º. A escolha para a função de Diretor Escolar dar-se-á previamente por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função, com posterior processo de indicação pela comunidade escolar através de processo eleitoral.
§3º. O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.
§4º. O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por uma Comissão Organizadora, designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
§5º. O Processo Seletivo Simplificado Interno poderá ser realizado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente contratada nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, supervisionado por uma Comissão Organizadora devidamente designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, conforme parágrafo anterior.

Art. 2º. O cargo de Diretor Escolar é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, de recrutamento limitado, a ser ocupado por profissional efetivo ou não, em pleno exercício de suas atividades nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Araçuaí (MG).
§1º. O ocupante do cargo de Diretor Escolar não poderá exercer outro cargo da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.
§2º. O Diretor Escolar cumprirá carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 3º. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

Art. 4º. Cada estabelecimento de ensino terá um Diretor Escolar que dirigirá e coordenará as suas atividades.

Art. 5º. Os candidatos deverão tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Decreto, das quais não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

TÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. A inscrição deverá ser realizada conforme especificado abaixo:
I - para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o servidor candidato deverá realizar sua inscrição junto à Comissão Coordenadora, na sede da unidade escolar que pretende concorrer ao cargo de Diretor Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, (conforme opção de escola/localidade para a qual o mesmo está concorrendo), ocasião que será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais e anexados os seus títulos com os documentos comprobatórios;
II - o comprovante de entrega dos documentos comprobatórios deverá ser apresentado no ato da inscrição;
III - a inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;
IV - o servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme legislação vigente;

Art. 7º. Serão exigidos os seguintes documentos para inscrição e comprovação dos requisitos:
I - cópia simples e legível do documento de identidade com foto;
II - cópia simples e legível do cartão de CPF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste inciso, caso o servidor candidato apresente o documento solicitado no inciso anterior, onde já contenha o número do seu CPF);
III - cópia simples e legível do Diploma (a documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, conforme legislação específica);
IV - cópia simples e legível de comprovante de efetivo exercício profissional, desde que posterior à respectiva conclusão do curso exigido para exercício do mesmo;
V - cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma/Certificado) que comprove aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos que deverão ter a carga horária mínima exigida de 140 (cento e quarenta) horas.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo os mesmos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 9º. São requisitos para o provimento da função:
I – pertencer ao Quadro Setorial da Educação Pública Municipal, ser Professor ou Especialista da Educação efetivo ou não, em pleno exercício de suas atividades nos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
II – ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
III – não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo, não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;
IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – não possuir pendências na Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX);
VI – comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;
VII – ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica que lhe dê aptidão para o cargo de ser Professor ou Especialista da Educação;
VIII – comprovar efetivo exercício no cargo de Professor ou Especialista da Educação na Rede Municipal de Ensino de Araçuaí (MG).
Parágrafo único - Considerar-se-ão impedidos os servidores candidatos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 10º. Em caso de recondução à função, serão considerados inaptos os Diretores que não estiverem com as Prestações de Contas da Unidade Executora (UEX) aprovadas.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

Art. 11º. Para participar do processo de escolha do Diretor Escolar, o candidato deverá previamente participar do processo seletivo simplificado interno de avaliação de mérito e desempenho e, se aprovado, deverá requerer a inscrição de candidato do processo eleitoral à Comissão Organizadora da unidade escolar que pretende concorrer ao cargo de Diretor Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, (conforme opção de escola/localidade para a qual o mesmo está concorrendo), dentro do prazo e critérios a serem fixados em Edital.
§1º. A participação do processo seletivo simplificado interno de avaliação de mérito e desempenho é pré-requisito para todos que desejam se candidatar ao cargo de Diretor Escolar e futuros processos de escolha ou nos casos de substituição no cargo e terá validade conforme edital específico.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

Art. 12º. O processo seletivo simplificado interno para a função de Diretor Escolar será composto das seguintes etapas:
I - 1ª Etapa: Avaliação Escrita – com caráter eliminatório e classificatório, destinado atestar o domínio técnico, tanto na dimensão pedagógica, quanto administrativa;

II - 2ª Etapa: Análise de Títulos - com caráter eliminatório e classificatório, destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição;
III - 3ª Etapa: Entrevista - de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação de proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino;

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 13º. O candidato que concorre à função de Diretor Escolar do Sistema Municipal deverá obrigatoriamente ser submetido à avaliação escrita, que consiste na avaliação de domínio técnico na área pedagógica e administrativa, atestando a proficiência técnica em gestão escolar para atuar na Educação Básica.

Art. 14º. A avaliação escrita dos candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Organizadora, conforme termos estabelecidos em Edital, com duração máxima de até 04 (quatro) horas, e será feita na modalidade individual.
Parágrafo único. A avaliação prevista no *caput* deste artigo, nos termos do §5º do art. 1º, deste Decreto, poderá ser realizada por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente contratada nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, supervisionado por uma Comissão Organizadora devidamente designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, conforme §4º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 15º. A Avaliação Escrita, primeira etapa do processo seletivo simplificado interno, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo 70 (setenta) pontos.
Parágrafo único: O candidato que não alcançar a pontuação mínima será eliminado no processo seletivo simplificado interno, não sedo apto a participar das demais etapas do processo de escolha do Diretor Escolar.

Art. 16º. A Avaliação Escrita será por questões de múltipla escolha, sendo atribuída a cada questão a pontuação de 01 (um) ponto, sendo que nesta avaliação serão abortados os seguintes temas:
a) conhecimentos específicos na área pedagógica;
b) conhecimento em gestão pública e administrativa;
c) conhecimento das legislações municipais;
d) conhecimentos sobre legislação da Educação Básica.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 17º. A Análise de Títulos, segunda etapa do processo seletivo simplificado interno, terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 18º. A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos em Edital, que serão somados à pontuação obtida na Avaliação escrita.
Parágrafo único: O candidato que não alcançar a pontuação mínimo de 70% (setenta por cento) da soma das duas etapas, Avaliação Escrita e análise de título,será eliminado no processo seletivo simplificado interno, não sedo apto a participar das demais etapas do processo de escolha do Diretor Escolar.

Art. 19º. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter a carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas.

Art. 20º. Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:
a) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;
b) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;
c) Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação, atestando carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas.

CAPÍTULO VII
DA ENTREVISTA

Art. 21º. O candidato que concorre à função de Diretor Escolar do Sistema Municipal deverá obrigatoriamente ser submetido à Entrevista que consiste na avaliação da proficiência técnica em gestão escolar para atuar na Educação Básica, conforme critérios estabelecidos em edital.

Art. 22º. A entrevista dos servidores candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, com duração máxima de até 50 (cinquenta) minutos, e será feita na modalidade individual.

Art. 23º. A entrevista, terceira etapa do processo seletivo simplificado interno, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que somarão à pontuação da Avaliação escrita e Análise de Títulos.
Parágrafo único: O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da soma das três etapas, avaliação escrita, análise de título e entrevista, será eliminado no processo seletivo simplificado interno, não sedo apto a participar das demais etapas do processo de escolha do Diretor Escolar.

Art. 24º. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios, considerando a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada item analisado:
a) facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) flexibilidade e disposição para mudanças;
c) habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
d) proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria;
e) conhecimentos teóricos e práticos sobre legislação da Educação Básica.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

Art. 25º. Após o período de avaliação da Comissão Coordenadora, o resultado do Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, da unidade escolar e da sede administrativa da Prefeitura Municipal.
§ 1°- Somente o servidor candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão Coordenadora.
§ 2° - Poderá ser protocolado recurso à Secretaria Municipal de Educação contendo o questionamento quanto ao resultado, conforme termos definidos em edital.

Art. 26º. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 27º. Os candidatos que alcançar a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da soma das três etapas, avaliação escrita, análise de título e entrevista, serão classificados considerados aprovados no processo seletivo simplificado interno, sendo considerados aptos a participarem do processo de escolha do Diretor Escolar pela comunidade escolar.

TÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS

Art. 28º. Poderá participar do processo de escolha de Diretor Escolar, o servidor que comprove:
I - ser Professor ou Especialista da Educação efetivo ou não, em pleno exercício de suas atividades nos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
II - ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) no Processo Seletivo Simplificado de avaliação de mérito e desempenho;
III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
V - declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na Unidade Escolar;
VI - comprovar efetivo exercício no cargo de Professor ou Especialista da Educação na Rede Municipal de Ensino de Araçuaí (MG).
Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de avaliação e desempenho para o cargo Diretor Escolar da Rede Municipal de Araçuaí/ MG não se reverte em nomeação para a função, servindo apenas como credenciamento dos servidores junto à Secretaria Municipal de Educação, estando apto a se inscrever para concorrer ao cargo de direito escolar.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO DO DIREITO ESCOLAR

Art. 29º. O candidato previamente aprovado no processo seletivo simplificado interno de avaliação de mérito e desempenho, poderá se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor Escolar em uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Araçuaí(MG).

Art. 30º. A inscrição para o processo de indicação do Diretor Escolar deverá ser realizada, conforme especificado abaixo:
I – para participar do processo de escolha do Diretor Escolar, o candidato deverá realizar sua inscrição, junto à Comissão Organizadora de cada escola para a qual o mesmo está concorrendo, ocasião que será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais conforme regulamentado pelo Edital de escolha do Diretor Escolar, a ser publicado pelo Município de Araçuaí, que deverá ser de ampla divulgação à comunidade escolar;
II – o comprovante de entrega dos documentos comprobatórios deverá ser apresentado no ato da inscrição;
III – a inscrição para o Processo de Escolha de Diretor Escolar é gratuita;

IV – o servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme legislação vigente;

Art. 31º. No ato da Inscrição para concorrer ao cargo de Diretor Escolar, o candidato deverá apresentar à Comissão Organizadora obrigatoriamente original e cópia da documentação a seguir, com risco de ser desclassificado:
I - cadastro de pessoa física (CPF);
II - documento de Identificação com foto;
III - comprovante de habilitação para o cargo;
IV - contagem de tempo como Profissional, Professor ou Especialista de Educação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração;
V - plano de gestão;
VI – Comprovante de aprovação no processo seletivo simplificado interno de avaliação e mérito e desempenho.
Parágrafo único. Exigir-se-á obrigatoriamente também cópia da documentação comprobatória citada nos incisos do artigo 28 deste decreto.

Art. 32º. Qualquer alteração na inscrição do candidato poderá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da realização da votação pela Comunidade Escolar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 33º. O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para o processo de escolha do Diretor Escolar, concorrerá ao cargo em uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí(MG), como sendo candidato em processo de eleições diretas, com a participação de toda a comunidade escolar.

Art. 34º. A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, realizará assembleias no recinto da Unidade Escolar para divulgação dos candidatos(as) inscritos(as), em turnos e horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de membros da Comunidade Escolar.

Art. 35º. Cabe à Comissão Organizadora autorizar atividades de divulgação das propostas de trabalho dos candidatos(as), para conhecimento da Comunidade Escolar, no recinto da Unidade Escolar, respeitando as normas deste Decreto.

Art. 36º. As atividades de divulgação serão encerradas vinte e quatro horas antes do início da votação pela Comunidade Escolar.

Art. 37º. O processo de indicação do candidato pela Comunidade Escolar será realizado nas Unidades Escolares Municipais, em conformidade com o cronograma estabelecido em Edital de Seleção de Escolha do Candidato(a).
Parágrafo único. A Comunidade Escolar, por votação, indicará o candidato(a) que julgar apto(a) para a gestão da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araçuaí (MG).

Art. 38º. A Comunidade Escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:
I – os professores e os especialistas de educação e os demais servidores das categorias de profissionais em exercício na Unidade Escolar, efetivos ou não, que estejam em atividade na unidade de ensino;
II - categoria da comunidade atendida pela Unidade Escolar:
a) segmento de aluno regularmente matriculado e frequente, com idade igual ou maior a 14 (quatorze) anos de idade, até o dia anterior ao da realização da consulta independentemente do ano que esteja cursando,
b) seguimentos de alunos regulamente matriculado e frequente, que esteja cursando, pelo menos a 7º ano do ensino fundamental;
c) segmento de pais ou responsáveis legais por aluno regularmente matriculado e frequente, ou ainda, no caso de não haver responsável legal constituído, a pessoa notoriamente conhecida como tal.

§1º. os professores e os especialistas de educação e os demais servidores das categorias de profissionais em exercício que atua em mais de uma Unidade Escolar Municipal poderá votar em todas elas.
§2º. os professores e os especialistas de educação e os demais servidores das categorias de profissionais em exercício na Unidade Escolar que esteja substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderá votar normalmente.
§3º. O representante da comunidade atendida que reúna condições para participar do processo em mais de uma Unidade Escolar Municipal, poderá votar em todas elas.
§4º. O votante só terá direito a um voto por Unidade Escolar, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.
§5º. Os pais ou responsáveis legais por aluno, independente do número de alunos sob sua responsabilidade, terá direito a um voto por Unidade Escolar.

Art. 39º. Em cada Unidade Escolar será considerada indicada pela Comunidade Escolar o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 40º. Na hipótese de dois ou mais candidatos obterem o mesmo número de votos, haverá nova consulta à Comunidade Escolar para a escolha entre os candidatos empatados.

Art. 41º. Permanecendo o empate no resultado da segunda consulta de que trata o artigo anterior, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:
I - maior pontuação no processo seletivo simplificado interno de avaliação de mérito e desempenho;
II - maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
III - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
IV - maior idade.

Art. 42º. O processo de indicação de candidatos será conduzido pelas seguintes Comissões:
I - Comissão Coordenadora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão Organizadora, no âmbito das Unidades Escolares, instituída em cada uma das Unidades Escolares.

Art. 43º. A Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pelo processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araçuaí/MG.

Art. 44º. Compete à Comissão Coordenadora:
I – coordenar o processo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares;
II – orientar, subsidiar e apoiar as Comissões Organizadoras no desempenho de suas atribuições durante todo o processo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar;
III – julgar, em 2ª e última instância, os pedidos relativos às deliberações das Comissões Organizadoras;
IV – julgar os recursos dos candidatos que se sentirem prejudicados, depois de pedido de reconsideração à Comissão Organizadora, observando:
a) no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração;
b) os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória.
V – apurar irregularidades no processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar.
VI – finalizar o processo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar, arquivando todos os registros referentes às etapas do processo.

Art. 45º. A Comissão Coordenadora será instituída por 05 (cinco) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação escolherá entre os membros, aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 46º. Em cada Unidade Escolar, o processo regulado por este Decreto será coordenado por uma Comissão Organizadora composta, a juízo do Colegiado Escolar, por 06 (seis) membros do referido órgão, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.
§1º. Os membros da Comissão Organizadora deverão representar os segmentos do quadro do magistério, do quadro administrativo e dos representantes dos pais, definidos em reunião realizada para esse fim, com registro em ata, quando será também eleito, dentre os titulares, um dos membros para presidir os trabalhos.
§2º. Na Comissão Organizadora do processo, fica vedada a participação:
I - do Diretor Escolar;
II - dos membros interessados em compor como candidatos inscritos no processo;
III - dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o segundo grau, ainda que por afinidade.
§3º. Ocorrendo impedimento ou recusa dos membros do Colegiado Escolar para participar da Comissão Organizadora, o referido órgão indicará outros representantes da Comunidade Escolar, nos termos deste artigo.

Art. 47º. Compete à Comissão Organizadora:
I - requisitar da direção da Unidade Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;
II - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
III - divulgar amplamente as normas do processo;
IV - receber e analisar os requerimentos de inscrição dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou não da inscrição no processo, de acordo com os critérios definidos em Edital;
V - permitir acesso, a todos os que interessarem, à proposta Política Pedagógica e ao Regimento Escolar da Unidade de ensino;
VI - atribuir, por sorteio, a cada um dos candidatos(as) o número que deverá identificá-los(as) durante todo o processo;
VII - coordenar a divulgação dos candidatos inscritos, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de indicação;
VIII - organizar as listagens dos votantes por categorias e segmentos da Comunidade Escolar;
IX – convocar a Comunidade Escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na Unidade Escolar com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência do início da votação;
X – designar e orientar, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado por cada candidato;
XI – receber, examinar e responder em 1ª instância, no prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento, pedidos de reconsideração relacionados ao processo.
Art. 48º. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Unidade Escolar e conduzido por mesas receptoras de votos.
Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora e fica estabelecida uma urna por mesa para votação, em cada estabelecimento de ensino.

Art. 49º. As mesas receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros titulares e um suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas do início da votação.
§1º. Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§2º. Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto, os membros da Comissão Organizadora, quando solicitados.
§4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de Diretor Escolar.

Art. 50º. A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 51º. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 52º. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da Unidade Escolar, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.
§1º. Será considerado nulo o voto que não identificar com clareza o candidato de interesse do votante ou quando o eleitor escreve número ou nomes que não pertencem a nenhum candidato.
§2º. Caberá à comissão organizadora verificar se o voto é nulo ou não.

Art. 53º. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborar, ler, aprovar e assinar a ata dos trabalhos, deverão assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 54º. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
Art. 55º. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar, após a votação.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se como votos válidos, os votos brancos, nulos e os destinados aos candidatos, por corresponderem à manifestação de vontade dos votantes.

Art. 56º. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo o seu total com o número de votantes.

Art. 57º. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58º. Concluídos os trabalhos de escrutínio e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada à ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Comissão Organizadora, para:
I - verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - registrar no formulário de Resultado Final a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;
V - divulgar imediatamente à Comunidade Escolar o resultado final do processo de indicação;
VI - proclamar vencedor(a) o candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 59º. Compete à Comissão Organizadora encaminhar formalmente o resultado final à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de dois dias corridos, arquivando cópia na Unidade Escolar.

Art. 60º. Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de indicação deverão:
I - pedir reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, à Comissão Organizadora, 1ª Instância, nos termos definidos em edital;
II - recorrer, no prazo de 02 (dois) dias corridos, à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, 2ª e última Instância, no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I, nos termos definidos em edital.
§ 1º. Os recursos previstos no inciso II deverão ser interpostos devidamente fundamentados e instruídos com a documentação que comprove o pedido de reconsideração nos termos do inciso I e o indeferimento pronunciado pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.
§ 3º. As respostas sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão fornecidas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias corridos.

Art. 61º. Se constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de suspensão do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.
§1º. A informação a ser encaminhada à Comissão Coordenadora deverá ser escrita e fundamentada com documentos que comprovem a veracidade dos fatos, podendo incluir relatos de testemunhas, denúncias e outros meios de provas cabíveis em Lei.
§2º. A inobservância deste dispositivo legal implicará apuração de responsabilidade da Comissão Organizadora.
§3º. O(A) Candidato(a) que cometer irregularidades durante o processo de eleição terá sua candidatura impugnada, após análise do pedido de reconsideração devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove as irregularidades, pela Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62º. Serão consideradas irregularidades:
I - fornecimento de dados incorretos;
II - abuso de poder;
III - fornecimento de transporte, alimentação e outros no dia da eleição com o objetivo de favorecimento na indicação ao cargo de Diretor Escolar;
IV – demais irregularidades apuradas que venha a violar o sufrágio.

Art. 63º. Em caso de haver um único candidato, este deverá ser submetida à Consulta Pública, tendo que obter no mínimo 50 (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos votos válidos.

Art. 64º. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor Escolar, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, DO MANDATO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO.

Art. 65º. Após a publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação, submeterá à decisão da comunidade escolar, com o nome do candidato eleito, para nomeação pelo Prefeito Municipal para o exercício da função de Diretor Escolar.

Art. 66º. A indicação de nomes de servidores eleitos pela Comunidade Escolar para exercer o cargo de Diretor Escolar, será amplamente divulgada pelo Colegiado Escolar com registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 67º. A cada 02 (dois) anos será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado Interno e, em caso de não prorrogação do mandato de Diretor Escolar, será realizado processo eleitoral junta à comunidade escolar para a escolha do Diretor Escolar.

Art. 68º. No caso de afastamento temporário, de vacância da função ou destituição, será designado um substituto pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação para exercer a função durante a ausência do Diretor Escolar ou até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado Interno acompanhado de processo eleitoral junta a comunidade escolar.

Art. 69º. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal a nomeação do profissional: Professor ou Especialista da Educação na Rede Municipal de Ensino de Araçuaí (MG) para exercer o cargo de Diretor Escolar, desde que atenda às exigências estabelecidas na legislação vigente nos seguintes casos:
I - falta de candidatos na Unidade Escolar;
II - desistência dos candidatos inscritos em participar do processo, devidamente formalizada;
III – em caso de haver um único candidato, este não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos votos válidos.
IV - ocorrendo vacância do cargo de Diretor Escolar;
V - na hipótese de afastamento temporário do Diretor Escolar superior a 30 (trinta) dias ou vacância;

Art. 70º. O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizar, por ato próprio, a prorrogação até a realização de novo processo de indicação junto à comunidade escolar.

Art. 71º. No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso.

Art. 72º. Será exonerado por ato do Prefeito Municipal, o Diretor Escolar que:
I - no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Unidade Escolar, devidamente comprovados;
II - afastar-se do exercício, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias no ano, consecutivos ou não;
III - obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, durante o exercício da função;
IV - candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V - agir em desacordo com a Legislação vigente caracterizador de improbidade administrativa.
VI – não prestar as contas da Unidade Executora (UEX) no prazo legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73º. O Diretor Escolar deverá participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 74º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá curso de capacitação para os eleitos, em exercício, sendo obrigatória a participação.

Art. 75º. A Secretaria Municipal de Educação deverá produzir as resoluções e/ou portarias com critérios técnicos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 76º. Após o processo de indicação de que trata este Decreto até a realização do próximo processo, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, sugerir para a escolha do Prefeito Municipal, os servidores para o cargo de Diretor Escolar, nas seguintes situações:
I - integração ou instalação de Unidade Escolar, seja por criação ou desmembramento;
II - irregularidade administrativa, devidamente comprovada.
Art. 77º. O Diretor Escolar, nomeado nos termos deste Decreto, permanecerá no cargo até a realização de novo processo de indicação, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 70 deste Decreto.

Art. 78º. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato normativo próprio.

Art. 79º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.
Art. 80º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2374E1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 74/2022

N.º Processo: 102/2022 – DISPENSA 15/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **OSVALDO FRANCISCO ALVES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.492.715/0001-34. OBJETO: Aquisição de itens para a comemoração da semana da criança como mola maluca, dominó plástico, cubo mágico, peteca infantil e bolas park. Vigência: 3 meses - valor estimado: R$ 28.269,00. Data de assinatura 14 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7E3DCF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 515/2022

AVISO

PROCESSO Nº 515/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº017/2022

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.
Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais
Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco
Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, e Demonstração contábil anual).

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
Os interessados poderão enviar a documentação até o dia 23 de setembro de 2022 ás 14:00 horas.
Os serviços serão divididos entre os interessados.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 14/09/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC8CD929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 264/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 192/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Vieira Empreendimentos Comercial Eireli	R$ 52.636,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 193/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda	R$ 22.426,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 194/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Rispel Ltda	R$ 21.275,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 195/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Gomap Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda	R$ 1.485,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 196/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Licicom Comercio e Serviços Ltda	R$ 1.010,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 201/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme plano de trabalho de convênio da Emenda Parlamentar S3414-0/2021, indicações 80945 e 80353.
Vigência: 30 dias

Fornecedor	Valor Global
Orisvaldo Silva Junior	R$ 4.088,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DAAE1DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 179/2022 - EXTRATO RETIFICADO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar do Hospital Municipal São José, para atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	1	23.700,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	2	4.200,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	4	24.900,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	6	3.405,00
Limpeza & Brilho Ltda.	1	3	6.520,00
Limpeza & Brilho Ltda.	1	5	2.040,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	56.205,00
Limpeza & Brilho Ltda.	8.560,00
Valor Total Adjudicado	**64.765,00**

Arcos, 25 de agosto de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Objeto: Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar do Hospital Municipal São José, para atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 179/2022 Pregão nº 86/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	1	395,00	23.700,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	2	105,00	4.200,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	4	415,00	24.900,00
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	1	6	227,00	3.405,00
Limpeza & Brilho Ltda.	1	3	163,00	6.520,00
Limpeza & Brilho Ltda.	1	5	51,00	2.040,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	56.205,00
Limpeza & Brilho Ltda.	8.560,00

Arcos, 25 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA RETIFICADA Nº342/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Objeto: Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar do Hospital Municipal São José, para atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Limpeza & Brilho Ltda.	8.560,00	194,50	29.175,00

Arcos, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA RETIFICADA Nº343/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Objeto: Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar do Hospital Municipal São José, para atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.	56.205,00		194,50	29.175,00

Arcos, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75768473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 400/2022 -
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	1	1.575,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	2	7.500,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	3	288.750,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	297.825,00
Valor Total Adjudicado	**297.825,00**

Arcos, 02 de setembro de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 400/2022 Pregão nº 191/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	1	31,50	1.575,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	2	50,00	7.500,00
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	1	3	19,25	288.750,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**

MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	297.825,00

Arcos, 02 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº324/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	297.825,00	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:786A1482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 482/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022

OBJETO: Aquisição de material didático (Livros de Inglês) para atender aos alunos do ensino fundamental das Escolas Municipais de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/09/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/09/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85B2B842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 452/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

OBJETO: Aquisição de aparelho de Destilador de Água, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 15/09/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AE8FA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 304/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as creches e escolas do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/09/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 15/09/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A4536AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL535/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

OBJETO: Aquisição, troca e instalação de peça para o aparelho CR do raio X e mamógrafo da MARCA DRYVIEW 5850 – CR DIAMONF CLASSIC do hospital municipal São Jose, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/09/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 15/09/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DCACC9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-497/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

Objeto se refere à contratação da empresa especializada para prestação de serviços de radiografia para atender demandas de urgência e emergência provenientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, executado pelas empresas, CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SÃO LUCAS LTDA com o valor global de R$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), TABET MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA com o valor global de R$7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG,12/09/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FAE9BB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 427/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/09/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 15/09/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5A3107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATO Nº 075/2021
Aditivo 15

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA, com CNPJ nº 01.784.403/0001-31 localizado à Av Governador Valadares, nº 596, Centro em ARCOS/MG, por seu representante abaixo assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento.O valor corresponde a 0,005% do contrato global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TROCA DE PONTO

O presente aditivo refere-se a troca de ponto do Psf Floresta, referente ao contrato nº075/2021. O ponto será transferido da Rua dos Bandeirantes, 535, Bairro Floresta para a Rua Goitacazes, 44 , Bairro Floresta, centro, Arcos/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e seus aditivos**.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO-
Prefeito
Contratante

TWISTER SOFT NET LTDA,
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:807CA36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E SERVIÇO SOCIAL, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio de graduação em Direito, Administração, Engenharia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Serviço Social**,** de instituições de ensino do Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, Administração, Engenharia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Serviço Social a serem

convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito, Administração, Engenharia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Serviço Social, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante dos cursos de Direito, Administração, Engenharia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Serviço Social e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito, Administração, Engenharia, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Serviço Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/09/2022 à 03/10/2022.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação;
d) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a
eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea “c” é irretratável.

6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.3.

6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Convênios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A contratação de candidato (a) aprovado (a) dependerá da conveniência para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 15 de setembro de 2022.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:45202194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

Classif. Nome Inscrição

41	*CAMILA ARAÚJO DE MATTOS*	*66254*

Arcos, 15 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C12C62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro, Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: De 19 à 21/09/202

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CANDIDATO (a):

04 – JULIANA CARVALHO GONTIJO PIRES

Arcos/MG, 15 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB3F107E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8751/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***ARMANDO DE OLIVEIRA BATISTA***, inscrito no CPF sob n.º 057.603.106-23.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 37.337,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8CAFA31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8752/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA***, inscrito no CNPJ sob n.º 14.696.045/0001-57, com sede na Av. Altino Rodrigues Pereira, nº 1076, Anexo 3, Bairro Franco Suiço, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Senhora Adriana Aparecida de Morais Ribeiro, incritra no CPF sob o nº 041.735.956-03.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 120.144,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EBF696CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8753/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º

do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA***, inscrito no CPF sob n.º 114.205.986-35.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7B63AF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8754/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***HUGO CARMINATE JUNQUEIRA***, inscrito no CPF sob n.º 075.367.366-57.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 33.874,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CAAA8692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8755/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***JORGE FERNANDES***, inscrito no CPF sob n.º 093.652.906-78.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:364C697E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8756/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***MÁRCIO BARBOSA DE MORAES***, inscrito no CPF sob n.º 089.001.198-26.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:973686F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8757/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º

do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***MARIA FILOMENA FERNANDES DO CARMO***, inscrito no CPF sob n.º 059.826.436-10.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 11.380,85 (onze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4C40AFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8758/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***MICHELE VASCONCELOS BARBOSA***, inscrita no CPF sob n.º 105.136.686-08.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 39.994,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:22A18A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8759/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***NEUZA MARIA DO NASCIMENTO TASCA***, inscrita no CPF sob n.º 325.381.032-15.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.915,50 (três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0D48A521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8710/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***PEDRO MARCELINO BIANCHI***, inscrito no CPF sob n.º 332.151.976-34.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:455960CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8711/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º

do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***ROBERTO ALOÍSIO GUEDES DA SILVA***, inscrito no CPF sob n.º 475.187.406-30.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 12.886,35 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:82E06AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8712/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***SÉRGIO GUEDES DA SILVA***, inscrito no CPF sob n.º 922.336.276-87.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.757,40 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:50FFEE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8713/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.022
DATA: 13 de setembro de 2.022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***XÊNIA FERREIRA DA SILVA***, inscrita no CPF sob n.º 584.602.176-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 00.01.44 148.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:93906F34

GABINETE
DECRETO N° 221 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a indicação qualificada ao cargo de Diretor Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Argirita, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

Considerando que a Lei n.º 9.394/96, a qual dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público, na forma da respectiva Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 108/2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando que a Lei 14.113/20, a qual regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade dos municípios receberem a complementação VAAR por parte da União, a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadoresprevistos em Lei;

Considerando que uma das condicionalidades a serem cumpridas para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, contempla o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando que de acordo com o entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, esposado na ADI 640, cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão dediretorde escola pública (CF, art. 37, II, *in fine*);

Considerando que o cargo de Diretor Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de Diretor Escolar, instituído nos termos da Lei Complementar n.º 01 de 04 de maio de 2001.

Art. 2º Os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de Diretor Escolar, tem como objetivo subsidiar e qualificar a decisão de

escolha do Executivo, para fins de nomeação do indicado, resguardando-se o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3° O cargo em comissão de Diretor Escolar é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no presente Decreto.
§ 1º Poderão ser indicados ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de indicação ao cargo de Diretor Escolar:
I – formação em nível superior na área de educação;
II – pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.
V - capacidade de liderança;
VI - habilidade em trabalhar em equipe;
VIII - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
IX - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 5º Ocorrendo a vacância dos cargos em comissão de Diretor Escolar, será realizado novo processo de indicação, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos nos termos do presente Decreto.

Art. 6° Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário.

Argirita,12 de setembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CEE67B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares, torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2022, às 9:h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº25/2022, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por item objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda escolar. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 15 de setembro de 2022.

MARLI JOSÉ DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, homologa o Credenciamento nº017/2022, adjudicando os itens: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 em favor da empresa, Morgana Vieira Santos 14786118630, CNPJ: nº 44.368.328/0001-30.

Arinos 15 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4B35D11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 036/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Município de ATALÉIA/MG. Contrato nº 029/2022. Contratada: DIEGO HANDERI HERMES LTDA – CNPJ nº 46.382.500/0001-36. Valor Global do contrato R$148.000,00. Vigência: 30/05/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 064/2022 – Inexigibilidade nº 008/2022. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Exames de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ataléia. Contrato nº 062/2022. Contratada: NJ SAUDE EIRELI – CNPJ nº 40.177.213/0001-08. Valor Global do contrato R$38.400,00. Vigência: 01/08/2022 a 31/12/2022. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B69A5A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATO 156361/2022 – PROCESSO 136/2022 DISPENSA 025/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATO 156361/2022– PROCESSO 136/2022 DISPENSA 025/2022

Município de Barroso torna público extrato aoscontratos156361/2022, Contratação do SEBRAE/MG Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas , para prestação de serviço na ministração de curso de orientação aos fornecedores /empresários de barroso, que tenha intenção de vender para a Administração Pública direta e indireta quanto ao que deve ser feito para incorporar a vendas de seus produtos ou serviços para este mercado, além disso, tem também , o

objetivo fomentar o empreendedorismo no Brasil auxiliando as pequenas e Micro empreendedores individuais.
SEBRAE - MG CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor total : R$2.190,00(dois mil cento e noventa reais)
Vigência : 19/08/2022 a 19/09/2022

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CC849EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 109/2022 PROCESSO 144/2022 DISPENSA 027/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 109/2022– PROCESSO 144/2022 DISPENSA 027/2022

Município de Barroso torna público extrato aoscontratos109/2022, Contratação do Cisver para execução de serviço de Casa de apoio para hospedagem de pacientes , acompanhantes e motoristas encaminhados pelos Municipios consorciados para tratamento espcializado de saude , na ciade de Belo Horizonte, diária com inclusaõ de no minimo 4 quatro refeições , café da manha , almoço, cafe da tarde e jantar.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISVER) CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$4.000,00(quatro mil reais)
Vigência : 06/09/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:ACF4346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (14/09/2022) e **HOMOLOGA** (14/09/2022) o Processo Licitatório nº 107/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura de recarga de balas de oxigênio de tamanhos variados, válvulas redutoras e fluxômetros para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município e locação de concentradores de oxigênio para posterior empréstimo a pacientes residentes no Município de Bom Jesus do Amparo para uso domiciliar, com as empresas vencedoras:
GEVERGAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.424.001/0001-99, estabelecida na Rua Israel Pinheiro, nº 567, bairro Areão, Itabira/MG, CEP: 35900-401.

PAULO HS OLVIEIRA GASES INDUSTRIAS ME, CNPJ nº 24.903.203/0001-56, estabelecida na Rua Deputado Sebastião Nascimento, nº 615 A, bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-410.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0031-34, estabelecida na Rua Dois, nº 300 LOTE 02, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, CEP: 32215-400.
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2050f9fe3c9e5d0d5c9207f92c6de625

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-51-2022/60917

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:82EC142A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (15/09/2022) e **HOMOLOGA** (15/09/2022) o Processo Licitatório nº 113/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos**,** por 12 (doze) meses a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:
ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO 50869841653, CNPJ nº 47.579.851/0001-02, estabelecida na Rua Major Pedro Motta, nº 83, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35908-000.
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=47cd540e514710b96aea20cc99126ddd
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-55-2022/60922

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:115BF090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (14/09/2022) e **HOMOLOGA** (14/09/2022) o Processo Licitatório nº 107/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura de recarga de balas de oxigênio de tamanhos variados, válvulas redutoras e fluxômetros para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município e locação de concentradores de oxigênio para posterior empréstimo a pacientes residentes no Município de Bom Jesus do Amparo para uso domiciliar, com as empresas vencedoras:
GEVERGAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.424.001/0001-99, estabelecida na Rua Israel Pinheiro, nº 567, bairro Areão, Itabira/MG, CEP: 35900-401.

PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 24.903.203/0001-56, estabelecida na Rua Deputado Sebastião Nascimento, nº 615 A, bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-410.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0031-34, estabelecida na Rua Dois, nº 300 LOTE 02, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, CEP: 32215-400.
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2050f9fe3c9e5d0d5c9207f92c6de625

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-51-2022/60917

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3B3D7E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 05/2022. Objeto: Contratação do Show Infantil **"PATATI PATATÁ"** para apresentação às crianças do município de Bom Repouso. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:90EC5979

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.014/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Aprova projeto de Loteamento Urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0576/2011 de 21 de setembro de 2011:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Residencial Benedito Luiz de Andrade", de propriedade real de Ademir Luiz de Andrade, Espólio de José Almir Andrade, Odair Andrade Brandão e Marcos Amauri de Andrade, localizado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Bairro Centro; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí-MG, sob o n.º **M-11.934**; ocupando a área total de **23.330,00m2 (vinte e três mil, trezentos e trinta metros quadrados)**; divididos em um total de 45 (quarenta e cinco) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, sendo: 13.712,69m2 (treze mil, setecentos e doze metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de área loteada, 5.958,65m2 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de ruas e calçadas, 666,48m2 (seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) de Área Institucional, 820,74m2 (oitocentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros quadrados) de Área de Preservação Permanente e 2.172,93m2 (dois mil, cento e setenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) de Área Remanescente; conforme planta e memorial descritivo que passarão a integrar este Decreto.

Art. 2º. As áreas correspondentes às ruas do loteamento passaram a pertencer a esta Prefeitura Municipal, na condição de uso público.

Art. 3º. As obras estruturais básicas do loteamento serão executadas em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 12 de Agosto de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:515EDF40

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.015/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Aprova projeto de Loteamento Urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0576/2011 de 21 de setembro de 2011:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Vicente Andrade Brandão", de propriedade real de José Maria Brandão, localizado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Bairro N. Sra. do Rosário; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí-MG, sob o n.º **M-31.029**; ocupando a área total de **9.650,82m2 (nove mil, seiscentos e cinquenta metros e oitenta e dois centímetros quadrados)**; divididos em um total de 18 (dezoito) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, sendo: 5.453,19m2 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e dezenove centímetros quadrados) de área loteada, 2.727,61m2 (dois mil, setecentos e vinte e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados) de ruas e calçadas, 1.470,02m2 (hum mil, quatrocentos e setenta metros e dois centímetros quadrados) de área destinada à Obras Públicas; conforme planta e memorial descritivo que passarão a integrar este Decreto.

Art. 2º. As áreas correspondentes às ruas do loteamento passaram a pertencer a esta Prefeitura Municipal, na condição de uso público.

Art. 3º. As obras estruturais básicas do loteamento serão executadas em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 12 de Agosto de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:F06CF200

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1023/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 1023/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Aprova Unificação e Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a unificação dos terrenos urbanos localizados às margens da Rua "J" e Rua "G", no Bairro Centro; de propriedade de Alisson Douglas Silva Godoi, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 12.2, Q. G, L. Jard. Paraíso	40.135	125,00m2
L. 11, Q. G, L. Jard. Paraíso	36.902	250,00m2

Parágrafo único. A área a ser unificada, passará a constituir uma única gleba com área de **375,00m2**, que será desmembrada passando a constituir: a Gleba 01 com área de **125,00m2** e a Gleba 02 com área de **250,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 02 de Setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:396D4176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 294/2022 Objeto: – credenciamento de prestadores **de serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro**. Empresa: **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 01347674624,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.923.148/0001-00. Valor total estimado: **R$90.000,00(noventa mil reais)**. Início: 15.09.2022 Vigência: 15.09.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de setembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7C9A565F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL030/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso Estadual Cofinanciamento 29.506-X. Abertura dia: 29/09/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de setembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EF41DB3D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP: 35.300.571, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da Carteira de Identidade nº MG-11614894, inscrito no CPF sob nº 013.040.786-04 classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 038/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela CMED, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 028/2022.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores percentuais de desconto registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	% DESCONTO	VALOR TOTAL
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z".	UN	1	68,00%	R$ 86.400,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base na tabela CMED/ANVISA atualizada.

5.1.1**.** Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitação/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

9.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

9.5. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

9.6. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

9.7. Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

9.7.1. Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

9.7.2. Atendendo as Resoluções da CMED, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos. A "LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO", publicada pela ANVISA em 04/09/2021 será utilizada como referência para a aplicação dos descontos obtidos nesta licitação, obedecendo aos critérios nela definidos.

9.7.3. É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLASICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CANCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED/ANVISA.

9.7.4. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

9.7.5. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

9.9.6. AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO, ETC.

9.7.7. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.7.8. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.7.9. ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJA EMBALAGENS DEVEM CONSTAR O NOME DO FARMACÊUTICO

RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTA INSCRITO.

9.7.10. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVÍDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.7.11. OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

9.7.12. OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

9.7.13. PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

9.7.14. EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas para a entrega dos medicamentos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os medicamentos, objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.4. Devolver os medicamentos que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos medicamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, o fornecimento dos medicamentos objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos medicamentos solicitados.

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos medicamentos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega;

11.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da entrega, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

11.2.3. Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Ata;

11.2.4. Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata;

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 038/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (três) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:728CFEE8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890./0001-09, situada na Rua Tubinambas, nº 651, bairro Carapina, Governador Valadares – MG, CEP: 35.060.530, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, portador do CPF nº 875.997.246-72, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 034/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela CMED, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 028/2022.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores percentuais de desconto registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	% DESCONTO	VALOR TOTAL

3	MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z"	UN	1	69,00%	R$ 93.000,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base na tabela CMED/ANVISA atualizada.

5.1.1**.** Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitação/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

9.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
9.5. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

9.6. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

9.7. Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

9.7.1. Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

9.7.2. Atendendo as Resoluções da CMED, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos. A "LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO", publicada pela ANVISA em 04/09/2021 será utilizada como referência para a aplicação dos descontos obtidos nesta licitação, obedecendo aos critérios nela definidos.

9.7.3. É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLASICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CANCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED/ANVISA.

9.7.4. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

9.7.5. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

9.9.6. AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO, ETC.

9.7.7. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.7.8. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.7.9. ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJA EMBALAGENS DEVEM CONSTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTA INSCRITO.

9.7.10. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVÍDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.7.11. OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

9.7.12. OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

9.7.13. PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

9.7.14. EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas para a entrega dos medicamentos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os medicamentos, objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.4. Devolver os medicamentos que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos medicamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, o fornecimento dos medicamentos objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos medicamentos solicitados.

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos medicamentos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega;

11.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso da entrega, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

11.2.3. Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Ata;

11.2.4. Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata;

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 038/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (três) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Cofarminas Comércio De Produtos Farmaceuticos LTDA
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação,Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:0A9F9076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 409/22

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 409/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de relógio de ponto .**As propostas serão aceitas até o dia**22/09/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:0D743867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1052022 PRC 273 22 INEX 02122

PROCESSO...: PRC 00273 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1052022 LICITACAO: INEX002122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ANDRE LUIZ TOME 05877366661 ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM AÇÕES DE
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAUDE. RESOLUÇÃO SES/MG N°7.156, DE 15 DE JULHO DE 2020.
VALOR......: R$20.000,00
VIGENCIA...: 12/09/2022 a 12/05/2023
DOTACOES...:
0469 - 339039 - 1030110032.035 - FES

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5843F1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 050/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *Aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 83867, e Convênio n.º 1261000725/2022/SEE.* A data da realização do certame será no dia 27 de Setembro de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:A33AED91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 192/2022 – Pregão Presencial n.º 048/2022,*** através do Sistema de Registro de Preços - SRP. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, e absorventes femininos*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 78.570,00 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais); ***DIMIPEL LIMITADA - ME,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.798/0001-55, no valor total de R$ 1.812,00 (Um Mil, Oitocentos e Doze Reais); e ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.305.281/0001-30, no valor total de R$ 20.080,00 (Vinte Mil e Oitenta Reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 100.462,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:7D0CA1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 195/2022 – Pregão Presencial n.º 049/2022***, ***através do Sistema de Registro de Preços – SRP,*** visando a p*restação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do município.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO 90691938687 – ME,*** e passando para autoridade competente para posterior *homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:ECAAB504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 195/2022***, publicado em 15 de Setembro de 2022 em sua edição n.º 3349, Ano XIV,página 86, devido a erro de digitação; onde se lê:**"**[…] visando a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, e absorventes femininos"*; leia-se: **"**[…] visando a p*restação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do município ".*

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:5D819E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação em favor de: **LEIDMILA PEREIRA DA SILVA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **29.141.567/0001-60**, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA "LEIDMILA PEREIRA DA SILVA" PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 60 ANOS DE CACHOEIRA DOURADA/MG, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 30 de Agosto de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5180BBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo Licitatório nº. 094/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, aquisição de Aquisição de dois veículos, sendo: uma (1) van escolar de 15 lugares e um (1) ônibus escolar rural de 45 lugares. Conforme convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais nº 1261002041/2022/SEE, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o ANEXO I do instrumento convocatório. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Bolsa Nacional de Compras. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-até o dia 05/10/2022 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e http://www.bnc.org.br .

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:03822352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4698/2022

Portaria nº 4698/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Cleusa Maria da Silva**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D434EEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4699/2022

Portaria nº 4699/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Joana Darc da Silva Tiburcio**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:182F2943

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4698/2022

Portaria nº 4698/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Cleusa Maria da Silva**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3D4F804E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4699/2022

Portaria nº 4699/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Joana Darc da Silva Tiburcio**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3C44D30C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4700/2022

Portaria nº 4700/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Carla Ines de Oliveira Martins**, do cargo de Fonoaudióloga, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:53D40DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4701/2022

Portaria nº 4701/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Eliane Maria de Pádua Andrade**, do cargo de Fiscal Sanitário, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D645AF49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 147/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 147/2022	
CONTRATADO (A):	Ronaldo da Silva Candido
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.160,23 (Um mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/09/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 19 de setembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E924364F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 73/2022 - Processo Licitatório nº 00148/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00054/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023- **Valor Estimado: R$ 217.718,96** (Duzentos e dezessete mil e setecentos e dezoito reais e novena e seis centavos). **- Data de Abertura**: **30/09/2022 às 14:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 15 de setembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E73FB75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 110/2022 - Pregão Eletrônico 054/2022 – SRP 040/2022, que tem por finalidade o registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 19/09/2022 até às 08h30 do dia 04/10/2022. Abertura e julgamento das propostas: 04/10/2022 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 04/10/2022 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EFCA4D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 107/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 28/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASTRO, BASE EM MADEIRA E BANDEIRAS (BRASIL, MINAS GERAIS E CAMPOS ALTOS/MG) PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA , pelo Valor Total de R$ 5.470,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F95C63C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 102/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 24/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE " 02 BLIMP PARA TORRE DE PALCO " PARA A FESTA DO PEÃO 2022, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS- MG. Contratada: JN TENDAS E SONORIZAÇAO EIRELI, pelo Valor Total de R$5.200,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:DC5D0DD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 93/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 19/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: João Paulo Gonçalves Drogaria Ltda , pelo Valor Total de R$ 5832,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:EB096989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 89/2022 - Pregão Eletrônico Nº 58/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, PALCO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO E EQUIPE DE APOIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS PAULA LEMOS 02973094631. ARP nº 127/2022. Valor da ARP R$ 115.572,00. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data assinatura 15/09/2022.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:2AB7651E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 89/2022 - Pregão Eletrônico Nº 58/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, PALCO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO E EQUIPE DE APOIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS PAULA LEMOS 02973094631. Contrato nº 189/2022, oriundo da ARP nº 127/2022, Valor do contrato R$ 115.572,00. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data assinatura 15/09/2022.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:4E249CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 88/2022 - Pregão Eletrônico Nº 57/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA DE ESTEIRA ACIMA DE 20 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Benil Locações Eireli. Contrato nº. 188/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data assinatura 15/09/2022. Valor Contrato: R$ 113.700,00.

Campos Altos – MG, 15/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:57C68214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 89/2021
Tomada de Preço nº 03/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:

Falk Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Coromandel - MG, Avenida Governador Israel Pinheiro nº 689, Centro, cep: 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, representada legalmente pelo sócio Sr. Gustavo Murad Ferreira, brasileiro (a), Solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 077.024.756-33, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.574.499, SSP/MG, residente e domiciliado (a) Alameda das Caviúnas nº 3881, Dona Diva, cep: 38.748-682, Patrocínio - MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FINALIDADE

1.1 – Este termo tem por finalidade alterar o valor contratado face aos motivos e justificativas acostados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato nº 237/2021 tem como objeto alterar o valor do contrato, em razão do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme apurado nos cálculos e pareceres acostados ao processo.

2.2 – O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 51.596,19 (cinqüenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) a título de reequilíbrio econômico financeiro.

2.3 – O valor do contrato previsto em R$ 327.495,68 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) passará a ser de R$ 379.091,87 (trezentos e setenta e nove mil noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As despesas para execução do Termo Aditivo correrão na dotação orçamentária 02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100 e fonte de recursos 1.00.00.

3.2 – É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.3 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 237/2021.

3.4 – O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FALK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.901.632/0001-99
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F169F094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 90/2021
Tomada de Preço nº 04/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:

Falk Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Coromandel - MG, Avenida Governador Israel Pinheiro nº 689, Centro, cep: 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, representada legalmente pelo sócio Sr. Gustavo Murad Ferreira, brasileiro (a), Solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 077.024.756-33, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.574.499, SSP/MG, residente e domiciliado (a) Alameda das Caviúnas nº 3881, Dona Diva, cep: 38.748-682, Patrocínio - MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FINALIDADE

1.1 – Este termo tem por finalidade alterar o valor contratado face aos motivos e justificativas acostados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato nº 221/2021 tem como objeto alterar o valor do contrato, em razão do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme apurado nos cálculos e pareceres acostados ao processo.

2.2 – O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 34.746,66 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de reequilíbrio econômico financeiro.

2.3 – O valor do contrato previsto em R$ 250.220,93 (duzentos e cinqüenta mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) passará a ser de R$ 284.967,29 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As despesas para execução do Termo Aditivo correrão na dotação orçamentária 02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100 e fonte de recursos 1.00.00.

3.2 – É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.3 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 221/2021.
3.4 – O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FALK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.901.632/0001-99
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BF07C16F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 65/2022, Processo n.º 109/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS ESCOLARES, TIPO ONIBUS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 1261000224/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 03/10/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 15/09/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E49D2010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A CAIXA ESCOLAR PADRE CLEMENTE DE MALETO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CAIXA ESCOLAR PADRE CLEMENTE DE MALETO**, inscrita no CNPJ nº 19.755.636/0001-71, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 711, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora **JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS E AVILA,** CPF nº 067.028.316-92, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com fundamento na Lei Municipal nº 1.023/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
O presente instrumento tem por objeto conceder contribuição financeira ao CONVENENTE para custear despesas na montagem de carros alegóricos para realização do desfile cívico comemorativo do aniversário de 78 anos de emancipação política do Município de Campos Altos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução do objeto do convênio, o CONCEDENTE disponibilizará ao CONVENENTE, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), consignada na dotação orçamentária nº 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 e na fonte de recursos nº 1.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 30/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, no prazo de 15 (dias) a contar do término da vigência do convênio, com elementos e documentos (notas fiscais, recibos, relatórios, etc) que permitam avaliar o cumprimento do objeto do convênio, sob pena de não o fazendo ter que restituir os valores devidamente corrigido aos cofres municipais, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 09 de Setembro de 2022.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Caixa Escolar Padre Clemente de Maleto
Convenente
JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS E ÁVILA
Diretora

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E7402206

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CORDEIRO DE CAMPOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CORDEIRO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 19.755.602/0001-87, estabelecida na Rua João Soares de Souza, nº 920, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora **ADRIANA HAYAKAWA ANGELO TEIXEIRA,** CPF nº 787.571.426-53, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com fundamento na Lei Municipal nº 1.023/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
O presente instrumento tem por objeto conceder contribuição financeira ao CONVENENTE para custear despesas na montagem de carros alegóricos para realização do desfile cívico comemorativo do aniversário de 78 anos de emancipação política do Município de Campos Altos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução do objeto do convênio, o CONCEDENTE disponibilizará ao CONVENENTE, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), consignada na dotação orçamentária nº 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 e na fonte de recursos nº 1.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 30/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, no prazo de 15 (dias) a contar do término da vigência do convênio, com elementos e documentos (notas fiscais, recibos, relatórios, etc) que permitam avaliar o cumprimento do objeto do convênio, sob pena de não o

fazendo ter que restituir os valores devidamente corrigido aos cofres municipais, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 09 de Setembro de 2022.

Município de Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Escola Estadual José Cordeiro de Campos – Convenente
ADRIANA HAYAKAWA ANGELO TEIXEIRA
Diretora

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5FAE6F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2022. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de concentradores de oxigênio 5 LPM para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CAC794EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

Extrato do Contrato nº 127/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2022

Objeto:**Aquisição de Veículos 0km para atendimento da Resolução SES/MG nº 8.096 de 18 de abril de 2022**

Contratada:**Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda**

CNPJ: 04.582.480/0001-05

Valor:**R$ 299.956,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**..

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C73AE310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Extrato do Contrato nº 131/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas e Atendimento dos Pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil**

Contratada:**Oben Comercial Ltda**

CNPJ: 37.502.052/0001-76

Valor:**R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AB0ED402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Extrato do Contrato nº 132/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas e Atendimento dos Pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil**

Contratada:**Orla Distribuidora de Produtos Eireli**

CNPJ: 04.013.164/0001-04

Valor:**R$ 730,42 (Setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FFA965D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

Extrato do Contrato nº 133/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas e Atendimento dos Pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil**

Contratada:**Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda**

CNPJ: 44.154.592/0001-71

Valor:**R$ 2.675,12 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B2A35AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

Extrato do Contrato nº 134/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas e Atendimento dos Pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil**

Contratada:**Top House Comercio e Fabricação de Colchões Eireli**

CNPJ: 37.652.650/0001-21

Valor:**R$ 295,30 (Duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:16488E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

Extrato do Contrato nº 135/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas e Atendimento dos Pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil**

Contratada:**VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda**

CNPJ: 17.309.217/0001-80

Valor:**R$ 2.067,15 (Dois mil e sessenta e sete reais e quinze centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:094C3AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

Extrato do Contrato nº 128/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para serem utilizados no Atendimento das Atividades do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada:**Andreia Aparecida de Oliveira CPF: 034152006-39 - ME**

CNPJ: 15.413.146/0001-36

Valor:**R$ 142,26 (Cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:31D330B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Extrato do Contrato nº 129/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para serem utilizados no Atendimento das Atividades do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada:**Augusto Cesar Makoul Gasperin**

CNPJ: 09.263.279/0001-70

Valor:**R$ 262,86 (Duzentos e sessenta dois reais e oitenta e seis centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DEC21DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

Extrato do Contrato nº 130/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para serem utilizados no Atendimento das Atividades do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada:**VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda**

CNPJ: 17.309.217/0001-80

Valor:**R$ 286,58 (Duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5BB609C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Ata de Registro de Preços nº 043/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022

Objeto:**Registro de Preços para Aquisição de Tubos, Conexões e Outros, para atender a demanda do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Empresas:

CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA - CNPJ: 40.029.915/0001-44

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ: 36.687.087/0001-64

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 34.823.982/0001-33

W J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.100.697/0001-21

Vigência: 13 de setembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6CE2CAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 193/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que receberá a documentação de habilitação até dia 03 de setembro de 2022, às 13:00hs, o Edital de Credenciamento nº 011/2022.

Objeto: **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, veículos, máquinas, material de Informática, entre outros)**

Os interessados deverão comparecer a Sala da Gerência de Compras e Licitações, munidos dos documentos solicitados, para analise e posterior contratação, a partir da data acima mencionada.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (35) 3334-1200 ramal 27 ou email:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

Carmo de Minas, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C23CBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 076/2022

OBJETO:**Registro de Preços para Aquisição de Pré Moldados e Outros, visando atender a Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 04/10/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/10/2022 às 13h15min do dia 04/10/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 04/10/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 15 de setembro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F176BB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 057/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 057/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 057/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a reforma do Posto de Saúde do Bairro dos Campos**". Fundamentação Legal: Artigo 24, I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Lucas Garcia de Oliveira 14373053693, CNPJ nº 44.519.598/0001-03. Valor da contratação: **R$ 31.914,00 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 15 de setembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EA947B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 250/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora de filmes para aparelho de RX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 16/09/22.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 03/10/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F8BD172F

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender os serviços de manutenção e obras de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 222.768,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), devido a reajuste de acordo com o INPC de 8,8258%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa **PROEMGET ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 02.924.887/0001-30, localizada na Avenida José Marra da Silva, nº 827, Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP35.557-000. Data da Homologação dia 13/09/2022 – Vigência até 13/09/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9C83DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 92/21 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/21. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 77/22 do leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, imóveis, veículos, máquinas e material de informática), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADO: **Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito na Junta comercial do Estado de Minas Gerais nº 445, CPF 039.167.186-30. **Vigência prorrogada por mais 03 (três) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DF40CE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Terceiro Aditivo ao contrato nº 29/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 08, do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 08 km/dia, na linha de nº 05, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. acrescida**	**Dias letivos**	**Valor total**
05	Km	R$ 5,28	08 km/dia	17	R$ 718,08
Total Geral					**R$ 718,08**

Data da assinatura: 15/09/2022.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E48CA43D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA RENAULT/MASTER JM 16/MICROONIBUS, PLACA QPT3545, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 16/09/2022 até as 11:30 hs. do dia 27/09/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 28/09/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 28/09/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 15 de setembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2DE66B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 54.435,90 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 75.933,70 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos); **JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65**,** no valor global estimado de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME,** inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor global estimado de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 47.370,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais); **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0001-99, no valor global estimado de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global estimado de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). Data da Adjudicação: 15/09/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:73B523DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 54.435,90 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 75.933,70 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos); **JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65**,** no valor global estimado de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME,** inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor global estimado de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 47.370,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais); **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0001-99, no valor global estimado de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global estimado de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). Data da Homologação: 15/09/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:90B181D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022. Extrato da ARP nº 62/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 54.435,90 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa); **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 75.933,70 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos); **JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65**,** no valor global estimado de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME,** inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor global estimado de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 47.370,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais); **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0001-99, no valor global estimado de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global estimado de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 15/09/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:86FD0B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE/DUPLA - I/VW AMAROK V6 HIGH, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 16/09/2022 até as 11:30 hs. do dia 27/09/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 28/09/2022, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 28/09/2022, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone:

(34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 15 de setembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5059FEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 006-2022 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (CONJUNTO DE INFUSÃO E OUTROS) PARA O TRATAMENTO SAÚDE DO PACIENTE DIABÉTICO, O SR. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 0151.12.000704-3

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PA 592/2022 DISPENSA 006/2022 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Aquisição de Produtos (Conjunto de Infusão e outros) para o Tratamento de Saúde do Paciente Diabético, o Sr. José Joaquim da Silva, conforme Ordem Judicial nº 0151.12.000704-3" com a empresa Medtronic Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0002-33, I.E. 714.104.031.113, localizada na Estrada de Vinhedo Viracopos, Km 04, Térreo Portão 2 – Anexo Rua Edgar Marchiori Conjunto 255 Setor Medtronic - Distrito Industrial, Vinhedo/SP, conforme Processo Administrativo nº 592/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, pelo valor certo de R$ 40.236,00 (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais).

Cássia/MG, 12 de setembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:C86BE096

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 063-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED E SODIO, EM VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS E OUTROS RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 576/22 – PREG PRES 063/22. Aviso de Retificação de Edital. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, e MANTEVE a data do certame para 9h do dia 22 de setembro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública em LED e SODIO, em Vias Públicas, Canteiros e Praças do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço GLOBAL", conforme anexos I e II. O Edital RETIFICADO do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. A Visita Técnica é Facultativa para conhecimento dos locais em que serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto e pode ser realizada em qualquer data até 21/09/2022 (QUARTA-FEIRA), nos horários de expediente da Secretaria de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 (Luiza ou Pedro – Setor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente) ou pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 15 de setembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1C00B419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 038/2022, processo autuado nº 175/2022, visando a aquisição de medicamentos básicos através da Ata de Registro de Preços nº 199/2021, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 212,06 (duzentos e doze reais, e seis centavos).

Catas Altas, 13 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:F868664A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

Dispensa de Licitação nº 035/2022
Processo nº 166/2022
Objeto: É objeto do presente instrumento contratual a futura e eventual contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência,anexo ao edital do **Pregão Eletrônico 001/2022**
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Valor: R$ 1**.000,00** (Hum mil reais)

Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura: 15/09/2022

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AC80D12E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 759/2022

LEI N.º 759/2022

"Altera a Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, por seus Representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam excluído do artigo 173 da Lei n.º 512/2016 o Inciso XV.

Art. 2º - O Inciso I do Artigo 174 passa a ter a seguinte redação:

I – participar da gerência ou administração de empresas privadas ou sociedades civis que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que o servidor estiver lotado ou com as competências a ele atribuídas;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0AAB31D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 760/2022

LEI N.º 760/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição e instalação de parques infantis (Playground) em Catas Altas e no distrito do Morro D'Agua Quente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, por seus Representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para aquisição e instalação de parques infantis (Playground) em Catas Altas e no distrito do Morro D'Agua Quente.

Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo anterior será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) e terá a seguinte classificação:

02 – Executivo
08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer Saúde
813 – Lazer
8005 – Lazer CEM – Construindo, Equipando e Mantendo

2.054 – Manutenção, Construção e Revitalização de Area de Lazer
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 250.000,00
Fonte de Recursos - 200 – Recursos ordinários de exercícios anteriores

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata esta lei, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2021:

SUPERAVIT FINANCEIRO ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 4º - O valor acima mencionado não servirá como limitador da ação, podendo o executivo suplementar a dotação aqui criada, utilizando uma das fontes disponíveis na Lei 4320/64, ate o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1775AE61

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

Exclui servidor Público Municipal da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, a servidora abaixo:

I – Elaine Cristina de Oliveira – Matrícula 1176

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9809AAA4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observado o art.114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, por direito adquirido no período aquisitivo de 11/10/2011 a 10/09/2017, qual usufruirá 15 (quinze) dias úteis no período de 21/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:96CDB317

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 174/2022

DECRETO Nº 174, de 05/09/2022

DECRETO Nº 174/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 1º da Lei nº 751/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10.0305.5004.2.020.000	GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2331	255	6.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					6.000,00
Total do Crédito.....					6.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05/09/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6F6D4922

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio e CULTURA de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, **DECRETA**:

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Aparecida Martins Lage
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Obras e Viação:
Titular: Valéria Aparecida Marinho de Assis
Suplente: Lorrayne Eduarda da Mata

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Sílvia da Cunha Braga
Suplente: Rogério Luiz de Queiroz Tameirão

IV – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Diego Luiz Aparecido Felipe Abris
Suplente: Cássyo Pousas Vieira

V - Representantes de Entidades da Sociedade Civil - Associação dos Produtores de Vinho Agricultores Familiares e outros Produtos Artesanais de Catas Altas – APROVART.
Titular: Ítalo Mendonça Ribeiro
Suplente: Vanda Lúcia Gomes

VI - Representantes da Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição
Titular:
Suplente: Izabel do Rosário Batista da Paixão

VII - Representante residente em áreas tombadas, escolhido em Audiência Pública.
Titular: Ivana Coeli Gomes Perdigão

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do COMPAC será de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Catas Altas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022 convalidando todos os atos praticados e revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 181/2021.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0C8F83B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 184/2022

DECRETO Nº 184/2022

Dispõe sobre a exoneração de ***EDIVALDO OLIVEIRA PINTO*** *Chefe de Departamento III.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

Considerando que na data do dia 31 de agosto de 2022 a folha de pagamento já havia sido fechada pelo departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado no dia 01 de setembro de 2022, o **SR. EDIVALDO OLIVEIRA PINTO** do cargo de Chefe de Departamento III, nomeado por meio do Decreto 064/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022 revogando o decreto municipal 165/2022 e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AFA03ECE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 182/2022

DECRETO Nº 182/2022
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO II, Código do Cargo – CH-02, para atuar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:90063B33

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 183/2022

DECRETO Nº 183/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **FELIPE GERALDO QUINTÃO SANTOS** Chefe de Departamento II.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007.

Considerando que na data do dia 31 de agosto de 2022 a folha de pagamento já havia sido fechada pelo departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado no dia 01 de setembro de 2022, o **SR. FELIPE GERALDO QUINTÃO SANTOS** do cargo de Chefe de Departamento II, nomeado por meio do Decreto 040/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022 revogando o decreto municipal 164/2022 e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FA071CA1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora MARIA ISABEL BATISTA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora MARIA ISABEL BATISTA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2011 a 27/05/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6E798A9E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora JESCIMAR GERALDA LOURENÇO FERREIRA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora JESCIMAR GERALDA LOURENÇO FERREIRA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AF88BD78

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora LILIAN LÚCIA DE MORAIS SOUZA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora LILIAN LÚCIA DE MORAIS SOUZA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 10/10/2011 a 09/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:58ACA8D6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora JAQUELINE CECÍLIA DIAS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora JAQUELINE CECÍLIA DIAS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 24/01/2012 a 23/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D56644CE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora ADRIANA APARECIDA PEDRO, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ADRIANA APARACIDA PEDRO, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 19/03/2014 a 18/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BA53C19C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 185/2022

DECRETO Nº 185/2022
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 02 de setembro de 2022 ***FELIPE GERALDO QUINTÃO SANTOS*** **,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO I, Código de Cargo – CH-01, para atuar junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data 02 de setembro de 2022, revogando o decreto Municipal Nº 166/2022 e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 15 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:81EEE823

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora MARIA DAS MERCES RIBEIRO, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora MARIA DAS MERCES RIBEIRO, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 18/05/2009 a 17/05/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8595EC08

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor SERGIO EMERY PEREIRA QUITES, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor SERGIO EMERY PEREIRA QUITES, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/07/2009 a 30/06/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C3110CB9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO BARBOSA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora MARIA APARECIDA ARAÚJO BARBOSA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D19A30E4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2011 a 31/07/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5FF73016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antônio Marconi Vasconcelos Silva no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2022, às 10h, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Centralina, situada, na Rua dos Cristinos, n.º 688 - Centro, perante a comissão designada para o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para reforma do plenário e telhado da Câmara Municipal de Centralina/MG. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 13:00 às 17:00h., ou pode ser solicitado através do e-mail: camaracentralina@hotmail.com e quaisquer informações através do fone:(34) 3267-1401.

Centralina - MG, 15 de setembro de 2022. –

MARCIEL ABADIO DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F2C7F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 035/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
DISPENSA Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 035/2022, tipo menor preço, a empresa: WM ELETROS LTDA, CNPJ: 24.044.022/0001-11.

Centralina - MG, 14 de setembro de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7F7F5054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 058/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 058/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/09/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de Gerador de Energia, conforme Resolução SES/MG No**. **6985/2019, e Autoclaves em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:27EC8443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 222/2022

P**REFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022– PREGÃO Nº 108/2022, ELETRÔNICO- SRP**. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para "aquisição de dietas visando cumprimento dos mandados judiciais, conforme descrição no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **E.V. 2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**,inscrita no CNPJ sob nº 45.439.231/0001-34,no valor total de R$ 49.800,00(Quarenta e nove mil, oitocentos reais); **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP**,inscrita no CNPJ sob nº 11.050.585/0001-70,no valor total de R$ 32.130,00 (Trinta e dois mil, cento e trinta reais); **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**,inscrita no CNPJ sob nº 11.453.723/0001-62,no valor total de R$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**,inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48,no valor total de R$ 3.972,00 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Cláudio, 15 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3F65D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 209/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO - HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 – PREGÃO Nº 101/2022, ELETRÔNICO.O objeto da presente licitação é aquisição de materiais permanentes para os consultórios odontológicos das Equipes de Saúde da Família com recursos da Proposta 3600044033020220, conforme descrição no Anexo I deste edital. HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP,inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26,no valor total de R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais); DENTAL SAO CRISTOVAO,inscrita no CNPJ sob nº 02.059.560/0001-47,no valor total de R$ 30.854,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 26.965.679/0001-47,no valor total de R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais); ODONTOTECNICA MC EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 05.488.496/0001-08,no valor total de R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cláudio, 15 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:800451D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 009/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 095/2022 – Concorrência nº 009/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova Escola João Lima, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 095/2022. Dia da abertura: **23 de setembro de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021 estendido através do Decreto Municipal nº 061/2022,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo https://meet.google.com/jjb-kfyy-mkc. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:8D70FBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 021/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 218/2021 – Concorrência nº 021/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção, reforma e ampliação de casas para Programa Habitacional, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo, anexos a este Edital 218/2021. Dia da abertura: **29 de setembro de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021 estendido através do Decreto Municipal nº 061/2022,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo https://meet.google.com/dzy-anyk-smi. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:90DC469A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 010/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 097/2022 – Concorrência nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de **Drenagem e Pavimentação do Trecho depois do Córrego Monjolas**, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 097/2022. Dia da abertura: **30 de setembro de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021 estendido através do Decreto Municipal nº 061/2022,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo https://meet.google.com/eai-gmwy-gno. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:1D89A5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Cônego Marinho, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar a pista de caminhada localizada da Avenida Januária, Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais como

I. AGENOR LISBOA DA MOTA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito de Cônego Marinho/MG

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C99BB161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 067 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro do município de Cônego Marinho/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Equipe de Apoio do Pregoeiro Sr. Leonardo Ferreira da Cruz Junior, passando a ser integrada pelos servidores abaixo:

I – LUANA LACERDA CARDOSO
II – POLLYANE BORGES GOMES NIZ
III-- – LILIANA DA SILVA DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:888754C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 191/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15/09/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CE5C74F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 191/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 49/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA.. Empresa vencedora: AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA-ME, situada a Rua Miranda Neto n° 195 sala 01, Bairro Bela Vista , Ouro Fino - MG inscrita no CNPJ/CPF 05.169.015/0001-00 com o valor global do Processo: R$ 767.000,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil Reais). Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023.

Congonhal/MG, 15 de setembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DDBE6FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA., tendo como contratada a empresa AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA-ME, situada a Rua Miranda Neto n° 195 sala 01, Bairro Bela Vista , Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ nº 05.169.015/0001-00, com o valor global de R$ R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais).

Congonhal/MG, 15 de setembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C028C75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 190/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15/09/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3F9CA17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 190/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 48/2022,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - 19.769.219/0001-88, situada na R PROFESSOR FREDERICO DE MOURA, 80 - LETRA: A; - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais),Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023.

Congonhal/MG, 15 de setembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B560972B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Congonhal, situado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, no horário compreendido das **08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min**, de segunda a sexta-feira, para apresentar interesse e assinar o Termo de Convocação para vaga, portando os documentos constantes no ANEXO II deste edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto por meio de atestado médico admissional, o qual será agendado pelo Departamento de Pessoal em clínica médica devidamente conveniada à Prefeitura, sem nenhum custo ao servidor convocado. O exame médico avaliará, dependendo do cargo, por meio de exames complementares, a capacidade do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

Congonhal, 15 de setembro de 2022

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Enfermeiro

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1619199	LUZIA FERNANDA DA SILVA	18º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia autenticada do CPF, com certificado de regularidade;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Exames inerentes ao cargo e Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina conveniado com a Prefeitura Municipal;
02 (Duas) fotografias 4x4;
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício da função/cargo (histórico escolar/diploma), bem como de registro no órgão competente, quando cabível;
Certidão Negativa de antecedentes criminais e folhas de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
Fotocópia de certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade;
Não estar cumprindo pena em liberdade nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público.
Comprovante de Residência.
Declaração de Bens.
Declaração que não ocupa outro cargo público.
Fotocópia da Carteira de Trabalho.
Fotocópia do Cartão do SUS.

Para o cargo de Enfermeiro é necessário apresentar no ato do exame admissional os seguintes exames complementares:
Hemograma Completo
Anti HCV
Urina Rotina
VDRL
HBS AG
EPF Simples

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:04C9867B

GABINETE
DECRETO Nº 03054 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 950.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03054 de 10 de SETEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 950.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1542 de 20 de JULHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 22.662.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.039 - AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 950.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2022.

vogadas as disposições em contrário.

CONGONHAL - MG, 10 DE SETEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E939EE19

GABINETE
DECRETO Nº 03053 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.130,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03053
de 09 de SETEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.130,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1540 de 29 de JUNHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.130,00 (Treze Mil Cento e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 9.950,00 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 13.130,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.950,00 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 13.130,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2022.

CONGONHAL - MG, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 03053
de 09 de SETEMBRO de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E4D7B89C

GABINETE
DECRETO Nº 03050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.493,18 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03050 de 01 de SETEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.493,18 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1540 de 29 de JUNHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.493,18 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 137,85 (Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 4.082,13 (Quatro Mil Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 4.038,20 (Quatro Mil Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11.235,00 (Onze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

Adiciona: 19.493,18

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

DECRETO Nº 03050
de 01 de SETEMBRO de 2022.

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 3.251,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 2.347,18 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11.235,00 (Onze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

Reduz: 19.493,18

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

CONGONHAL - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4DFE5ABA

GABINETE
DECRETO Nº 03048 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.168.101,66 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03048 de 01 de SETEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.168.101,66 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1548 de 17 de AGOSTO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.168.101,66 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Cento e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
171.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Valor: 2.068.166,66 (Dois Milhões Sessenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.059 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR
171.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Valor: 99.935,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais)

Adiciona: 2.168.101,66

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

CONGONHAL - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CA8EA167

GABINETE
DECRETO Nº 03047 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03047 de 01 de SETEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1550 de 31 de AGOSTO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
268.00 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompim Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Adiciona: 500.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

CONGONHAL - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8E3247AB

GABINETE
DECRETO Nº 03046 DE 31 DE AGOSTO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.453,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03046
de 31 de AGOSTO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.453,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.453,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.454,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

- DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 617,00 (Seiscentos e Dezessete Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA

DECRETO Nº 03046
de 31 de AGOSTO de 2022.

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.272,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 20.453,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.008 - DESPESAS VEICULO GABINETE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.454,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3360.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 120,00 (Cento e Vinte Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

DECRETO Nº 03046
de 31 de AGOSTO de 2022.

155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.072 - DESPESAS PROGRAMA ACOLHIMENTO FAMILIAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.272,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 617,00 (Seiscentos e Dezessete Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 20.453,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2022.

CONGONHAL - MG, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C8A4F1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 15 de setembro de 2022,
Pregão Eletrônico nº 049/2022
Processo Licitatório nº 091/2022

Termo de Homologação
Onde se lê 06 de setembro de 2022, leia-se 13 de setembro de 2022.

Conquista, 15 de setembro de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:238734C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 041

Processo Licitatório nº148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de: MAURÍCIO DE ARAÚJO MAHLER, para locação de imóvel para funcionamento da escola municipal Francisco Zago Sacon devido ao aumento da demanda, possibilitando ao atendimento de mais 30 crianças em Creche, com valor de R$ 1.300,38(hum mil trezentos setecentos e cinquenta reais) mensais. O preço está compatível, de acordo com o Laudo de Avaliação, elaborado pelo Depto de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 13 de setembro de 2.022.

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:06773B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, Concorrência n.º 004/2022. Objeto:. Contratação de empresa por empreitada global para execução de construção do Centro de Fisioterapia na cidade de Conquista/MG, obedecendo as diretrizes do termo de referência e de arquivos em anexo. Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até ás 09:00 horas do dia 03/11/2022. Abertura dos envelopes: 09:30 hs mesmo dia e local. Valor estimado da licitação: R$3.240.701,90 (tres milhões duzentos e quarenta mil e setecentos e um reais e noventa centavos). Local para aquisição do Edital: Depto. de Licitações, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro– Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 211.

Conquista/MG 15/09/2022.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:77B7630E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CENTRO DE EVOLUÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 5000585-97.2022.8.13.0182, ANEXO AO PROCESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DOS SEIS MESES DE R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO A PRIMEIRA PARCELA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) E MAIS 05 (CINCO) PARCELAS CONSECUTIVAS DE R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº145/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9631337E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 50001478-91.2022.8.13.0182, ANEXO AO PROCESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DOS SEIS MESES DE R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO A PRIMEIRA PARCELA DE R$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E MAIS 05 (CINCO) PARCELAS CONSECUTIVAS DE R$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ POR 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 040/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:181EB16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
16/08/2022	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 41.592,99
16/08/2022	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
16/08/2022	CV19 Coronavirus (COVID19) SCTIE Port. 3617	1686	624.020-0	R$ 544,44
16/08/2022	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
16/08/2022	Rede Cuidados a Saúde Resol. 7924/2021	0455-3	23.799-X	R$ 8.757,00
02/08/2022	Farmácia de Minas	0455-3	15.395-8	R$ 4.412,40
09/08/2022	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.013,99

Conquista – MG, 15 de Setembro de 2022

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:ED68481F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, IRP Nº 005/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, IRP Nº 005/2022.A PMC através da CPL que**PRORROGA DATA SESSÃO**da licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar, ambulatorial, instrumental insumos e suprimentos para manutenção das atividades das unidades da rede de emergência e urgência e rede de atenção básica e seringas e agulhas para vigilância em saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e

anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a aquisição dos itens para manutenção das atividades da Atenção Primária e Pronto Atendimento Municipal e Serviços de Saúde Municipal. Ressalta -se que os itens fazem parte da carteira de serviços da Atenção Primária e na RENASES, para atender os princípios e diretrizes norteadores do SUS. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia**28/09/2022**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de setembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8F8F3990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 065/2022, Tomada de Preços 004/2022, a contratação de pessoa jurídica empresária para prestação de serviço de engenharia para realização da finalização da construção da Escola dos Autistas, localizada na rua Salatiel de Fonseca, no Centro da cidade de Corinto, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666⁄1993, a realizar-se no dia 05/10/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:981E6870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Licitatório – 61/2022, Leilão – 04/2022 - **OBJETO**: ***ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS***. Vencedor: **RAFAEL DA CRUZ VIEIRA & CIA LTDA (RECICLA BRASIL), CNPJ 10.996.350/0001-03,** arrematando o lote com o maior lance no valor global de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)** em Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

Coronel Xavier Chaves, 15 de setembro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A61CE850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.724, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei Nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Sara Pires Aparecida da Silva – 30 dias a partir de 1º de outubro de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2BD329D8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- *Amanda Bárbara Garcia Pereira – 01 dia*
- *Aganásio Peres Teixeira – 01 dia*
- *André Luiz de Oliveira – 05 dias*
- *Cláudia Aparecida Caetano Gontijo – 05 dias*
- *Dante Luís de Freitas Souza – 180 dias*
- *Daniela de Oliveira Campos – 02 dias*
- *Esther Parada Soares Coimbra – 01, 10 dias*
- *Esimone Ferreira Ribeiro – 05 dias*
- *Ivanda Maria de Oliveira – 03 dias*
- *Maria das Dores da Silva – 01,01 dia*
- *Marta Helena Rosa – 01, 01 dia*
- *Maria Heloisa da Silva – 01 ,02 dias*
- *Maria José de Paula Clemente – 02, 01, 04 dias*
- *Marcos Paulo de Oliveira Marins – 02 dias*
- *Maria Rejane Moreira Bellette – 05 dias*
- *Rosinei de Paula Salgado – 01 dia*
- *Sara Ribeiro Papas Camargo – 07 dias*
- *Sarah Leandra Garcia de Carvalho - 02 dias*
- *Virgínia Márcia da Silva Ribeiro – 07, 30 dias*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FA661276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 111/2022 ADESÃO 007/2022

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, situada na **Rua Sebastião Francisco Mota**, N° 45, Centro, CEP: **39188-000**, CNPJ nº. **17.754.177/0001-86**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria Nº. 002/2021, torna público a formalização do Processo Administrativo nº. 111/2022 para a Adesão 007/2022 *na condição de carona*, referente a Ata de Registro *à Ata de Registro de Preço Nº 026/2022, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2022, promovido pela* **CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS** *que tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

CONTRATADA PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE 1: ITENS 2, 3, 5, 6 E 7
LOTE 2: ITENS 7 E 8
LOTE 3: ITEM 4
LOTE 4 A: ITENS 2, 3, 6, 9 E 11
LOTE 6: ITENS 1 E 2

VALOR TOTAL: R$ 383.340,90

Maiores esclarecimentos (38) 3533-1244 –

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A381F640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 046/2022, Dispensa n° 013/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1301000126/2019.** CONTRATADA: **NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob de n° 10.334.770/0001-24. Valor: R$ 38.926,94 (trinta e oito mil novecentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos).Vigência: 30/08/022 à 30/12/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL:

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1B12BDF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS 046/2022

ORDEM DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2022
DISPENSA Nº 013/2022
CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1301000126/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.926,94 (trinta e oito mil novecentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos).

NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizo a empresa **NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME** a iniciar na data de 06 de Setembro de 2022 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado celebrado entre o Município de Cristália/MG e a sociedade empresária supracitada.

Cristália/MG, 06 de Setembro de 2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E16B94E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2022

> "Dispõe sobre o prazo para emissão de guias e data de vencimento para pagamento do IPTU para exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o dispositivo nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 36 da lei complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001,

decreta:

Art. 1º. Fica determinado ao Órgão Municipal de Tributação que promova o lançamento do IPTU para o exercício de 2022, devendo ser expedidas as respectivas guias a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº. 06/2001, até a data limite de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Observando o disposto no art. 1º deste Decreto, fica estabelecida a data final para pagamento do IPTU, exercício de 2022, até 30 de dezembro de 2022, após emissão das respectivas guias de pagamento e lançamento.

Art. 3º. No lançamento do IPTU, exercício financeiro de 2022, deverá ser observado os valores constantes na planta genérica de valores em vigência.

Art. 4º. Os contribuintes que realizarem o pagamento do IPTU 2022 até a data de 30 de dezembro de 2022, farão jus à concessão de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 14 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:BE0FABB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2022

Nomeia membros da comissão municipal encarregada de acompanhar as ações destinadas a promoção do Concurso de Marcha, durante a realização do evento "Agrocult Cristiano Otoni 2022".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através da Lei Municipal nº. 958, de 08 de setembro de 2022, foi criada a Comissão Municipal do Concurso de Marcha, de caráter temporário e deliberativo, encarregada de acompanhar as ações destinadas a promoção do Concurso de Marcha, durante a realização do evento "Agrocult Cristiano Otoni 2022;

Considerando a necessidade de nomear os membros da Comissão Municipal do Concurso de Marcha para o ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes, da Comissão Municipal do Concurso de Marcha do ano de 2022, os representantes das seguintes entidades:

a) Representantes de associações municipais:
Titular: Roberto Hideki Nomiya
Suplente: Taís Goncalves de Paula

b) Representantes do Poder Público:
Titular: Leonardo Augusto de Oliveira
Suplente: Hellen da Silva Barbosa

c) Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Paulo Cézar Nascimento de Oliveira
Suplente: Leandro Rafael de Paula Ribeiro

Art. 2 º**.** Compete à Comissão Municipal do Concurso de Marcha, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o desempenho do Concurso;
II - Acompanhar as ações destinadas ao Concurso;
III - Formular diretrizes específicas, em nível local, sobre o Concurso;

IV – Acompanhar, organizar e gerenciar a premiação do Concurso de Marcha;
V - Encaminhar, prestação de contas e recibos de premiação à Secretaria de Fazenda do Município de Cristiano Otoni, no prazo de 10 (dez) dias após o concurso.

Art. 3º. O exercício da função de membro da Comissão Municipal do Concurso de Marcha será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C6D96B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 86/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para material de informática para atendimento às necessidades das escolas municipais de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CEF689BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 85/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **DANILO BERTOLDO LIBORIO 066.267.126-08.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para material de informática para atendimento às necessidades das escolas municipais de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$1.400,00(mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AD5CF682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 84/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para material de informática para atendimento às necessidades das escolas municipais de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais). **Data da**

assinatura: 15/09/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A57E867E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 83/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA - ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para material de informática para atendimento às necessidades das escolas municipais de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **Data da assinatura**: 15/09/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4A6534DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para material de informática para atendimento às necessidades das escolas municipais de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **Data da assinatura**: 15/09/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 15/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6DED089C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: IVECO TECTOR (veículo pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$130.000,00. Percentual de desconto ofertado: 79,00%. Data: 02/09/2022 – **Parte: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME - CNPJ: 28.395.482/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F9C93BB4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$25.900,70. Percentual de desconto ofertado: 76,50%. Data: 02/09/2022 – **Parte: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME - CNPJ: 23.960.419/0001-90.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BA90DD5A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: CASE (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$101.339,78. Data: 02/09/2022 – **Parte: MASRTINS PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. - ME - CNPJ: 28.395.482/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:41BDF443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 84 (oitenta e quatro) dias, a partir de 26/09/2022 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois), passando seu término para 19/12/2022. Impacto Financeiro: R$59.815,35 – Data: 02/09/2022 **– Parte: ALVES MATOSO TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 10.439.902/0001-82.**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:980823C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/09/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.740,39

Curvelo, 15 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AEB73824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 84 (oitenta e quatro) dias, a partir de 26/09/2022 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois), passando seu término para 19/12/2022. Impacto Financeiro: R$80.035,12 – Data: 02/09/2022 **– Parte: CHENIA M DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.731.213/0001-32.**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:01567295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.557, de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
4.4.90.52.00 344 Equipamento e Material Permanente 150.000,00
2.56.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 150.000,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 361 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 90.000,00
2.56.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 90.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2707 Nossa gente
04.452.2707.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 450 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 600.000,00
2.17.00 Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP – 600.000,00
TOTAL: R$ 840.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 840.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:43AB3331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 10/2022 de 05 de agosto de 2022 e o Decreto de Nomeação nº 313, de 03 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno de número 553/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexa documentação de desistência do cargo pelo nomeado,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação do servidor **DOUGLAS VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS,** nascido em 22 de junho de 1988, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 5º lugar para o cargo de Motorista de Veículos Pesados - sede/distritos, Edital de Nomeação 10/2022 de 05 de agosto de 2022, haja vista a desistência expressa do nomeado.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B74227C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera, à pedido, ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0544/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público efetivo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, à pedido, a partir de 09 de setembro de 2022, a servidora **ERICA APARECIDA SANTOS** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09de setembro de 2022.

Diamantina-MG, 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:4E086FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera, à pedido, ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0544/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público efetivo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, à pedido, a partir de 12 de setembro de 2022, o servidor **HENRIQUE GARCIA SANTOS** do cargo efetivo de Assistente de Serviços Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina-MG, 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:FBA77792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0544/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **ERICA APARECIDA SANTOS,** a partir de 09 de setembro de 2022, por meio do Decreto número 351/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:3916B91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0544/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **HENRIQUE GARCIA SANTOS,** a partir de 12 de setembro de 2022, por meio do Decreto número 352/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente de Serviços Escolares**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:2961A265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo,

sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 0550/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, do servidor **IVON DAS MERCÊS PEREIRA,** matrícula 89046, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 23, de 01 de setembro de 2022, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Vigia- Sede, Nível 01, Padrão 01, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:D26A93DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 0550/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **MARILDA DA CONCEIÇÃO DIAS MACHADO,** matrícula 1980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 22, de 01 de setembro de 2022, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem- Sede, Nível 06, Padrão 01, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:A2EA6C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016 e Lei Complementar 154, de 19 de dezembro de 2019;

E considerando o Memorando Interno nº 058/2022, de lavra da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e o Memorando Interno nº 547/2022, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a partir de 12 de setembro de 2022,o servidor **EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JUNIOR** do cargo em comissão de Procurador Geral do Município - DAD VII, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:05A15FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016 e Lei Complementar 154, de 19 de dezembro de 2019;

E considerando o Memorando Interno nº 059/2022, de lavra da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e o Memorando Interno nº

547/2022, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora **JEANNE MENDES NOGUEIRA** no cargo em comissão de Procurador Geral do Município - DAD VII, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:AEC88D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Secretário Municipal de Governo Interino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014;

E considerando o Memorando Interno nº 060/2022, de lavra da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e o Memorando Interno nº 548/2022, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JÚNIOR** para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Governo, em substituição à servidora Ednalma Leticya Santiago Vial Ribeiro, titular do cargo de Secretária Municipal de Governo, durante o período de afastamento legal do exercício das funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina-MG, 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:68750F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a redução de jornada, havendo interesse da Administração e do servidor;

E considerando o requerimento realizado pela servidora solicitando autorização do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal, bem como o Memorando Interno nº 530/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a redução de carga horária da servidora, a seguir descrita:

Servidor	Cargo	Lotação	Justificativa	Início	%
Cláudia Márcia de Souza	Supervisor Escolar	Escola Municipal Jalira Lucchesi de Miranda	À pedido da servidora	01/09/2022	25%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:A79A2722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências", mormente em seu artigo 10º;

Considerando o Termo de Cessão de Pessoal realizado entre o Município de Diamantina e o Município do Serro do Estado de Minas Gerais;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 532/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que informa da formalização da cessão do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica cedido, a partir de 01 de agosto de 2022, o servidor efetivo **SÉRGIO VIEIRA FARNEZI,** motorista de veículo pesado, lotado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.976/2017, para prestar serviços junto ao Município do Serro do Estado de Minas Gerais, até 31 de julho de 2024.

§1°- Durante o período em que o servidor permanecer à disposição do Município do Serro do Estado de Minas Gerais,os seus vencimentos e demais vantagens serão de responsabilidade do cessionário.

§2º- As funções que serão exercidas pelo servidor cedido deverão guardar compatibilidade com as atividades do órgão cessionário, em seu horário de expediente, conforme as suas qualificações funcionais, compatibilizadas com as necessidades institucionais.

§3°- Deverá o Município do Serro do Estado de Minas Geraisdar integral cumprimento ao disposto no Termo de Cessão, bem como atender a necessidade de controle e comunicação mensal de frequência do servidor ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Diamantina.

Art. 2º - Fica resguardado ao Município o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor cedido, observado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:7636ADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2022, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de construção da Praça da Tapeçaria, no bairro Vila Arraiolo, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: TIJUCO ENGENHARIA LTDA com valor global R$ 499.352,59.

Diamantina, 15 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7F5F876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 015/2022, Modalidade: Concorrência Públicanº 002/2022. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poços artesianos em diversas localidades do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o processo supracitado foi declarado frustrado.

Diamantina, 15de setembrode 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:2DA82674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2022, Inexigibilidade n.º 040/2022. Objeto: Contratação para prestação de serviços de saúde. Recursos: Resolução SES-MG nº 3.907, de 06 de setembro de 2013. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, CNPJ: 20.081.238/0001-04. Valor global de R$ 2.000.000,00.

Diamantina, 13 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:43C67073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde, impossibilitados de receber visita no município de Divinópolis.

O vice-presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Ademir Silva, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1° Ficam autorizados os serviços de saúde a proporcionar visitas virtuais por meio de videochamadas aos pacientes internados em enfermarias, apartamentos, e unidade de terapia intensiva, impossibilitados de receber visitas presenciais, sempre que familiares ou responsáveis previamente solicitarem tais visitas e o quadro clínico do paciente permitir.

§ 1° A realização das videochamadas deverá ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo acompanhamento do paciente e, eventual contraindicação deverá ser justificada, informada aos familiares e anotada no prontuário.

§ 2° As videochamadas serão realizadas mesmo no caso de pacientes inconscientes, desde que previamente autorizadas de forma escrita e devidamente assinada pelo mesmo, enquanto gozava de capacidade de se expressar de forma autônoma.

§ 3° O serviço de saúde zelará pela confidencialidade dos dados e das imagens produzidas durante a videochamada e exigirá firma do paciente, familiares e profissionais de saúde em termos de responsabilidade, vedada a divulgação de imagens por qualquer meio possível de exposição de pacientes ou do serviço de saúde.

Art. 2° Caberá às instituições de saúde públicas e privadas, se necessário, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

VEREADOR ADEMIR SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0FCA161

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 055 de 28 de março de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. DAVID MAIA D. OLIVEIRA, (ex-Secretário Municipal de Saúde no Município de Divinópolis) na condição de prestar informações junto a esta CPI, intimando-o (a) a contactar, no prazo de 05 (cinco) dias, com a Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, 277 – Centro Divinópolis-MG, a fim de tomar ciência dos fatos a serem apurados através dos telefones (37) 2102-8225, (37) 2102-8265 ou e-mail ver.israelfarmacia@divinopolis.mg.leg.br.

ISRAEL DA FARMÁCIA
Vereador - Presidente CPI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C534FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022. OBJETO:

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno da rua Geraldo Duarte Calção e Praça Tiziu Lopes, Bairro São Sebastião no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da seara técnica e emissão de parecer, fica desclassificada a proposta apresentada pela empresa Gonçalves Xavier Engenharia Eireli.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECFEEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 300/2022, Concorrência Pública nº. 29/2022, tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa para execução das obras de travessia de veículos e pedestres sobre o Córrego do Bagaço, na Rua Inácio Gomes no Bairro Padre Libério no munícipio de Divinópolis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de outubro de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D4FFE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 301/2022, Tomada de Preços nº. 27/2022, tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na Escola Municipal Antonieta Fonseca no Município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de outubro de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0447F391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 304/2022, Concorrência Pública nº. 30/2022, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma com substituição total do telhado da Escola Municipal Professor Bahia e da Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães no município de Divinópolis - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de outubro de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:649ADA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 23/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria no Bairro Itacolomi no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da seara técnica e emissão de parecer, ficam inabilitadas: Construtora Melo Rodrigues Ltda e CenterServ Serviços e Locação de Mão de Obras Ltda.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:175707E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 020/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno das avenidas Monte Líbano e Professora Maria Catarina, bairro Halim Souki no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura da proposta para o dia 21/09/2022 às 09h na sala de licitações do Município.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5027D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tendas tipos sanfonadas no tamanho 3,00 X 3,00 metros, em aço galvanizado, para as diversas atividades e eventos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis-MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto à empresa:

IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI.

Divinópolis, 14 de setembro 2022.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Interino de Esporte e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A35755F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 923/2022 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Ester Luisa Alves Fonseca. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 25/09/2022. ASS: 24/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DCD58B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24°	RANDER RODRIGUES MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.
25°	MARIANA RODRIGUES ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1E5AD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26°	THAISSA LARA OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68957086

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1217/2022. CONTRATADA: CASSIA ADRIANI DE OLIVEIRA RABELO, CPF: 749.950.066-72.

Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 9º colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital nº 01/2022 – SEMAD, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do Sersam, no cargo de psicólogo. Esta contratação temporária tem como justificativa o atendimento da Resolução SES/MG 7303/2020 que estabelece regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado a contratação de equipe complementar em saúde mental para o atendimento aos profissionais da saúde da rede de atenção à saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19. Sendo assim será montada uma equipe multidisciplinar com profissionais da saúde, que será coordenada pela saúde mental do município e o centro de referência em saúde e segurança do trabalhador – CRESST. Os profissionais serão contratados, pois o programa será financiado por um período temporário, sendo necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 25/08/2022 até 28/02/2023.Valor: R$ 2.210,83. Dot. Orçamentária: Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados 02.12.02.10.302.0007.2808. Ass: 25/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D53F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1256/2022. CONTRATADA: LILIAN MARIA DA SILVA, CPF: 015.164.146-32.

Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 27º colocação no cargo de Fisioterapeuta, no Concurso Público de Edital nº 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê, no cargo de fisioterapeuta. Esta contratação temporária tem como justificativa a necessidade de profissional qualificado para atuação no Núcleo de Apoio á Saúde da Família (NASF), programa este financiado pelo Governo Federal, entretanto em razão do programa ter caráter temporário, não sendo garantida sua continuidade ou seu custeio financeiro, é necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas.Prazo: 05/09/2022 até 04/03/2023.Valor: R$ 1.929,08. Dot. Orçamentária: Manutenção das Unidades de Atenção Primária 02.12.02.10.301.0007.2805. Ass: 02/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EC9A4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1179/2022. CONTRATADA: JULIANA DE PAULA RIBEIRO, CPF: 116.546.776-39.

Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 35º colocação no cargo de Psicóloga, no Concurso Público de Edital nº 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis, no cargo de psicóloga. Esta contratação temporária tem como justificativa a necessidade de profissional qualificado para atuação no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), programa este financiado pelo Governo Federal, entretanto em razão do programa ter caráter temporário, não sendo garantida sua continuidade ou seu custeio financeiro, é necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas.Prazo: 25/08/2022 até 31/12/2022.Valor: R$ 2.210,83. Dot. Orçamentária: Manutenção das Unidades de Atenção Primária 02.12.02.10.301.0007.2805. Ass: 15/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CFFF675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 416/2022 AO CONVÊNIO: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA. ESTAGIÁRIO (A):CICERA MARIA DA SILVA FERREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 31/08/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 31/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A17F52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 388/2022. ESTAGIÁRIO:PAULA CAROLINE VAZ MARTINS.

Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/09/2022. ASS: 01/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7209B1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 059/2022. ESTAGIÁRIO:BRUNA SEMI FERREIRA. OBJETO:

Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 05/09/2022. ASS: 05/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3866C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
T E R M O D E P O S S E

No dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **RAQUEL SILVA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.209 de 27/07/2022, publicado em 29/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84D6883E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **AMANDA STHEFANIE COSTA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Professor de Educação Física, com carga horária de 125 H/A**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.239 de 17/08/2022, publicado em 22/08/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37D04FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LAÍS CARVALHO DE ANDRADE** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.239 de 17/08/2022, publicado em 22/08/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D800FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 212/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **ALINE DA CONCEICAO ALVES MIRANDA;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada na 4ª série do Curso de Odontologia, pela Faculdade Pitágoras de Divinópolis, **no período de 08/08/2022 a 07/12/2022** e deverá cumprir estágio curricular obrigatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **ALINE DA CONCEICAO ALVES MIRANDA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, matriculada sob o nº. 9903562-3, lotada na E.S.F. Lagoa dos Mandarins, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será nos dias 29/09, 03/11 e 08/12/2022, das 12:00 às 16:00 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias 29/09, 03/11 e 08/12/2022, será de 07:00 às 11 horas.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta na qual este se encontra lotado**.**

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 29/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C99C2C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 215/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para especialização, formulado pela servidora **ANA PAULA NOGUEIRA GODOI**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 1º período do curso de *Doutorado em Ciências da Saúde - Saúde Coletiva*, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, Campus Divinópolis, **pelo período de 18/07/2022 a 16/12/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para especialização à servidora **ANA PAULA NOGUEIRA GODOI**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº. 9902695-7, lotada na E.S.F. Niterói 01 - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o afastamento para estudo acontecerá nas sextas-feiras.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras será de 07:30 às 12:30 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 6º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59033382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.284/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0924337-2	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	22°

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0912480-2	BIANCA BARBARA TEODORO	92°
0940948-3	GLEICI PEREIRA RIBEIRO	93°
0939222-0	AURICEIA DOS SANTOS	94°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43156268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.283/22

Altera o Decreto nº 15.193, de 20 de julho de 2022, que "*Institui a Comissão de Acompanhamento da execução do "Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis", nos termos da Lei nº 8.644/19*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 15.283/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
VI - representando a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA:
a) efetiva: Juliano Aparecido da Cunha"; *(NR)*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procuradoria-Geral do Município
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9384B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Aquisição de veículos caminhonete pick-up para a Secretaria Municipal de Educação e para o PROCON Municipal de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 29/09/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 29/09/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

MARIO LUCIO DE SOUSA.
Pregoeiro Municipal.

Att.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66F93D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 017 DE14 DE SETEMBRO DE 2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 155/2022
TOMADA DE PREÇOS: nº 017/2022
CONTRATO: nº 005/2022
VALOR: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Elaboração de projetos executivos de sinalização viária de ciclofaixas a serem localizadas no Parque da Ilha e seu entorno imediato e na Av. Jovelino Rabelo, no Município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Rodrigo Amaral Ferreira, Arquiteto, CAU: A 16.121-7, Matrícula 99019574, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2022, PL nº 155/2022, dando-lhe plena ciência da presente desiginação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2022.

Divinópolis,14desetembrode2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

RODRIGO AMARAL FERREIRA
Aquiteto – CAU A 16.121-7
Gerência de Projetos de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9BCA675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 018DE14 DE SETEMBRO DE 2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 097/2022
TOMADA DE PREÇOS: nº 017/2022
CONTRATO: nº 002/2022
VALOR: R$ 63.411,62 (sessenta e três mil, quatrocentos e onze reaise sessenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doz) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação, atendimento e controle do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara em Divinópolis, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, bem como da Sede da SETTRANS – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, do Município de Divinópolis-MG

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Istefferson Felipe Santos, Matrícula 99023743, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2022, PL nº 097/2022, dando-lhe plena ciência da presente desiginação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2022.

Divinópolis,14desetembro de2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ISTEFFERSON FELIPE SANTOS
Gerência de Fiscalização e Operação de Transportes

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71425A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 019 DE14 DE SETEMBRO DE 2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 199/2022
INEXIGIBILIDADE: nº 008/2022
CONTRATO: nº 004/2022
VALOR: R$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços de laboratório de eletrônica para manutenção, recuperação e atualização de módulos de controladores eletrônicos, incluindo ainda manutenção e atualização de servidor de dados da central de controle, interligação de periféricos, rede de dados para interligação em controladores, bem como a operação de todo o sistema.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo osservidoresAntônio Vadala Neto, Arquiteto, CRT/MG: 85863173653, Matrícula 99021168 e Ênio Aparecido Rocha, CRT/MG: 98529250672, Matrícula 99039334 para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 008/2022, PL nº 199/2022, dando-lhes plena ciência da presente desiginação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Divinópolis,14desetembrode2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ANTÔNIO VADALA NETO
CRT/MG 85863173653
Gerência de Projetos de Trânsito

ÊNIO APARECIDO ROCHA
CRT/MG: 98529250672
Gerência de Projetos de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D7059A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 020 DE14 DE SETEMBRO DE 2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 321/2021
TOMADA DE PREÇOS: nº 007/2021
CONTRATO: nº 001/2022
VALOR: R$ 7.193.691,00 (sete milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços especializados de engenharia, referentes à manutenção e/ou implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, em locais diversos (vias públicas) do Município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Rodrigo Amaral Ferreira, Arquiteto, CAU: A 16.121-7, Matrícula 99019574, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2022, PL nº 321/2021, dando-lhe plena ciência da presente desiginação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2022.

Divinópolis,14desetembrode2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

RODRIGO AMARAL FERREIRA
Aquiteto – CAU A 16.121-7
Gerência de Projetos de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8421CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1263/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra.Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:**Médico Generalista 12 horas/semanais – Coordenadoria da Policlinica– **Período:** 01/09/2022 a 27/02/2023. – **Total:**R$ 4.093,42 (Quatro mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22AB1CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1264/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:**Médico Generalista 12 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 05/09/2022 a 03/03/2023. – **Total:**R$ 4.093,42 (Quatro mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F82247C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1265/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Juliana Souza Martins. **Cargo:**Medico Generalista PSF 4 horas 20 horas/semanais – ESF Belvedere– **Período:** 01/09/2022 a 27/02/2023. – **Total:**R$ 6.512,66 (Seis quinhentos e doze reais e sessenta e seiscentavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:845E900A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1266/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Arthur Jacques de Assis. **Cargo:**Médico Generalista PSF 4 horas 20 horas/semanais – ESF Sagrada Familia– **Período:** 01/09/2022 a 27/02/2023. – **Total:**R$ 6.512,66 (Seis quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2A1DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1271/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Pedro Henrique Ferreira. **Cargo:**Médico Generalista 40 horas/semanais – ESF Niterói– **Período:** 30/09/2022 a 28/03/2023. – **Total:**R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93F448E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1274/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Karla Viana dos Santos. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 05/09/2022 a 03/03/2023. – **Total:**R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F9CD2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1277/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Jonathan Fernandes de Lima. **Cargo:**Enfermeiro 20 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 06/09/2022 a 04/03/2023. – **Total:**R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D19EE2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1285/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Tatielle Aparecida Silva Faria. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 08/09/2022 a 06/03/2023. – **Total:**R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91AA9327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1286/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Pamella Aparecida Moreira Ferreira. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 09/09/2022 a 07/03/2023. – **Total:**R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97CB1EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1287/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Marcos Fernandes de Azevedo Silva. **Cargo:**Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Itaí 01 – **Período:** 12/09/2022 a 10/03/2023. – **Total:**R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E7EEA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1288/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Ellen Fernanda Venancio. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 12/09/2022 a 10/03/2023. – **Total:**R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68C393A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1291/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Nubia Camila Correia Silva. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Ipiranga– **Período:** 13/09/2022 a 11/03/2023. – **Total:**R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B898FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 08 /2022.

Designam GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento da execução de todos os Contratos de Transporte de Escolares da Rede Municipal de Ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e conforme Cláusula Contratual "Das Obrigações do Contratante," assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere aos Contratos e Transportes de Escolares na Rede Municipal de Ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - Semed;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de checklist a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Daniel Otaviano de Araújo - matricula nº 99021444 e Júlio César Nunes Campos - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas

referentes aos contratos de Transportes Escolares, no que tange aos funcionários que prestam serviços transportando alunos para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Jéssika Gabriela Ferreira- matricula nº 99020705 e Thiago Ribeiro Pinto - matrícula nº 99020686**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos de Transportes Escolares, no que tange aos funcionários que prestam serviços transportando alunos para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de setembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79906590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 09 / 2022.

Designam GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos nºs 008/2022 e 020/2022, Processo Licitatório n° 332/2021, Pregão Eletrônico nº 197/2021 - JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere ao PL nº332/2021;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Anderson César de Oliveira - matricula nº 201970-4 e Júlio César Nunes Campos - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 008/2022 e 020/2022 - supracitados da empresa JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº. 00.700.484/0001-81, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores:Luciano Carlos Sobrinho- matrícula nº 14001767 e Alexsandro Inocêncio dos Santos- matrícula nº99022633**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 008/2022 e 020/2022 - supracitados da empresa JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº. 00.700.484/0001-81, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E4958B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 010 / 2022.

Designam GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 004/2017, Processo Licitatório n° 103/2017, Dispensa de Licitação nº 044/2017 e Contrato nº 017/2022, Processo Licitatório n° 142/2022, Dispensa de Licitação nº 036/2022daEMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere aos PL nº103/2017 e PL nº142/2022;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista

quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de checklist a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Anderson César de Oliveira - matricula nº 201970-4 e Júlio César Nunes Campos - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 004/2017e 017/2022 supracitados da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Publicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Helma Luzia de Menezes Moura – matrícula nº. 2016799e Carmem Cláudia Lara - matricula nº 2022713**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 004/2017e 017/2022 supracitados da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Publicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**,no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7234AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 011 / 2022.

Designam GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 015/2022, Processo Licitatório n° 350/2021, Dispensa de Licitação nº 113/2021daEMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere ao PL nº350/2021;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: Anderson César de Oliveira - matricula nº 201970-4 e Júlio César Nunes Campos - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº015/2022 - Processo Licitatório n° 350/2021 - Dispensa de Licitação nº 113/2021da**EMOP – Empresa Municipal de Obras Publicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores:Luciano Carlos Sobrinho- matrícula nº 14001767 e Ronaldo Maurício do Carmo– matrícula nº. 2037435, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº015/2022 - Processo Licitatório n° 350/2021 - Dispensa de Licitação nº 113/2021 da**EMOP – Empresa Municipal de Obras Publicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A50A2477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 324/2022, Concorrência Pública nº. 34/2022, tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do CMEI Proinfância tipo "1"-localizado na rua Figueira, 570, Bairro Jardinópolis, no Município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de outubro de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A669ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de um cadastro dos animais aptos a serem adotados no município de Divinópolis e dá outras providências.

O vice-presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Ademir Silva, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um cadastro de animais domésticos disponíveis para adoção no Município de Divinópolis.

Art. 2º O cadastro a que se refere o artigo anterior, deverá ser organizado pelo CREVISA – Centro de Referência em Saúde e Vigilância Ambiental, ONG's e associações de bem estar e proteção animal que estejam devidamente regulamentadas.

§ 1º Só poderá constar no cadastro a que se refere este artigo, os animais que forem atestados pelos médicos veterinários do CREVISA ou profissionais que atendam ONG's ou associações como saudáveis e aptos para adoção.

§ 2º O cadastro deverá constar:

I - a espécie do animal;

II - sua foto;

III - seu nome;

IV - sua idade aparente;

V - o motivo pelo qual o animal se encontra em estado de adoção.

§ 3º Em casos específicos, poderá o médico veterinário liberar a adoção do animal desde que o adotante se comprometa através de formulário próprio.

§ 4º Caso o animal necessite de cuidados especiais, isso deverá constar no cadastro e no termo de adoção.

§ 5º As ONG's, associações, cuidadores e cuidadores de animais não regulamentados, poderão disponibilizar animais domésticos no cadastro para adoção, mediante coordenação do CREVISA, ONG ou associação devidamente regulamentada, devendo os interessados agendar o atendimento pela internet para que os profissionais possam avaliar o estado de saúde dos animais.

Art. 3º A adoção se formalizará após assinatura de termo de adoção, em formulário próprio, e deverá constar orientações ao tutor do animal adotado, considerando as particularidades de cada caso.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Divinópolis deverá conter em seu site, uma aba de utilidade pública, onde o visitante poderá visualizar o nome e CRMV do médico veterinário responsável pelo cadastro de animais a serem adotados.

§ 1º Na aba de utilidade pública a que se refere este artigo, o visitante poderá ter acesso a foto do animal com o nome do mesmo e o contato do CREVISA, ONG ou associação para formalizar a adoção.

Art. 5º O CREVISA poderá receber cadastro de animais para a adoção que estejam sob a guarda e proteção das ONG's cuidadoras de animais, bem como qualquer cidadão, desde que comprovado o estado de saúde do animal.

Art. 6º O município poderá expor os animais para adoção em feiras ou outras ocasiões que acharem conveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

VEREADOR ADEMIR SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67E0B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 888/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 08/09/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ELIZABETE VIEIRA**, matriculada sob o nº 9901849-7, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotada na Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana/SEPLAM, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 08/09/2022 a 07/12/2022.***

Carregar peso superior a 02 (dois) kg;

Realizar trabalhos de digitação por período prolongado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAC7535D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 887/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 08/09/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **LUCIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9603281-6, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDETERMINADO.***

Deambular longas distâncias (acima de 100 metros);

Permanecer longos períodos em ortostatismo e posição sentada (alternar posturas).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06641A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 218/2022, DE15DE SETEMBRODE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD Nº. 211/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERhoras extras referente aos meses de **JULHO E AGOSTO/2022**, à servidora discriminada abaixo, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional-CRESST/ SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9903683-1	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	Exerceu suas funções de Médico Generalista em caráter emergencial para suprir a agenda médica do setor	Onão cumprimento do serviço comprometeria os trabalhosdo CRESST, devido à alta demanda nos atendimentos.	09h25min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15desetembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:239EF228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 CONTRATO 014/2022

Contratante: Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

Contratada: Ewerton Nonato de Souza , inscrita no CNPJ/MF, sob nº 412.327.440.0001-19, com sede a Rua Damasco, em Divinópolis/MG, neste ato representada por Ewerton Nonato de Souza, portador do CPF 091.238.996.62.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n] 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 de setembro de 2019, decorrente do Processo Licitatório 047/2022, modalidade Pregão Eletrônico 001/2022 e pelas condições que se estipulam a seguir.

Cláusula primeira- do objeto

Locação de 01 caminhão toco, tipo boiadeiro para transporte/resgaste de animais, ano fabricação a partir de 2010, com carroceria reforçada. Para execução dos serviços dentro do município de Divinópolis, conforme a necessidade da Emop.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CAC2BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 213/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de liberação para estudo, formulado pela servidora **MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, nível Mestrado Acadêmico,** da Universidade Federal de São João Del-Rei, na cidade de Divinópolis/MG, e cursará as disciplinas de ***Introdução ao Uso de Programas Estatísticos para Análise de Dados / Saúde , Sociedade, Cidadania e Políticas Públicas e Seminários Sobre Gestão em Saúde e Enfermagem***, **pelo período de 08/08/2022 a 16/12/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **liberação** para especialização à servidora **MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F, matriculada sob o nº. 9903767-0, lotada na E.S.F Candidés, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Em virtude da especialização, a liberação para o estudo acontecerá no período de 15/09/2022 a 16/12/2022, conforme cronograma aprovado.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora durante o período da liberação para especialização será de acordo com o cronograma aprovado.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitada à duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB12DE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 214/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pelo servidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES;**

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, na Universidade Federal de São João Del-Rei em Divinópolis/MG e cursará as disciplinas de***Saúde, Sociedade, Cidadania e Políticas Públicas*** *e* ***Seminários sobre Gestão em Saúde e Enfermagem*****,pelo período de 08/08/2022 a 16/12/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para especialização aoservidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculado sob o nº. 9903538-7, lotado na E.S.F. Tietê - SEMUSA.

Art. 2º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Em virtude daespecialização a liberação para o estudo ocorrerá nas segundas-feiras, no horário de 08h as 12h, pelo período de 19/09/2022 a 05/12/2022.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor durante o período da liberação para especialização será de acordo com o cronograma aprovado.

Art. 5º.A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta no qual esse se encontra lotado, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art.6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art.7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19/09/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 162. Poderá ser concedido o afastamento do servidor de seu cargo ou função:
I -para seu aperfeiçoamento e especialização;
II -para comparecer à congressos e reuniões relacionadas com sua atividade;
III - para cumprir missão oficial de qualquer natureza.

Art. 163. O servidor só poderá ausentar-se do cargo ou das funções, com ou sem ônus para os cofres públicos beneficiando-se do artigo anterior, a critério da administração, com autorização do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9C967B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	Não manifestou interesse na vaga.
2°	MARCELO SILVA DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
9°	DANIELA CARVALHO SIQUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA/ SAE – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13°	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FB481DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	JULIANA SOUZA MARTINS
12°	LAIS DUARTE CABRAL
13°	TÚLIO HENRIQUE DA CRUZ

MÉDICO GENERALISTA/SAE – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	JOAO PEDRO RODRIGUES VIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2022**.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBBF3EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 40 / 2022 – Pregão Presencial n. 05 / 2022 – Processo Licitatório n. 05 / 2022 – Contratado: MINASMÁQUINAS S/A. - Objeto: - É objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, motorista + 15 lugares, cor branca, motor diesel, sendo o ano e modelo 2022/2022, marca MB SPRINTER VAN PASSAGEIRO, 416 CDI, para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, em atendimento a demanda do SETS. – Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)- Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2006-4.4.90.52. - Prazo: Em até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da ordem de fornecimento por parte do contratado –

Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2022

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CCD3AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 41 / 2022 – Pregão Presencial n. 09 / 2022 – Processo Licitatório n. 09 / 2022 – Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VALADÃO LTDA. - Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustível Óleo Diesel tipo S10 e Gasolina Comum, para ser utilizado na frota de veículos do CISVI, no SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde. – Valor: O valor pago por cada Lt. de Óleo Diesel S10 fornecido será de R$ 6,77 e R$ 4,79 para o litro de Gasolina fornecido, de acordo com o preço apresentado na planilha de lances ofertada pelo contratado. - Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0002.2005-33.90.30 - Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, que poderão ser prorrogados dentro dos limites legais –

Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2022

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:262D6114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº402/2022-CONTRATADO(A)JANAINA GONÇALVES COELHO MAIA – LOTAÇÃO:E.M. RAIO DE SOL/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.
Período:04/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68AC8C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.403/2022-CONTRATADO(A)LIDIANY PRISCILA ALVES – LOTAÇÃO:E.M.RAIO DE SOL/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:04/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7E21C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.405/2022-CONTRATADO(A)GEORGIA GUIMARÃES CORDEIRO – LOTAÇÃO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário. Período:04/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39A416B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.406/2022-CONTRATADO(A)MAYARA ALVES DOS SANTOS COUTO – LOTAÇÃO:E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA-AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário.Período:04/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9077A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.407/2022-CONTRATADO(A)VERA LUCIA PASSOS DIAS– LOTAÇÃO:E.M. PADRE JOÃO BRUNO - AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário.Período:07/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C350ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.408/2022-CONTRATADO(A)ROBERTA APARECIDA MARÇAL– LOTAÇÃO:E.M. RAIO DE SOL/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:08/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DCDB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.409/2022-CONTRATADO(A)NAYARA FREITAS AMARAL – LOTAÇÃO:PROJETO AABB COMUNIDADE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74 ~

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C468FD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.410/2022- CONTRATADO(A)MARILDES CÂNDIDA DE MOURA – LOTAÇÃO:CMEI ISAURO SILVA- AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificativa tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário.Período:04/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACE912FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.413/2022- CONTRATADO(A)JEISLIANE BATISTA CORDEIRO – LOTAÇÃO:CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:03/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2B95CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.414/2022- CONTRATADO(A)UIARA ALVES DE SOUZA RAMOS – LOTAÇÃO:E.M. ADOLFO MACHADO-AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário. Período:03/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2B7273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.415/2022- CONTRATADO(A)MARLENE MARIA DINIZ MELO – LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificativa cargo vago.Período:09/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91899753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.416/2022- CONTRATADO(A)PATRÍCIA CRISTINA RESENDE – LOTAÇÃO:E.M. RAIO DE SOL/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:03/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D528A29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.433/2022- CONTRATADO(A)JANAINA MICHELE CAETANO– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:07/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B536196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.456/2022- CONTRATADO(A)ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES TRILELATO– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F20060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.460/2022- CONTRATADO(A) TATANY APARECIDA MACHADO– LOTAÇÃO:CMEI OFICINA DA CRIANÇA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:03/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7CAAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.462/2022- CONTRATADO(A) TWILA DA CUNHA RESENDE– LOTAÇÃO:E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01C1A802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.468/2022- CONTRATADO(A) RAFAELA XAVIER VILANOVA– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa a substituição da professora Nádia Gontijo de Oliveira, matrícula 2025224 afastada por licença médica.
Período:10/02/2022 a 25/02/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35464E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.472/2022- CONTRATADO(A) PATRICIA APARECIDA RESENDE– LOTAÇÃO:E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES -AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário. Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC1A1D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.475/2022- CONTRATADO(A) BIANCA GUIMARÃES RABELO OLIVEIRA– LOTAÇÃO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4848FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.476/2022- CONTRATADO(A) TATIANA MONICA DE OLIVEIRA– LOTAÇÃO:E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D79E1607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.479/2022- CONTRATADO(A) PATRICIA SONIA DE MELO LIMA– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:11/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6C63024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.480/2022- CONTRATADO(A) CHIRLENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA– LOTAÇÃO:CMEI PROFESSORA MARIA DALVA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa a substituição da professora Nádia Gontijo de Oliveira, matrícula 99024580 afastada por licença médica.
.Período:10/02/2022 a 25/02/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9AE1C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.482/2022- CONTRATADO(A) ANGELA MARIA RODRIGUES– LOTAÇÃO:E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição de Marcia Regina Estevam, temporariamente no projeto de Apoio Pedagógico.
Período:11/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F8076C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.483/2022- CONTRATADO(A) GISELE CORDEIRO DA FONSECA– LOTAÇÃO:E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00CA2ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.485/2022- CONTRATADO(A) ANDREIA APARECIDA BENEDITO– LOTAÇÃO:E.M. PADRE JOÃO BRUNO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:11/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01FCF350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.486/2022- CONTRATADO(A) NEUZA APARECIDA CABRAL– LOTAÇÃO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:11/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CDBF8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.487/2022- CONTRATADO(A) MARIA PERPETUA VITOR DE ABREU– LOTAÇÃO:E.M. BOM PASTOR/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:11/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8054D763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.489/2022- CONTRATADO(A) SILVANA MASCARENHAS CAMPOS– LOTAÇÃO:E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:10/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9362CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.491/2022- CONTRATADO(A) CRISTIANA MARTINS DE ASSIS– LOTAÇÃO:PROJETO OFICINA ITINERANTE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário .Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A283FAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.492/2022- CONTRATADO(A) TAISA CHAVES MARTINS– LOTAÇÃO:PROJETO OFICINA ITINERANTE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário .Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:475E954C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.493/2022- CONTRATADO(A) SUELAINE DE FREITAS– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário .Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0603FCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.502/2022- CONTRATADO(A) ROSA MARIA LOPES– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR BAHIA / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da professora Iolanda Aparecida do Couto, matrícula , temporiamente atuando no projeto de apoio pedagógico.
.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB827F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.503/2022- CONTRATADO(A) ALINE VERLAINE ALVES DE OLIVEIRA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da professora Juliana Aparecida Carlota, matrícula 99035288, temporiamente atuando no projeto de apoio pedagógico.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E609197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.504/2022- CONTRATADO(A) DANUBIA LEONARA BATISTA SOUZA– LOTAÇÃO: E.M.PROFESSOR PAULO FREIRE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da professora Helga Lane Oliveira, matrícula 99019721, temporiamente atuando no projeto de apoio pedagógico.Período:03/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A242FA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.506/2022- CONTRATADO(A) MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES FONSECA– LOTAÇÃO: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário – apoio pedagógico. Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0846DB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.508/2022- CONTRATADO(A) GISLAYNE MARIA DE MELO SOUKI– LOTAÇÃO:E.M. SÃO SEBASTIÃO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE932ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.509/2022- CONTRATADO(A) KATIA APARECIDA ORNELAS DOS SANTOS– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário – apoio pedagógico. Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94B8A095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.510/2022- CONTRATADO(A) BRUNA ISABELLY MORAES DA SILVEIRA– LOTAÇÃO: E.M. SÃO SEBASTIÃO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75901AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.511/2022- CONTRATADO(A) JOANA ANGELICA DE SOUZA – LOTAÇÃO: E.M. ADOLFO MACHADO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário – apoio pedagógico. Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DE1FC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.515/2022- CONTRATADO(A) DONÁRIA APARECIDA MANOEL– LOTAÇÃO: E.M. ANTONIETA FONSECA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B86AEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.516/2022- CONTRATADO(A) DANIELLE VELOSO COUTINHO– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: substituição da professora Elaine Cristina de Faria Pereira, matrícula 99035223 , que está atuando temporariamente no apoio pedagógico.Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FF71201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.517/2022- CONTRATADO(A) JOANA D'ARQUE TAVARES GOMES– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: substituição da professora Eloisa Helena Rabelo, matrícula 99014765, que está atuando temporariamente no apoio pedagógico..Período:14/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA638AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.518/2022- CONTRATADO(A) THAÍS DE PÁDUA PIMENTEL– LOTAÇÃO:PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário.Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9E35D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.519/2022- CONTRATADO(A) EDISA MARTINS ESPÍNDOLA – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário
.Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C48137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.520/2022- CONTRATADO(A) MARCINÍZIA PEREIRA DE MELO– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário
.Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93C14D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.523/2022- CONTRATADO(A) CACILDA APARECIDA DA CUNHA RODRIGUES CAMPOS– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3989C094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.524/2022- CONTRATADO(A) JANETE LACERDA DOS SANTOS– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9917F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.525/2022- CONTRATADO(A) LILIAN TATIANA DOS SANTOS– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D21C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.526/2022- CONTRATADO(A) KARLA APARECIDA MENDONÇA– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F90F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.527/2022- CONTRATADO(A) ANDREIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABB04530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.528/2022- CONTRATADO(A) ROSANGELA MARIA GONÇALVES– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31905145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.530/2022- CONTRATADO(A) PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6444FD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.531/2022- CONTRATADO(A) CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:504797B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.532/2022- CONTRATADO(A) MARIA SIMINI DA SILVEIRA SILVA– LOTAÇÃO:PROJETO OFICINA ITINERANTE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44CF260C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.533/2022- CONTRATADO(A) MARIA DE FATIMA DE MENEZES NATIVIDADE– LOTAÇÃO:PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD9BCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.535/2022- CONTRATADO(A)CLAUDIA DE FATIMA DA FONSECA – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0C9C70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.536/2022- CONTRATADO(A) FATIMA APARECIDA DA SILVA – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7225989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.537/2022- CONTRATADO(A) FABIANA DIAS – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3AFE114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.538/2022- CONTRATADO(A) ALICE CINARA DIAS – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234FD507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.539/2022- CONTRATADO(A) MICHELLE CRISTINA AZEVEDO– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0D4861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.540/2022- CONTRATADO(A) LUCIMAR FERNANDES PEREIRA – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55A1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.564/2022- CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA GONÇALVES – LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E6FEA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.574/2022- CONTRATADO(A) VALDINEIA APARECIDA SOARES– LOTAÇÃO:CMEI ISAURA FERREIRA / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18A02C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.578/2022- CONTRATADO(A) BIANCA GOMES TEIXEIRA FARIA– LOTAÇÃO:CMEI HERBERT DE SOUZA / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CBDB648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.584/2022- CONTRATADO(A) LEINÍLIA SANTOS EVANGELISTA MASCARENHAS– LOTAÇÃO: E.M. BOM PASTOR / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DC06FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.585/2022- CONTRATADO(A) LAURA GERALDA DE OLIVEIRA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificariva cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08C96E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.586/2022- CONTRATADO(A) ROBERTA NOGUEIRA DE PAIVA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA MARIA DE LOUDES TAIXEIRA / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: substituição Licença Prêmio do professor Edson Geraldo Epifhânio Pereira. Período:07/03/2022 a 06/05/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:786DABCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.587/2022- CONTRATADO(A) JANETE LACERDA DOS SANTOS– LOTAÇÃO:CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES / SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: substituição da licença médica da professora Aparecida Elaine de Souza Oliveira, Matrícula 99020754 . Período:21/02/2022 a 31/03/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8A34D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.588/2022- CONTRATADO(A) ELIS REGINA DA SILVA– LOTAÇÃO: E.M.MARIA FONSECA PEÇANHA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificativa cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B36C4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.589/2022- CONTRATADO(A) GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA– LOTAÇÃO: E.M.PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.Tendo como justificariva cargo vago. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6432D82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.590/2022- CONTRATADO(A) GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO– LOTAÇÃO: PROJETO OFICINA ITINERANTE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário. Período:21/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD562FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.592/2022- CONTRATADO(A) LUDMILLA DA SILVA RIBEIRO– LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR BAHIA - AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa vaga de caráter temporário – projeto temporário.Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E445E4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.593/2022- CONTRATADO(A) JULIANA DA SILVA ALVES– LOTAÇÃO: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como Tendo como justificativa: Substituição licença maternidade de Cinthia Danielly de Almeida Marçal, Matrícula 99021211. Período:22/02/2022 a 09/07/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23A71D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.594/2022- CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA DE JESUS MOREIRA DA COSTA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR BAHIA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA516DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.595/2022- CONTRATADO(A) MÀRCIA HELENA DA COSTA– LOTAÇÃO:CMEI VICENTE AMADOR/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: Substituição licença médica Fabiana Michele Ribeiro Matrícula 99018551.Período:22/02/2022 a 11/03/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D0B315A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.596/2022- CONTRATADO(A) ROSILENE FERNADES DA SILVA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D5D0080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.597/2022- CONTRATADO(A) FABIANA APARECIDA PEREIRA– LOTAÇÃO: E.M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:653F7AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.598/2022- CONTRATADO(A) JULIANA CAPANEMA– LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa cargo vago. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B44A6715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.599/2022- CONTRATADO(A) DANIELA RODRIGUES GOMES SANTOS– LOTAÇÃO: E.M. DONA MARIA ROSA - AEE/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto temporário. Período:22/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCE86D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.514/2022- CONTRATADO(A) KAROLINE REZENDE ARANTES– LOTAÇÃO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/ SEMED-

Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa a substituição da professora Carla Maritsa de Carvalho , matrícula 99015061, que está atuando temporariamente no apoio pedagógico. Período:15/02/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: R$2.358,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77A89F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
136°	ADAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:108D517B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022–
SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
137°	ROGEANE APARECIDA SATURNINO
138°	ALDAZUITE CORRÊA
139°	KENYA PAULA DA FONSECA
140°	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
141°	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA
142°	TATIANA ELIAS FERREIRA
143°	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
144°	BRUNA IRACEMA GONÇALVES
145°	PATRICIA CABRAL PIRES
146°	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL
147°	VIVIAN DE SOUSA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93DEA936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021–
SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
94°	DEBORAH AMARAL DONNINI
95°	MARIA SALETE DE AVILA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9C31CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021–
SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
171°	FRANCIELY MENEZES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC224389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021–
SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
174°	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
175°	RENATA DONIZETE DUARTE
176°	TATIANY CRISTINA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77835F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 015/2022

Institui e renova os membros a função de acompanhamento técnico e de fiscalização do Contrato nº 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a empresa ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, Pabloneli de Sousa Vidal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o

acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos servidores que realizam o acompanhamento técnico e de fiscalização do Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 189/2018 de que trata a Portaria nº 003/18 – SEPLAM, de 01 de novembro de 2018, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Willian de Araújo: Diretor de Políticas Urbana;
II – Maria Elisa Carvalho Souto Madeira: Diretoria de Políticas Urbana;
III – Adelmo Coelho Saldanha: Diretoria de Políticas Urbanas;
IV – Sandro Amaral Nogueira: Diretoria de Políticas Urbanas;
V – Emerson Gregório da Silva: Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos;
VI – Sônia Shirley Fagundes Fernandes: Gerente de Fiscalização de Obras;
VII – Mauro Lúcio Barbosa: Gerência de Cadastro;
VIII – Gabriel José Vivas Pereira: Secretário Municipal de Fazenda;
IX – Fernando Ferreira da Silva: Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos;
X – Roberto César Batista de Freitas: Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento
Tecnológico;
XI – Rodolfo Luiz Euflauzino: Coordenadoria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12 de julho de 2022.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ECADF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 016/2022

Altera a Portaria 08, de 13 de maio de 2022, que institui a comissão para propor os procedimentos de análise de projeto arquitetônico e revoga a Portaria Seplam n° 007/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, Pabloneli de Sousa Vidal, no uso de suas atribuições legais e considerando a exoneração a pedido de membro da Comissão instituída pela Portaria Seplam n° 08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IIIdo §3°do art. 1° da Portaria n° 08, de 5 de maio de 2022, para que passe a constar o seguinte:
"**Art. 2°, §3°...**
...
III – Mayra Patrícia Campos;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 22 de julho de 2022.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1670726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 017/2022

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para aferição de níveis de ruídos no município de Divinópolis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, Pabloneli de Sousa Vidal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 5.380/2002,a Lei nº 6.907/2008 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. Em caso de ruídos aferidos, caberá ao agente público observar o cumprimento das notificações, autuação e multa conforme a legislação vigente no Município.
Art. 2º. Quando a constatação de que a produção de ruído está incomodando a vizinhança, provocando o desassossego, aintranquilidade ou o desconforto se der pelo agente público no devido exercício de suas funções, conforme os casos previstos no art. 3º da Lei nº 5.308/2002, sem a devida aferição por aparelho nos termos da Lei, deverá o agente públiconotificar o responsável pelo ruído, solicitando a imediata adequação do volume a fim de atender o sossego público.
§ 1º.O fiscal de posturas e o fiscal de Meio Ambiente são competentes para averiguar as irregularidades constantes nos incisos do art. 3º da Lei nº 5.380/2002.
§ 2º. Em caso de o responsável pela emissão do ruído não atender à notificação do agente público ou recusar receber a notificação, deverá o agente agir conforme o parágrafo único do artigo 219 do Código de Posturas.
§ 3º. Em caso de reincidência, a Administração deverá fazer a constatação por meio de aparelho adequado, utilizando-se das normas técnicas aplicáveis à aferição sonora.
§ 4º. Constatado que o ruído está além do limite permitido em lei, deverão ser tomadas as providências e tramitações legais, acolhendo às tramitações constantes no Código de Posturas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15de setembro de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79359387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 454/2021– **Contratado (a):**Daiane Regina Santos Apolinario Alves. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F.)a partir de 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20C99BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 441/2021 – **Contratado (a):**Celso Luiz Avance Cardoso. **Cargo:**Médico Otorrinolaringologistaa partir de 12/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFAB71A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 487/2021 –

Contratado (a): Vanessa Monteiro Neves. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF a partir de 26/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB7695F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 052/2021 – **Contratado (a):**Lais Duarte Cabral. **Cargo:** Médico Generalista a partir de 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEE9277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 433/2021 – **Contratado (a):**Joao Pedro Rodrigues Viera. **Cargo:**Médico Generalista a partir de 01/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA668632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 436/2021 – **Contratado (a):**Jaqueline Gabriele Silva. **Cargo:**Médico Generalistaa partir de 01/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:875730D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 452/2021 – **Contratado (a):**Viviana Lucia da Silveira. **Cargo:**Enfermeiro a partir de 14/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80505610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 455/2021 – **Contratado (a):**Samela de Souza Baptista Guimaraes. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 21/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD842A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 040/2022 – **Contratado (a):**Ana Carolina Reis Peres Corgozinho. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4677D036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 494/2021 – **Contratado (a):**Marcely Lidiane Ferreira. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF a partir de 26/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E285E1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 505/2021 – **Contratado (a):**Vanessa Raquel Ribeiro Resende. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 28/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E654F0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 081/2021 – **Contratado (a):**Nayara Santana Gonçalves. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF a partir de 02/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E63247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 510/2021 – **Contratado (a):**Antônio Mauricio da Gloria e Silva. **Cargo:** Médico Ginecologista a partir de 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF248A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 469/2021 – **Contratado (a):**Ana LuisaMichalskyVilano. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F.)a partir de 22/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11FB910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022. OBJETO:

Venda de imoveis municipais, autorizada pela lei municipal nº. 8.658/2019, lei municipal nº. 8.968/2022 e seus modificadores. Comunicado: Comunicamos a quem possa interessar que conforme comunicado em ofício nº. 1025/2022 da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, FICAM RETIRADOS do certame acima mencionado os itens 58 – Lote 160 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua Montreal, com área de 300,00 m2 (Trezentos Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146210, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10m x 30m, item 59 - Lote 170 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua Montreal, com área de 300,00 m2 (Trezentos Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146210, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10m x 30m, item 60 - Lote 70 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua José Berredo, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146203, livro

nº. 02 do CRI. Medindo 10,68m x 30m. Item 61 - Lote 80 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua José Berredo, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146204, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10,68m x 30m. Item 62 - Lote 90 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua José Berredo, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146205, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10,68m x 30m. Item 63 - Lote 100 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua José Berredo, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146206, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10,68m x 30m. Item 64 - Lote 110 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua José Berredo, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146207, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10,68m x 30m. Item 65 - Lote 180 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua Montreal, com área de 358,00 m2 (Trezentos e Cinquenta e Oito Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146211, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10m x 35,80m. Item – 66 - Lote 190 Zona 36 Quadra 230 Situado na Rua Montreal, com área de 358,00 m2 (Trezentos e Cinquenta e Oito Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146212, livro nº. 02 do CRI. Medindo 10m x 35,80m. Todos eles localizado no bairro Padre Eustáquio. Ficando inalterado as demais cláusulas do edital, inclusive mantendo se a mesma data e horário para a sessão publica.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2AD41EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. O Prefeito Municipal de Dom Bosco/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 021/2022. ADJUDICANDO a empresa: J. MARTINS MERCEARIA LTDA, CNPJ: 39.493.490/0001-40, Item Único/Valor Unit.: 115,50.

Dom Bosco/MG, 09 de setembro de 2022

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:1732D9EF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04 de Outubro de 2022, às 14:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 011/2022. Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas do Distrito de Santo Antônio, Município de Dom Bosco - MG. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com..

Dom Bosco/MG 15 de Setembro

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:691C266A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 022/2022, objeto: futura e eventual fornecimento de forma parcelada de óleos lubrificantes, fluidos e derivados. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 15 de Setembro de 2022

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:DBA0BD6F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PL Nº 75/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Dom Bosco Torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do PL Nº 75/2022 – Modalidade Pregão Presencial 21/2022, Objeto: Contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamentos para Laboratório, Bioquímica, Coagulação, Ionograma Poit Of Cr, automatizados, a ser cedido em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento, para o laboratório de análises clínicas municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. FASE PROPOSTA COMERCIAL: VENCEDOR POR LOTE: LOTE 01: LUCAS SALES CAVALARI ME, CNPJ: 08.653.682/0001-43. Com o valor mensal de R$15.000,00 (quinze mil reais) e com o valor Global Final de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) FASE DE HABILITAÇÃO: A Empresa Credenciada e Habilitada LUCAS SALES CAVALARI ME, CNPJ: 08.653.682/0001-43.

Dom Bosco-MG, 15 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:CAE6D2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Resumo da Ata de Registro de Preços **Nº 021/2022**, para futura e eventual aquisição de *MATERIAL DE EXPEDIENTE,* neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, com sede a Rua Jurema, 1.621,

Da Providência, Pará de Minas/MG, por intermédio do Representante Legal o Sr. Marcelo de Souza Soares, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº M-9.068.138 SSP/MG e CPF nº 047.278.146-41 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), **ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 64.209.711/0001-53, com sede a Rua Paulino da Silva, 6, - Piso 2, Centro, Guiricema/MG, por intermédio do Representante Legal, o Sr. José Gonçalves Fontes Neto, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº M-2.619.916 SSP/MG e CPF nº 512.803.296-53 no valor de R$ 657.189,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais cinquenta centavos), **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30, com sede a Rua José Augusto Marcos, 500, Ponte Preta, Ubá/MG, por intermédio do Representante Legal o Sr. José Neymar Mendes Gonçalves, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº MG13407139 SSP/MG e CPF nº 065.251.366-28 no valor de R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais), **MD COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.556.350/0001-04, com sede a Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro, Goianá/MG, CEP 36.152-000, por intermédio da Representante Legal a Sra. Lenicia Maria Fonseca de Souza, Representante Legal, portadora da carteira de identidade nº MG8343295 SSP/MG e CPF nº 063.980.366-03 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 41.852.525/0001-32, com sede a Rua Alameda das Aroeiras, 540, Loja B, Jardim das Piteiras, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-970, por intermédio do Representante Legal, o Sr. João Vitor Simões Grossi Representante Legal, portador da carteira de identidade nº MG20985423 SSP/MG e CPF nº 145.710.816-00 no valor de R$7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), **R F CANDIDO RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00, com sede a Rua José da Costa Marques, 149, Ponte Preta, Ubá/MG, CEP 36.503-116, por intermédio do Representante Legal o Sr. Reinaldo Francisco Candido Ribeiro, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº MG-21.268.065 PC/MG e CPF nº 132.948.116-08 no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais).Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 15 de setembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:833EB350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA SÃO FELIX (RODOVIA LMG - 746) NO DISTRITO SÃO FELIX DE ESTRELA DO SUL MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.199.316,83
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2022
CONCORRÊNCIA: Nº 01/2022
VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF10406D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 68/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 16/09/2022 A 19/09/2022, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 597.766,67
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022
VIGÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:30CF4584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo Licitatório 128/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261000439/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital**(...). Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3E6AD539

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Processo Licitatório 129/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares, Utensílios, Equipamentos e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261001391/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital**(...). Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E3473CFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022, PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 121/2022 – Pregão Presencial 36/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2022, firmado com as empresas: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME, CNPJ n.º 20.776.241/0001-34**, no valor de **R$ 26.244,31** (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), **A&M SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n.º 15.557.902/0001-09**, no valor de **R$ 2.842,00** (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais**), GERALDO MENDES DE SA – ME, CNPJ 17.448.838/0001-4**, no valor de **R$ 5.179,33** (cinco mil cento e setenta reais e trinta e três), **COMERCIAL VENER LTDA EPP,**inscrita no **CNPJ sob o n.º 65.353.401/0001-70**, no valor de **R$ 21.816,96** (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), **2 M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ 28.323.626/0001-42,** no valor de **R$ 18.522,60** (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e **CAMPAR LTDA, CNPJ 05.205.727/0001-29** no valor de **R$ 19.728,00** (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais). Valor global de **94.333,20** (noventa e quatro mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.** Contratos assinados em 15/09/2022 com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D97EA016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 135/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Processo Licitatório 135/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares, Utensílios e Equipamentos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital**(...), que será realizada na data de **29/09/2022 às 09h00min**, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:95793CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 063/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 063/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 15/09/2022 à 31/12/2022. Valor: R$ 12.877,92. Dotação Orçamentária:***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2B7CD704

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Comissão de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de Formiga, a qual será responsável por atuar nos Processos de Regularização Fundiária Urbana de iniciativa do Município, bem como aqueles protocolados pelos particulares interessados, em observância a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, mediante parecer fundamentado;

Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo município, fornecendo orientação, suporte, e apoio técnico, sempre que solicitado;

Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

Elaborar relatório final de cada processo de Reurb, mediante emissão de Parecer Conclusivo, responsável por subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária-CRF pela autoridade competente;

Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária-Reurb no âmbito municipal;

Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do município;

Propor a elaboração de leis e atos normativos responsáveis por regulamentar, no âmbito da competência municipal, os processos de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 3º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com fulcro na presente lei, sendo composta por:

Um servidor da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Um servidor com graduação em Direito;
Um servidor com graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
Um servidor com graduação em Engenharia Ambiental;
Um servidor com graduação em Assistência Social.

Art. 4º Os membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana receberão a título de gratificação o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

Parágrafo único. A concessão e a percepção da gratificação, descrita no *caput*, é de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D831EBD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.926, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 22.401,04 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.689	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar-BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Port. GM/MS nº3.829, 22/12/21**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.401,04
TOTAL		**22.401,04**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Portaria GM/MS nº 3.829/12/21".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6AA4E34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 244.360,06 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0075.1.078	**Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins**	
449051 – 100	Obras e Instalações **(Ficha: 388)**	244.360,06
TOTAL		**244.360,06**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:325F237A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º da Lei nº 5.602, de 25 de março de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.602, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** O Projeto Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques em qualquer modalidade, nas categorias masculino, feminino e infantil."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 393/2022, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:356D8253

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.590, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 718/2022/SMADE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Juliano Gonçalves Pereira para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Millena

Ribeiro da Silva, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 12/9 a 2/10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Formiga, 9 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:62068149

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.592, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 208, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre as competências da Superintendência Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 8.143, de 28 de fevereiro de 2020.

Formiga, 9 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CEDD5637

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de cestas básicas que serão concedidas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei Municipal nº 5.177 de 10 julho de 2017 e Resolução n 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/09/2022 às 08:00h até dia 03/10/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 03/10/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1DBCEEDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº: 088/2020.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº: 088/2020.Processo Licitatório nº: 128/2020. Dispensa nº: 26/2020. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**CONTRATADA:**DICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP CNPJ sob o nº. 07.253.194/0001-86.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 18/09/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 18/09/2023, conforme documentos de fls. 599/649, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico de fls. 650/655. Conforme acordo entre as partes, o valor mensal passa de R$17.513,38 (dezessete mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos) para R$18.666,66 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista o valor médio obtido através das avaliações imobiliárias de fls. 605/635, o qual se mostrou inferior ao valor reajustado pelo índice INPC e por isso mais vantajoso para a Administração Pública, conforme o previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta do contrato original. O valor total do presente instrumento é de R$223.999,92 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.**DATA**: 15/09/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC9DC266

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 064/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto:aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo.Dotação:**01.09.02.10.302.0000.0.270 33.50.43 - Subvenções Sociais**.Valor:**R$ 50.000,00**.Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023.Data Assinatura: 15/09/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:87EF2BCD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B39E3D2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3255BCBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14ED4626

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:658161AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 053/ 2022

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Julho** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:112B4C4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA- ACFF.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 5.837, 26 de abril de 2022.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA- ACFF.

CNPJ: 10.882.075/0001-05
Endereço: Rua Maria Madalena de Faria nº 190 _ Bairro Novo Horizonte - Formiga MG.
CEP 35.570.000

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para custeio de pagamentos de terceiros de pessoa jurídica para realização dos jogos do campeonato da cidade de futebol amador.

Valor total de repasse: R$ 26.434,99 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Período de repasse: Exercício 2022
Vigência: Outubro de 2022.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 10.882.075/0001-05 com sede na Rua Maria Madalena de Faria nº 190 _ Bairro Novo Horizonte - em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 26.434,99 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos),** no exercício de 2022, **para aquisição de material de custeio para realização dos jogos do campeonato da cidade de futebol amador.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes Subvenções Sociais, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenções sociais.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 13 de setembro de 2022.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:075A9EA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.915, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 208, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre as competências da Superintendência Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores e cidadãos abaixo relacionados para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
Paulo Cézar Clarismar – Titular;
Bruna Aparecida Costa – Suplente;

Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
Camila Morais Santos – Titular;
Kácia Tereza Silva Souza – Suplente;

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Jorge Zaidam Viana de Oliveira – Titular;
João Adolfo Segundo – Suplente.

Art. 2º Fica designado para presidiar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI o senhor Paulo Cézar Clarismar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:122CF88D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 505/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro para fiscalizar e acompanhar a inexigibilidade de licitação que tem como objeto a aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na manutenção do veículo Ford Cargo 1723B, Placa QPX 5094, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D7CF26F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3350 DE 15/09/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **GILMAR GERALDO DE MENEZES,** matrícula nº **1144,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Setembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/09/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:260519A8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3351 DE 15/09/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ALESSANDRO ANTÔNIO LIAZAR,** matrícula nº **1145,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Setembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/09/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F62C2872

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3352 DE 15/09/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **CÉLIO LUIS DE ANDRADE MUNIZ,** matrícula nº **1146,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **19 de Setembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **19/09/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED971B72

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3353 DE 15/09/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO,** matrícula nº **1150,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **20 de Setembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **20/09/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:351C8E03

PORTARIAS
PORTARIA Nº 005/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a "Batalha de MCs", e nomeia a "Comissão Organizadora" para a edição 2022 do evento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo como o objetivo a propagação da arte, o desenvolvimento e aprimoramento da cultura no município e a valorização dos MCs formiguenses,
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Edição 2022 da "**Batalha de MCs**".
§ Único – A Batalha será disciplinada por Regulamento Específico.
Art. 2º - Designar os servidores municipais, relacionados a seguir, para comporem a "Comissão Organizadora" da Edição/2022 da Batalha de MCs:
Flávia Carolline de Lima Leão
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Thais de Paula Parreira
Parágrafo único - Os integrantes desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:
I – Atender às convocações para reuniões de trabalho;
II – Proceder, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, da organização da Batalha;
III – Conferir a documentação e demais itens descritos no Regulamento específico, deferindo ou indeferindo as inscrições.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70213D90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1831/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), SUELEM ALVARENGA RODRIGUES SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimeto Econôm a partir do dia 05/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/09/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC451162

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1832/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela rescisão contratual do(a) servidor(a) de matrícula 20560 e Termo de Audiência firmado pelo Município e o Ministério Público em 23/02/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nomear OMARA JACQUELINE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/09/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18D149AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1833/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA LÚCIA GOMES SOUZA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/09/2022 a 12/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F06E64A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1834/2022

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FABIANE APARECIDA CARDOSO, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 13/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:04CDE8DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1835/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FABIANE APARECIDA CARDOSO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, 06 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/09/2022 a 12/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54A67259

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1836/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KARINE COSTA SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 14/09/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45B3FDA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1837/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCELA SOBREIRA SILVA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 14/09/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FFC6B08

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1838/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10670.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 14/09/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B41B208E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 082/2022, Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 08/09/2022. HOMOLOGADO em 12/09/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens nº 003, 004, 018, 019, 023, 024, 030, 031, 032, 042, 044, 048, 050, 051, 059, 061, 063, 075, 078, 079, 087, 090, 091, 094, 098, 105, 107, 108, 113, 114, 119, 130, 139, 140, 158, 166, 170, 171, 173, 178, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 196, 201, 211, 212, 215, 217, 225, 226, 232, 238, 242, 243, 244, 245, 246, 275, 276, 283, 285, 286, 288, 296, 316, 320, 321, 328, 332, 341, 345, 346, 347, 349, 356, 357, 361, 366, 386, 389, 393, 405, 406, 412, 416, 417, 422, 423, 425, 434, 438, 439, 441, 452, 455, 461, 468, 469, 471, 477, 481, 490, 492, 496, 498 e 502, totalizando R$ 209.483,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais); **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI –** CNPJ: 27.343.602/0001-06, vencedora dos itens nº 001, 015, 043, 060, 064, 081, 082, 093, 103, 120, 132, 181, 194, 204, 222, 227, 234, 249, 250, 334, 339, 358, 359, 382, 436, 447, 454, 459, 480 e 500, totalizando R$ 477.790,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ: 05.188.208/0001-08, vencedora dos itens nº 002, 007, 009, 016, 021, 025, 027, 028, 035, 038, 039, 040, 041, 045, 046, 047, 055, 056, 066, 067, 068, 070, 071, 074, 080, 083, 086, 096, 099, 101, 104, 109, 110, 112, 117, 124, 125, 127, 131, 133, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 175, 177, 191, 193, 197, 198, 200, 203, 207, 208, 214, 216, 220, 228, 240, 251, 252, 255, 257, 258, 259, 261, 263, 268, 271, 272, 273, 279, 280, 287, 290, 292, 298, 299, 300, 305, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 323, 324, 325, 326, 335, 336, 342, 348, 350, 351, 353, 360, 364, 365, 367, 369, 370, 374, 377, 381, 387, 390, 394, 402, 403, 409, 413, 414, 418, 419, 424, 431 e 433, totalizando R$ 615.334,00 (seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais); **PROMERCANTIL LTDA** – CNPJ: 19.756.096/0001-40, vencedora dos itens nº 008, 010, 011, 017, 029, 033, 053, 065, 073, 076, 084, 085, 089, 100, 134, 135, 136, 149, 159, 163, 179, 186, 199, 221, 239, 241, 254, 266, 267 281, 282, 302, 304, 333, 355, 362, 373, 398, 399, 410, 415, 426, 440, 449 e 450, totalizando R$ 354.358,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); **VFB BRASIL LTDA** – CNPJ: 30.949.0999/0001-33, vencedora dos itens nº 012, 013, 014, 026, 034, 054, 072, 077, 088, 095, 102, 106, 115, 116, 141, 160, 176, 195, 202, 206, 209, 210, 219, 223, 224, 229, 233, 235, 247, 248, 262, 269, 270, 278, 284, 289, 294, 303, 306, 313, 317, 318, 319, 327, 331, 337, 352, 363, 371, 372, 378, 383, 385, 388, 391, 392, 396, 400, 401, 404, 407, 411, 429, 430, 435, 437, 443, 444, 445, 453, 458, 460, 462, 464, 468, 470, 485, 486, 493, 495, 499 e 501, totalizando R$ 775.139,90 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos); e, **VALE COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 71.336.101/0001-86, vencedora dos itens nº 005, 006, 020, 022, 036, 037, 052, 057, 058, 062, 069, 092, 111, 118, 121, 122, 123, 126, 128, 129, 146, 151, 153, 154, 174, 180, 183, 192, 205, 213, 218, 230, 231, 236, 237, 253, 256, 260, 264, 265, 274, 277, 291, 293, 295, 297, 301, 307, 322, 329, 330, 340, 344, 354, 368, 375, 376, 379, 380, 384, 395, 397, 408, 432, 442, 446, 456, 463, 467, 472, 473, 474, 478, 479, 482, 483, 484, 488, 489, 491 e 494, totalizando R$ 339.700,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0BD66AE7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 189: 02.05.02.10.301.0015.1016.4.4.90.52.00 – Fonte 159; Ficha 197: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Fonte 155; Ficha 215: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Fonte 159; Ficha 222: 02.05.02.10.302.0017.1018.4.4.90.52.00 – Fonte 102; Ficha 228: 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 102.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022. CONTRATADA: Master Médico Hospitalar Ltda – ME – CNPJ: 05.188.208/0001-08. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 603.962,00 (seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022. CONTRATADA: Acácia Comércio De Medicamentos Eireli – CNPJ: 03.945.035/0001-91. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 102.570,00 (cento e dois mil, quinhentos e setenta

reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022. CONTRATADA: Promercantil Ltda – CNPJ: 19.756.096/0001-40. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 584.335,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022. CONTRATADA: Vale Comercial Eireli – CNPJ: 71.336.101/0001-86. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022. CONTRATADA: MB Variedades Eireli – CNPJ: 12.902.382/0001-28. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 101.719,00 (cento e um mil, setecentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022. CONTRATADA: VFB Brasil Ltda – CNPJ: 30.949.0999/0001-33. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 148.709,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022. CONTRATADA: GR Hospitalar e Serviços Eireli – CNPJ: 35.231.609/0001-56. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 70.481,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022. CONTRATADA: JLM Distribuidora Eireli – CNPJ: 27.343.602/0001-06. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 485.410,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4FA1254A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2022** (quarta-feira), às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços técnicos de perícias médicas e validação de atestados médicos e relatórios de readaptação funcional de servidores do Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 15 de setembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1685AB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PIZEIRO DO BARÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPrefeito Municipal de Francisco Badaró-MG,o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93,RATIFICA, o Processo Licitatório n°: 083/2022, na modalidade inexigibilidade de Licitação nº: 018/2022, que tem por objetivo a Contratação de Show Artístico com a banda "**PISEIRO DO BARÃO**" para apresentação na Tradicional "**FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**", a realizar-se no distrito de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, no dia 12 de outubro de 2022,diretamente com a banda, através da empresa DURAN PEREIRA PONTES, CNPJ sob n° 27.935.035/0001-79, Endereço: Rua Ana Nery, nº 251, Centro, Cândido Sales/BA – CEP: 45.157-000.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.000,00 (dezesseismil reais)**.

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 15 de setembro de2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:EDCC3BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA MG

PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Abertura: 30/09/2022 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:240FC104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea "*b",* do art. 3º, da lei 994/2021, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 994/2021 de 01 de dezembro de 2021, ou seja:
a) Realizar operações de credito por antecipação da receita orçamentaria ate limite das despesas de capital, obedecidos os critérios da legislação vigente;
b) Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
c) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42e 43, especialmente o paragrafo terceiro da Lei 4.320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias as dotações do presente orçamento, ate o percentual previsto na letra 'b" deste artigo;
d) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
e) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentaria Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";
f) A Reserva de Contingencia nos termos da Lei 4.320/64;
g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 05 de setembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4CAC1F82

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 135 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 135/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021. É objeto deste Termo Aditivo a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços 008/2022, alusiva ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. 2º Aditivo Ata SRP 008/22-Aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro, para AUMENTAR os valores unitários das cestas básicas referentes à Ata de Registro de Preços 008/2022, como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, alterando o valor total para R$120,75(cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), em consequência da alteração do valor unitário do arroz branco tipo 1(pct. 5kg), como abaixo demonstrado:
UND QTD UND DESCRICAO DO ITEM UNIT. TOTAL MARCA
PCT 01 PCT AÇUCAR 05KG - AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR - NAO CONTEM GLUTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLACAO VIGENTE 17,98 17,98 BRUÇUCAR
PCT 02 PCT ARROZ 05KG - TIPO 1 - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA 19,82 39,64 CAMPINEIRO
PCT 02 PCT CAFE MOIDO 250GRS - CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10; EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; PACOTE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 4,59 9,18 CAMINHO DE MINAS
PCT 02 PCT FEIJAO 01KG - CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 5,90 11,80 GIGANTE
PCT 02 PCT MACARRAO 01KG - ESPAGUETE MASSA C/ OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 5,10 10,20 YARA
PET 03 PET OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE 8,50 25,50 CORCOVADO
PCT 01 PCT TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARAPREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. 5,25 5,25 VILMA
PCT 01 PCT SAL REFINADO PCT 1 KG – IODADO, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, SEM IMPUREZAS E MATÉRIAS TERROSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES OU UMIDADE. 1,20 1,20 CAVALINHA
TOTAL 120,75

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9A451382

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 095 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021. É objeto deste contrato é a aquisição parcelada de baterias em geral para atender à frota do município de Grão Mogol/MG. Fund. Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. CTR 128/2022-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Romeu Gabriel da Silva Mota, CPF nº 073.661.846-59 por AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.884/0001-16. Valor: R$ 728.150,00 (setecentos e vinte e oiro mil e cento e cinquenta reais)-Vigência: 31.12.2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EA3E9B33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 223, DE 08 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 223, DE 08 DE SETEMBRO 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, *que* aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a primeira condicionalidade citada na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14, §1º, inciso I, *in verbis*: "*Art. 14 [...] I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que agestão escolar democráticaé o modelo de organização no qual se prioriza a participação do coletivo. Nela, gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar podem opinar de maneira ativa nas decisões.

CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido no art. 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Basicas da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo art. 206, inciso VI, daConstituição Federal, que defende que a educação é um processo social, construído através da participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Lei n° 13.005/2014 -Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, na Meta 19 diz: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído que a partir da próxima escolha de Diretor pela comunidade Escolar que se dará em 2023, quando finaliza o mandato do processo eletivo de 2021, far-se-á a seleção dos candidatos a Diretor através de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º. O processo de seleção de Diretor escolar se dará em quatro fases:
I - Inscrição;
II - Análise curricular;
III - Avaliação escrita;
IV – Entrevista
Art. 3º. Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de Diretor escolar, desde que atenda aos critérios previstos no inciso V, do art.4º, da Lei Municipal nº 699/2009.

Art. 4º. Serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica.
Parágrafo Único: Cabe ao candidato inserir o currículo e toda a documentação comprobatória no formulário de inscrição que será colocado como anexo do Edital do Processo Eletivo.

Art. 5º. Passarão por avaliação escrita e entrevista todos os classificados na etapa de análise curricular ao cargo de Diretor escolar.

Art. 6º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II – Servidor da área de Recursos Humanos;
III – Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV – Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou da rede de educação infantil indicado pela Secretária Municipal de Educação;
V – Representantes dos profissionais do magistério indicado pela categoria.
§ 1°. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2°. Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 7º. O processo eletivo será regulado por Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 08 de setembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:966DB01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais.

DATA: 10/10/2022 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 15 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:900AD252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e considerando que há comprovação de que o preço do item registrado se tornou inferior ao preço de mercado.

Considerando, ainda, que não houve pedido de fornecimento, pelo Município, em data anterior ao requerimento de cancelamento, fica **CANCELADO** o Registro de Preços daempresa***TF COMPANY LTDA – CNPJ: 44.121.677/0001-53,*** em relação ao seguinte item:

ITEM 03: CADERNO DE DESENHO HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS, SEM PAUTA, COM ARAME, 275 X 205 MM.

Guarani, 15 de setembro de 2022.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:446F4207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e considerando que há comprovação de que o preço do item registrado se tornou inferior ao preço de mercado.

Considerando, ainda, que não houve pedido de fornecimento, pelo Município, em data anterior ao requerimento de cancelamento, fica **CANCELADO** o Registro de Preços daempresa***GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601,*** em relação aos seguintes itens:

ITEM 009: COLA BRANCA VIDRO COM 110 GRS.

ITEM 018: EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 8 PACOTES DE CADA COR).

ITEM 021: EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR).

ITEM 046: PENDRIVE 4 GB.

ITEM 053: TINTA GUACHE POTE DE 15 ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.

Guarani, 15 de setembro de 2022.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:198A3712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603.
CNPJ: 43.762.968/0001-68.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

DOS ITENS INCLUÍDOS: São incluídos na Ata de Registro de Preços nº 025/2022 os seguintes itens:

Nº ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	Cola branca vidro com 110 grs.	ONDA	R$ 1,85
18	EVA pacote com 10 unidades. Cores: Vermelho, Preto, Branco, Cor de Pele. (Sendo 8 pacotes de cada cor).	DUB	R$ 9,39
21	EVA pacote com 10 unidades. Glitter Cores: Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Verde Água, Vermelho, Laranja, Amarelo, Pink, Rosa Claro, Roxo, Preto, Branco, Prata, Dourado. (Sendo 4 pacotes de cada cor).	DUB	R$ 34,19
46	Pendrive 4 GB.	SANDISK	R$ 18,85

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2022.

SIGNATÁRIOS: CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CCACDC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
PROCESSO 105/2022 PREGÃO ELETRONICO 60/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Excluir-se: o item 13.1.7.2 do edital.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 15 de setembro de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:981640ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 024/2022
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 71.000.731/0001-85
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 15 de setembro de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:431CDEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 165/2021 – PROCESSO Nº 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 165/2021 – PROCESSO Nº 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - prefeitura municipal iguatama e henrique alves rodrigues, firmam aditamento de contrato prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 07/10/2022 a 07/10/2023.

LUCAS VIEIRA LOPES

15/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C78BCE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao desconto mensal, em folha de pagamento do servidor, de parcelas de plano de saúde, operado por empresa credenciada pelo Município.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Mediante autorização do servidor, poderá o Poder Executivo proceder ao desconto de valores correspondentes a contrato de prestação de serviços de saúde, em folha de pagamento de servidor que aderir planos de saúde de operadoras privadas.

Art.2º Qualquer operadora privada de planos de saúde, credenciada pelo Município, poderá oferecer a contratação de planos de saúde a servidor do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor, nos termos da presente Lei.

§ 1º O credenciamento de operadoras privadas de plano de saúde deverá se dar por meio de edital de credenciamento, na forma da legislação vigente.

§ 2º O edital de credenciamento deverá conter cláusula expressa pela qual a operadora isente a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionados ao plano de saúde.

Art. 3º Somente será permitido o desconto em folha de pagamento se o total de descontos em folha com convênios e outros contratos voluntariamente firmados pelo servidor não exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Parágrafo único. Não serão contabilizados, para fins de cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, os valores descontados para o regime de previdência, para o Imposto de Renda e outras contribuições de natureza compulsória.

Art. 4º O plano de saúde deverá atender às seguintes garantias:
o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deve estar dentro de parâmetros de mercado;
a cobertura do plano de saúde deve estar dentro de parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
a cobertura do plano de saúde deve estar se estender a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;
a operadora de plano de saúde contratada deve estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde (ANS);
o credenciamento deve ter cláusula pela qual a operadora de plano de saúde se obriga a notificar a Administração Pública Municipal, até o décimo quinto dia de cada mês, quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores.

Art. 5º Eventual inadimplemento de servidor público, após exoneração ou demissão, não obriga a Administração Pública Municipal ao pagamento de pendências perante o plano de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:56F8E21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.281, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 26 de agosto de 2022;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, com recebimento pela Administração no dia 15 de setembro de 2022;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria

Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 16 de setembro de 2022, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor AMARILDO JOSÉ RAFAEL, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Máquina, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.
Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AAD55AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 083/2022
Modalidade: Inexigibilidade 012/2022
Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da dupla Gino & Geno para a festa tradicional Indi Country que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2022 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa WM SHOWS LTDA, CNPJ: 08.829.480/0001-00, conforme proposta de preço no valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Indianópolis, 15 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5FFAD726

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 067/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **VG & VM REABILITAR EIRELI**. Objeto: **Credenciamento / Chamada pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 31 de agosto de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 30/08/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B87CD050

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MIRANDA & CHRISTOFANO LTDA.** Objeto: **Credenciamento / Chamada pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 31 de agosto de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 30/08/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:98BA5B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 082/2022
Modalidade: Inexigibilidade 011/2022
Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da dupla Humberto & Ronaldo para a festa tradicional Indi Country que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 22.316.617/0001-53, conforme proposta de preço no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Indianópolis, 15 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C2F7906F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 037/2022 Registro de Preço n° 018/2022, que tem por objeto à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Art. 43 Parágrafo 2° da Lei Complementar 123.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:740E575E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°14/2022 com a LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo

Licitatório nº16/2022 do Pregão Presencial nº 04/2022, *cujo objeto consisti na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, torna público aos interessados o aditamento de 257 pontos de iluminação. Valor Mensal Aditado:R$722,17 (setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).*

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 15 de setembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:65180BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 170/2022, com a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02**– do **Processo Licitatório Nº 110/2022: Pregão Eletrônico nº 45/2022** - Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, 0KM, 6X2, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAPA Nº 1231001757/2022, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 501.000,00 (quinhentos e um mil reais). Data da assinatura: 09 de Setembro de 2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 05 (Cinco) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.06.20.606.0023.1.118.4490.52 – Fichas nº 815 e 816 - Equipamento e Material Permanente – Apoio a Produção Agropecuária e sua Diversidade.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A1C04E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 961/2022

LEI Nº 961/2022

Institui o Processo democrático de escolha de diretores das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Itamarati de Minas, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, meta 17 do Plano Municipal de Educação de Itamarati de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das Escolas Municipais e Centros Educacionais do Município de Itamarati de Minas, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e meta 17 do Plano Municipal de Educação de Itamarati de Minas.

Art. 2º - A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 17 do Plano Municipal de Educação de Itamarati de Minas, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho dos candidatos.

Art. 3º - Serão objeto do processo de escolha de diretor(a) de que trata a seguinte Lei as Escolas Municipais e Centros Educacionais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das avaliações, no mínimo 100 (cem) alunos de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

Art. 4º - Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta Lei serão de 2 (dois) anos.

Art. 5º - A definição das regras detalhadas do processo, serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 15 de setembro de 2022

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:0A77ADA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a JOSÉ ROBERTO DE ALVARENGA ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tributos a contar de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:91E6D815

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°325/2022

PORTARIA Nº 325/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ELUÁ MENDES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E6687593

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°326/2022

PORTARIA Nº 326/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:53AC2C87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°327/2022

PORTARIA 327/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Art.94, §1º, Inciso VII da LC 005/2016, a Srª. MARIA TERESA ALVARENGA do cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:57ECA29C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°328/2022

PORTARIA Nº 328/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a DENISE ORDINE GRAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a partir de 01/06/2022, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B367792D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°329/2022

PORTARIA Nº 329/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I a partir de 01/06/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0E802ECF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°330/2022

PORTARIA Nº 330/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a LUCIANO FERREIRA PERES, ocupante do cargo de Pedreiro a partir de 01/06/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F7A97B3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°331/2022

PORTARIA Nº 331/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a REGIANE SILVA PINTO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 02 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5B622084

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°332/2022

PORTARIA Nº 332/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a JACQUELINE RODRIGUES MOTA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 02 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:17B9A537

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°333/2022

PORTARIA 333/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. AMANDA RODRIGUES CORREA do cargo de Assessor I, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A0940BF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°334/2022

PORTARIA Nº 334/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a CARLA RAFAELA ALVES ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração da Educação a contar de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5ECD8D07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°335/2022

PORTARIA Nº 335/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a ADRIANA DA COSTA PEREIRA CAMPOS ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal a contar de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7403AEEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°336/2022

PORTARIA Nº 336/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade a contar de 04 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7EAD1645

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°337/2022

PORTARIA Nº 337/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a MARIA APARECIDA DE SOUZA ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7A31401E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°338/2022

PORTARIA Nº 338/2022

CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Itanhandu, conforme relacionado abaixo:
Alexandre Heitor Carlini Mendes - Presidente;
Marcela Rivero Franco do Nascimento - Membro;
Kellen Cristina Bernardes da Silva - Membro;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:07B95147

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°339/2022

PORTARIA Nº 339/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Artigo nº 51 Da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores José Guilherme Ordine, Luis Gustavo Franco da Rosa e Elenice da Silva Ramos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação do credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtos artesanais, legalmente constituídos, com sede no Município de Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento a ser realizado do dia 06 ao dia 10 de Setembro de 2022 na modalidade chamada pública.

§ 1º - A Comissão Especial de Licitação atuará especificamente no credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtos artesanais, legalmente constituídos, com sede no Município de Itanhandu/MG.

Art. 2º - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A804ADAF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°340/2022

PORTARIA Nº 340/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a FERNANDA FONSECA ocupante do cargo de Diretor do Departamento Pedagógico e Administrativo a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CCF9B88D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°341/2022

PORTARIA Nº 341/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a FRANCISCO DE PAULA MARCOS RIBEIRO ocupante do cargo de Pedreiro a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:653F32AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°342/2022

PORTARIA Nº 342/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI ocupante do cargo de Farmacêutico a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F0B277A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a MARIA APARECIDA DE SOUZA ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:624F4A31

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°344/2022

PORTARIA Nº 344/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO ocupante do cargo de Advogado a contar de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:75698C81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MICHELE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a contar de 02 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3E7CF327

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°346/2022

PORTARIA Nº 346/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a MARIA CAROLINA DA SILVA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 04 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C2223323

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°347/2022

PORTARIA Nº 347/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a JULIANA SCARPA DE CASTRO ocupante do cargo de Professor de Informática a contar de 04 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E028E086

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°348/2022

PORTARIA Nº 348/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a VALÉRIO DE JESUS LIMA ocupante do cargo de Motorista a contar de 07 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2FD45F94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°349/2022

PORTARIA Nº 349/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 07 de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:64B301DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°350/2022

PORTARIA Nº 350/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. EDUARDO FRANCISCO IVO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

TÊRMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, compareceu a esta Prefeitura o Sr. EDUARDO FRANCISCO IVO, brasileiro, solteiro, nomeado pela Portaria nº 350/2022, para o cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, razão pela qual foi-lhe dado posse, sob o compromisso de exercer com probidade, responsabilidade e fielmente os deveres do cargo no qual entra em exercício nesta data. Lavrado o presente termo, o mesmo vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo funcionário empossado.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

EDUARDO FRANCISCO IVO
Funcionário

TÊRMO DE EXERCÍCIO

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, eu, EDUARDO FRANCISCO IVO, ocupante do cargo de Agente Administrativo conforme Portaria nº 350/2022 de 07 de Julho de 2022, nesta Data entro em exercício das funções do meu cargo. Para constar lavro o presente termo.

EDUARDO FRANCISCO IVO
Funcionário

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8002CE9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°351/2022

PORTARIA Nº 351/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a JOVANE FONSECA PINTO ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saneamento a contar de 10 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CD08838B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°352/2022

PORTARIA Nº 352/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a JOCIEMA APARECIDA SANTOS DE LIMA ocupante do cargo de Aux. de Creche II a contar de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:329536EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°353/2022

PORTARIA Nº 353/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO ocupante do cargo de Advogado a contar de 14 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:37B32F63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°354/2022

PORTARIA Nº 354/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a TAMIRES FONSECA NOGUEIRA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 14 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:369A0B7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°355/2022

PORTARIA 355/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA do cargo de Assessor III, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EF8EF5E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°356/2022

PORTARIA Nº 356/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

TÊRMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, compareceu a esta Prefeitura o Sr. LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA, brasileira, solteira, nomeada pela Portaria nº 356/2022, para o cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, razão pela qual foi-lhe dado posse, sob o compromisso de exercer com probidade, responsabilidade e fielmente os deveres do cargo no qual entra em exercício nesta data. Lavrado o presente termo, o mesmo vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo funcionário empossado.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Funcionário

TÊRMO DE EXERCÍCIO

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, eu, LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo conforme Portaria nº 356/2022 de 19 de Junho de 2022, nesta Data entro em exercício das funções do meu cargo. Para constar lavro o presente termo.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Funcionário

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2CF6CE7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°357/2022

PORTARIA Nº 357/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 20 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CE02639D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°358/2022

PORTARIA Nº 358/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a MARIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de Fiscal de Tributos a contar de 21 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A840F3CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°359/2022

PORTARIA Nº 359/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 21 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:00743ACB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°360/2022

PORTARIA Nº 360/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MARIA ALICE FURQUIM ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 22 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1C26E880

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°361/2022

PORTARIA Nº 361/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a PEDRO PAULO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público I a contar de 22 de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F30C1CDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°362/2022

PORTARIA Nº 362/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MONICA DE ARAUJO ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 23 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D5DB868F

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 045/2021 – Tomada de Preços 002/2021 - Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2022. – RM Cultural Ltda, CNPJ: 37.052.351/0001-56. Data: 13/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 15° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução do preço de combustível passando para: Diesel BS 500 R$ 7,18 e Diesel S-10 R$ 7,28. Data: 14/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato - Pregão Presencial 067/2022 – Objeto: Contratação eventual para prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno porte para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Homologação: 13/09/2022. Empresa compromissária: Rodrigo da Costa Lopes 01188696637, CNPJ 25.283.277/0001-08. Itanhandu/MG, **Ata de registro de preço n° 155/2022**. Valor registrado R$ 123.640,00. Data: 15/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FA933B40

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração n° 12/2022 - Dispensa de Chamamento Público n° 03/2022 – Objeto: Desembolso de recursos para reforma da estrutura física do telhado da sede da Fundação. Embasamento legal: Art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, signatário: Luis Gustavo Franco da Rosa e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo" - CNPJ: 19.014.562/0001-12, signatário: Presidente Edna Vilas Boas Scarpa Cavalcanti. Valor: R$ 141.962,99. Dotação: ficha/fonte: 631/170, 632/100. Data: 01/09/2022. Vigência: 31/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4ABC5162

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 073/2022 – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o laboratório municipal de análises clínicas. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/09/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7E140B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros por veículos coletivos (ônibus ou vans), à disposição permanente dos usuários, contra única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi, vem através do presente, divulgar o resultado referente a **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para a contratação acima pleiteada.

EMPRESA CLASSIFICADA:
01)- CARLOMAGNO JOSÉ PIMENTEL ME (TAXI DO CARLIN) – CNPJ: 28.330.731/0001-14

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9C0DF07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Processo administrativo nº 180/2022 - processo licitatório nº 180/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 100/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 28/09/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 100/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mochilas, pastas e porta lápis (lote único), **para ampla concorrência,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/09/2022, às 09h:00min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:CCBF0E2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022

Processo administrativo nº 176/2022 - processo licitatório nº 176/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 96/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 28/09/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 96/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "Registro de Preços para a Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadernos e agendas personalizados , para ampla concorrência, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)."com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/09/2022, às 08h:30min, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:60D92D2E

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 303/2022 - Adesão à ata de registro de preços 72/2021 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é consorciado. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 72/2021 oriunda do processo licitatório nº 111/2021, modalidade pregão eletrônico nº 72/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 492/2022 Contratada MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 Vigência 13/09/2022 até 14/12/2022. Valor estimado do contrato: R$1.340,00.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:DF058E9F

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2022 - Adesão à ata de registro de preços 119/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é consorciado. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções quimicas, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 119/2022 oriunda do processo licitatório nº 18/2022, modalidade pregão eletrônico nº 14/2022, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 500/2022 Contratada FVP COELHO inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80 Vigência 14/09/2022 até 05/05/2023. Valor estimado do contrato: R$2.817,00.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:1AAC833C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 315/2022
MODALIDADE: PREGÃO Nº 069/2022

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 315/2022
MODALIDADE: PREGÃO Nº 069/2022

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, passo a análise da impugnação interposta contra os termos do edital, conforme petição apresentada via e-mail.

A empresa LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA EPP CNPJ: 09.513.897/0001-21, em suas razões se insurgiu contra a exigência DE TACÓGRAFO E/OU EQUIPAMENTO DE GPS.

Pois bem.

DO MÉRITO

No mérito e tempestivamente, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passo ao julgamento.

Quanto às alegações de serem restritivas a exigência de tacógrafo e/ou equipamento de GPS com impressão de mapa, mesmo não se tratando de equipamento relacionado como obrigatório na Resolução Contran nº 14/1998, tal exigência é um ato discricionário da administração, que visa ter maior controle sobre os quantitativos dos serviços prestados.

Nesta seara, pode-se verificar através de consulta à rede mundial de computadores que tal exigência, vem sendo praticada em vários município, inclusive visinhos.

Por fim, o que se pretende neste certame é, sobretudo, estabelecer critérios indispensáveis e objetivos para correta prestação dos serviços, sobretudo de qualidade, quantidade sem se furtar da segurança, eficácia e dos princípios da Supremacia do interesse Público e da economicidade.

DA DECISÃO

Dessa forma, considerando que o objeto do certame descrito no Edital e seus anexos atende a finalidade pretendida pelo Município, sem contrariar norma legal e os princípios que regem o procedimento licitatório, o pregoeiro julga **improcedentes** as alegações apontadas na peça impugnatória.

Por fim ratifico a data e hora inicialmente marcada para a abertura dos envelopes, aproveitando o edital já publicado, pois devemos buscar nos princípios da eficácia e da boa administração, a preservação do processo licitatório e não o seu desfazimento, sempre frustrante e oneroso para o Poder Público. Saliento também que conceito ou fato materialmente irrelevante, e mesmo item ou subitem ilegal do edital, não anulam necessariamente, o procedimento, sobretudo se não há lesão à Administração.

Intimem-se as partes interessadas do teor desta decisão.

Japaraíba -MG, 15 de setembro de 2.022.

Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5C4AA31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 021/2022, com a empresa **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELL** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13.** Objeto: Aquisição de EPI'S para funcionários do DAE. Valor Estimativo: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:20CBC314

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de redes adutoras de água potável nos Bairros Aclimação e Promorar, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 290.348,68 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 29/09/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0B774B54

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº nº 10.520/02 e 8.666/93 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA CAPTAÇÃO DO RIO SANTA BARBARA, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 309.290,00 (trezentos e nove mil duzentos e noventa reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 30/09/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D4AEC1B4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Alteamento da tubulação da galeria de filtros e substituição dos elementos filtrantes na ETA-PACAS, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes no edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 03/10/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:58799CF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 361/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 361/2022
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros abaixo para compor Comissão de Credenciamento de Empresas Especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas (coletas, realização de distribuição.)

MEMBROS

Francisca Diego Toledo Lima
Juliana Rodrigues Monteiro
Sandro Leal de Oliveira
Thatiana Aparecida de Freitas Braz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10336223

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 362/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 362/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de **05/09/2022** a licença sem remuneração de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 10735** de **Agente de Endemias**, pelo período de **2 ANOS** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Ana Clara Leles Victoria

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência na data de 05 de Setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5B50B601

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 363/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 363/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.

Juliana Cristina Pena em substituição de **Gilliard Chaves Lião Ribeiro**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de Setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:81A53AEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 365/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 365/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 530/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 530/2021 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa Ângulo Social e Projetos Socioambientais Ltda.

CONSIDERANDO que o processo administrativo ainda não foi finalizado e que a Portaria 325/2022, prorrogou o prazo até o dia 08/09/2022.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de **30(trinta dias**) dias compreendido de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de setembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:324E42D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 COMTI/JM

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 COMTI/JM

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, para o exercício de 2022/2023 do COMTI/JM.

O Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade – COMTI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal da Terceira Idade – COMTI/JM, fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM, para o período de agosto de 2022 a agosto de 2023, conforme o Anexo I desta Resolução,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de setembro de 2022

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente COMTI/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B493B58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 02 /2022 COMTI/JM

RESOLUÇÃO Nº 02 /2022

DESIGNA membros para compor a Comissão de Avaliação e Análise de Projetos/ Planos de Trabalho objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI/JM – MG

O Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade – COMTI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.195 de 05 de Dezembro de 2016 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o COMTI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 27 e o Decreto Municipal nº 112/2018 principalmente nos artigos 12, 13, 82 que dispõem sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de Fundos Específicos;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 28/03/2022, ata nº 86:
RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos / Planos de Trabalhos, objetivando o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI/JM:
Titulares: Elza Dutra – Conselheira (Secretaria Municipal Assistência Social)
Elza Consolação Reis – Conselheira (Secretaria Municipal de Saúde)
Rita Agostinha dos Santos de Lanna - Conselheira (SINTRAMON)

Suplentes: Ludmila Daniela Lima – Conselheira (Secretaria Municipal de Planejamento)
Maria da Conceição Silva Oliveira – Conselheira (Escola de Pais)
José da Conceição Silva - Conselheiro (Associação dos Aposentados)

Art.2º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à para análise conforme critérios estipulados pelo COMTI
§ 1º - O COMTI poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.3º - A Comissão poderá solicitar auxilio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projeto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de setembro de 2022.

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente COMTI/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:146BB82A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ata da Comissão de Credenciamento

Aos cinco e seis dias de setembro de dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos credenciados do Edital de Credenciamento 01/2022 do Lote 01 entre os dias dezesseis de agosto de dois mil e vinte dois a dois de setembro de dois mil e vinte dois feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 3.1 do Edital de Credenciamento 01/2022. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos credenciados, Allison Vaz Paixão credenciado no dia dezessete de agosto dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.5 e com a proposta “Allison Vaz e Banda Saideira – Skank Tributo”, Thiago Vieira Bueno Drumond, credenciado no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 e com a proposta “Banda InFocus, Marco Aurélio de Oliveira credenciado no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 e com a proposta “Baile do Madruga”, Marco Aurelio de Oliveira credenciado no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 e com a proposta “Marquinhos 40 anos Canta Fábio Jr”, Marco Tulio Costa de Araújo credenciado no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte dois na categoria 2, subitem 2.4 com a proposta “Tulio Araújo Quarteto”, Daniela Ribeiro Oliveira credenciada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Oficina de Arte Visuais – Fundamentação teórica e prática”, Daniela Ribeiro Oliveira credenciada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Oficina de Pintura em parede/mural temático, incluindo debate sobre a arte urbana”, Daniela Ribeiro Oliveira credenciada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Intervenção Artística em lixeiras e objetos públicos urbanos”, Daniela Ribeiro Oliveira credenciada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Pintura de personagem mulher que represente temática de direitos”, Alícia Ferreira dos Santos credenciada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil vinte dois com credenciamento incompleto não cumprindo com o item 3, subitem 3.1, Natalia Mendes de Souza credenciada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte dois na categoria 2, subitem 2.5 com a proposta “Natalia Mendes – Show de música popular”, José Ricardo Carvalho de Macedo credenciado no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Introdução a feitura de portfólio, curriculum e release”, José Ricardo Carvalho de Macedo credenciado no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e 2 na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta “Tecendo Estórias – narrativas Visuais através de varal fotográfico”, José Ricardo Carvalho de Macedo credenciado no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e 2 na categoria 1 subitem 1.2 com a proposta “Introdução a feitura de portfólio, curriculum e release”, José Ricardo Carvalho de Macedo credenciado no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e 2 na categoria 1 subitem 1.2 com a proposta “Introdução ao Curta Metragem”, José Victor de Lima Costa credenciado no dia vinte e

nove de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.5 com a proposta "Tizé – Show autoral", Alexandre Gualberto Silva credenciado no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 (Anexo II) com a proposta "Galileo Queen Cover", Jamerson Rezende Barcelos credenciado no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2 subitem 2.3 (Anexo II) com a proposta "Paralelo – James com convidados", Vera Lúcia Miranda Moreira credenciada no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 do Edital 01/2022, Max Vieira Santiago credenciado no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2 subitem 2.4 (Anexo II) com a proposta "Bonappart", o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir o item 2 subitem 2.2 letra D do Edital 01/2022, conforme entendimento da Procuradoria Jurídica Municipal *"Informamos que o Tribunal de Contas da União tem conferido interpretação sistemática e analógica ao art. 9º, III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93, para ampliar as hipóteses de vedação da participação em procedimento licitatório (e consequentemente contratação da Administração Pública), alcançando, dentre outros casos aqueles em que empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, entre outros, sejam servidores ou parentes dos órgãos contratantes, fundamentando esse impedimento nos princípios da moralidade e impessoalidade, indispensável a lisura da licitação e da contratação administrativa*" e conclui *"Neste sentido, com arrimo nos princípios da moralidade e impessoalidade entendemos ser inviável a contratação de servidores pela Prefeitura Municipal de João Monlevade"*, baseado no exposto esta Comissão de Credenciamento desclassifica a proposta e seus proponentes, Max Vieira Santiago, Marc Junior Vieira Santiago, Rafael da Silva Leocadio e Vinicius Rosa Ferreira, Marcelo Aparecido da Silva credenciado no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2 subitem 2.5 com a proposta " Victor e Marcelo – Show", Ricardo Antônio Gonçalves credenciado no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 1 subitem 1.2 (Anexo II) com a proposta "Ricardo Nortirer/Caja de Fosforos", Marcelo Ricardo dos Anjos credenciado no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois na categoria 2 subitem 2.5 (Anexo III) com a proposta "Macondos", Tiago Almeida de Oliveira credenciado no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 3 subitem 3.1 (Anexo III) com a proposta "Grupo GIRINO", Vaneska Nardeli Ferreira Moraes credenciada no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2 subitem 2.5 com a proposta "Falcão e Vardel – Show", Rosilene Aparecida Mendes credenciada no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte dois o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 do Edital de Credenciamento 01/2022, Italo Madyone Silva Bugnara credenciado no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.3 (Anexo III) com a proposta "Grupo Safari – MC´s", Mauricio Xavier Semil credenciado no dia dois de setembro de dois mil e dois o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 do Edital de Credenciamento 01/2022, Matheus de Oliveira credenciado no dia dois de setembro de dois mil o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 (Anexo II) do Edital de Credenciamento 01/2022, Elaine de Andrade Oliveira credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 (Anexo II) com a proposta "Resgate de Brincadeiras Antigas", Elaine de Andrade Oliveira credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta "Desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades do convívio comunitário para melhor idade", Flavia Ribeiro Silva credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.2 (Anexo II) com a proposta "Duo Eleonora", Helton Emanoel Ferreira Nunes credenciado no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 do Edital de Credenciamento 01/2022, Julia Queiroz Albuquerque Mancuzo credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 do Edital de Credenciamento 01/2022, Matheus de Oliveira credenciado no dia dois de setembro de dois mil o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 (Anexo II) do Edital de Credenciamento 01/2022, Matheus de Oliveira credenciado no dia dois de setembro de dois mil o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 (Anexo II) do Edital de Credenciamento 01/2022, Jamili Correa da Silva credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.1 com a proposta "TDW MC – Acústico", Matheus de Oliveira credenciado no dia dois de setembro de dois mil o credenciamento em questão foi desclassificado por não cumprir com o item 3, subitem 3.1 (Anexo II) do Edital de Credenciamento 01/2022, Gledesmar dos Santos Lopes credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta "Oficina Tintas da Terra", Isabella Cecilia Gregório credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com proposta " Minicurso de tecelagem – Olhos de Deus e Mandalas", Erivelton Felício Braz credenciado no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 1, subitem 1.2 com a proposta " Minicurso – Escrita Criativa", Ariella Gonçalves Torres Lopes credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 com a proposta "Djavanear", Ariella Gonçalves Torres Lopes credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 com a proposta "Canta Brasil", Ariella Gonçalves Torres Lopes credenciada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois na categoria 2, subitem 2.4 com a proposta "Axé Saudade".

Após análise, foi concluído o processo de credenciamento do Lote 01 do Edital de Credenciamento 01/2022, que abarca os inscritos no período entre dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois e dois de setembro de dois mil vinte e dois. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
Auxiliar Administrativo	Instrutor de Atividades
Matrícula: 009416	Matrícula: 009336
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS '	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Matricula: 009508	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B1D6AD6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência 19/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, plano de trabalho e anexo do edital **Data de abertura: 20/10/2022 às 08:30h**. **Edital e anexos disponíveis** no site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 15 de setembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F5E704A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ata de Habilitação de Credenciados

Aos quinze dias de setembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e

Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado Ricardo Antônio Gonçalves, credenciado no LOTE 01, no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois na modalidade "Artistas de Renome Estadual" e na categoria de "Ações Formativas", conforme item 1.2. do Anexo III do Edital de Credenciamento 01/2022. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado entre os dias 19/09/2022 ao dia 23/09/2022. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
Auxiliar Administrativo	Instrutor de Atividades
Matrícula: 009416	Matrícula: 009336
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Matricula: 009508	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C20D7CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 14 SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 14 de Setembro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BRATIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.999.166/0001-75	4725/00070/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 14/09/2022		
Data de desafixação: 29/09/2022		

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4C66BF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Setembro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDUARDO FARHAN CURY	300.030.088-00	4725/00060/2022
EDUARDO FARHAN CURY	300.030.088-00	4725/00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 14/09/2022
Data de desafixação: 29/09/2022

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A4E3FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 15/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 15/2022 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 16 de Agosto de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 18.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 16 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7892A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 169/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 047/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 85, 162, 187, 203, 234, 253, 258, 271, 279, 299, 314, 323, 596, 614, 618, 621, 625, 635, 641, 651, 672, 688, 694, 700, 705, 722 e 727 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Vigência: 22/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:18795659

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 278/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 278/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, Portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Novembro de 2021 o Instrumento de Contrato 278/2021 no qual ajustaram execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS em módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -**, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência pública nº **006/2021**.

2.Atendendo uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Municipal e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o seguinte valor: R$ 98.961,24 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Construtora Braga Murad EIRELI
MARCELO BRAGA MURAD

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DCD4E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2020

7º Termo Aditivo do Contrato 143/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 143/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Julho de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA
ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0A58369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 245/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Agosto de 2021 o Instrumento de Contrato 245/2021 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de João Pinheiro MG**;**

adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência pública nº **001/2021**.

2.Atendendo uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento Parecer Jurídico datado em 25 de Agosto de 2022, tendo ainda a Justificativa Técnica dos Engenheiros Civis Municipais e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8A1F53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 114/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 114/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***produtos de cozinha,*** relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 02 de Setembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 30.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0AA17952

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 16/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 16/2021 no qual ajustaram o fornecimento de ENVELOPES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS SETORES DE RAIO X, ULTRASSOM E TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES;.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 24 de Agosto de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 03.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:64C01316

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 155/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marcos Andre Sarmento Cruz,** empresa sediada na Rua Nogueira da Gama, 158, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte – MG CEP 30.530-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.665.164/0001-50; neste ato representada pelo **Sr. Marcos Andre Sarmento Cruz**, brasileiro, solteiro, CPF nº 102.258.656-45, residente na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 155/2022 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica **SUPRIMIDO** do contrato original os seguintes itens: 01, 02, 03, 20, 24, 25, 34, 40, 48, 68, 71, 84, 90, 92, 95, 96, 113, 120 E 133.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Andre Sarmento Cruz
SR. MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A33F7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 315/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 315/2022

Espécie: Contrato
Contratado: Ativva Distribuidora Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 82/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 15.999,60 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 917– da Secretaria Municipal de Educação;

Vigência: 13/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9ED4FA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 68/2018

3º Apostilamento ao Contrato 68/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Jairo Mendonça Uchôa,** brasileiro, casado, portador do CPF 217.954.106-63, RG M-680.632 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Helio Mendonça Braga, 545 B, Esplanada, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 068/2018 no qual ajustaram a locação de imóvel urbano com área construída de 131,00m², localizado na **Rua Hélio Mendonça Braga, 545, Bairro Esplanada**, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para instalações do **ESF VIII**.

2.Conforme Clausula **quarta, § 2º** o reajuste da locação poderá ser anual, no caso de renovação do Contrato, e terá como base de Calculo o Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, divulgado pelo Governo Federal.
2.1 – O reajuste do contrato foi realizado de acordo com o IGPM anual que está cotado em 17,69%, passando o valor mensal do aluguel para: **R$ 1.342,40 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assina o presente Apostilamento em 01 via de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F86D66E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-30
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2021
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano 2.022 o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Marques e Mota Transportes e Turismo Ltda-ME**, empresa com sede a Rua Luzia Geralda Oliveira Silva, 1.411, Bairro Bouganville, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.199.082/0001-33, neste ato representada pela **Sra. Camila Mota Marques Felício**, inscrita no CPF 102.364.176-30 e RG MG 17.494.923 SSP/MG, residente e domiciliada nesta Cidade.; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 94 dias letivos para o ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 02** - das regiões denominadas *"Fazendas São Bartolomeu, Soleá, Vô, Isas, Joaquim, Ilha Bonita" à sede do distrito São Sebastião /João Pinheiro/MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço – retornando os alunos aos locais de origem*; num total estimado (ida e volta) em **142,2 km diários**, com **veículo van** – com capacidade para **12 lugares**.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a Compromissária Fornecedora na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 04 (quatro) meses contados a partir das assinaturas, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos) **por km rodado**, total de R$ 75.247,97 - relativamente à **linha de transporte escolar nº 02.**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 75.247,97 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).**
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e conforme a Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo Detran nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao Detran;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com **antecedência de 05 (cinco) dias**, e apresentar toda documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em conseqüência o desconto do daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Adm. Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 113/2021, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras e aferição de temperaturas – para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).
5.22 – Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar, para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente nas entradas.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes a prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis

superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: fichas nºs 480, 517, 564, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 – da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 - Recursos financeiros da União (PNATE-FUNDEB), do Estado (QESE) e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite

estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 113/2021**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 02 de Agosto de 2.022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Marques e Mota Transportes e Turismo LTDA-ME
SRA. CAMILA MOTA MARQUES FELÍCIO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05C3691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-31
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2021
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano 2.022 o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661**, empresa com sede a Rua Capitão Speridião, 1493, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 22.390.329/0001-49, neste ato representada pelo **Sra. Dalila Ester Rodrigues da Silva**, portador do CPF 103.230.476-61, residente e domiciliado nesta Cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 93 dias letivos para o ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 09** - das regiões denominadas *"Fazendas Raimundo, Lírio, Lucap, Assentamento, Juvenal, Jeferson, Fazenda Vitória, Nossa Senhora Aparecida" à sede do distrito Luizlândia do Oeste/JP/MG - C.M.E.I. Uvaldina M. Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela – retornando os alunos aos locais de origem*; num total estimado (ida e volta) em **186 km diários**, com **veículo ônibus** – com capacidade para **29 lugares**.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a Compromissária Fornecedora na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços até 31 de Dezembro de 2022, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 6,37** (seis reais e trinta e sete centavos) **por km rodado**, total de R$ 110.188,26 - relativos à **linha de transporte escolar nº 09.**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 110.188,26** (cento e dez mil cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e conforme a Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo Detran nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao Detran;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente - em outubro/2021, janeiro e julho/2022, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias, e apresentar toda documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em conseqüência o desconto do daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Adm. Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 113/2021, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras e aferição de temperaturas – para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).
5.22 – Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar, para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente nas entradas.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes a prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas** caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - **Advertência - por escrito**;
7.2.2 - **Multa de 1% (um por cento**) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - **Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata** e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - **Rescisão da Ata**, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: fichas nºs 480, 517, 564, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 – da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 - Recursos financeiros da União (PNATE-FUNDEB), do Estado (QESE) e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 113/2021**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 02 de Agosto de 2.022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661
SRA. DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:144F0445

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-33
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2021
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano 2022, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Ueslei José de Araujo Moura 01246247666**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na Rua Ezequiel Lourenço de Lima, 47, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 43.590.787/0001-00, neste ato representada pelo sr**. Ueslei José de Araujo Moura**, inscrito no CPF sob o nº 012.462.476-66; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 93 dias letivos para o restante do ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 31** - das regiões denominadas *"Fazendas Circo do Meio, Jocimar, Éder" às sedes dos distritos de Santa Luzia e Olhos D'Água do Oeste / João Pinheiro/MG - Esc. Mun. Frei Dionísio II - retornando os alunos aos locais de origem*; num total estimado (ida e volta) em **122,8 km diários**, com **veículo ônibus** – com capacidade para **40 lugares**.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a Compromissária Fornecedora na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos) **por km rodado**, total de R$ 77.469,00 - relativamente à **linha de transporte escolar nº 31**.
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 97.073,40** (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e conforme a Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo Detran nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao Detran;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;

5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias, e apresentar toda documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em conseqüência o desconto do daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Adm. Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 113/2021, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras e aferição de temperaturas – para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).
5.22 – Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar, para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente nas entradas.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes a prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: fichas nºs 480, 517, 564, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 – da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 - Recursos financeiros da União (PNATE-FUNDEB), do Estado (QESE) e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 113/2021**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 02 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Ueslei José de Araujo Moura 01246247666
UESLEI JOSÉ DE ARAUJO MOURA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A60A034C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 - E
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022
PROCESSO Nº 003/2022

Aos 2 (dois) dias do mês de Agosto do ano 2022, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Guilherme Nolasco Teixeira 08920692602,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 41.963.626/0001-80**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Guilherme Nolasco Teixeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.206.926-02; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus e micro-ônibus", durante os dias letivos dos anos 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 93 dias letivos, para o ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 01** - da região denominada Fazendas: Soreu, Marcos, Carvalho, Vandico, Toninho do Ouro, Carlos, Chaparal, para a Escola do Distrito de São Sebastião. Retorno transportando os alunos nas mesmas localidades; num total estimado (ida e volta) em 111 Km/dia, com veículo micro-ônibus placa: JJB-5587 - com capacidade para 48 (quarenta e oito) lugares.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a **Compromissária Fornecedora** na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 8,60** (oito reais e sessenta centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 01.**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 88.777,80** (oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e na conformidade da Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o dispostono "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo Detran nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao Detran;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente - em outubro/2022, janeiro e julho/2022, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias, e apresentar toda documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em consequência o desconto daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Adm. Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras, disponibilizar álcool gel 70% e aferição de temperaturas – para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes a prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39	–	ficha	430;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39	–	ficha	466;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.39	–	ficha	554;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.39	–	ficha	556;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.39	–	ficha	560;
02.11.11.12.365.1201.2125.3.3.90.39	–	ficha	578;

02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.39 – ficha 579; 02.11.11.12.365.1201.2725.3.3.90.39 – ficha 580.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da **Secretária Municipal de Educação**, a qual terá dentre outras, as seguintes atribuições: a indicação de fiscal da *Ata* e/ou do *Contrato* para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da *Ata* e/ou do *Contrato*, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2 - Compete ao fiscal da *Ata* e/ou do *Contrato* exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Compromissária Fornecedora e/ou Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata e/ou do Contrato.

11.3 – A execução dos *serviços* será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

11.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, nos termos *Ata* e/ou do *Contrato*, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.7 - O fiscal *Ata* e/ou do *Contrato*, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

11.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor *Ata* e/ou do *Contrato*:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do *Ata* e/ou do *Contrato*, administrando-a(o) em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da *Ata* e/ou do *Contrato*.

c) Notificar, por escrito, a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da *Ata* e/ou do *Contrato*, e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada à *Ata* e/ou ao *Contrato*.

d) A *Prefeitura Municipal* se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com a *Ata* e/ou ao *Contrato*.

11.10 - A *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da *Ata* e/ou do *Contrato* pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por seu fiscal.

11.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na *Ata* e/ou no *Contrato*.

11.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*. pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da *Ata* e/ou do *Contrato*.

11.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor *Ata* e/ou do *Contrato* podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

11.14 - O responsável pela fiscalização *Ata* e/ou do *Contrato* fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

11.15 - Para a perfeita execução do objeto da *Ata* e/ou do *Contrato* aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 13.331.555/0001-68

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:88CE6220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2022 a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE TRAFEGAM NA REGIÃO DE UBERABA E UBERLÂNDIA, E BRASÍLIA DF**.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens 01, 02 e 03.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 13 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F9DB1A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2022 a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE TRAFEGAM NA REGIÃO DE UBERABA E UBERLÂNDIA, E BRASÍLIA DF.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens 01, 02 e 03.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9ACFF88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 157/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 157/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO MG.**

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Agosto de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item 118.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E29A1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 297/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 297/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Alexandre Marques dos Santos
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **sobreaviso de transporte de viagem e viagens para transporte de pacientes graves**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 17/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C30C771B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 31/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 31/2022 no qual ajustaram a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 03.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa Central Dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
SR ASTOLFO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D81351C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 283/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 283/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Centro Medico e Diagnóstico Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **sobreaviso de transporte de viagem e viagens para transporte de pacientes graves**;

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F73F1E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 298/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 298/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Saúde Alves Ferreira Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **sobreaviso de transporte de viagem e viagens para transporte de pacientes graves**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 19/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:80276F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 292/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 292/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Canaan Peças Eireli ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de peças destinadas a manutenção e correção preventiva dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do contrato: R$ 23.828,20 (Vinte e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30–ficha162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 – ficha 187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30–ficha206;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 234.
Vigência: 09/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6F4B1B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-32
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2021
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto ano 2.022 o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Weliton Wagner da Silva,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na Rua Oliveira Dornelas, 806, Centro, Brasilândia de Minas - MG – CEP 38.779-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.505/0001-55, neste ato representada pelo sr**. Weliton Wagner da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 061.986.076-66; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 93 dias letivos do ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):

2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 26** - das regiões denominadas *"Fazendas Buritis, Salva Terra, Aliança, Totõe Baixinho, Planac, Lajinha, Osvaldinho" à sede do distrito Cana Brava / J.Pinheiro/MG - Escola Est. Sebastião S.de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva – retornando os alunos aos locais de origem*; num total estimado (ida e volta) em **171,6 km diários**, com **veículo ônibus** – com capacidade para **40 lugares**.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a Compromissária Fornecedora na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos) **por km rodado**, total de R$ 94.182,92 - relativamente à **linha de transporte escolar nº 26.**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 94.156,92** (Noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e conforme a Lei.

4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo Detran nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao Detran;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias, e apresentar toda documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em conseqüência o desconto do daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Adm. Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 113/2021, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras e aferição de temperaturas – para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).
5.22 – Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar, para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente nas entradas.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes a prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: fichas nºs 480, 517, 564, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 – da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 - Recursos financeiros da União (PNATE-FUNDEB), do Estado (QESE) e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 113/2021**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 02 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

WELITON WAGNER DA SILVA

WELITON WAGNER DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E950FA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 314/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 314/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Pintando e Bordando Comércio Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 107/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 7.193,10 (sete mil cento e noventa e três reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
Vigência: 18/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D0E2F7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 312/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 312/2022
Contratado: Helvécio Xavier Dornelas Junior 14261658623
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de show artístico durante as festividades do 111º aniversário da cidade de João Pinheiro MG que acontecerá no Parque de Exposições da cidade.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, publicado em 08/09/2022, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$4.000,00 (quatro mil reais) que deverá ser pago em **parcela única no dia 08/09/2022.**
Dotações Orçamentárias:
Ficha 606 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 06/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7AFF9D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 313/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 313/2022
Contratado: Helvécio Xavier Dornelas Junior 14261658623
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de show artístico durante as festividades do 111º aniversário da cidade de João Pinheiro MG que acontecerá no Parque de Exposições da cidade.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, publicado em 08/09/2022, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) que deverá ser pago em **parcela única no dia 08/09/2022.**
Dotações Orçamentárias:
Ficha 606 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 08/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D0B61AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 114/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 114/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***produtos de cozinha,*** relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Setembro

de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25 o quantitativo dos itens 26 e 31.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CC923B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

SEGUNDO TERMO DE RETIFICACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas as Campanhas outubro rosa e novembro azul.

Onde se lê:
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia **26 de outubro de 2022.**

Ler-se-á
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia **26 de setembro de 2022.**

Ficam ratificadas as demais condições do Pregão Eletrônico n° 117/2022. João Pinheiro-MG, 15 de setembro de 2022

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9012B127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 083/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG.** Tipo menor Preço por lote. A abertura será dia 28/09/2022 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:1583FB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO N° 118/2022

Fixa preços para barracas e stands para as festividades em locais público, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 133, da Lei Municipal no. 544, de 27 de dezembro de 2005,
DECRETA:
Artigo 1° - Em conformidade com o disposto no Item III, Anexo V, da Lei Municipal no. 544 de Dezembro de 2005, fixa estabelecida TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, em função da realização de festividades, exposições e outros eventos, cujos valores ficam assim fixados:
I - Barraca destinada a venda de bebidas e comidas variadas – Valor: R$700,00 (setecentos reais)
II - Barraca de jogos (tiro ao alvo, pesque e pague, jogo de argolas, etc.) - Valor: R$200,00 (duzentos reais)
III - Barraca destinada a venda de roupas, calcados e bijuterias em geral - Valor: R$100,00 (cem reais)
IV - Parque de diversões - Valor: R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Artigo 2º.- A inobservância ou não recolhimento dos valores de que trata o artigo anterior autoriza a fiscalização municipal a aplicar, em desfavor do infrator, as sanções previstas na mesma Lei 544, de 27 de dezembro de 2005, inclusive a imediata remoção física da barraca do local onde estiver instalada.
Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 1 de setembro de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:9089566A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

Homologação do Pregão Eletrônico nº 097/2022, a seguinte empresa: Distribuidora de Águas Minerais BH Ltda – EPP, CNPJ: 00.201.182/0001-69, Valor Total: R$ 211.280,25 (Duzentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Objeto: aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 15 de setembro de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:490089F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 109/2022

Abertura do Pregão Eletrônico RP 109/2022, no dia 29/09/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada ou empresas sob forma de consórcio, para prestação dos serviços públicos municipais de capina e roçada; limpeza de lotes vagos. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:ED69418D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.647, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cadastramento e atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos estabelecimentos privados de saúde do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de conhecer o perfil dos estabelecimentos de saúde instalados no Município de Lagoa Santa, bem como fornecer à população informações sobre a disponibilidade de serviços de saúde na circunscrição, formas de acesso e funcionamento;

Considerando o que dispõe a Portaria MS n° 1.646, de 02 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que compete aos municípios que possuem sistema de Gestão Plena, como Lagoa Santa, efetuar o cadastro dos estabelecimentos situados em seu território;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços privados de saúde instalados no Município de Lagoa Santa para cadastro e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Parágrafo único. O cadastramento e a manutenção dos dados no CNES é obrigatório para que todo e qualquer estabelecimento de saúde privado, que integre ou não o Sistema Único de Saúde (SUS), possa funcionar na circunscrição municipal, devendo também proceder com os licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades.

Art. 2º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, por meio de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação.

Art. 3º Todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços privados de saúde, instalados no Município, deverão preencher a Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES) para novos cadastros ou atualização do CNES.

§1º A ficha conterá informações de infraestrutura, equipamentos e profissionais, devendo o preenchimento ser realizado de acordo com o tipo de estabelecimento e deverá conter ainda, assinatura e carimbo do profissional de saúde em meio físico.

§2º Após ao preenchimento das FCES às mesmas deverão ser digitalizadas e anexadas no *link* disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa com o posterior envio para a Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O preenchimento da FCES deverá ser feito de acordo com o tutorial disponível no site: www.lagoasanta.mg.gov.br, no *link* de download, bem como suas atualizações posteriores.

§4º O prazo para a entrega das FCES, que se dará exclusivamente por meio eletrônico, será compreendido entre o dia **14/09/2022** à **31/10/2022**.

Art. 4º As FCES devidamente preenchidas pelos estabelecimentos e profissionais da saúde serão repassadas ao serviço de vigilância sanitária que procederá a verificação "in loco", independentemente de agendamento, objetivando a validação das informações prestadas pelos estabelecimentos de saúde, visando confirmar que as informações prestadas são verdadeiras, estando os estabelecimentos de saúde sujeitos a sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis em caso de inconsistências, omissões e informações falsas.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do gerente e/ou responsável técnico do estabelecimento, e do profissional de saúde, dar ciência ao gestor municipal do CNES, sobre qualquer modificação e alteração no estabelecimento de saúde nos aspectos de área física, recursos humanos, equipamentos, profissionais e serviços, mantendo assim o banco de dados do CNES atualizado, por meio do site www.lagoasanta.gov.br no *link* de envio.

§1º Os serviços de saúde que não atualizarem seus dados a cada 06 (seis) meses no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) serão considerados desativados, conforme determina a Portaria MS/SAS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014.

§2º A desativação impede que o prestador de serviços faça convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS), operadoras de planos de saúde e apresente os registros de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§3º A inclusão dos Estabelecimentos de Saúde privados, filantrópicos, sindicatos e cooperativas no Banco de Dados Nacional de Estabelecimentos de Saúde não implicará em vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no site da Prefeitura Municipal, os *links* contendo formulários para atualização e solicitação de cadastro do CNES, bem como tutorial de preenchimento para as pessoas físicas e estabelecimentos privados de saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar outros atos regulamentares disciplinando com maior detalhamento os procedimentos para atualização e cadastro do CNES.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7F01B2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.289, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022, a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa – CME-LS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

I – Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Rodrigo Aguido Reis;
Suplente: Natalia Chitarra Diniz Félix;

Titular: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;
Suplente: Gilvânia Francisca de Paula.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0D2FAB8A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 050/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** - CNPJ n° 81.243.735/0001- 48.

Finalidade: alteração da Cláusula Quinta e prorrogação do prazo de vigência, nos termos do artigo 57, inciso IV c/c artigo 65, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:40F35C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2022

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2022 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 046/2022 - Processo Administrativo N° 191/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Dispensa n° 046/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY MEC-1000 E UM DESFIBRILADOR EXTERNO DEA SAMARITN PAD 350P QUE ATUALMENTE ESTÃO INUTILIZADOS. TAL MEDIDA É DE EXTREMA URGÊNCIA E NECESSIDADE, DEVIDO AO EVENTO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE ENTRE OS DIAS 15/09/2022 À 18/09/2022. O Processo na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 15 de SETEMBRO de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:BC94EF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Planejar Consultores Associados S/C LTDA representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, partes já qualificadas no Processo Licitatório 071/2019, TOMADA DE PREÇO N° 001/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A mensalidade fica alterada de R$8.708.67 para R$9.585.57 a partir de sua publicação

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

EDSON DE CARVALHO CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:16F94029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Horti Fruti da Merenda escolar, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal/MG.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: 15/09/2022 até 15/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$245.647,05 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022, Registro De Preço nº 079/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Naira Seleiro Gouvea pela Contratada ML Distribuidora De Alimentos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:94B0816F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço minorado do valor constante, da maneira que se segue:

GASOLINA COMUM passando de R$5,78 para R$5,30

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de setembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C14EC832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Leves e Pesados, e Maquinas Pesadas da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MOTA
CNPJ: 40.501.003/0001-23
RUA ELPIDIO LIMA, Nº 129 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$95.690,00 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/09/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2B879A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATOS, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Leves e Pesados, e Maquinas Pesadas da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
VIGÊNCIA: 15/09/2022 até 15/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$95.690,00 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2022, Pregão Presencial nº 044/2022,
Registro De Preço nº 081/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carlos Henrique Alves do Nascimento Matos pela Contratada Carlos Henrique Alves do Nascimento Matos.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B81014AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação/revitalização da praça principal do distrito de Posses, município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BB3EB71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 170 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o seguinte servidor descrito abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDOR	CARGO
LUIZ RODRIGUES NETTO	AGENTE SERV. AUX. (AUX.SERVICOS)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de setembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:ED44BFF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Das vagas:
1.1. Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos).
Total de vagas: 02 (duas)

Vaga 1: E. M. Ribeiro Junqueira
Turno: Manhã
Reunião Pedagógica: 2ª feira às 17h30

Vaga 2: Literatura Itinerante (CMEI - Maria Aparecida Silva Conte e E. M. Judith Lintz Guedes
Machado)
Turno: Tarde
Reunião Pedagógica: 18h30

1.1.2 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 16/09/2022 (sexta-feira)
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com
ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
2.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
2.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).
2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso- máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto

cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) Xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
u) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
v) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
w) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 14 de setembro de 2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A5B51499

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços) e Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2022. Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 Cargo Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
TOTAL DE VAGAS: 01 (uma)
Local: E. M. Prof. Maria da Conceição Monteiro de Rezende (CAIC)
Funções: 1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 4. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 5. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 6. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos;
1.2 – Do Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 16/09/2022 (sexta-feira)
Horário: 13h45min
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88,
Centro, Leopoldina – MG.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 Comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo
com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 006/2021.

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 5 pontos); ou Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 10 pontos); Será computado
o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade; não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 15 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 14/09/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0845E547

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO NO EDITAL PREG 096/22 – PRC 1265/22

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, bem como esta Pregoeira, Karine Louzada Gomes Namorato, designada pela Portaria n.º 05 de 06 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

ALTERAÇÕES/ACRÉSCIMOS

Data de Entrega da proposta e habilitação: A partir da disponibilização do edital.

Data de Abertura para lances: 29/092022.
Horário: 09:30 horas.
Local: http://www.compras.gov.br/ Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas,
Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104

Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas,
Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104. E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos das Secretarias Municipais de Educação e Serviços Urbanos, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Alteração do cadastro do processo na plataforma do comprasnet

ONDE SE LÊ:
Tratamento Diferenciado: Tipo I
LEIA-SE:
Tratamento diferenciado: Sem Benefícios

Esta alteração é de acordo com a revisão feita do cadastro do processo na plataforma do Comprasnet

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.
Esta alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste Edital.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial

PARECER JURÍDICO:
Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina/MG 15 de setembro 2022.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CDB7C52E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022, PRC 1297/2022.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de limpeza pública através da capina manual e mecanizada (com roçadeira) no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina. Dia da Licitação: 28/09/2022 às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:32417609

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.095, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.625, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FONTE DOS RECURSOS

Art. 1º A Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico, instituída pela Lei 4.625, de 21 de dezembro de 2021, será implementada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento das bolsas serão oriundos do Fundo Municipal de Esportes e não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do seu valor total disponível para o ano de solicitação da bolsa.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA ATLETA

Art. 2º A bolsa atenderá prioritariamente atletas amadores com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, praticantes regulares de modalidades esportivas que constem nos programas olímpicos e paralímpicos e que obedecem aos seguintes requisitos:

I – Estar devidamente registrado(a) em uma entidade esportiva da cidade, legalmente constituída e cadastrada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

II – Estar devidamente registrado(a) na federação ou confederação administradora de sua modalidade esportiva. Apenas os eventos promovidos ou chancelados por essas entidades serão considerados eventos oficiais para fins de recebimento da bolsa;

III - Sendo atleta escolar; estar matriculado e com frequência regular em escola da rede pública ou rede particular; e ter participado dos Jogos Escolares de Minas Gerais no ano anterior a solicitação da bolsa, tendo obtido até a quinta colocação nas modalidades individuais ou que tenha sido eleito(a) entre os dez melhores atletas em cada modalidade coletiva do referido evento;

IV – Apresentar calendário de competições da temporada e os custos que justifiquem a utilização da bolsa atleta;

V – Ter participação comprovada nas competições oficiais no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, tendo obtido da primeira até a quinta colocação na principal competição ou ranking das modalidades individuais no âmbito estadual e da primeira a décima colocação no âmbito nacional. No caso de modalidade coletiva, a bolsa será contemplada mediante documento oficial da federação e ou confederação que qualifica o(a) atleta entre os dez melhores do país;

VI – As competições no formato de etapas, circuitos ou*meeting*ssó serão consideradas para a concessão da Bolsa Atleta quando, ao final da temporada o(a) atleta estiver classificado(a) entre os três melhores do*ranking*, não sendo considerados os títulos e medalhas obtidos em etapas isoladas;

VII – Essas classificações quando coincidentes, não configuram acúmulo de bolsas. Cada atleta só será contemplado(a) com uma única bolsa, sendo essa a de maior valor e não constituindo qualquer vínculo empregatício com a prefeitura;

VIII – O número de bolsas a ser ofertado a cada ano, será limitado ao valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Fundo Municipal de Esportes e caso o número da demanda ser superior aos recursos disponíveis, os candidatos serão submetidos a processo seletivo que observarão além dos critérios acima; o maior tempo de prática, o maior número de vezes em que o(a) atleta postulante obteve as colocações supracitadas; e a relevância social de sua carreira. Tal processo será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Esportes;

IX – A relevância social diz respeito ao número de crianças e jovens praticantes regulares de sua modalidade na cidade no ano de solicitação da bolsa;

X – Atletas de modalidades que não constam dos programas olímpicos e paralímpicos poderão concorrer a bolsa, desde que sejam atletas amadores e exista recurso disponível após se esgotarem as inscrições das modalidades prioritárias. Esses, porém, também deverão obedecer a todos os critérios supracitados;

XI – Os prazos de inscrição, avaliação e definição dos (as) atletas contemplados deverão ser divulgados através de edital público até o dia 31 de outubro de cada ano. A relação de atletas contemplados, deverá ser divulgada até o dia 20 de janeiro de cada ano. O(a) atleta contemplado(a) passará a receber os valores de sua bolsa a partir do ultimo dia do mês em que for assinado o termo de adesão e em seguida o último dia de cada mês, conforme estabelecido no contrato assinado entre o(a) bolsista e a prefeitura de Leopoldina;

XII – O pagamento da bolsa atleta será imediatamente interrompido e o(a) atleta impedido(a) de receber nova bolsa por dois anos; nos seguintes casos:

a) Abandono do esporte;

b) Desistência de participação dos eventos previamente apresentados, salvo em caso de lesões ou fatalidades familiares;

c) *Dopping* comprovado;

d) Envolvimento na autoria de delitos de qualquer natureza e ou ocorrências policiais;

e) Uso das redes sociais para apologia a drogas, crimes, injúria racial ou ataque a grupos identitários;

f) Não cumprimento das contrapartidas previstas em contrato.

CAPÍTULO III

DO VALOR DA BOLSA ATLETA

Art. 3º O valor da bolsa atleta municipal obedecerá às seguintes categorias:

I – Atleta Escolar: Um quarto do salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

II – Atleta Nível Estadual: Um quarto do salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

III – Paratleta Nível Estadual: Um terço do salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

IV – Atleta Nível Nacional: Meio salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

V – Paratleta Nível Nacional: Meio salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

VI – Atleta e Paratleta Nível Internacional: Um salário mínimo vigente no ano de recebimento da bolsa;

Parágrafo único. A bolsa tem a duração de até 12 (doze) meses e seu valor será automaticamente reajustado junto do salário mínimo.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA TÉCNICO

Art. 4º A bolsa atenderá treinadores e treinadoras que obedecerem aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente;

II – Estar devidamente registrado(a) em uma entidade esportiva da cidade, legalmente constituída e cadastrada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Ou ainda estar devidamente matriculado em uma escola das redes pública ou particular de ensino.
III – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;

IV – Possuir registro válido no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

V – Ter sido técnico ou auxiliar técnico de atleta, equipe ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para o qual está sendo solicitada a bolsa; mediante comprovação oficial dos resultados obtidos, análogos ao capítulo II dessa.

VI – Apresentar plano anual de participação em competições oficiais das entidades de administração do desporto, na modalidade.

VII – O pagamento da Bolsa Técnico será imediatamente interrompido e o(a) Técnico(a) impedido(a) de receber nova bolsa por dois anos; nos mesmos casos previstos para o interrompimento da Bolsa Atleta.

VIII – A Bolsa Técnico não constitui vínculo empregatício com o Município.

CAPÍTULO V

DO VALOR DA BOLSA TÉCNICO

Art. 5º O valor da Bolsa Técnico municipal será correspondente ao valor de um salário mínimo, vigente no ano de recebimento da bolsa.

CAPÍTULO VI

INSCRIÇÃO, PRAZOS E TERMO DE ADESÃO

Art. 6º A solicitação da Bolsa Atleta e ou Bolsa Técnico, se dará por meio de formulário específico obedecendo as diretrizes e prazos estabelecidos por edital.

Art. 7º O termo de adesão deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de atletas contemplados com a bolsa atleta.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo em até 10 (dez) dias após o recebimento da última parcela da bolsa.

Art. 9º A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração da entidade gestora da modalidade, atestando que o(a) atleta ou técnico(a) manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento da bolsa; e
II – Declaração da entidade esportiva a qual faz parte atestando que o(a) atleta ou técnico(a) manteve a assiduidade aos treinamentos e participou junto dessa das competições de seu interesse durante o período de recebimento da bolsa; especificando para essas a denominação, data, local e resultados obtidos.
III – descrição da utilização dos recursos da bolsa e apresentação das notas fiscais que a comprovam.

Art. 10.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de setembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D45D1DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 160/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 160/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022
Data: 15/09/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3116 de 16 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 586/2022** de 15 de Setembro de 2022, **RATIFICA** a contratação dos participantes: **Sr. LEANDRO CRISTINO PALHANO**, portador do CPF: 062.527.366-43 e do **Sr. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF: 228.566.766-34 para fins de **"Prestação de Serviço de Táxi para Transporte de Servidores Municipais e Munícipes em vias Pavimentadas e não Pavimentadas na Zona Rural ou Urbana em Veículo Tipo Passeio","**, conforme Edital Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 148.200,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Setembro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2FEB0868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO A GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO

DECRETO S/N, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO,** matrícula nº 5987**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Recepcionista, **Nível III Referência B** para o **Nível IV Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:39B0D6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. PROMOÇÃO POR TIULAÇÃO A LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA

DECRETO S/N, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável **LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA,** matrícula nº 5262, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, **Nível III Referência C** para o **Nível IV Referência C.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:42276BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 208/2022
DISPENSA N° 124/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 208/2022 DISPENSA N° 124/2022

Processo n° 208/2022 Dispensa n° 124/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ASSOCIACAO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES - CNPJ: 33.364.996/0001-73 Valor Total de R$ 14.505,00 (quatorze mil e quinhentos e cinco reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:80ED94C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº06/2022- Processo Licitatório Nº04/2022. Contratado:**ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Virgílio Pereira Caixeta, número 373, Bairro Eldorado, CEP 38.705-012 em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 12.461.122/0001-64, alteração da Cláusula II – item 2.1 – **DO VALOR -** O valor do Desengraxante Solupan, galão de 50 litros taxa de diluição de 10 litros de água por 1 litro de desengraxante passa R$**320,00 (trezentos e vinte reais)** para **R$426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)** e o Desinfetante Liquido de uso geral, condicionado em embalagem plástica de 2 litros passa de **R$3,87(três reais e oitenta e sete centavos)** para **R$4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**, com data retroativa a partir de 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:593DC55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022, PREGÃO 43/2022, COM **ABERTURA** DIA 29-09-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERTOS DE ELETROELETRÔNICOS, EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5B041CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA ***ERRATA***, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022, PREGÃO 43/2022, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** NA PUBLICAÇÃO NO DIARIO MUNICIPAL AMM DO DIA 15/09/2022**, ONDE SE LÊ: PREGÃO 42/2022, LEIA-SE PREGÃO 43/2022.**. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F61839F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 019/2022, Processo nº 030/2022 - Partes: Município de Mirabela/MG e **Ivanete Rodrigues Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.177/0001-13. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, EMBUTIDOS, VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, PÃO, LEITE E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item:
a) item 134 – **Leite pasteurizado 1 lt**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 19,4737% passando de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 4,54(quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
b) item 136 – **Leite pasteurizado 1 lt**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 24,865% passando de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
c) item 151 – **manteiga sem sal 200g**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 10,4027% passando de R$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego- Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EF3CC0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 0015/2022 - Processo nº 157/2022 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Locação de Serviços de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação e outros), para atender aos festejos deste Município de Mirabela - MG**, Contratada: **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ: 25.372.472/0001-04**. Valor R$ 40.336,75.

Mirabela, 15 de setembro de 2022.

RATIFICADA POR ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:99DBC65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 044/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual para Secretarias da Prefeitura Municipal de Miradouro. Abertura dia 03/10/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/09/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B4AD953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 045/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos com desconto sobre a tabela CMED - PMC Abertura dia 05/10/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 23/09/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:40E684F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATONº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. ConviteN.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/08/2022 a 01/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EC16624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATONº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. ConviteN.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/09/2022 a 01/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3BF6C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 088/2022. Pregão Presencial N.º 040/2022. EMPRESA: JOSÉ EDSON DE FARIA ME. Valor: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos

reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e água mineral. Vigência do Contrato: 15/09/2022 a 15/09/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1355D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 27/2022 – Processo nº 628/2022**, abertura dia **28/09/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de um automóvel zero km 1.0 com capacidade para cinco lugares para estruturação da atenção básica primária à saúde no Município de Moema/MG, conforme Resolução da SES/MG nº 8096 de 18/04/2022, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 15/09/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E4590067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 113/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 113/2022, modalidade Pregão SRP nº 75/2022 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada**: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Data: 31/08/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 113/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 113/2022, modalidade Pregão SRP nº 75/2022 – Tipo: menor preço por lote, em favor das Empresa: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Data: 08/09/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 113/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 235/2022: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 01.146.871/0001-80. **Valor Global**: R$ 504.900,00. **Data:** 12/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AD42BB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP N° 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 75/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 113/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2022. **Empresa:** PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 01.146.871/0001-80. **Valor Global**: R$ 504.900,00. Contrato n° 156/2022. **Data:** 12/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E2C0B84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 82/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 82/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 82/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/09/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de setembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6A907F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (57)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 100.000,00

VALOR ADICIONADO.....R$ 100.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (01)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 10.000,00

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS (10)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 10.000,00

3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (12)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 20.000,00

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS (17)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 20.000,00

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.344 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (32)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 10.000,00

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (34)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 20.000,00

03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (79)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 10.000,00

VALOR REDUZIDO.....R$ 100.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé –MG, 15 de setembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:55939AB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.347, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.494, de14desetembro de 2022,que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 100.000,00**(cem mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0001.0.018 - Concessão de Subvenções
3350.43.00 2165 - Subvenções Sociais
129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) **R$ 100.000,00**
_____**TOTAL R$ 100.000,00**

Art. 2º- Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.241.0049.1.678 - Equipamentos Para Abrigo dos Idosos
4490.52.00 1055 - Equipamentos e Material Permanente
129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) **R$ 100.000,00**
_____**TOTAL R$ 100.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:196EFBD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.348, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.493, de14desetembrode 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 337.366,80**(trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.433 - Estruturação do Centro de Especialidade (CEO) - Res 7915/21
3390.30.00 - Material de Consumo
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 27.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 145.564,24**

_____
TOTAL R$ 172.564,24

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.393 - Fortalecimento das Ações de Imunização - Res 6.985/19
3390.30.00 - Material de Consumo
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 164.802,56**

_____
TOTAL R$ 164.802,56

_____
TOTAL GERAL R$ 337.366,80

Art. 2º- Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 - Manutenção das Atividades da Rede de Urgência Emergência
3350.41.00 724 - Contribuições
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 172.564,24**

_____
TOTAL R$ 172.564,24

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.393 - Fortalecimento das Ações de Imunização - Res 6.985/19
3390.39.00 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 164.802,56**

_____
TOTAL R$ 164.802,56

_____
TOTAL GERAL R$ 337.366,80

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:598084E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.349, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n.6.494, de 14 de Setembro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 206.000,00**(duzentos e seis mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0015.1.057 - Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; Piso Intertravado, Concreto; de Bases; das Sarjetas e Drenagem das Vias de Acesso
4490.51.00 1544 - Obras e Instalações
265.00 Outros Recursos Vinculados **R$ 206.000,00**

_____
TOTAL R$ 206.000,00

Art. 2º-Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, Utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 206.000,00**(duzentos e seis mil reais)nas contas do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15de setembrode 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0112D286

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 01 DE SETEMBRO DE 2022; ONDE SE LÊ: "PRAZO: INICIA-SE EM 31/08/2022 E ENCERRA-SE EM 31/08/2023". LEIA-SE: "PRAZO: INICIA-SE EM 01/09/2022 E ENCERRA-SE EM 01/09/2023"-

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:160232B5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Ofício nº 212/2022
De: Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE
Para: Membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais

Muriaé, 15 de Setembro de 2022.

Pelo presente convocamos para Reunião do Conselho Municipal de Politicas Culturais, a ser realizada no dia 22 de setembro , às 16 horas no Teatro Zaccaria Marques, à Av. Constantino Pinto, nº 400, sede da FUNDARTE.
A reunião seguirá com a seguinte pauta:
· Apresentação dos resultados da Lei Alcyr Pires Vermelho e do Edital de
incentivo ao Turismo.
· Preparação da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc II.
· Assuntos gerais.

Atenciosamente,

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C1349ADE

LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Venho por meio desta, notificar a empresa **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI,** detentora do contrato n° 161/2020 referente a tomada de preço n° 011/2022, processo licitatório n° 161/2020, a apresentar defesa e razões do não cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pelo Setor licitante, devendo expor de maneira detalhada seus motivos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, defendendo-se da aplicação da penalidade de proibição de contratação com o poder público municipal e multa.

Muriaé, 13 de Setembro de 2022.

JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Assessor Jurídico do Setor de Licitação

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D306A04B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139001/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139001/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 017/2022**– OBJETO:SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ENCARGOS, DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR, BEM COMO A DESTINAÇÃO DE LOTES PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS HANGARES E ACESSO À PISTA DE POUSO, NO AEROPORTO MUNICIPAL CRISTIANO FERREIRA VARELLA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ– CONTRATADA:**ARPPANET PROVEDORES DE INTERNET** EIRELI– VALOR DA CONCESSÃO: **R$ 600,00** (CORRESPONDENTE AO LOTE 6) - PRAZO: ATÉ 5 ANOS.

MURIAÉ/MG, 12/09/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5DB19B7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139002/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139002/2022 - *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 017/2022** – OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ENCARGOS, DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR, BEM COMO A DESTINAÇÃO DE LOTES PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS HANGARES E ACESSO À PISTA DE POUSO, NO AEROPORTO MUNICIPAL CRISTIANO FERREIRA VARELLA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: **MG ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA** – VALOR DA CONCESSÃO: R$ 600,00 (CORRESPONDENTE AO LOTE 7) – PRAZO: ATÉ 5 ANOS.

MURIAÉ/MG, 12/09/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1FD684AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181001/2022 – PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 181001/2022 – *PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/*2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTRATADA: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** – **VALOR R$ 337.793,40** – **PRAZO: 01/09/2022 A 31/08/2023 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.15.451.0022.2.657 3390.39.00.

MURIAÉ/MG, 15/09/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FBB76696

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 057/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS DISTRITOS DE ITAMURI E BELISÁRIO E ETAPA TRECHO 2 –

MURIAÉ/MG - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA –** REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1544

MURIAÉ/MG, 28/07/2022

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5079516F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **14º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME - VALOR SUPRIMIDO: R$4.479,308,98 - VIGÊNCIA: 29/08/2022 A 23/09/2022.**

MURIAÉ, 15/09/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSISS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento E Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:735037E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **15º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME - VALOR : R$13.735.425,10 - VIGÊNCIA: 24/09/2022 A 24/06/2023.**

MURIAÉ, 15/09/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSISS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento E Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1D2046B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 86/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 240/2022-PREGÃO PRESENCIALnº86/2022- Objeto:Aquisição de material para pintura/- Detentor: Scalla Materiais de Construção Ltda - ME- Valor: 239.737,30- Prazo: 31/08/2022a 30/08/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 241/2022 -PREGÃO PRESENCIALnº86/2022- Objeto:Aquisição de material para pintura/- Detentor: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- Valor: 349.016,00- Prazo: 31/08/2022a 30/08/2023

Muriaé/MG,31/08/2022

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

JORGE FERES FILHO
Secretário Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:D227888E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **16º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇO, EM DECORRÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DOS POSTOS DE SERVIÇO DO LOTE 2 – CONTRATADA: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME - VALOR: R$595.520,10 - VIGÊNCIA: 24/09/2022 A 24/06/2023.**

MURIAÉ, 15/09/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSISS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento E Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E1F5A020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Processo Administrativo nº 0163/2022- Dispensa De Licitação nº 0031/2022 Contratação Direta - Objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de extensor Para Bomba de Seringa e Lençóis Descartáveis, Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde do Município de Natércia-MG. A melhor oferta no Valor de R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 15 de Setembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:919BC18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Processo Licitatório nº 093/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Isabel Cristina Sarro Transportes ME.

Nepomuceno, 15/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A835D356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Processo Licitatório nº 093/2022. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mônica Silva dos Santos Mendonça 10617690626.

Nepomuceno, 06/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:04DB208A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 105/2022. Pregão Eletrônico nº 027/2022. Objeto: Registro de Preços de teste rápido para diagnóstico de sífilis para detecção qualitativa dos anticorpos IgG/IgM de treponema pallidum (TP) e teste rápido para detecção de dengue em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **18/10/2022 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 08/09/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E53DF501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 092/2022. Pregão Presencial nº 036/2022. Objeto: Registro de Preços de 4200 horas de serviços de divulgação volante de matérias de utilidade pública e interesse do município, para todas as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Data de Abertura: 11/10/2022, às 13:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações na Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 12/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C16DF2FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 091/2019.Pregão Presencial nº 054/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 16/09/2023, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor unitário da prestação de serviço para R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), após negociação, perfazendo o valor global de R$ 392.200,00 (Trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Caprimar Ambiental Transporte de Resíduos Ltda.

Nepomuceno, 12/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F2BCB295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

ERRATA – Extrato do Contrato Nº 060/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas,destinados as Secretarias da Prefeitura de NINHEIRA-MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

No Extrato do Contrato nº 060/2022, publicado no dia 06 de Setembro de 2022 | Ano XIV - Edição nº 3343

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

Conforme descrito abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA, inscrita no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada a Avenida Domingos José Matos, n.º 67, Centro, Ninheira - MG, CEP: 39553-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Wagner Antunes Sposito, brasileiro, casado, empresário, RG M2952767, CPF n.º 512.585.606-15.

CONTRATADA: a empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.336.726/0001-53, com sede à Rua Dez C Universitária, N° 56, LOTE 05 Quadra h Edif Empr. Erick MenezesSala 02, CEP: 45.031-130, Vitoria da Conquista – BA, representada pelo seu sócio Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0163692548-SSP/BA e CPF nº 260.072.745-00.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, sem motoristas e operadores de destinados as Secretarias Municipais de NINHEIRA-MG.

DO PREÇO
I - Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal R$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais) e no valor global de R$ 6.402.000,00 (seis milhões e quatrocentos e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Ninheira – Minas Gerais, 05 de Setembro de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeita Municipal

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS
Foxx Servicos Terceirizados LTDA

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:A464D6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2022. VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ninheira necessita de profissional para a Contratação de profissional para a prestação de serviços de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Procurador Jurídico deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art.25-II e §1º da Lei 8.666/93, quais sejam, serviço de natureza singular; e contratação de profissional de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a profissional **ABREU VIANA ADVOCACIA** inscrita no CNPJ 45.557.607/0001-05 , estabelecida na Rua Doutor Santos, 362, Centro, Montes Claros, Minas Gerais. detém notória especialização técnica, visto que conta com técnico do mais alto nível, para prestar os serviços solicitados;

CONSIDERANDO o zelo profissional da mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa mencionada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa **ABREU VIANA ADVOCACIA**, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional **ABREU VIANA ADVOCACIA** e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para a prestação de serviços de prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Assessoramento e consultoria administrativa em matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos; Assessorar na elaboração de projetos de leis e decretos; Fazer estudos das leis municipais vistos necessidade de revisá-las e ou adequá-las; Prestar orientação e assessoramento aos titulares das Secretarias Municipais, bem como aos Conselhos Municipais, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 25 II, da Lei n°8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Ninheira - MG, 02 de setembro de 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Membro

ANDRÉ RAMOS MARTINS
Presidente

VANDERLI PEREIRA DE SOUZA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°064/2022, vinculado a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022, cujo objeto é a para a Contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **ABREU VIANA ADVOCACIA** inscrita no CNPJ 45.557.607/0001-05 , estabelecida na Rua Doutor Santos, 362, Centro, Montes Claros. O pagamento será pelos serviços ora pactuados a contratante pagará à contratada o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, pagos até o dia 30 de cada mês durante o exercício de 2022.

Ninheira– MG, em 08 de Setembro de 2022.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022
INEXIGIBILIDADE N° 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINHEIRA, com sede na Prefeitura Municipal situada a Avenida Domingos José De Matos 67, Centro – Ninheira/MG CEP, CNPJ/MF n. 01.612.495/0001-72 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: ABREU VIANA ADVOCACIA inscrita no CNPJ 45.557.607/0001-05 , estabelecida na Rua Doutor Santos, 362, Centro, Montes Claros representado pela Srª Andressa Viana Martins CPF 100.299.306-77 ,estabelecida na Praça Benedito Valadares, 300, Bairro Serra Nova, Rio Pardo de Minas.
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; desenvolver na área da política pública da assistência social, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direitos sociais, direito de família, direito cível). Prestar orientação jurídica ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 064/2022, Inexigibilidade n°003/2022, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1° e 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato de número 059/2022 tem o valor mensal de 3.700,00 (três mil e setecentos reais) VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Município de Ninheira
Contratante
WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito

ABREU VIANA ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:23AFF032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 77/2022 Dispensa 010/2022, fundamenta-se no art. 24, II da Lei 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa PATRICIA PEREIRA ARQUITETURA & RESTAURO com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Nova Ponte/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) para o exercício de 2024 (Lei 18.030/2009).

Nova Ponte- MG, 14 de setembro de 2022.

DIOGO JOÃO DAS NEVES.
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E4A451D1

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 219, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.260, no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Flavio de Sousa André**. Processo Administrativo nº **469/2021.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 585, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 10.799, no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Keila Aparecida Montes**. Processo Administrativo nº **478/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 917, Bairro Centro, Matrícula 5.518 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Ana Vitória Gomes da Silva, Joel Agustinho da Silva e Joelma Oliveira da Silva**. Processo Administrativo nº **475/2022**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Ariovaldo Caldeira de Resende, nº 465, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 10.733 no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da doação e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Euripedes do Prado**. Processo Administrativo nº **440/2021**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.467, Bairro São Sebastião, Matrícula 18.601, no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Clodoaldo Batista Martins**. Processo Administrativo nº **485/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:92A56E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 237/2022, Compra Direta nº 044/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contração de empresa para Manutenção preventiva de equipamento de Raio X. Contratada: Liberty Medical Produtos Hospitalares Ltda - ME CNPJ 04.850.035/0001-70 – Valor: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A4C65360

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022- EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 224/2022 – Pregão Eletrônico nº 112/2022- Extrato de Contrato - Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Brinquedos Mola Maluca para o Departamento de Educação do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 171/2022 – Contratada: Mogi Medical Equipamentos ltda EPP – Valor R$ 12.570,50- Data: 12/09/2022 - Validade até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F2440F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 305/2022

PORTARIA N° 305/2022

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico ESF".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Everton da Costa Sagiorato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de Setembro de 2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:911055E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 306/2022

PORTARIA N° 306/2022

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Vanuza Pizolatto Diniz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Coordenadora da Escola Municipal São Sebastião do Peitudo, localizada no bairro Peitudos.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de Setembro de 2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9BBA62D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 307/2022

PORTARIA N° 307/2022

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Notificações de nº 1/2022 e 2/2022 datadas no dia 12 de Setembro de 2022, expedidas pela Sra. Responsável da Seção de Alimentação Escolar, que narram que a empresa Comercial Floriano e Costa Ltda. vem apresentando problemas na programação de entrega de carnes e na qualidade da carne bovina moída objeto da contratação – Processo Licitatório nº 129/2022;
Considerando que, o objeto constante na Ata de Registro de Preços, é evidente que a administração não pode suportar sucessivos atrasos na entrega dos bens licitados, que se relacionam ao fornecimento de bens essenciais à população;
Considerando o Art. 78 da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
Considerando a necessidade de apuração dos fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados nas Notificações expedidas pela Sra. Responsável da Seção de Alimentação Escolar, envolvendo eventuais descumprimentos contratuais referente a prestação de serviço de carnes e derivados, pela empresa Comercial Floriano e Costa Ltda, CNPJ: 10.768.487/0001-00, nos autos do processo licitatório n° 129/2022, no pregão presencial nº 060/2022.

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 255/2021.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Determina a suspensão liminar da execução da Ata firmada com a empresa Comercial Floriano e Costa Ltda. até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado".

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 13 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FCB2897D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio AlvesMendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saberque a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com osenhor NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda , nos termos daLei Federal n.º 8.666/93, para a contratação de empresaespecializada no fornecimento de assinatura de ferramenta depesquisa e comparação de preços praticados pela AdministraçãoPública, resultante do Processo Licitatório n.º 00076 / 2022,modalidade Inexigibilidade n.º 000011 / 2022. Valor:7.990,0000. Vigência: Até 26/09/2023. Assinatura: 27/09/2022.

Paineiras, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E2C1DFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12261/2022

Processo: 12261/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, II c/c art.13, III ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ n°05.384.158/0001-26**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n°1650, bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP 30.330-000 no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA PASTA REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO E DOSSIÊ DE REGISTRO E TOMBAMENTO, DE ACORDO COM O CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 12261/2022**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 12261/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D373FCB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223 E 224/2022

Processo: 6787/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARACATU LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6787/2022. OBJETO**: Aquisição de madeira serrada piquia, com bilotas de 0,05x0,29mx3,5m; 0,05mx0,29mx4m 0,05mx0,14m3,5, e pregos diversos. **DATA: 23/08/2022. VENCIMENTO: 15/09/2023.** Detentora dos Itens: 1, 2, 3 e 4. **VALOR**: **R$ 52.900,02. ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO e TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARACATU LTDA-ME** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PATOS MADEIRA LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6787/2022. OBJETO**: Aquisição de madeira serrada piquia, com bilotas de 0,05x0,29mx3,5m; 0,05mx0,29mx4m 0,05mx0,14m3,5, e pregos diversos. **DATA: 23/08/2022. VENCIMENTO: 15/09/2023.** Detentora dos Itens: 5, 6 e 7. **VALOR**: **R$ 553.690,01. ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO e TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **PATOS MADEIRA LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:94477478

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Processo: 9475/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9475/2022. OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, pão doce, manteiga, açúcar, leite e café), para atender as demandas das Secretarias Municipais. **DATA: 12/08/2022. VENCIMENTO: 15/09/2023.** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **VALOR**: **R$ 89.282,00. ASSINATURAS: DEICY LORRANE RODRIGUES ARAÚJO, PEDRO AGUIAR ADJUTO e MAIKON ANTÔNIO DE FREITAS** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:30AE2CAD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2022

Processo: 14.532/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP**. Artigo 24 IV da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.532/2021 OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem e drenagem pluvial, bem como sistema de abastecimento de água e esgoto, em diversas ruas do distrito industrial de Paracatu. **DATA: 29/08/2022. VENCIMENTO: 15/09/2023. VALOR**: **R$ 2.453.086,21. ASSINATURA: DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO** pela contratante e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6CDFE2D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS N° 206 A 211/2022, 213 A 220/2022

Processo: 6194/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 1, 2, 9, 10, 18, 22, 32, 48, 52, 57, 59, 62, 80, 95, 102 e 104. **VALOR**: **R$ 253.770,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MED CENTER COMERCIAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 5, 11, 70, 86 e 87. **VALOR**: **R$ 269.570,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 12, 41 e 60. **VALOR**: **R$ 19.860,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 15, 19, 20, 30, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 49, 61, 68, 72, 74, 75, 79 e 103. **VALOR**: **R$ 607.027,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INOVAMED HOSPITALAES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 17, 63, 69, 77, 90 e 94. **VALOR**: **R$ 14.330,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INOVAMED HOSPITALAES LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 21, 25, 96 e 97. **VALOR**: **R$ 54.940,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 27, 28, 33, 34, 65 e 85. **VALOR**: **R$ 79.814,60. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 35, 55, 84 e 89. **VALOR**: **R$ 114.350,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 37 e 73. **VALOR**: **R$ 115.130,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora dos Itens: 45, 56 e 93. **VALOR**: **R$ 14.576,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CMH – CENTRAL DE**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora do Item: 64. **VALOR**: **R$ 32.500,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora do Item: 78. **VALOR**: **R$ 3.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **A.D. DAMINELLI - EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora do Item: 83. **VALOR**: **R$ 3.005,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **A.D. DAMINELLI - EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6194/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **DATA: 22/08/2022. VENCIMENTO: 14/09/2023.** Detentora do Item: 92. **VALOR**: **R$ 20.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B3E69111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 029/2022 - PREGÃO N° 017/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Elizângela Aparecida Nogueira Souza – ME** – CNPJ: 17.460.492/0001-09 - Objeto: **Contratação de empresa** para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Linha 3) – Termo aditivo referente ao acréscimo de 8 km/dia à quilometragem inicialmente contratada, passando a quilometragem diária total de 97,4 km/dia para 105,4 km/dia, correspondendo a um acréscimo pecuniário diário de R$ 31,52.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:50BCAA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, bens duráveis, saneantes, medicamentos e medicamentos diversos contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Prolagos Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ: 23.950.207/0001-22, Descontos: Item 02 - 42,50%; Item 03 - 36%.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F63E8333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, bens duráveis, saneantes, medicamentos e medicamentos diversos contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:092250D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022 - PROCESSO Nº. 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

N.º Processo: 062/2022 – Pregão Presencial: 042/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Prolagos Produtos para Saúde Eireli** - CNPJ: 23.950.207/0001-22 - - Objeto: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, bens duráveis, saneantes, medicamentos e medicamentos diversos contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Item 02 - 42,50%; Item 03 - 36%.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:83E70EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carne) destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Ativa Alimentos Ltda.**, CNPJ: 47.506.457/0001-36, no valor total estimado de R$ 180.465,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7250191E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carne) destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A5F1F611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022 - PROCESSO Nº. 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

N.º Processo: 076/2022 – Pregão Presencial: 047/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Ativa Alimentos Ltda.** - CNPJ: 47.506.457/0001-36 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carne) destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 180.465,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7988F252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2022 - PROCESSO Nº. 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

N.º Processo: 076/2022 – Pregão Presencial: 047/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Ativa Alimentos Ltda.** - CNPJ: 47.506.457/0001-36 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carne) destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 180.465,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9854763D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a demolição de próprios municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, planilha e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Prestadora PS Ltda.**, CNPJ nº. 11.339.614/0001-19, no valor total estimado de R$ 78.079,89 (setenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2D5C6987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a demolição de próprios municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, planilha e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B4DD2E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2022 - PROCESSO Nº. 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

N .º Processo: 078/2022 – Pregão Presencial: 049/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Prestadora PS Ltda.** - CNPJ nº. 11.339.614/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa para proceder a demolição de próprios municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, planilha e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total de R$ 78.079,89 (setenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:68CACF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696**, CNPJ: 30.985.879/0001-39, no valor total estimado de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); **Prestadora PS Ltda.**, CNPJ: 11.339.614/0001-19, no valor total estimado de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais); e **Vagner Antônio Ferreira 88696847687**, CNPJ: 19.499.329/0001-77, no valor total estimado de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:3C2FC2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4C0ED9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.879/0001-39 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:02B90C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.879/0001-39 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A8812F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Prestadora PS Ltda.** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:8E176C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Prestadora PS Ltda.** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F3EA8DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:24B26C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2022 - PROCESSO Nº. 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

N.º Processo: 063/2022 – Pregão Presencial: 043/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2C648D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 083/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente **ALS CONSTRUÇÕES LTDA 35.765.390/0001-75** nos seguintes termos:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS	1	R$ 474.700,64	R$ 474.700,64

VALOR GLOBAL – R$ 474.700,60. (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais e Sessenta Centavos).

Pedrinópolis-MG, 14 de Setembro de 2022.

NUBIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F8E97CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 083/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ALS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ N° 35.765.390/0001-75**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS	1	R$ 474.700,64	R$ 474.700,64

VALOR GLOBAL – R$ 474.700,64. (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 14 de Setembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:08F4DD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 098/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ALS CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 14/09/2022 a 13/09/2023, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** **587** **02.08.00.12.365.0054.1.0013.4.4.90.51.00**
PROCESSO Nº	**083/2022**
MODALIDADE	**TOMADA DE PREÇOS 004/2022**
VALOR	**– R$ 474.700,60. (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais e Sessenta Centavos).**
CONTRATO Nº	**098/2022**

Pedrinópolis - MG, 14 de Setembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8B7E3467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000075/2022, Inexigibilidade nº: 000007/2022, Chamada Pública nº: 000003/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:581EA897

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000100/2022, Pregão Presencial nº: 000068/2022, Registro de Preços nº: 000061/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E BANCOS PARA ESTE MUNICIPIO. Entrega dos Envelopes: 29/09/2022 às 13:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de setembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CCF8D059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 084/2022. Processo Nº 127/2022. Objeto: contratação de empresa, para aquisição de uniformes esportivos para serem utilizados por atletas amadores e alunos das escolinhas municipais de esporte do município de perdizes-mg, de acordo com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município de perdizes mg conforme as especificações que constam no anexo i(termo de referência) do edital.O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010 , Decreto Municipal 2.881 de 17 de Novembro de 2021, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Scapole Malhas LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 08 de Julho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:015AEFE9

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 084/2022. Processo Nº 127/2022. Objeto: contratação de empresa, para aquisição de uniformes

esportivos para serem utilizados por atletas amadores e alunos das escolinhas municipais de esporte do município de perdizes-mg, de acordo com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município de perdizes mg conforme as especificações que constam no anexo i(termo de referência) do edital.O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010 , Decreto Municipal 2.881 de 17 de Novembro de 2021, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Scapole Malhas LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 08 de Julho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:91D9CD82

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Adesão 005/2022 Ata de Registro de PREÇO. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2021. ORGÃO FNDE. OBJETO: A Aquisição de veículos de transporte escolar, diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar acessível ORE 3, pelo convênio PAR n° 201900265-4 em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino á Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 1.245.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato vigorando até 12(doze) meses.

Perdizes MG, 01 de Setembro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6F3D0B2A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 127/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 084/2022. Objeto: contratação de empresa, para aquisição de uniformes esportivos para serem utilizados por atletas amadores e alunos das escolinhas municipais de esporte do município de perdizes-mg, de acordo com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município de perdizes mg conforme as especificações que constam no anexo i(termo de referência) do edital.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Scapole Malhas LTDA, com o valor global de R$ 87.582,40 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 08 de Julho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EA983F18

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 126/2022 – Dispensa N.º 023/2022. Objeto: a locação de imovel para sediar o evento "festa junina", que faz parte do calendário cultural do município de perdizes/mg, através da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, turismo e lazer, o imóvel está localizado nas imediações do parque de exposição olegário coelho do prado, situado a rodovia mg 462 – km 61, será locado arena, palco, banheiros e entrada. contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: Sindicado dos Produtores Rurais de Perdizes. Período do Contrato: 20 de Junho de 2022, e findar-se no dia 19 de Julho de 2022; Valor Global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 20 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A2A22C2A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 063/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 037/2022 – DISPENSA Nº 004/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 037/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANIBAL BRAVIM DE MEIRA, em data de 22 de Fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Anibal Bravim de Meira. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2022 e término previsto em 30 de Outubro de 2022. Conceição Aparecida Cunha Alves. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 20 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:77910CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 080/2022. Processo Nº 120/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhagem de som, iluminação, segurança desarmada e fornecimento de materiaisi dpara realização de evento cultural "festa junina", de acordo com a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, turismo e lazer, com as especificações e

características constantes no termo de referência – anexo i deste edital.O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Cardoso Eventos e Estruturas EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0FF9F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 120/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 080/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhagem de som, iluminação, segurança desarmada e fornecimento de materiaisi dpara realização de evento cultural "festa junina", de acordo com a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, turismo e lazer, com as especificações e características constantes no termo de referência – anexo i deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Contratados: Cardoso Eventos e Estruturas EIRELI, com o valor global de R$ 121.796,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, encerrando até 30 (trinta) dias após a realização do evento. Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FDF46BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N.° 179/2022. Origem: Processo N.º 008/2022 – Concorrência N.º 002/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: M2 Engenharia e Construtora EIRELI. Do valor: O valor do contrato de R$ 449.929,95 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), acrescentará o valor de R$ 77.430,94 (Setenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), aproximadamente 17,21% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 04 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D7CA6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 070/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) que passará para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Santana Transportes e Locações LTDA.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C0591B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 244/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 099/2021 – Pregão Eletrônico N.º 067/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 099/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e GISELLE KODAMA RODRIGUES 04253739679, em data de 27 de Outubro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Giselle Kodama Rodrigues 04253739679. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Dezembro de 2021 e término previsto em 17 de Janeiro de 2022. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E7C9B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 014/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, em data de 01 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA.

PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Junho de 2022 e término previsto em 01 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BF70544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2020 – Pregão Presencial Nº 035/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 043/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JADSON ALFREDO GONÇALVES DE MORAIS EIRELI - ME, em data de 30 de Abril de 2020.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 07 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C05BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 244/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 011/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA, em data de 02 de Maio de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Servioeste Minas Gerais LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de Maio de 2022 e término previsto em 02 de Maio de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 28 de Abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:45AADF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 250/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2018 – Dispensa Nº 008/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 059/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e AGROPAULO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, em data de 29 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Agropaulo Imobiliária e Representações LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:82330503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XVI TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XVI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução de preço do valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) do Item 01 (Etanol), redução de preço do valor de R$ 7,74 (Sete reais e setenta e quatro centavos) do Item 05 (Oleo Diesel), redução de preço do valor de R$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Item 06 (Oleo Diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) o litro. O preço unitário do Item 05 (Oleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos) o litro. O preço unitário do Item 06 (Oleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 29 de Agosto de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D4E7E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 101/2022. Processo N.º 159/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para manutenção da bomba injetora máquina new holland w130, conforme solicitação da secretaria municipal de transporte e máquinas, com as especificações do anexo i, deste edital. O Secretario Municipal de Transportes e Máquinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000;. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Eletrodiesel Turbo LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Setembro de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8319065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 101/2022. Processo N.º 159/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para manutenção da bomba injetora máquina new holland w130, conforme solicitação da secretaria municipal de transporte e máquinas, com as especificações do anexo i, deste edital. O Secretario Municipal de Transportes e Máquinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000;. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Eletrodiesel Turbo LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Setembro de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D63DCADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 159/2022. Origem: PREGÃO Eletrônico Nº: 101/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para manutenção da bomba injetora máquina new holland w130, conforme solicitação da secretaria municipal de transporte e máquinas, com as especificações do anexo i, deste edital. contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Eletrodiesel Turbo LTDA, com o valor global de R$ 7.499,929 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais nove dois nove). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022 Kleber Flausino Dias. Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.

Perdizes - MG, 02 de Setembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:53690454

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 060/2022. Processo Nº 080/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para venda e plantio de árvores, mudas, plantas e gramas, destinados aos prédios públicos, praças e avenidas para atendimento as diversas secretarias do município de perdizes-mg, com as especificações e características constantes no termo de referência – anexo i deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Rústico Rural e Paisagismo LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2146F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 080/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 060/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para venda e plantio de árvores, mudas, plantas e gramas, destinados aos prédios públicos, praças e avenidas para atendimento as diversas secretarias do município de perdizes-mg, com as especificações e características constantes no termo de referência – anexo i deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Contratados: Rústico Rural e Paisagismo LTDA, com o valor global de R$ 637.964,60 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022..

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AF463E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 156/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 046/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: José Siqueira Barbosa. DO VALOR: O valor do contrato de R$ 675.114,16 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), acrescentará o valor de R$ 44.682,73 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), aproximadamente 6,61% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 21 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:04FDA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 069/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRACO FORTE LTDA. Do valor: O valor do contrato de R$ 236.737,33 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), acrescentará o valor de R$ 35.500,22 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), aproximadamente 14,99% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Neiva Aparecida de Souza Assunção-Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 01 de Agosto de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:827D6913

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 179/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 008/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 008/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, em data de 18 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: M2 Engenharia e Construtora EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 18 de Julho de 2022 e término previsto em 31 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 18 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D0419C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 269/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 117/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de quantitativos de serviços relativos ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 270/2021 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 02 de Dezembro de 2021, com alteração do valor atual do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: RD Duarte Construções LTDA. Do valor: O valor do presente aditivo, pelos serviços prestados, será de R$ 127.793,46 (Cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).Em função desta nova alteração promovida pelo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 505.793,46 (Quinhentos e cinco setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Agosto de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9DF1A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Nº 158/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 100/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações e entrega de prótese dentária, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Washington da Silva Medeiros, com o valor global de R$ 14.949,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 05 de Setembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0B9FABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO VIII TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 227/2018 ORIGEM: PROCESSO N.º 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 078/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CIP CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE PERDIZES EIRELI, na data do dia 22 de Maio de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: CIP Consultórios Integrados de Perdizes EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Agosto de 2022 e término previsto em 30 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 22 de Agosto de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2F41A084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 200/2022
PREGÃO PRESENCIAL 78/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado para correções do Edital o Processo Licitatório 200/2022 Pregão Presencial 78/2022 que tem como objeto Registro de preço para contratação de médico ortopedista. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 13/09/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBA09DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 207/2022 Pregão Eletrônico 37/2022 que tem como objeto Registro de preço para aquisição de pneus e outros.

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 15/09/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B7590B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.970/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.970/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022, PROCESSO Nº 12/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 43.049,45 (quarenta e três mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 235.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86FEFECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.971/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.971/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022, PROCESSO Nº 12/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.414,76 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.6010.33.50.43 Ficha 236.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8138B413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.972/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.972/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, CNPJ: 19.368.711/0001-41**, com sede na Rua da Caridade, nº 23, Caridade, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 425.528.266-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 12.804,92 (doze mil oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o **ORÇAMENTO IMPOSITIVO no Exercício de 2022**, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento relativo ao ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022, serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.6005.33.50.43 ficha 254.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA
Presidente da Corporação Musical Lira Perdoense

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B74C6BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 201/2022 Pregão Eletrônico 36/2022 que tem como objeto Registro de preço para aquisição de bebedouro e catraca.

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 15/09/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FECFA49C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.738/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MARIA LUCIA SOARES ALVARENGA

DECRETO N. º 4.738/2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MARIA LUCIA SOARES ALVARENGA

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Maria Lucia Soares Alvarenga, situado na Rua: Jose Thomaz Pereira Bairro: Jardim Nova Esperança, Matricula 4.475 livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, que tem uma área total – 300,,00m² (trezentos metros quadrado)

ÁREA TOTAL– 300,00m2 (trezentos metros quadrado). E duas casas residencial com 99,92m² e outra com 63,00m².

LOTE- 13 – COM 165,60 m² (cento e sessenta e cincometros quadrados e sessenta decímetros quadrados), E uma casa residencial com 63,00m².

FRENTE – 12,00m para a Rua José Thomaz Pereira
FUNDOS – 12,00m com o Lote- 13A
L . DIREITO – 13,80m com o Lote-12 da quadra-C de Propriedade de Francisca Aparecida de Souza
L . ESQUERDO – 13,80m com a Rua Custódio Ferreira de Carvalho.

LOTE-13A – COM 134,40 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados). E uma casa residencial com 99,92m².

FRENTE – 11,20m para a Rua Custódio Ferreira de Carvalho.
FUNDOS –11,20m com o Lote-12 da quadra-C de Propriedade de Francisca Aparecida de Souza.
L . DIREITO – 12,00m com o Lote-13 da quadra-C.
L . ESQUERDO – 12,00m Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 01 de Agosto de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:855A892B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A na função de apoio
Dia: 19/09/2022 Horário: 8h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	01	Tarde	19/09/2022 a 18/10/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021

III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 15 de setembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:911B995D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTAGIÁRIO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
ESTAGIÁRIO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Estagiário*
Dia: 19/09/2022 Horário: 9h Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	01	Manhã	20/09/2022 a 19/12/2022

Conforme classificação do edital nº 7 de Estagiários
O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
III – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
IV **- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.**
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 15 de setembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:182E52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.388/2022 - FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA RESENDE SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.388/2022 - FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA RESENDE SOARES.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VANESSA RESENDE SOARES, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF nº 067.939.226-29, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Alzira de Souza Lima, n.º 255, Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **21.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Thayse Pâmela Silva Neves,* que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA RESENDE SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A8BEAF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 054.898.256-26, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Castor Tomas Pereira, n.º 180, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **14.10.2022** , podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Márcia de Morais Garcia Belarmino*, que permanece de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de setembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D7AD3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO.

PORTARIA nº 8.962/2022, de 12 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 13/09/2022 a 12/10/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:94668EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA DE MORAES GARCIA BELARMINO.

PORTARIA nº 8.960/2022, de 12 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA DE MORAES GARCIA BELARMINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MÁRCIA DE MORAES GARCIA BELARMINO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 01/02/2014, que serão gozadas no período de 15/09/2022 a 14/10/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2BECAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CHRISTIANE GUIMARÃES PEDROSO LASMAR.

PORTARIA nº 8.961/2022, de 12 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CHRISTIANE GUIMARÃES PEDROSO LASMAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CHRISTIANE GUIMARÃES PEDROSO LASMAR,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas no período de 15/09/2022 a 14/10/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D2BEC1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1963/2022

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art.1º. Observada a competência comum da União, do Estado e do Município, prevista no inciso II, art. 23 da Constituição Federal, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sob a jurisdição do Município, será realizada por Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou por serviço de inspeção gerido e executado por consórcio público intermunicipal, constituído na forma de associação pública, do qual o município faça parte, mediante delegação de competência.

Art. 2º. Fica autorizada a delegação de competência do poder de polícia administrativa, para fins de gestão e execução das atividades do serviço de inspeção sanitária e industrial, de que trata esta Lei, inclusive de fiscalização, ao consórcio público, constituído na forma de associação pública, do qual o Município faça parte.

§ 1º. Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcio público, na forma delegada a que refere o caput deste artigo, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.

§ 2º. Caso o consórcio público não adira ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal no prazo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os serviços de inspeção terão validade apenas para o comércio realizado na jurisdição do próprio Município.

Art. 3º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 5º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 6º. Quando da sessão da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, a coordenação, de consentimento, da fiscalização dos serviços públicos de inspeção sanitária e a aplicação das sanções previstas neste Programa.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por princípios:

I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos serviços de inspeção;

III – incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

IV – proteger a saúde do consumidor;

V – estimular o aumento da produção.

VI – instruir e orientar melhorias nas instalações.

Art. 8º. Para cumprir o disposto nos artigos 7º deste anexo, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:

I – promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de comissão sanitária, com vistas à troca de informações e à definição de competências e de ações conjuntas;

II – formular diretrizes técnico-normativas, com base nas diretrizes dos municípios, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos mesmos;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro dos estabelecimentos que produzam, distribua, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados na forma deste anexo e de seu regulamento.

Art. 9º. A competência dos municípios signatários deste serviço, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados e depositados, será exercida pelo CODAP.

Art. 10. São sujeitos à fiscalização e à inspeção prevista neste nessa lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição.

Art. 11. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. O SIM-CODAP poderá celebrar convênio com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

Art. 13. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte descrita em norma complementar.

Art. 14. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

VI - unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia.

Art. 15. Para obter o registro no SIM – Codap o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento simples que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que encaminhará à central do SIM;

II - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

III - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

V - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;

VI - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário;

VII - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;

VIII - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;

IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.

§3º. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

§ 4º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 16. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 17. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 18. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 19. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária à execução deste programa, será feita em laboratório oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Codap, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista nesta lei;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;

VI - cassação do registro do estabelecimento no SIM-Codap, em caso de reincidência.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º. A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 4º. Se a interdição não for suspensa nos termos do §3º deste artigo decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o registro no SIM-Codap.

Art. 21. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento e normas complementares;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM.;

p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:

a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

b) utilizar água não potável no estabelecimento;

c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III – multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM.;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM.;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

g) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

h) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

i) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

§ 1º. Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com índice oficial de inflação por ato do Secretário Executivo do Codap.

§ 2°. A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.

Art. 22. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

Art. 23. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação e norma complementar.

§ 1º. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º. Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à equipe técnica do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

§ 4º. O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do auto de infração, que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que emitirá parecer e encaminhará à central do SIM;

§ 5º. O julgamento do processo caberá a equipe técnica do SIM.

Art. 24. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

§ 1º. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. O processo administrativo a que refere o caput deste artigo será disciplinado nos termos do regulamento, observada a legislação do Serviço Municipal de Inspeção.

Art. 25. Nos casos de cancelamento de registro no SIM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção mediante recibo.

Art. 26. O consócio baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Art. 27. A regulamentação de que trata o art. 26 desta lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - a higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V - a inspeção dos animais abatidos;

VI - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal e vegetal;

VIII - o registro de rótulos e marcas;

IX - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

X - quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos.

Art. 28. O Codap apresentará semestralmente relatórios descrevendo todos os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis ao município.

Art. 29. Fica revogada a Lei 1921, de 10 de março de 2022.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:BB4A14B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1964/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.1.0193-168 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM - - - -- R$ 283.000,00
Total da Subunidade 01 - - - -- R$ 283.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 283.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 283.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 283.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – a proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:2404E0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 068/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera Diretor de Departamento de Departamento Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **GUILHERME LAMAS SOARES**, inscrito no CPF nº 107.496.726-76, portador da Carteira de Identidade MG-16.510.793, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANISTICO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:8814909D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 069/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Diretor de Departamento de Obras do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **GUILHERME LAMAS SOARES**, inscrito no CPF nº 107.496.726-76, portador da Carteira de Identidade MG-16.510.793, para exercer, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:DD0F3756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 030/2022

Pregão Presencial n° 007/2022

Objeto: Aquisição de Kits de uniforme escolar para rede municipal de ensino de Pirapetinga-MG.

Homologação

SCLAN MALHAS LTDA - CNPJ: 32.468.738/0001-74
Valor Total de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 07 de Abril de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D7E62078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 29/09/2022.
OBS.: Alteração da descrição do item 02 (MOTOR MÍNIMO 1.8) conforme solicitado.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo novo, 0km, para a estruturação primária à saúde (organização da atenção primária à saúde), através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.096, DE 18 DE ABRIL DE 2022 e RESOLUÇÃO SES Nº 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6CCDE92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de veículos e epi's motociclísticos para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: Belcar Veiculos LTDA CNPJ 02.918.639/0001-86, no valor global de R$307.612,24; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 14/09/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:02AFD89C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim, Industrial, Santo Antônio, São Geraldo e são João Batista, no município de Pirapora-MG, através da empresa: Sat Quadros Engemat LTDA CNPJ 34.217.100/0001-96, Lotes 01, 02, 03, e 04 no valor global de R$8.117.920,03; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 15/09/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4D143008

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório n° 028/2021 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 018/2021 – ATA de Registro de Preços nº 026/2021 - Extrato do Contrato nº 110/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **ADALBERTO MOREIRA BARBOSA-ME, CNPJ: 05.622.291/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- MG Valor global:** R$ 7.346,48 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 29/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:65CFF75B

SECRETARIA DE GOVERNO
4ª CONVOCAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **19 de setembro a 03 de outubro de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

MÉDICO – ESF
VITOR ALVES D' ANGELIS

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos

aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 14 de setembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B12BA371

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2022

Portaria Nº 283/2022

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.**1º**. Designar o servidor **Isnan Rodrigues Cardoso** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **José Geraldo Bento** por motivo de férias referente ao mês de outubro, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Pirapora, 14 de setembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8286D285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N°0144/2022 - ADESÃO 03/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0144/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, informa a CONTRATAÇÃO da pessoa jurídica **TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI**. com o objeto de Prestação de Serviços e fornecimento de peças referente a procedimento de ADESÃO à Ata de Registro de Preços formalizada no Processo Licitatório 034/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 06/2021, da Prefeitura Municipal de Moeda. Maiores informações, bem como todos os procedimentos necessários para esta adesão poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Rua Padre Belchior, número 51, Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:084A3866

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0103/2022 – DISPENSA 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0103/2022 – DISPENSA 021/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2022- DISPENSA 021/2022 Objeto – Locação de um imóvel residencial, situado na Rua Maria da Conceição, n° 145, bairro Nossa Senhora de Fatima, Município de Pitangui/MG, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D235ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 138/2022 REFTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 219/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, teve sua data de abertura alterada para o dia 29 de setembro de 2022, as 13:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AFC276E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGAO ELETRONICO 146/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 229/2022, Pregão Eletrônico nº 146/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PISOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9EAB028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 44/2022
Processo Licitatório nº 62/2022
Ata de registro de preços nº: 110/2022
Empresa: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 12 do anexo I do edital para de R$ 24,99
Data: 15 de setembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2100A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 45/2022
Processo Licitatório nº 62/2022
Ata de registro de preços nº: 110/2022
Empresa: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 8 do anexo I do edital para de R$ 6,00
Data: 15 de setembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5A042E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
1ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022/SMPS

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições, publica 1ª ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº 004/2022/SMPS, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Edital de Chamamento Público nº. 004/2022/SMPS – Item 3.1.1- Local de instalação do serviço a ser disponibilizado pela administração pública do Município de Pouso Alegre/MG.
Termo de Referência ANEXO I - Item 12.1 - AMBIENTE FÍSICO: Trata-se do espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. O Serviço de que trata este Edital terá como espaço físico o Setor de Atendimento ao Migrante, situado no box do Terminal Rodoviário do Município de Pouso Alegre/MG.
Minuta do Termo de Colaboração ANEXO IX – Item 1.3- A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências Setor de Atendimento ao Migrante, situado no Box do Terminal Rodoviário do Município de Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:
Edital de Chamamento Público nº. 004/2022/SMPS – Item 3.1.1- Local de instalação do serviço a ser disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil.
Termo de Referência ANEXO I - Item 12.1 - AMBIENTE FÍSICO: Trata-se do espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. O local de instalação do serviço será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil selecionada.
Minuta do Termo de Colaboração ANEXO IX – Item 1.3- A prestação do objeto desta parceria ocorrerá em espaço a ser disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil.

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos, permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 12 de Setembro de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:61671952

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/ 2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014:

Considerando a Lei Municipal Nº 5.527/2014, Artigo 20, Inciso XVII;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no § 5º e incisos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e nos artigos 28 e 29 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 2.601/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto nos incisos do art. 35 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar da Seguinte Organização da Sociedade Civil:

· Associação São Rafael – Termo de Colaboração nº 006/2020/SMPS/E.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D63DD7DD

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição da Associação Comunitária São Francisco de Assis – Asilo de Turvolândia no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de agosto de 2022.

Considerando a Resolução nº 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 02/2022 deste Conselho;

Considerando ofício recebido da Associação Comunitária São Francisco de Assis com a solicitação.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição da Associação Comunitária São Francisco de Assis – Asilo de Turvolândia no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, conforme informado pela própria Associação através no ofício nº 05/ 2022.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:522E1AFF

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO - PROCESSO Nº 222675/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 25 de agosto de 2022

PROCESSO Nº 222675/2021

RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PERTENCE AO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – ART. 11 DA LEI ORDINÁRIA N. 4.351/2005 - JULGAMENTO DE RECURSO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 05/2019 – DECRETO N. 5037/2019 – CONSELHO DE CONTRIBUINTES – COMPETÊNCIA RESTRITA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA SUA ATUAÇÃO – DECISÕES CONTRÁRIAS A FAZENDA MUNICIPAL – ART. 131 DO CTM.

ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NÃO CONHECER DO RECURSO, ante a ilegitimidade da requerente em pleitear o benefício fiscal e falta de interesse recursal, devendo descer aos autos a autoridade tributária competente.*

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1D60BAE1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO (CONSELHO DE CONTRIBUINTES)

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 25/08/2022.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.462/2022. Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre, Luiz Paulo, Fábia, Túlio, José Luiz, João, Jessica e Henrique, bem como a sessão foi acompanhada pelo Sr. Iderley Rodrigues Garcia Junior, funcionário da empresa CIMED INDUSTRIA S.A., sem procuração nestes autos.

Aberta a sessão, apregou-se o processo, sendo observada a ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
222675 / 2021	CIMED INDUSTRIA S.A.		**.814.***/0001-**	LUIZ PAULO MOREIRA

No processo 222675/2021, de CIMED INDUSTRIA S.A., de relatoria do conselheiro Luiz Paulo Moreira, foi proferido voto sobre a falta interesse recursal, já que não há decisão tributária desfavorável a Fazenda Municipal, pois, a isenção está prevista na Lei Ordinária n. 4.351/2005 e parâmetros fixados em protocolos de intenções, complementado pelo conselheiro Túlio, que citou o art. 126 da Lei Organica do Município de Pouso Alegre para fundamentação, sendo seguido pelos demais conselheiros presentes, exceto pelo conselheiro João que se declarou impedido, devido a sua manifestação nos autos, fls. 222.

Após a votação do processo pautado, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 15/09/2022, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão virtual – Zoom

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA	*JOÃO BATISTA FERREIRA*	*FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO*	*JÉSSICA REZENDE SILVA FERREIRA*
LUIZ PAULO MOREIRA	*JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR*	*ALEXANDRE DA MATA*	*HENRIQUE BARROS ABATE*

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C74048EB

CHEFIA DE GABINETE
VOTO (PROCESSO Nº 222675/2021)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 25 de agosto de 2022

PROCESSO Nº 222675/2021

RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PERTENCE AO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – ART. 11 DA LEI ORDINÁRIA N. 4.351/2005 - JULGAMENTO DE RECURSO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 05/2019 – DECRETO N. 5037/2019 – CONSELHO DE CONTRIBUINTES – COMPETÊNCIA RESTRITA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA SUA ATUAÇÃO – DECISÕES CONTRÁRIAS A FAZENDA MUNICIPAL – ART. 131 DO CTM.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de restituição pela empresa CIMED INDÚSTRIA S/A, no montante de R$ de R$ 799.368,72 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), em razão da retenção e recolhimento indevido do Imposto Sobre

Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN efetuado no período de abril/2020 à outubro/2021, na contratação do serviço descrito no Item nº 7.02 da lista de serviços da Lei Ordinária nº 4.389/2005 (Lei do ISS), alegando a isenção do referido imposto conferida à REQUERENTE em decorrência do Protocolo de Intenções, firmado com o Município de Pouso Alegre.

O parecer orientador fiscal foi pelo indeferimento.
Após, a Secretaria de Administração e Finanças emanou ADI - Ato Declaratório Interpretativo – n. 001/2022, de 11 de fevereiro de 2022, declarando e fixando o entendimento e aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 4.351/2005, que a isenção do ISSQN se aplica aos prestadores contratados por beneficiários para construção de parque fabril.

Diante disso, vieram os autos ao Ilustre Conselho de Contribuintes, sob o argumento da aplicação do art. 131 do CTM.

É o relatório.

VOTO

Da ilegitimidade da empresa CIMED INDÚSTRIA S/A

Conforme narrado na peça de ingresso, a própria empresa requerente frisa que contratou serviços para execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica e elétrica e de outras semelhantes, inclusive de terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

Verifica-se, portanto, que quem arcou com o pagamento do ISSQN foi o prestador de serviço e não o tomador, sendo que a eventual repetição de indébito tributário só pode ser postulada pelo sujeito passivo que pagou, ou seja, que arcou efetivamente com o ônus financeiro da cobrança.

Em outras palavras, a restituição de indébito prevista no artigo 11 da Lei Ordinária n. 4.389/2005, Lei do ISS, pertence ao responsável tributário, ou seja, aos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária definidos como pessoas obrigadas ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, não cabendo aos consumidores de bens e serviços gravados por tributos indiretos se colocarem na condição de sujeitos passivos mediante atos interpartes.

Assim, tenho por mim, que falta a empresa requerente legitimidade para requerer a restituição do indébito, já que não é o responsável tributário, por força do art. 11 da Lei Ordinária n. 4.389/2005, Lei do ISS.

Aliás, o parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária n. 4.351/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios e incentivos fiscais para empresas industriais e de prestação de serviços, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Pouso Alegre e dá outras providências, é claro que:

"Quando se tratar do tributo mencionado no inciso I (ISS) deste artigo, incidente sobre a execução de obras do parque fabril da empresa investidora, o benefício poderá ser concedido aos prestadores por ela contratados"

Não há dúvida de que os titulares dos benefícios são os prestadores de serviços e não da empresa que os contratou.

Assim, não há como analisar o pedido, pela ilegitimidade de parte da empresa requerente, até porque não se pode requerer em nome próprio, direito alheio.

Ademais, vou além, mesmo que não haja legitimidade da empresa requerente, tenho por mim que o caso não se enquadra na hipótese de recurso de ofício, vejamos.

O art. 131 do CTM frisa que as decisões contrárias a Fazenda Municipal acima de 150 UFMs.

Verificando os autos, há um Protocolo de Intenções em que o Município isenta a empresa requerente de impostos, conforme Cláusula 2ª, em contrapartida de implementação de investimentos e geração de empregos por parte da empresa, na forma da Cláusula 3ª.

Assim, no meu modesto ver, a isenção de impostos dada no ADI n. 01/2022 não se trata de decisão contrária a Fazenda Municipal, pois, há uma contrapartida por parte da empresa requerente, não havendo nenhum prejuízo ao erário municipal, apesar de entender que a mesma não teria legitimidade em requerer tal isenção.

Portanto, falta interesse recursal para análise, pois, não há decisão de primeira instância contrária à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, isto na forma do art. 131 do CTM.

Diz a Lei Municipal 1.086, de 09 de novembro de 1.971, CTM, em seu artigo 50:

"Compete ao Prefeito, ao procurador da Prefeitura ou ao advogado contratado por esta, determinar quando necessário, a inscrição da dívida, bem como decidir qualquer questão com ela relacionada" (g.n.).

Resta claro que a legislação Municipal prevê agentes competentes para análise das questões incidentais do tributo.

Portanto, diante de tal competência, emanou a Administração Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças, o ADI n. 01/2022, declarando e fixando o entendimento e aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 4.351/2005, ou seja, que a isenção do ISSQN se aplicaria aos prestadores contratados por beneficiários para construção de parque fabril.

Assim, não cabe a este Digno Conselho chancelar ou não tal decisão administrativa, no que tange a conceder ou não benefícios fiscais, até porque os benefícios deverão estar previstos em lei para serem concedidos, como ocorre aqui, no que a remessa dos autos, por interpretação fria do disposto no artigo 131 do CTM, transforma o Conselho de Contribuintes em órgão de sobreposição das Secretarias, que não o é, retirando o escopo de discussão e promoção de justiça fiscal.

Nesse diapasão, o art. 1º da LC n. 05/2019 frisa:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Contribuintes do Município, órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal.

Aliás, o art. 2º do Decreto Municipal n. Decreto nº 5037/2019 na mesma linha:

Art. 2°. O Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal.

No presente caso, não há que se falar em recurso de ofício, pois, a isenção tributária dada pela Secretaria de Administração e Finanças refere-se a decisão de sua alçada e prevista em lei municipal, na forma do art. 50 do CTM c/c Parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária n. 4.351/2005.

Conclusão

Do exposto, com base os dispositivos legais acima citados, entende este Relator que a empresa requerente não tem legitimidade para requerer a isenção tributária, além de faltar interesse recursal, já que não há decisão tributária contra a Fazenda Municipal, pois, a isenção

está prevista na Lei Ordinária n. 4.351/2005, por conseguinte, devendo descer os autos para a autoridade competente.

É meu voto.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:25BDAED3

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO (CONSELHO DE CONTRIBUINTES)

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 30/11/2021.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.347/2021. Estavam presentes os conselheiros titulares Túlio, Fábia, Bruna, Luiz Paulo, Henrique, José Luiz, Silvestre e João.
Aberta a nona sessão ordinária de julgamento, foram retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	CPF/CNPJ	Conselheiro
51425 / 2019	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		LUIZ PAULO MOREIRA

O processo 51425/2019 foi retirado de pauta a pedido do relator, conselheiro presidente Luiz Paulo, devendo ser pautado para a próxima sessão.
Em seguida, apregoaram-se os processos, sendo observada a ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
16463 / 2021	RENATO DAMIAO DA COSTA		***.448.***-23	TULIO SILVA DE PAIVA
135335 / 2020	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRUZ FERREIRA LTDA			JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
87116 / 2020	GILBERTO HAMILTON LEAL		***.326.***-04	JOAO BATISTA FERREIRA
64405 / 2020	SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA		**.062.***/0001-**	HENRIQUE BARROS ABATE
5323 / 2020	MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA		**.414.***/0009-**	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
88157 / 2020	MESSIAS FERNANDO JUSTIMIANO		***.991.***-77	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO

No processo 16463 / 2021, de RENATO DAMIAO DA COSTA, de relatoria do conselheiro Tulio Silva de Paiva, foi proferido voto pelo conselheiro relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, com a respectiva baixa do Auto de Imposição de Multa, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.

No processo 135335 / 2020, de CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRUZ FERREIRA LTDA, de relatoria do conselheiro Jose Luiz Paiva Fagundes Junior, foi proferido voto divergente pelo conselheiro relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do IPTU e da obrigação, conforme fundamentação, sendo que se declararam impedidos o conselheiro Túlio, em razão de constatação do Departamento de Geoprocessamento e a conselheira Bruna, em razão de ter elaborado o parecer para decisão em 1ª instância, seguido à unanimidade pelos demais conselheiros votantes.

No processo 87116 / 2020, de GILBERTO HAMILTON LEAL, de relatoria do conselheiro Joao Batista Ferreira, foi proferido voto pelo relator para negar seguimento ao recurso, remetendo-se os autos para Procuradoria Geral do Município, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.

No processo 64405 / 2020, de SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro Henrique Barros Abate, foi proferido voto pelo relator para não conhecer do recurso interposto ante a sua intempestividade, determinando o envio dos autos ao Presidente do Conselho para as cautelas de praxe, nos termos do art. 1º, §1º, da Portaria nº 01, de 11/05/2021, sendo que o Presidente já se manifestou em acatar o voto do relator e determinar a devolução dos autos ao setor de origem.

No processo 5323 / 2020, de MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA, de relatoria da conselheira Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, foi proferido voto pela relatora para negar provimento, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 000924/2019, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros.

No processo 88157 / 2020, de MESSIAS FERNANDO JUSTIMIANO, de relatoria do conselheiro Silvestre Candido de Souza Turbino, foi proferido voto pelo relator para que os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral do Município, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros.

Após a votação dos processos pautados, reiterou-se a data da próxima sessão, marcada o dia 16/12/2021 e os conselheiros aproveitaram a ocasião para parabenizar a conselheira Bruna pelo seu aniversário, ocorrido na data de ontem (29/11).

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Matheus de Paula Toledo, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO ANO DE 2021
Sessão virtual – Zoom

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2021.

TÚLIO SILVA DE PAIVA	***JOÃO BATISTA FERREIRA***	***FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA***	***BRUNA TOSTA BARREIRO***
LUIZ PAULO MOREIRA	***JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR***	***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***	***HENRIQUE BARROS ABATE***

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:297BB9CF

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO AUTOS Nº. 135335/2020

Autos nº. 135335/2020

Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRUZ FERREIRA LTDA Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro: JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

EMENTA

COBRANÇA EM DUPLICIDADE. CANCELAMENTO IPTU. REEXAME NECESSÁRIO.
No presente caso, o contribuinte tem razão quanto à cobrança em duplicidade dos IPTUs, sendo necessário o cancelamento dos lançamentos no setor de tributos da municipalidade, evitando pagamento indevido e eventual repetição de indébito. Ademais, o setor de tributos do município confirmou a irregularidade, sanando a situação através de parecer próprio. Razão pela qual o recurso foi provido. E por fim, diante da obrigatoriedade do reexame necessário da decisão, tendo em vista os valores lançados serem superiores a 150 UFM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatado e debatido o processo, o Conselho Municipal de Contribuinte, na 7ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, de acordo com a ata, acordaram, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, mantendo a decisão de primeira instância para a exclusão do tributo em duplicidade.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:309D83F1

CHEFIA DE GABINETE
VOTO (AUTOS Nº : 135335/2020)

Conselho Municipal de Contribuintes Órgão de Segunda Instância Administrativa

Autos nº : 135335/2020

Requerente : CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRUZ FERREIRA LTDA Requerido : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro : JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

REEXAME NECESSÁRIO

RELATÓRIO

A requerente pleiteia o cancelamento do lançamento de IPTU do ano de 2020 para os imóveis de inscrição cadastral 004.1170.0397, 004.1170.0398, 004.1170.0399,
004.1170.0400, 004.1170.0401 e 004.1170.0402.

Argumenta que os referidos tributos dos imóveis foram lançados em duplicidade, de maneira que houve a incidência tributária predial nos imóveis de inscrição 004.1170.0395.001 a 009.

Em análise no Setor de Tributos da Prefeitura, restou constatado que as inscrições citadas no procedimento inicial, apresentam, em consulta ao cadastro técnico municipal – BIC, a mesma quadra e lote, B1 e 01, respectivamente, reafirmando, portanto, os despachos do Departamento de Geoprocessamento e seção de IPTU. Assim, conclui-se a ocorrência de duplicidade no lançamento do IPTU de 2020 das referidas inscrições, as quais também devem ser baixadas pelo setor de IPTU.

Não há execução fiscal dos lançamentos supracitados até a decisão do setor de tributos.

Cabe destacar que de acordo com o art. 131 do Código Tributário Municipal, os valores dos tributos alvos do pedido de cancelamento são superiores a 150 UFM, sendo, portanto, necessário reexame da decisão pelo Conselho Municipal de Contribuintes. E que após o reexame obrigatório deste conselho, as inscrições deverão ser baixadas diretamente pelo setor de IPTU.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No presente, necessário o cancelamento da cobrança do IPTU, evitando cobrança indevida e até, se houvesse pagamento, repetição de indébito. Em tempo, o contribuite verificou a erro ocorrido, sendo que a Prefeitura procedeu com a localização do equívoco do lançamento em duplicidade.

Diante dos fatos e direitos expostos, não há razão e nem justificativa para modificar a decisão inicial, sendo unicamente obrigatório o reexame necessário da decisão, onde foi constatado o equívoco no lançamento dos tributos, e reconhecido pelo setor de IPTU.

Destarte, com base da decisão da Prefeitura, deve ser mantida a determinação de cancelamento do lançamento de IPTU do exercício de 2020, incidente sobre os imóveis de inscrição cadastral 004.1170.0397, 004.1170.0398, 004.1170.0399, 004.1170.0400, 004.1170.0401 e 004.1170.0402, sendo os lançamentos de números 263225/2020, 263227/2020, 263230/2020, 263235/2020, 263235/2020,
263239/2020 e 263241/2020.

DISPOSITIVO

Desta forma, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do IPTU e da obrigação, conforme fundamentação.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
Relator

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:49D88C2B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 77/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BROCAS, CONES, LIMAS E RESINAS PARA USO ODONTOLÓGICO"**. Contratada: DUARTE DENTAL EIRELI. Valor: R$ 13.140,00(treze mil, cento e quarenta reais) Vencedora dos itens:21,24,26,27,28,29,41,42. Data da assinatura: 08/09/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 77/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BROCAS, CONES, LIMAS E RESINAS PARA USO ODONTOLÓGICO"**. Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO ,EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME. Valor: R$ 41.515,90(quarenta e um mil reais ,quinhentos e quinze reais e noventa reais) Vencedora dos
itens:01,02,03,05,05,06,07,08,09,11,12,22,23,25,3031,32,33,34,35,36, 37,38,39. Data da assinatura: 08/09/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 77/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BROCAS, CONES, LIMAS E RESINAS PARA USO ODONTOLÓGICO"**. Contratada: ODONTOSUL LTDA. Valor: R$ 2.723,00(dois mil, setecentos e vinte três reais) Vencedora dos itens:10,13,14,15,16,17,18,19,20,40,. Data da assinatura: 08/09/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

94	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.00 02.2158.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.00 02.2158.333903000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A3ED2F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3862/2022

"Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para implantação da Rede Coletora de Água na área que especifica."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, **Prefeito do Município de Prata - MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o disposto na alínea "d", caput, do art. 5º, e art. 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo discriminada, contida na matrícula n.º 20.030, devidamente registrada no livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata– MG.

LOCAL: Faixa contígua à faixa de domínio da BR-153, lado esquerdo no sentido GO-SP, na cidade de Prata-MG.
DADOS DA GLEBA: Matrícula nº 20.030 – Livro 2 de Registro Geral.
ÁREA DA FAIXA DE SERVIDÃO: 2.337,83m² (Dois mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e três centésimos).

"Inicia-se no perímetro na Faixa de Domínio - Rodovia Federal BR-153, no km 109+617 no ponto de coordenadas geográficas de **Latitude 19º18'31,737" Sul** e **Longitude 48º54'24,220" Oeste** correspondente à coordenada plana UTM **7.863.673,2370m**. **Norte** e **719.945,5541m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 108°28'17" e distância de 28,2817m confrontando neste trecho com COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.663,6880 Norte** e **719.972,1212m. Leste**; deste, segue com azimute de 195°46'48" e distância de 49,6842m confrontando neste trecho com Estância Raios de Sol de propriedade Paulo Henrique Ferreira Caetano e Ana Paula Ferreira Caetano, chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.616,1946m**. **Norte e 719.957,5301m. Leste**; deste, segue com azimute de 176°39'46" e distância de 143,3007m confrontando neste trecho ainda com Estância Raios de Sol de propriedade Paulo Henrique Ferreira Caetano e Ana Paula Ferreira Caetano, chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.474,1573m. Norte** e **719.962,9131m. Leste**; deste, segue com azimute de 295°38'45" e distância de 11,0590m, confrontando neste trecho com FV Administração Empreendimentos e Locações Ltda, chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.477,9958m. Norte** e **719.952,7701m. Leste**; deste, segue com azimute de 356°39'46" e distância de 144,7971m, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio - Rodovia Federal BR-153, chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.622,7012m. Norte** e **719.947,6183m. Leste**; deste, segue com azimute de 356°21'46" e distância de 50.5780m, confrontando neste trecho ainda com Faixa de Domínio - Rodovia Federal BR-153, chegando no ponto de coordenada plana UTM **7.863.673,2370m. Norte** e **719.945,5541m. Leste**; que é o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM referenciados no Meridiano Central 51ºWGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º -Fica autorizado à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora, bem como, suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão ora constituída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais previsões contidas nas legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado a Rede de Infraestrutura de Abastecimento Público de Água.;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dela e em seu respectivo acesso, quaisquer atos que embaracem seu uso ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo às eventualmente provisórias;

III - é dever do proprietário da terra serviente, permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infra-estrutura vinculada à COPASA;

IV - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados às superfícies ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência da COPASA; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta da empresa loteadora CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata– MG, em 31 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F0DD7FFD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3860/2022

"Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para implantação da Rede Coletora de Água na área que especifica."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, **Prefeito do Município de Prata - MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o disposto na alínea "d", caput, do art. 5º, e art. 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo discriminada, contida na matrícula n.º 21.650, devidamente registrada no livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata– MG:

LOCAL: Lote 19 da Quadra 11 do Loteamento Cidade Jardim III – Prata – MG. **DADOS DO LOTE**: Matrícula nº 21.650 – Livro 2 de Registro Geral.
DENOMINAÇÃO E ÁREA DO LOTE: Lote 19 da Quadra 11, medindo1.668,51m² (um mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e um centésimos).
"**Uma faixa do Lote 19 da quadra 11,** medindo três metros e treze centímetros (**3,13m**) com frente para a Avenida Jatobá; cinquenta e um metros e setenta e nove centímetros (**51,79m**) à direita, confrontando com o próprio lote 19; cinquenta e um metros e setenta e nove centímetros (**51,79m**) à esquerda, confrontando com o imóvel de Alceu Rodrigues da Cunha; três metros e onze centímetros (**3,11m**) ao fundo, confrontando com o DNIT e com área total de cento e cinquenta e oito metros quadrados e um centésimo (**158,01m²**).".

Art. 2º -Fica autorizado à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora, bem como, suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão ora constituída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais previsões contidas nas legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado a Rede de Infraestrutura de Abastecimento Público de Água.;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dela e em seu respectivo acesso, quaisquer atos que embaracem seu uso ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo às eventualmente provisórias;

III - é dever do proprietário da terra serviente, permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infra-estrutura vinculada à COPASA;

IV - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados às superfícies ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência da COPASA; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta da empresa loteadora **CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata– MG, em 31 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:819CF6C1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.861/2022

"Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para implantação da Rede Coletora de Água na área que especifica."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, **Prefeito do Município de Prata - MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o disposto na alínea "d", caput, do art. 5º, e art. 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo discriminada, contida na matrícula n.º 6.670, devidamente registrada no livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata– MG:

LOCAL: Faixa contígua à faixa de domínio da BR-153, lado esquerdo no sentido GO-SP, na cidade de Prata-MG.
DADOS DA GLEBA: Matrícula nº 6.670 – Livro 2 de Registro Geral.
ÁREA DA FAIXA DE SERVIDÃO: 2.088,82 m² (Dois mil e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e dois centésimos).

"Inicia-se a descrição deste perímetro na interseção da propriedade de Paulo Henrique Ferreira Caetano e Ana Paula Ferreira Caetano, matrícula nº: 20.030 com a, no km 109+812 de coordenadas, geográficas de Latitude **19º18'38.082" Sul** e Longitude **48º54'23.892" Oeste**, correspondente à coordenada plana UTM **7.863.477,9958m. Norte** e **719.952,7701m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 110°43'42" e distância de 10,84m, confrontando neste trecho com Paulo Henrique Ferreira Caetano e Ana Paula Ferreira Caetano, **matrícula nº: 20.030**, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.863.474,1573m**. **Norte** e **719.962.9131m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 177°57'40" e distância de 206,72m, confrontando neste trecho com FV ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, matrícula nº: 6.670, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.863.267,5666m**. **Norte** e **719.970.2682m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 267°14'48" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho ainda com FV ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, matrícula nº: 6.670, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.863.267,0862**. **Norte** e **719.960,2790m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 357°57'40" e distância de 211,04m, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio - Rodovia Federal BR-153, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.863.477,9958m**. **Norte** e **719.952,7701m**. **Leste**; que é ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM referenciados no Meridiano Central 51ºWGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º -Fica autorizado à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora, bem como, suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão ora constituída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais previsões contidas nas legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado a Rede de Infraestrutura de Abastecimento Público de Água.;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dela e em seu respectivo acesso, quaisquer atos que embaracem seu uso ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo às eventualmente provisórias;

III - é dever do proprietário da terra serviente, permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infra-estrutura vinculada à COPASA;

IV - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados às superfícies ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência da COPASA; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta da empresa loteadora **CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata– MG, em 31 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EF5F3F7A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº3.859/2022

"Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para implantação da Rede Coletora de Água na área que especifica."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, **Prefeito do Município de Prata - MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o disposto na alínea "d", caput, do art. 5º, e art. 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo discriminada, contida na matrícula n.º 15.684, devidamente registrada no livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata– MG:

LOCAL: Faixa no prolongamento da Av. João Batista Camargos (Cidade Jardim II) e trecho de interligação desta com a Rua Paulo Moreira Rocha (Beverly Hills 2), em gleba da Estância Raios de Sol, matrícula 15.684.
DADOS DA GLEBA: Matrícula nº 15.684 – Livro 2 de Registro Geral.
ÁREA DA FAIXA DE SERVIDÃO: 2.403,72 m³ (Dois mil quatrocentos e três metros quadrados e setenta e dois centésimos)

"Inicia-se a descrição deste perímetro no loteamento Beverly Hills 2, na interseção da Rua Paulo Moreira Rocha com o lote 01 da quadra "J", ponto de coordenadas geográficas de **Latitude 19º19'05.214" Sul** e **Longitude 48º54'44.696" Oeste** correspondente à coordenada plana UTM **7.862.650,9461m**. **Norte** e **719.335,3138m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 10°46'24" e distância de 12,45m, confrontando neste trecho com Rua Paulo Moreira Rocha, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.663,1774m**. **Norte** e **719.337,6412m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 86°45'32" e distância de 24,74m, confrontando neste trecho com Estância Raios de Sol matrícula nº 15.684, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.664,5760m**. **Norte** e **719.362,3379m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 10°46'24" e distância de 31,42m, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.695,4400m**. **Norte** e **719.368,2106m**. **Leste**; deste, segue em curva com o raio de 205,00m e desenvolvimento de 95,47m, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.789,9526m**. **Norte** e **719.363,9719m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 344°05'27" e distância de 72,57m, confrontando neste trecho ainda com Estância Raios de Sol matrícula nº 15.684, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.857,6013m**. **Norte** e **719.344,6899m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 74°05'27" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Avenida João Batista Camargos do loteamento Cidade Jardim II, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.860,3424m**. **Norte** e **719.354.3069m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 164°05'27" e distância de 70,34m, confrontando neste trecho com Estância Raios de Sol matrícula nº 15.684, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.792,6937m**. **Norte** e **719.373,5889m**. **Leste**; deste, segue em curva com o raio de 215,00m e desenvolvimento de 100,12m, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.693,5707m**. **Norte** e **719.378,0344m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 190°46'24" e distância de 41,21m, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.653,0825m**. **Norte** e **719.370,3304m**. **Leste**; deste, segue com azimute de 266°30'31" e distância de 35,08m, confrontando neste trecho ainda com Estância Raios de Sol matrícula nº 15.684, chegando ao ponto de coordenada plana UTM **7.862.650,9461m**. **Norte** e **719.335,3188m**. **Leste**; que é o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM referenciados no Meridiano Central 51ºWGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.".

Art. 2º -Fica autorizado à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora, bem como, suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão ora constituída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais previsões contidas nas legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado a Rede de Infraestrutura de Abastecimento Público de Água.;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dela e em seu respectivo acesso, quaisquer atos que embaracem seu uso ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo às eventualmente provisórias;

III - é dever do proprietário da terra serviente, permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infra-estrutura vinculada à COPASA;

IV - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados às superfícies ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá

ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência da COPASA; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta da empresa loteadora **CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata– MG, em 31 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3A94FD07

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.875/2.022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Plano de Carreira, Cargos e Salários e dos Servidores Municipais da Saúde do Município de Prata-Minas Gerais,

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores da saúde, bem como a participação da Secretária de Recursos Humanos, são essenciais para que se crie um Plano eficiente, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade,

CONSIDERANDO que o Secretario de Saúde do Município, já indicou os nomes dos servidores que irão compor a Comissão responsável para elaboração e análise do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais da Saúde do Município de Prata-Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para elaboração e análise do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais da Saúde do Município de Prata- Minas Gerais, podendo, para tanto, visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

Iury Ribeiro Rezende;
Letícia Novais Araújo;
Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues;
Aylla Poliana Barbosa Ferreira; e
Marcela Mendes Franco;

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 13 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:11FBD7FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 328/2022

Processo Licitatório nº 458/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 060/2021.
Objeto: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos necessários para a execução dos serviços contratados, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SUDECAP 08/2022 – SETOP 06/2022 – 08/2022 SINAPI apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto a Adesão mediante "Carona" a Ata de Registro de Preços n° 128/2021, Pregão Presencial SRP n° 018/2021, referente ao Processo Licitatório 079/2021, da Prefeitura de Vespaiano/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana especializada compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município de Prata/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.
Valor total Reequilíbrio: R$9.383.149,43 (nove milhões trezentos e oitenta e três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Valor total global do contrato: de 17.355.235,08 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos) para R$26.738.384,51 (vinte e seis milhões setecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Partes: Município de Prata e **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 08/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2C076958

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 892/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 11/09/2022, o **Sr. JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA**, ocupante Interino do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** símbolo SM.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 12 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 002, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Prata-MG, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, ocupado interinamente por **JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F4BDF4B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 893/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 11/09/2022, a **Sra. MAYARA PASSOS MACEDO**, ocupante do cargo de Superintendente Da Divisão De Promoção Humana**,** símbolo SC-2.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 12 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 002, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Prata-MG, o cargo de Superintendente Da Divisão De Promoção Humana, ocupado por **MAYARA PASSOS MACEDO**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96FCA2D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 894/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 11/09/2022, a **Sra. ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador Do Setor De Assistência Social**,** símbolo SC-3.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 12 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 002, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Prata-MG, o cargo de Coordenador Do Setor De Assistência Social, ocupado por **ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C3B803A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 895/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 12/09/2022, a **Sra. MAYARA PASSOS MACEDO**, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Da Cultura, símbolo SM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:135C2851

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 896/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 12/09/2022 a **Sra. ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES** para o cargo de Superintendente da Divisão de Promoção Humana, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EDC21526

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 020/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000224
Objeto: Aquisição de certificado digital para atender ao setor de Controle Interno do Poder Legislativo Pratense.
Contratada: MEGATRIANGULO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.806.678/0001-78
Valor Global: R$ 100,00 (cem reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CBE16F69

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 039/2022
Dispensa: 031/2022
Nota de Empenho:223
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Sondagem do Solo (SPT) na área destinada à construção da nova sede do Poder Legislativo Pratense.

Contratado: Sondabrás Sondagens e Análises de Solo CNPJ: 21.859.334/0001-95
Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EBD11288

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
COMUNICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos,

Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ane Rose Vieira Freitas, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva, torna pública e informa que excepcionalmente dia 19/09/2022 (segunda-feira) as dezoito horas não haverá Reunião das Comissões Permanentes. Em situações excepcionais poderá haver o cancelamento e a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 15 de setembro de 2022.

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:2AFF77F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/09/2022

Processo Licitatório nº 199/2022 – modalidade: Pregão Presencial nº 033/2022 – objeto: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e exames Citopatológicos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-PSF´s e da Atenção Especializada da Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Lote (menor percentual de acréscimo ou maior percentual de desconto), à empresa **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**, desconto de 10% na tabela SUS e 10% na tabela CBHPM. Preço global da proposta **R$1.423.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil reais)**, autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E02BDB12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 224/2022

Processo Licitatório nº 199/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2022.
Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e exames Citopatológicos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-PSF´s e da Atenção Especializada da Saúde.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.
Desconto - 10% na tabela SUS e 10% na tabela CBHPM.
Preço global da proposta **R$1.423.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil reais).**
Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023.
Data da assinatura: 14/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6CDFA520

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
15/09/2022

Processo Licitatório nº 206/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 043/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados na manutenção de todos os veículos da frota do Transporte Intermunicipal de alunos do município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **CRISTIANO PANIAGO SILVA - LTDA vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total global de R$ 202.080,00 (duzentos de dois mil e oitenta reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B1097610

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 29/09/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº **035/2022**, Processo Licitatório nº **216/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, para o devido objeto: **Contratação de empresa para realização de evento festivo denominado "Dia do Professor", visando disponibilizar espaço para atividades de lazer e homenagem aos profissionais da Educação, a se realizar no dia 07/10/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0D04DFF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 814 de 16 de agosto de 2022, que concedeu férias regulamentares de 30 dias, para serem gozadas em 01 período 28/09/2022 a 27/10/2022, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA** ,ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO- PSF, matrícula 07016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:6B5DBB78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (CATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/08/2022 a 13/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2022, a servidora, **BERNADETH NUNES COSTA** ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 03991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:9C6131F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/09/2022 a 04/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 05/10/2022, a servidora, **LILIANE APARECIDA DE URZEDO MOREIRA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula 07092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:CAA2EC38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (CATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/09/2022 a 18/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2022, a servidora, **VANIRA MARCELINO SILVA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05816.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:85B9A4B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31/08/2022 a 28/12/2022, devendo retornar ao serviço no dia 29/12/2022, a servidora **MICHELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA ,** ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), matrícula 07667.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 31/08/2022

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:E14B195A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/08/2022 a 04/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 05/09/2022, a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS** ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 03725.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/08/2022

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:75FE0EEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/09/2022 a 18/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2022, a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS** ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 03725.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:45AC3482

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/09/2022 a 18/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2022, a servidora, **KASSANDRA ISABELLE SOUZA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula 07265.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:70AA3CD4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2022

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 846/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31/08/2022, ANO XIV, 3339, PÁGINA 202, sem prejuízos de seus efeitos e publicação anterior.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Onde se lê: matrícula 03753, leia se: matrícula 03573."

LEIA-SE: Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/08/2022 a 18/08/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/08/2022, ao servidor SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 03573.

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2022."

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:C38C726C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2022

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 798/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31/08/2022, ANO XIV, 3339, PÁGINA 196, sem prejuízos de seus efeitos e publicação anterior.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Onde se lê: JOANA ANGELICA DE CAMPOS ABREU, leia se: JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU."

LEIA-SE: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2022, para serem gozadas em um período em 12/09/202 a 11/10/2022, a servidora JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PSF, matrícula 07010.

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:06521801

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2022

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 754/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/08/2022, ANO XIV, 3338, PÁGINA 165, sem prejuízos de seus efeitos e publicação anterior.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Onde se lê: MATRÍCULA 04084, leia se: MATRÍCULA 05844."

LEIA-SE: Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para serem gozadas no período de 15/08/2022 a 03/09/2022, a servidora ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 05844.

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/08/2022"

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:DC5B349C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 A 04/01/2023, para serem gozadas no período de 05/09/2022 A 24/09/2022, a servidora, **RAILENE SILVA OLIVEIRA** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:5B6B64E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias referente ao 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/11/2008 a 10/11/2013, para serem gozadas no período de 16/09/2022 a 15/10/2022, ao servidor efetivo MICHAEL EDUARDO JACINTO, ocupante do cargo de TÉCNICO RAIO X, matrícula n° 04084.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:C2119B43

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 08/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8069/90 e da Lei Municipal 006/2020, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos,**",** e

CONSIDERANDO a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 006/2020, o qual dispõe que "ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação."

CONSIDERANDO que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º – **Convocar,** nos termos da Lei Municipal nº 006/2020 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **POLIANE SOUZA DANTAS,** candidata eleita em 1º (primeiro) lugar de classificação dos suplentes, no 6º PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRATA-MG para o quatriênio 2020/2023, conforme o Edital 001/2019, bem como a RESOLUÇÃO CMDCA 005/2019.

Art. 2º – A convocada tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data desta convocação para comparecer à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, situada a Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, Bairro Colina Park Boulevard, a fim de tomar posse para a referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º – No ato da apresentação a convocada deverá comparecer portando RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Art. 4º –O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 15 de setembro de 2022.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:EC57A063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº61/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 61/2022
Pregao Eletrônico nº 035/2022
O Município de Pratinha-MG, torna público a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 29/09/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 29/09/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de Setembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7E975E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 57/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº032/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
O Município de **Pratinha-MG**, torna público que o Processo nº 057/2022, Pregão nº 035/2022 visando o Fornecimento parcelado e conforme necessidade de refeições e lanches para funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, na cidade de Araxá-MG, cuja data de abertura estava designada para o dia 15/09/2022 às 09:00 (nove Horas), foi declarado como **deserto**. Em momento oportuno o processo será disponibilizado novamente, para o conhecimento de todos interessados.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C9AC0257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9683/2016

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9683/2016

PROCESSADO (A): L.D.F.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo encerrado com aplicação de penalidade de advertência

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:122FD21D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 8055/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8055/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9A57026A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 7992/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7992/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de autoria e materialidade do fato.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9F65598C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4017/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 4017/2022 RAS

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo extinto e arquivado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 180, VI e 184, I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BE694033

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7518/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7518/2021 SF

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo extinto e arquivado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 180, VI e 184, I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8A187C41

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1004356/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1004356/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 060/2022
Processo instaurado dia 15/09/2022

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:44837F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e conforme o Processo Administrativo nº 4.363/2022;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano, constituído pelo Lote 02, da Quadra 03, Bairro Nossa Senhora das Neves - Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob a matrícula n° 5.514, de propriedade/posse de Regina Célia Cerqueira Diniz, com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação, integrante do Processo n° 4.363/2022.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à ampliação da estrutura física da Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão, objetivando ampliar o número de vagas de creche no Município de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.12 365.0106.2790 -4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - 01.67.0000

Ficha 400

Art. 5ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A90D4C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.297/2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do Cronograma mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Transparência pública;

XIII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2023 às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao art. 167, VI, da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão por programas e ações (atividades, projetos e operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Lei n° 4.222, de 30 de dezembro de 20221 - Plano Plurianual, relativo ao período 2022-2025.

§ 2º Em entendimento como órgão consideram-se as Secretarias Municipais.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15, da Lei Federal nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Seção II
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§1° As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§2° O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para o exercício de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 8° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 01 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Fica a Mesa da Câmara Municipal, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizada a suplementar seu próprio orçamento, mediante Decreto Legislativo, todas as suas dotações desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 134-A da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º Os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), serão quitados pelo caixa único do tesouro, na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 4.155, de 4 de maio de 2021.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 12. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) no caso de realização de obras públicas e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de, R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras nos termos do art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001, do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal. (NR)

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, após prévia anuência da Câmara Municipal. (NR)

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observando o disposto no art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964; e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 2001, e, conterá o valor destinado às emendas individuais e de iniciativa de bancada de parlamentares para anulação parcial e realocação do recurso, pelos parlamentares de acordo com a destinação das emendas impositivas.(NR).

Parágrafo Único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção V
Das Emendas Impositivas Parlamentares Individuais e de Bancada

Art. 20. As emendas individuais e de iniciativa de bancada de parlamentares são aquelas autorizadas pela Constituição Federal da República de 1988, pela Lei Orgânica do Município, por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua vigência elaboradas e submetidas pelos Vereadores em exercício de seus mandatos, ambas de execução obrigatória e apresentadas com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com a especificação constante na Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda individual e o nome dos partidos políticos e suas respectivas siglas partidárias, com os seus respectivos componentes, quando se tratar de emenda de iniciativa de bancada.

IV - o beneficiário da emenda;

V - o objeto da emenda;

VI - o valor da emenda.

§ 1º As emendas individuais serão verificadas pelo exercício individual ou coletivo do mandato parlamentar, e as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares serão verificadas pelos partidos políticos, representados na Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário ao menos um vereador em exercício do mandato pelo respectivo partido político.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da Categoria Econômica (CO), Grupo de Natureza de despesa (GD), Modalidade de Aplicação (MA) e Elemento de Despesa (ED), cabendo a unidade orçamentária beneficiada realizar os ajustes necessários no módulo Orçamento Impositivo.

§ 3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas, como educação, esporte, assistência social, saúde e outras.
§ 4º As emendas parlamentares de bancada ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento), podendo as bancadas destinarem seus respectivos valores de forma individual, coletivo ou agrupadamente, para ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras, não sendo obrigatória a destinação de quaisquer percentuais fixos será destinada a ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras.

§ 5º A execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada não será obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.
§ 6º O Poder Executivo fornecerá, desde que solicitado formalmente até o dia 01 de agosto de 2022, projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, que assim exigirem sendo vedados descontos nos percentuais das emendas para custeio dos respectivos projetos

§ 7° Os percentuais dos valores destinados às emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada dispostos nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão enviados pelo Poder Executivo com relatório circunstanciado comprovando a receita líquida do ano anterior.

§ 8° O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam, no máximo até o primeiro trimestre do exercício seguinte.” (NR).

§ 9° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 10. Para fins de cumprimento do disposto no § 9º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da sua autoria.

Art. 21. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
Art. 22. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares deverão atender às exigências da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 021/2019.

CAPÍTULO IV
POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 23. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 a 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 25. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - alteração de uso do solo, com descaracterização de uso rural para urbano;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 26. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 29. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 25 e 26 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) modernização do gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 31. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado Apoio Administrativo ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quanto à rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no artigo 213, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213, da Constituição e artigo 167, da Lei orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, às entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal 13.019/2014, do Decreto Municipal 021/2019 e do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ou outra que vier a substituir.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 39. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que seja autorizada em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 40. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as metas Bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo e às metas bimestrais de arrecadação, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com a Lei n° 4.222/2021 - Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

CAPÍTULO XIII
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.
Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e criar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual categoria econômica e grupo de despesa e fonte de recursos. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, não podendo ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da despesa fixada".(NR)

§2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma ação.

§3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.
Art. 48. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; a os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita, considerando ainda a tendência do exercício. (NR)

Art. 49. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2022.

Art. 50. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa.

§1º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Jornal Oficial.

Art. 51. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 53. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2023.

Art. 54. Fica autorizada a adequação nas fontes de recursos e demais adequações que forem solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude das alterações promovidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).(NR)

Art. 55. Fica autorizada a revisão e/ou atualização dos parâmetros econômicos e as metas e prioridades aplicadas na elaboração desta Lei, em virtude dos Impactos ocasionados pelos conflitos internacionais vigentes (guerra).(NR)

Art. 56. Integram a presente Lei:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
II - Demonstrativo I - Metas Anuais;
III - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII - Demonstrativo VI - RPPS (não se aplica);
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Memória de Cálculo LDO. (NR)

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2022.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

*** Este texto substitui a publicação no D.O.M, em 29 de agosto de 2022.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5C3538F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 047/2022

Altera a Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que "Designa membros para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme estabelece o Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memo n° 1.342/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o ar. 2° da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….

I ….....

Titular: Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169;
Suplente:Thays Cristine Ferreira Monteiro Avelar , matrícula nº 501.041.

Titular: Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656;
Suplente: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983.

Titular: Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166;
Suplente: Erikson Ribeiro Mendes, matrícula nº 18.669.

II …….

Titular:.Thays Cristine Ferreira Monteiro Avelar, matrícula nº 501.041;
Suplente: Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169.

Titular: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983;
Suplente: Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656.

Titular: Erikson Ribeiro Mendes, matrícula nº 18.669;
Suplente: Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFCBBD43

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
DECISÃO Nº 001/2022

DECISÃO Nº 001/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 200/2021

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Licitatório nº 200/2021, com vistas a apurar os fatos ocorridos no presente processo:

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 108/2021, em razão de descumprimento de obrigação (inadimplemento contratual), pela empresa Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli – ME, conforme
cláusula 2.5.1 do contrato, cujo objeto é "contratação de empresa para locação de ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida por um período de 6 (seis) meses".

II – DOS FATOS

O contrato de prestação de serviços nº 108/2021 foi assinado em 24 de novembro de 2021, tendo a ordem de serviço nº 12/2021 sido encaminhada à Contratada em 17/12/2021. Somente no dia 20 de janeiro de 2022 foi recebido pelo setor de Almoxarifado o equipamento encaminhado pelos Correios, sem prévia comunicação com o setor solicitante, e nota fiscal nº 11570 encaminhada pelo e-mail da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria no dia 21 de janeiro de 2022, quando houve
ciência do setor solicitante da entrega do equipamento.
Iniciadas as apurações dos fatos ocorridos, no dia 24 de janeiro de 2022, o técnico responsável do setor de Pneumologia Sanitária apresentou o relatório técnico, através do Memorando nº 07/2022 da Gerência de Pneumologia Sanitária, relatando a incompatibilidade do equipamento entregue ao equipamento licitado, recomendando a devolução, cuja recomendação foi comunicada à Contratada na mesma data.
Após discussões técnicas a cerca do objeto contratado e do objeto ofertado, no dia 31 de janeiro de 2022 foi ofertado equipamento em substituição ao entregue, cujo aceito do responsável técnico ocorreu em 02 de fevereiro de 2022 e comunicado à Contratada para entrega do equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujos dados para entrega e instalação do equipamento foram repassados pelo setor solicitante em 11 de fevereiro de 2022, sem retorno da Contratada até 24 de fevereiro de 2022, quando foi solicitado pela Gerência de Pneumologia Sanitária a possibilidade de rescisão contratual tendo em vista e inexecução contratual.
Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, notificou a empresa Priom Tecnologia
em Equipamentos Eireli ME em 08 de março de 2022, por meio do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme prevista na Constituição Federal e demais legislações pertinentes, para manifestar-se por meio de recurso para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Em data de 10 de março de 2022 a Contratada protocolou tempestivamente junto a esta Secretaria, suas razões de defesa, cujo teor passará a ser abordado abaixo:

- ausência de estoque pelo principal fornecedor na data necessária para cumprimento da obrigação;
- busca de novos fornecedores que restaram infrutíferas;
- escassez de equipamentos médicos devido à pandemia;
- reconsideração da rescisão contratual, com o aceite do objeto, tendo em vista que a Contratada recebeu o referido material.

Recebida a defesa da Contratada no dia 10 de março de 2022, o processo, juntada a defesa, foi encaminhada à Gerência de Pneumologia Sanitária para manifestação em 10 de março de 2022.
Em 28 de março de 2022 a Gerência de Pneumologia Sanitária respondeu opinando pelo não recebimento do equipamento ofertado e rescisão contratual tendo em vista o não cumprimento dos prazos para fornecimento do produto.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme cláusula 8.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2021 "a inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei".
De acordo com o art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Diante os fatos arrolados no tópico II, notificou-se a empresa visando a rescisão unilateral do contrato.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto, diante das alegações de defesa prévia apresentadas, pela empresa Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli ME e as razões apresentadas pela Gerência de Pneumologia Sanitária, DECIDO com base no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, pela rescisão unilateral do contrato.
Ainda, DETERMINO a abertura de processo administrativo disciplinar para fins de apuração de eventuais danos ao erário público com possível aplicação de penalidades

Ribeirão das Neves, 29 de março de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4072D438

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Ata de Registro de Preço nº 184/2022 do Processo nº 151/2022 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2022 do Pregão eletrônico nº 014/2021 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, cujo objeto consiste no Registro de preço para Aquisição de uniformes. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2022** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** no valor estimado total de R$8.525.000,00 (Oito milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 12 de Setembro de 2022. Vigência: 04 (quatro) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:63F5521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o 4°Termo Aditivo ao Contrato n°098/2018, Processo Administrativo nº 283/2016 para Alteração de ERRO MATERIAL.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Primeira – DO PRAZO, para que se façam constar :**

• Onde se lê;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – […] com termo inicial de vigência em 02/08/2022 e término em 02/09/2023.

• Leia-se;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – […] com termo inicial de vigência em 02/08/2022 e término em 02/08/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°098/2018, Processo Administrativo nº 283/2016, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 14 de setembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE90997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 3424/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 004/2022, Processo Administrativo nº 3424/2022.

Objeto: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos, produtos e serviços com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com vigência de 12 (doze) meses.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração**,** representada por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e a **VIVER PREVIDÊNCIA.**

Data da assinatura: 02 de setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

AMANDO APARECIDO RAMOS
Diretor executivo – VIVER PREVIDENCIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1603E8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO 3288/2022

Objeto: **Parceria através de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, para execução de Projeto da Instituição Kolping Nossa Senhora do Carmo.**

Considerando o memorando de nº.752 /2022, parte integrante do processo supramencionado, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no dia 13 de Setembro de 2022, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 13 de Setembro de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A32EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°121/2018 do Processo Administrativo n°249/2018.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o exercicio 2022/2023, o valor mensal da locação é de **R$ 4.070,51** (quatro mil e setenta reais e cinquenta e um centavos), a

serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2022, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218/339036- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 341, Fonte 101.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de setembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6114F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022 PROCESSO N° 051/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Referência/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO JARDIM SÃO JUDAS TADEU – JUSTINOPOLIS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início as OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO JARDIM SÃO JUDAS TADEU – JUSTINOPOLIS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço.

O período total do contrato consiste em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA FILHO
Forzan Locações e Serviços EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

16 / SETEMBRO / 2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DA61A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 003 / 2022- JURFU - PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°037/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Mário Silezio de Oliveira Dias, protocolou junto à administração em 06/09/2022**,** recurso (fls. 02), **processo: 5022/2022,** pleiteando a dilação do prazo estipulado na notificação 512/2022 (fls. 04) por 180 dias.

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente o julgamento do processo em questão, por incompatibilidade de prazos, previsto no Item 19, Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do Município.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BF8A5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, Processo Licitatório nº 76/2022, Pregão Presencial nº 46/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais odontológicos em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 71.639,10 (setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/08/2022. Fornecedora:EMPRESA DENTAL 3D LOCAÇÃO COMERCIO SERV EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG
Contratante

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BC3C4BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 091 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 091 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em razão de pedido de exoneração de Conselheira Titular e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências;
Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;
Considerando as ultimas eleiçoes para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, conforme estabelecido em lei;
Considerando a necessidade de nomeação de Conselheiro para compor o conselho em razão do pedido de exoneração apresentado a esta municipalidade de um dos conselheiros titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **REGINA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF de nº: 083.255.666-12, eleita como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG, na forma da Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, para atuar como Membro Titular do referido Conselho, a partir de 13 de Setembro 2022, em razão do pedido de exoneração realizado por membro titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 3º - Em razão da presente nomeação, fica revogada a Portaria de nº: 073 de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Setembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:006169BF

GABINETE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Socialdivulga para conhecimento do público interessado a **abertura suplementar de novas vagas para o PTC – Programa Trabalho e Cidadania**, objetivando a transferência de renda às famílias carentes, que consiste em um benefício no valor de R$ 606,00 (meio salário mínimo), durante um período de até 5 (cinco) meses, (Exercício de 2022) destinado às pessoas ou famílias com renda per capita mensal de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

Durante esseperíodo, os beneficiários do programa irão realizar atividades relativas a serviços básicos na Prefeitura Municipal ou entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 horas semanais.

Serão inscritos no Programa PTC, as pessoas que:

•
Sejam maiores de 18 anos, residam no município de Rubelita há pelo menos 2 (dois) anos e estejam com a documentação pessoal e obrigações eleitorais em dia;

•
Possuam renda per capita de 0% a 25% do salário mínimo;

•
Estejam cadastradas em algum dos serviços de assistência social do município e sendo acompanhadas sistematicamente por meio do equipamento CRAS;

•
Caso tenham filhos em idade escolar compatível ao Ensino Fundamental, os mesmos devem estar devidamente matriculados e frequentes com no mínimo 70% de frequência (em caso de pai ou mãe de família);

•
Apresentem comprovação de renda per capita que esteja dentro dos critérios estabelecidos pela lei que criou o PTC;

•
Estejam em condição física, psicológica e social para desempenhar os trabalhos que serão realizados durante o desenvolvimento do programa.

Mediante os critérios acima descritos, ainda será priorizada a família que:

•
Seja chefiada por mulher;

•
Seja composta de maior número de crianças e adolescentes até 18 anos;

•
Tenha dependentes deficientes incapacitados para o trabalho ou tenha idosos de 60 a 65anos de idade.

As inscrições serão realizadas no CRAS de Rubelita, localizado na Avenida Major Avelino de Almeida, Nº 54-A, Centro nos dias16 a 20 de Setembro, de 2022, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

A quantidade de famílias atendidas no programa "PTC" ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no paragrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. E de forma suplementar, sera aberta para o exercicio de 2022 mais 10 (dez) benefíciados. A covocação dos selecionados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização e a demanda do municipio de Rubelita.

É importante ressaltar que os serviços prestados pelas pessoas selecionadas através do encaixe nos critérios que norteiam este comunicado, consistem em trabalhos básicos de atendimento à sede de município de Rubelita, bem como toda a sua extensão, a saber:

•
Trabalhos vinculados a Feira da Agricultura Familiar e Rua de Lazer bem como a eventos e programas realizados pela Prefeitura Municipal de Rubelita;

•
Limpeza de ruas da cidade, distritos e povoados do Municipio incluindo capina e varrição;

•
Ajuda no cuidado e manutenção de jardins, praças,quadras e prédios públicos do Município. Entre outros serviços que forem necessários ao bem da população rubelitense;

•
Auxilio na distribuição de água nas comunidades rurais.

Pede-se gentilmente ao interessado, que faça a leitura da lei de criação do programa, (Lei Nº 970, de 14 de Junho de 2022), para melhor entendimento e posteriormente, no ato da inscrição leve a cópia dos documentos pessoais e dos moradores de sua residência, além de comprovante de residência. A lei se encontra disponível no site da Prefeitura,bem como no Cras do Municipio de Rubelita.

Rubelita, 15 de Setembro de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C0EC2A74

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 083/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, e com respaldo da Resolução 003/2021 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, em favor da Sra. **Maria Estael Miranda Lima,** inscrita no CPF nº 920.329.906-87, residente na Rua Honório da Bandeira, nº 106, Bairro Centro, Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Domingos José Mendes, nº 06, Bairro Centro, Rubelita/MG, para a moradia do beneficiário do Programa Aluguel Social a Sra. Adelmira Barbosa Miranda. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 15 de setembro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B50F5BF3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 084/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em eficiência energética, uso, regularização, extensão, cadastro e projetos de eficiência energética para o município de Rubelita/MG, em favor da empresa Dluz Consultoria de energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.302.992/0001-40, estabelecida na Rua Aristides Brito, nº 482, Bairro Floresta, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 15 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DC845F0D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 115/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Publicações Oficiais Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade de atos administrativos, em especial avisos de Licitação.
VALOR: R$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais) pelo período de 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 155/2022.
MODALIDADE: Dispensa 079/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7882965A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 085/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a locação de ônibus tipo executivo, em favor da empresa Trans Rio Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.693.457/0001-92, estabelecida na Praça Dr. José Americano Mendes, nº 145, Bairro Centro, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 15 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C3D67F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5345/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m" do Decreto-Lei nº 3365/41, bem como, considerando:

O interesse da administração pública municipal no imóvel especificado neste Decreto, especialmente em razão de sua localização e dimensão, para fins de abertura de rua e melhor fluxo viário no seu entorno.

A necessidade de adoção das formalidades legais indispensáveis ao procedimento de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado, que consta uma Usucapião de nº 5001638-10.2022.8.13.0572, no Foro de Santa Bárbara: Imóvel com Matrícula nº 933/80, Livro 2-0, fls. 300 do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara, lote de terreno nº01, do quarteirão nº09, sendo um imóvel urbano localizado à Rua Antônio Martins Fonseca, nº 30 – Bairro Ana Margarida, Santa Bárbara/MG, e seu respectivo terreno com área de 283,33m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, de posse de EDÉLIO NOGUEIRA DA ROCHA, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador do CPF 239.421.265-91 e CI M-22.654.708-5 da SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Esdras Pena, nº52, centro – Santa Bárbara, contendo as seguintes medidas e descrições: Inicia-se a descrição deste memorial no Vértice V1, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 45ºW com coordenadas E=665.858,90 N=7.791.003,19 com 26,90m dividindo com a rua Antônio Martins Fonseca até o V2 com coordenadas E=665.879,85 N=7.790.986,31. Do V2 ao V3 com coordenadas E=665.780,05 N=7.790.974,81 com 15,11m dividindo com Sidelicio Paulo dos Santos. Do V3 ao V4 com coordenadas E=665.871,26 N=7.790.982,53 com 7,82m dividindo com Janira Aparecida Braga. Do V4 com 8,40m e segue mais 7,00m até chegar ao V5 com coordenadas E=665.856,09 N=7.790.985,20 dividindo com Janira Aparecida Braga. Do V5 ao V1 que foi o ponto de partida com 18,20 dividindo com a Avenida Rodrigo de Castro.

Art. 2º - A destinação do imóvel será para abertura de rua e melhor fluxo viário no seu entorno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:146F07AA

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA SMDESI Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

– O desligamento dos fiscais dos contratos;

– A necessidade de novos fiscais para acompanhar os contratos e atas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alexandra Ferreira Silva, matrícula nº2009030/1 e a servidora Camila Diniz Correa Lima, matricula nº 3077713/1, para , serem fiscais dos contratos/ atas firmado pelo Municipio de Santa Bárbara/ MG, abaixo descritos:

Ata/ Contrato nº	PRC	Fornecedor	CNPJ
70/2020	63/2020	Portal Segurança Eletrônica Ltda	03.637.186/0001-82
83/2020	90/2020	Repros Soluções em documentos Eireli	07.346.326/0001-14
23/2022	02/2022	Cooperativa de transporte estrada real	40.313.409/0001-82
37/2022	02/2022	Coopertasb- Cooperativa de taxi de Santa Bárbara	44.832.158/0001-01

ART.2º - está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2022

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:97A4A7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ n.º 23.341.349/0001 – 92

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, Relações Institucionais e Comunicação Social, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, decorrente do processo licitatório n.º 24/2022, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual confecção e impressão de materiais gráficos diversos.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o descaso da promitente fornecedora em relação as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº. 052/2022**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **SEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Gabinete do Prefeito, Relações Institucionais e Comunicação Social.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:13CAAEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2021 INEXIGIBILIDADE N° 015/2021.

1° termo aditivo do processo licitatório n° 173/2021 Inexigibilidade n° 015/2021– Referente a prorrogação do prazo do processo.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".

Do prazo, o prazo do novo aditivo passa a vigorar da data de 14 de Setembro de 2022 pelo período de 12 meses.
As demais cláusulas constantes neste processo licitatório permanecem inalteradas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:689C1DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 64/2021 DISPENSA 28/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DISPONIBILIZAÇÃO DO SITE, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE ACESSO REMOTO E CHAT PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CADASTRO DE PACIENTE ÚNICO, CANAL DA SECRETARIA, CANAL DO SERVIDOR, CONTROLE DE CONSULTAS LOCAIS, CONTROLE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONTROLE DE EXAMES E CIRURGIAS, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ALMOXARIFADOS INTERNOS, CONTROLE DE VIAGENS, AGENDA PESSOAL, RELATÓRIOS GERENCIAIS, CADASTRO DE USUÁRIOS COM ACESSOS RESTRITOS E SUPORTE POR TELEFONE, VISITA E ACESSO REMOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE AGOSTO DE 2022

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C98D5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 084/PMSR/2022- P.E 010/PMSR/2022 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS."

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 084/PMSR/2022- Pregão Eletrônico 010/PMSR/2022 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS."**

Data da Abertura: 28/09/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/09/2022.

MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Responsável
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:827F3B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 182/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 182/2021

Fica alterado, a partir do dia **12/09/2022,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 182/2021, Pregão Registro de Preços 082/2021, PL147/2021, passando o item gasolina ao valor de R$5,04 unitário e o item etanol ao valor de R$3,03 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **182/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8F5C5186

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022. DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2022, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASEIO, HATCH. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:38469C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2022
Pregão Presencial Nº 0044/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará Sessão Pública para abertura de **"Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** da empresa **MATEUS MESQUITA CALDEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.841.811/0001-49, sendo esta a 2º (segunda) classificada no Processo Licitatório 0089/2022, Pregão Presencial nº 0044/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VISANDO O MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE ZOONOSES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS E PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DE Nº 002816/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/MG.

Justificativa: A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, VET – CLIN – CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.841.811/0001-49, não cumpriu com o exigido no Edital de Licitação e com a exigência de apresentação de documentação em diligência realizada na Sessão do dia 13 de setembro de 2022, para efetiva comprovação da Qualificação Técnica conforme determinada do Edital do Processo Licitatório nº 0089/2022, Pregão Presencial nº 0044/20022.

Data e horário de início da Sessão: Dia 19 de setembro de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de setembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:64D4A4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 131/2022

PROCESSO 131/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura está instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através do Sr. Luis Antônio Resende, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços **Nº 08/2022**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, com supervisão de arquiteto para realizar restauro no imóvel tombado Estação Ferroviária (inscrição número II no Livro do Tombo - Código/Categoria EAU 02).
Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D56BBF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 151/2022 - PREGÃO 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br, Tel:(37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 15 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CE3B05BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 130/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou adesão ao Processo Administrativo nº 130/2022 – Adesão - na forma do Decreto Federal 7892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 da Ata de Registro de Preços 54/2022 - PROCESSO 52/2022. PREGAO ELETRONICO 04/2022, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.674.914/0001-17, situada na RUA APROVADA, 961 - CASA 10 - MAITINGA, em BERTIOGA – SP – CEP: 11251-465– Itens: VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) e VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES - MODELO MASTER L2H2: 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) - Valor: de R$ 712.600,00 (setecentos e doze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0EE3C168

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2022 - PROCESSO 130/2022

PROCESSO 73/2022 - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 ao PROCESSO 17/2022. PREGAO PRESENCIAL 05/2022, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou contrato 87/2022 referente à adesão ao Processo Administrativo nº 130/2022 – Adesão - na forma do Decreto Federal 7892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 da Ata de Registro de Preços 54/2022 - PROCESSO 52/2022. PREGAO ELETRONICO 04/2022, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.674.914/0001-17, situada na RUA APROVADA, 961 - CASA 10 - MAITINGA, em BERTIOGA – SP – CEP: 11251-465– Itens: VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) e VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES - MODELO MASTER L2H2: 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) - Valor: de R$ 712.600,00 (setecentos e doze mil e seiscentos reais) – Vigência 06/09/2022 a 06/09/2023.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C17184FB

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 127/2022 Pregão 46/2022, vem ADJUDICAR a empresa: ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CNPJ Nº 34.520.265/0001-32, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para a aquisição de um placar eletrônico para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 46/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 126/2022 Pregão, a empresa: ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CNPJ Nº 34.520.265/0001-32, com o valor estimado R$ 9.466,66 (nove mim quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal e

EDSON DONIZETE
Pregoeiro.

São Bento Abade, 15 de setembro de 2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1A98EE60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 127/2022 Pregão 46/2022, vem ADJUDICAR a empresa: ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CNPJ Nº 34.520.265/0001-32, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para a aquisição de um placar eletrônico para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 46/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 126/2022 Pregão, a empresa: ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CNPJ Nº 34.520.265/0001-32, com o valor estimado R$ 9.466,66 (nove mim quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal e

EDSON DONIZETE –
Pregoeiro.

São Bento Abade 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5B0BDE65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 100/**2022** tendo como detentora: empresa ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CNPJ Nº 34.520.265/0001-32**,** com o valor estimado R$ 9.466,66 (nove mim quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**,** com os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para a aquisição de um placar eletrônico para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023 -

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F9EF9564

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10h00min do dia 29 de setembro de 2022, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 129/2022**, tendo por finalidade **o Registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios: achocolatado, açúcar, iogurte, café, leite e margarina, para manutenção de vários departamentos da**

Prefeitura de São Bento Abade - MG, conforme termo de referência (Anexo 01), pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 10h00min se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 15 de setembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:39252A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0122/2022/Pregão Presencial nº. 065/2022/Registro de Preço nº 065/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARCOS ANTONIO PEREIRA 04593601673,*** *pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.036.636/0001-40, com sede na Rua: Antonio de Souza Neto, nº.80, Complemento: Letra A, Bairro: Distrito Santo Antonio do Rio Preto, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.* OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para locação de máquina escavadeira 5 toneladas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo. VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339039-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 100; 02.008.26.784.0013.2.036-339039-576- Manutenção das Estradas Vicinais- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 100.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:61A4A76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0121/2022/Pregão Presencial nº. 064/2022/Registro de Preço nº 064/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARCOS CONSTRUÇÕES,*** *pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua: Primeiro de Fevereiro, nº.371, Bairro: Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.* OBJETO: registro de preço e futura contratação de empesa especializada para aquisição de materiais e produtos de beleza e higiene, destinados à manutenção das atividades do CAPS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do CAPS– Centro de Atenção Psicosocial- Material de Consumo-102; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-856; Mnutenção do Caps- Centro de Atenção Psicosocial- Material de Consumo- 102.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:138BEA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022

OBJETO: Contratação de serviços de professor de música (maestro) para manutenção das atividades da Banda Mirim, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MATHEUS FELIPE DOS SANTOS; CPF: 075.030.906-77 (R$ 33.600,00) – **(CONTRATO N.º 115/2022)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.12.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

(A) JULIANO MAURÍCIO LEITE
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:27DCF8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 052/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de gêneros alimentícios para oferta de lanches nas oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09, MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 e SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):**

NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09, MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 e SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4D58157F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 056/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: POSTO RIO PRETO LTDA; CNPJ: 23.733.533/0001-88. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: POSTO RIO PRETO LTDA; CNPJ: 23.733.533/0001-88. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DABECD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 056/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: POSTO RIO PRETO LTDA; CNPJ: 23.733.533/0001-88. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:914AEE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 084/2022, Pregão Presencial n.º 056/2022, destinado à contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: POSTO RIO PRETO LTDA; CNPJ: 23.733.533/0001-88 (R$ 1.587.600,00). Ficam convocados os referidos licitantes para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 15/09/2022. Data do Despacho de Homologação: 15/09/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CFB5461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI** para fornecimento estimado de materiais de limpeza e higienização destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor

Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:355B4394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, objeto do Convênio de Saída nº 1261000968/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA; CNPJ Nº 04.087.116/0001-60. **VALOR**: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 23.01.01.12.361.0020.3033 – Aquisição de Veículos para Transporte de Estudantes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **DATA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2022.

(A) JULIANO MAURÍCIO LEITE –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:64418767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 175/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 942.795,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA DO ADITIVO: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/09/2022 A 01/09/2023. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DUTRA LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCOS ANTÔNIO DUTRA LTDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:DDCB4817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº058/2022 Pregão Presencial nº005/2022**.** Onde se lê: **EDITAL DE LICITAÇÃO nº038/2022**. Leia-se: **EDITAL DE LICITAÇÃO nº037/2022**. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 29 de Agosto de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:003BB921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014, de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 036/2022- Processo Licitatório nº 057/2022– modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.062 de 22 de Março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$92.281,07 (NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 à 31/08/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de Setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 014 de 01/02/2022

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:663ADEA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.062 de 22 de Março de 2022.

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, HOMOLOGO/ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$92.281,07 (NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 01 de Setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1BBC1A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014, de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 038/2022- Processo Licitatório nº 059/2022– modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **instalação de piso granilite ou granitina em ambientes internos**, com espessura de 8 mm, incluso mistura de betoneira, colocação de juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico, para atendimento das diversas Secretarias Municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação integrada com Departamento de esporte, lazer e turismo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO URUCUIA EIRELI
CNPJ: 01.726.999/0001-13
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$199.413,36 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09/2022 à 05/03/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 06 de Setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 014 de 01/02/2022

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6F9A238D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **instalação de piso granilite ou granitina em ambientes internos**, com espessura de 8 mm, incluso mistura de betoneira, colocação de juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico, para atendimento das diversas Secretarias Municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação integrada com Departamento de esporte, lazer e turismo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, HOMOLOGO/ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO URUCUIA EIRELI
CNPJ: 01.726.999/0001-13
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$199.413,36 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 05 de Setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:80F930C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da CPL do Município, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de Fevereiro de 2022 torna público o extrato dos Contratos referente ao Procedimento Admistrativo nº: 043/2022– Dispensa de licitação n°: 010/2022– Chamada Pública nº001/2022, que tem como síntese do objeto a **CHAMADA PÚBLICA** é aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2022/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº094/2022: ADILSON FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº: 823.398.726-34, Nº DAP:SDW08233987263416022202O3 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.405,61(ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº095/2022: ALVIMAR OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 846.160.246-34 Nº DAP: SDW0846160246340612210105 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$39.924,35 (TRINTA E NOVE MIL E NOVICENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2022: AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº: 107.744.728-04 Nº DAP: SDW0107744728041310211138 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$9.119,11 (NOVE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº097/2022: ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 139.462.396-84 Nº DAP: SDW0139462396841603220954 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.796,17(SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº098/2022: ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.154.786-15 Nº DAP: SDW0846154786151111200457 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$12.347,57 (DOZE MIL E TRZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº099/2022: ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.047.822.0001/87 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº100/2022: ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 915.464.786-04, Nº DAP: SDW0915464786042401220155 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$14.677,58 (QUATORZE MIL E SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº101/2022: ATAÍDE ANTUNES SOARES, inscrito no CPF sob o nº 068.321.626-00, Nº DAP: SDW0068321626002202220846 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$9.074,44 (NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2022: BENITO DE PAULA FERREIRA COELHO, inscrito no CPF sob o nº: 027.335.136-21 Nº DAP: SDW0027335136212806221057 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$20.976,91 (VINTE MIL E NOVICENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2022: CARLOS DAMASCENO RODRIGUES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 035.996.926-70, Nº DAP:SDW0035996926702605220749 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$4.762,44 (QUATRO MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2022: CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 058.027.646-51 Nº DAP: SDW0050707496332610211234 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$4.067,71 (QUATRO MIL E SESSENTA E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2022: DAMILSON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 093.353.496-58, Nº DAP: SDW0093353496580902221047 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.624,88 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2022: DILMA DINORA DA GUARDA, inscrito no CPF sob o nº: 075.294.406-16 Nº DAP: SDW0075294406160601210845 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$808,45 (OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2022: DIRCEU CORREIA DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 049.460.246-54, Nº DAP: SDW0049460246540511201212 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.668,27 (DOZE MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2022: ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 053.396.676-00 Nº DAP: SDW0053396676002502221104 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.225,14 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/2022: ELIAS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº118.904.666-03, Nº DAP: SDW0118904666031905220455 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$23.303,12 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2022: ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 082.218.366-80, Nº DAP: SDW0082218366800612210326 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.470,08 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2022: FABIO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 049.469.566-89, Nº DAP: SDW0049469566890511211228 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.811,80 (ONZE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2022: GERALDO DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF sob o nº: 240.977.136-04, Nº DAP: SDW0143755546223107200549 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$12.889,62 (DOZE MIL E**

OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2022: IZAEL PEREIRA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 500.558.606-72, Nº DAP:SDW05005586067216052211206 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.717,68 (SEIS MIL E SETESSENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2022: JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 659.107.536-49, Nº DAP: SDW065910753649261121149 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$8.311,02 (OITO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº115/2022: JEFERSON PEREIRA DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº: 065.516.136-83 Nº DAP: SDW009475166629170820030 9 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$12.068,27 (DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2022: JOANES GUILHERME MARTINS, inscrito no CPF sob o nº: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW00455021066405052209 48 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.802,60(DEZ MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2022: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FROES, inscrito no CPF sob o nº 125.695.896-40, Nº DAP: SDW012569589640210722 0937 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$32.077,86 (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº118/2022: JOSÉ LEONE PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 904.305.736-34, Nº DAP: SDW090430573634080621 0220 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$22.531,67 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM CENTAVOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2022: JOSE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 734.052.056-20, Nº DAP: SDW073405205620221020 1040 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.536,60 (SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº120/2022: JOSUÉ NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 705.785.316-58, Nº DAP: SDW070578531658170122 1003 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.184,82 (SEIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2022: JOZIVALDO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº: 900.151.856-72 Nº DAP: SDW090015185672161221 1122 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.177,75 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2022: LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.225.596-50, Nº DAP: SDW093222807604131221 1153 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.416,84 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2022: MADSON RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.041.606-01, Nº DAP: SDW010304160601280422 0934 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$19.031,08 (DEZENOVE MIL E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2022: MAILDE FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 052.801.226-61, Nº DAP: SDW073249181668231221 1113 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$16.216,14 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº125/2022: MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 369.616.126-87, Nº DAP: SDW036961612687210222 1121 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$2.978,52(DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2022: MARINEY FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 536.972.941-72, Nº DAP: SDW053697294172200821 0916 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.534,98 (VINTE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº127/2022: MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 143.755.546-22, Nº DAP: SDW014375554622310720 0549 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.347,07(TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2022: MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 123.764.338-43, Nº DAP: SDW012376433843191121 0952 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.558,18 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2022: NOADER VICENTE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 077.226.186-50, Nº DAP: SDW007722618650160920 1155 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.627,26 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº130/2022: OSMAR DA MATA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 480.419.046-53, Nº DAP: SDW048041904653091121 0817 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$9.232,13 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/2022: OSMIR SOARES DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 082.791.436-96, Nº DAP: SDW008279143696210121 1025 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.276,94 (DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº132/2022: OSVALDO PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº: 062.288.516-24, Nº DAP: SDW006228851624230621 0827 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$9.343,81(NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº133/2022: OTACILIO CESAR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 788.970.766-53, Nº DAP: SDW078897076653110052 0945 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.177,04 (UM MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº134/2022: PEDRO APARECIDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW025325963848201021 0902 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.533,33 (DOZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº135/2022: ROGÉRIO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW006649485616040322 1002 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.645,41 (ONZE MIL E SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº136/2022: RONILSON GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 096.300.396-80, Nº DAP: SDW00963003968016092005 57 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.357,98 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº137/2022: SAMANTHA ESTEFANY PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 120.943.126-23, Nº DAP: SDW01209431262326112102 07 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.849,67 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2022: SILMARA APARECIDA COUTINHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº: 280.412.868-79, Nº DAP: SDW02804128687913062212 07 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$11.218,88 (ONZE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2022: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 157.614.278-77, Nº DAP: SDW01576142787716082111 38 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$9.773,74 (NOVE MIL E SETESSENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140/2022: VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 490.515.636-04, Nº DAP: SDW04905156360409122110 00 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.116,55 (DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2022: VANDERCI LUSIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 268.228.298-90, Nº DAP: SDW02682282898022112109 48 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.006,23 (QUINZE MIL E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2022: WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 102.719.416-85, Nº DAP: SDW01027194168517082009 22 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$16.524,97 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2022: WALDIR CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 037.398.076-01, Nº DAP: SDW00373980760111102220 938 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$8.624,97 (OITO MIL E SEISSENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2022: ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 046.884.436-84 Nº DAP: SDW00468844368417092010 41 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$12.159,56 (DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2022: ZILMAR LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 033.333.986-05, Nº DAP: SDW00333339860503032209 11 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.430,07 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: **15/08/2022 à 14/08/2023**

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de Agosto de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 014 de 01/02/2022

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B857CB4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** é aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2022/2023.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA/ADJUDICA, o objeto supracitado aos Agricultores: **ADILSON FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº: 823.398.726-34, Nº DAP:SDW08233987263416022202 03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.405,61(ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). ALVIMAR OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 846.160.246-34 Nº DAP: SDW08461602463406122101 05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$39.924,35 (TRINTA E NOVE MIL E NOVICENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 107.744.728-04 Nº DAP: SDW01077447280413102111 38 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.119,11 (NOVE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS). ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 139.462.396-84 Nº DAP: SDW01394623968416032209 54 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.796,17(SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 846.154.786-15 Nº DAP: SDW08461547861511112004 57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.347,57 (DOZE MIL E TRZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.047.822.0001/87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 915.464.786-04, Nº DAP: SDW09154647860424012201 55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.677,58 (QUATORZE MIL E SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). ATAÍDE ANTUNES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 068.321.626-00, Nº DAP: SDW00683216260022022208 46 VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$9.074,44 (NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). BENITO DE PAULA FERREIRA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº: 027.335.136-21 Nº DAP: SDW00273351362128062210 57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.976,91 (VINTE MIL E NOVICENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). CARLOS DAMASCENO RODRIGUES CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 035.996.926-70, Nº DAP:SDW00359969267026052207 49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.762,44 (QUATRO MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 058.027.646-51 Nº DAP: SDW00507074963326102112 34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 4.067,71 (QUATRO MIL E SESSENTA E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DAMILSON FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 093.353.496-58, Nº DAP: SDW00933534965809022210 47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 10.624,88 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DILMA DINORA DA GUARDA**, inscrito no CPF sob o nº: 075.294.406-16, Nº DAP: SDW00752944061606012108 45 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 808,45 (OITOCENTOS E OITO REAIS E**

QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DIRCEU CORREIA DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 049.460.246-54, Nº DAP: SDW00494602465405112012 12 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.668,27 (DOZE MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 053.396.676-00 Nº DAP: SDW00533966760025022211104 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.225,14 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). ELIAS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº118.904.666-03, Nº DAP: SDW01189046660319052204 55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.303,12 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 082.218.366-80, Nº DAP: SDW00822183668006122103 26 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.470,08 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS). FABIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 049.469.566-89, Nº DAP: SDW00494695668905112112 28 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.811,80 (ONZE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). GERALDO DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº: 240.977.136-04, Nº DAP: SDW01437555462231072005 49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.889,62 (DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). IZAEL PEREIRA XAVIER,** inscrito no CPF sob o nº 500.558.606-72, Nº DAP:SDW05005586067216052211206 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 6.717,68 (SEIS MIL E SETESSENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 659.107.536-49, Nº DAP: SDW06591075364926112114 9 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.311,02 (OITO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS). JEFERSON PEREIRA DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº: 065.516.136-83, Nº DAP: SDW00947516662917082003 09 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.068,27 (DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). JOANES GUILHERME MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº: 045.502.106-64 Nº DAP: SDW00455021066405052209 48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.802,60(DEZ MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FROES**, inscrito no CPF sob o nº 125.695.896-40, Nº DAP: SDW01256958964021072209 37 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$32.077,86 (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). JOSÉ LEONE PEREIRA DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 904.305.736-34, Nº DAP: SDW09043057363408062102 20 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$22.531,67 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM CENTAVOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). JOSÉ VICENTE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 734.052.056-20, Nº DAP: SDW07340520562022102010 40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.536,60 (SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). JOSUÉ NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 705.785.316-58, NºDAP: SDW07057853165817012210 03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.184,82 (SEIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). JOZIVALDO DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF sob o nº: 900.151.856-72 Nº DAP: SDW09001518567216122111 22 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.177,75 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 065.225.596-50, Nº DAP: SDW09322280760413122111 53 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.416,84 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). MADSON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 103.041.606-01, Nº DAP: SDW01030416060128042209 34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.031,08 (DEZENOVE MIL E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). MAILDE FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.801.226-61, Nº DAP: SDW07324918166823122111 13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.216,14 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 369.616.126-87, Nº DAP: SDW03696161268721022211 21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.978,52(DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). MARINEY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 536.972.941-72, Nº DAP: SDW05369729417220082109 16 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 20.534,98 (VINTE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 143.755.546-22, Nº DAP: SDW01437555462231072005 49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.347,07(TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS). MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 123.764.338-43, Nº DAP: SDW01237643384319112109 52 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.558,18 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). NOADER VICENTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 077.226.186-50, Nº DAP: SDW00772261865016092011 55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.627,26 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). OSMAR DA MATA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 480.419.046-53, Nº DAP: SDW04804190465309112108 17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.232,13 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS). OSMIR SOARES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 082.791.436-96, Nº DAP: SDW00827914369621012110 25 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.276,94 (DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). OSVALDO PEREIRA DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 062.288.516-24, Nº DAP: SDW00622885162423062108 27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.343,81(NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). OTACILIO CESAR FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 788.970.766-53, Nº DAP: SDW07889707665311005209 45 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.177,04 (UM MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). PEDRO APARECIDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 253.259.638-48 Nº DAP: SDW02532596384820102109 02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.533,33 (DOZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). ROGÉRIO GOMES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW00664948561604032210 02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.645,41 (ONZE MIL E SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). RONILSON GOMES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 096.300.396-80, Nº DAP: SDW00963003968016092005 57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 26.357,98 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). SAMANTHA ESTEFANY PEREIRA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 120.943.126-23, Nº DAP: SDW01209431262326112102 07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.849,67 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). SILMARA APARECIDA COUTINHO CORDEIRO,** inscrito no CPF sob o nº: 280.412.868-79 Nº DAP: SDW02804128687913062212 07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.218,88 (ONZE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.614.278-77, Nº DAP: SDW01576142787716082111 38 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.773,74 (NOVE MIL E SETESSENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 490.515.636-04, Nº DAP: SDW04905156360409122110 00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.116,55 (DOIS MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VANDERCI LUSIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 268.228.298-90, Nº DAP: SDW02682282989022112109 48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.006,23 (QUINZE MIL E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no

CPF sob o nº 102.719.416-85, Nº DAP: SDW01027194168517082009222 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.524,97 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). WALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 037.398.076-01, Nº DAP: SDW00373980760111102220938 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.624,97 (OITO MIL E SEISSENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW00468844368417092010 41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.159,56 (DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). ZILMAR LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 033.333.986-05, Nº DAP: SDW00333339860503032209 11 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.430,07 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 12 de Agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BFED75CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**, Procedimento Administrativo nº. 072/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29**. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE,** CNPJ nº. 00.905.312/0001-44. OBJETO: Contrato de Programa para a **prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviços de coletas (*in loco*) e incineração do lixo hospitalar**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses,a contar da data de vencimento do contrato administrativo, qual seja 30/08/2022, encerrando-se na data 30/08/2023, nos termos previstos nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CF8A9FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2018, Processo Licitatório nº. 011/2018- Tomada de Preços nº. 001/2018 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **PRESTMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.069.927/0001-92**.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS junto à Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra o presente edital como Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na clausula terceira, do contrato administrativo nº 003/2018, concomitante com a ordem de início, por mais 04 (quatro) meses, até o dia 29/08/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 29 de abril de 2022.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9B1B5F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0341/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0152/2022

Processo 0341/2022 - Pregão Eletrônico 0152/2022 - Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Pó de Pedra, Areia e Cimento, para uso na manutenção de ruas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/09/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/09/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/09/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1014A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.901 NOMEIA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº. 8.901

Nomeia Gerente de Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Joelma Aparecida Cunha Falrene Ribeiro,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Convênios"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB94D8F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 051/2022

PORTARIA Nº. SAAE/PRES- --051/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Artigo 35 da Lei Complementar nº. 005/14, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença sem Remuneração emitido em 01/09/2022, protocolizado junto à Secretaria Executiva desta Autarquia sob o nº 0000909/2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Diretoria Operacional de Água e Esgoto, na pessoa do Servidor João Paulo do Nascimento Ribeiro, superior imediato do servidor requerente;

CONSIDERANDO o deferimento emitido pela Presidência desta Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida licença sem remuneração, pelo prazo de 01 (Um) ano, ao Servidor efetivo e estável, Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, lotado no Sistema de Água.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

São Lourenço-MG, 12 de setembro de 2022.

ENGº. HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B5907CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 70/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 70/2022 - P.A.D.

"DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 172 e seguintes da Lei Complementar 36/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), que prevê o afastamento preventivo, destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes na Sindicância 017/2022 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão;

CONSIDERANDO que houve pedido da autoridade de Polícia Cível, no inquérito 11929714, onde apura o crime capitulado no Art. 312, §1º, do Código Penal (peculato furto), pela suspensão do EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA do indiciado, como medida cautelar diversa da prisão, com fulcro nos artigos 282, c/c 319, inciso VI, todos do Código de Processo Penal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do trabalho operacional do Servidor **M.B.M.**, Matrícula Funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o servidor referido não venha a influir na apuração das supostas irregularidades.

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá com a remuneração base do servidor público (Art. 177 do Estatuto da Guarda Civil Municipal, Lei Complementar 36/2011), e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição do encarregado da Sindicância ou da Comissão Processante, se for o caso, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BD2A7E13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 002/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 002/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Conclusão dos serviços de reforma do prédio da escola municipal Dr. José Carlos Maldi. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações., prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 25/08/2022 e findando em 23/10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 24/08/2022

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:00B0F0FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 058/2022 FORNECIMENTO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 058/2022 Processo: 0627/2022, Registro de Preços nº 040/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) DE TINTAS, SOLVENTES E ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LOTE DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. **Vigência: 16 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.** Empresa Registrada: SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI, valor total estimado em R$459.999,91 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:CED1CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 076/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 722/22. Pregão Presencial nº 076/22. Registro de Preços nº 053/22. Objeto: registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e insumos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, entrega parcelada por um período de doze meses, conforme necessidade da administração Vigência: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023. Contratada: Alfalagos Ltda R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) Contratada: Cirurgica Uniao Ltda R$279.707,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais) Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. R$7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais) contratada: Esfera Medical Eireli R$298.180,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais) Contratada:Lumar Com.Prod.Farmaceuticos Ltda. R$ 25.316,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais) Contratada: Med Center Comercial Ltda R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Contratada: Vale Comercial Eireli R$ 193.192,00 (cento e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:17346016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 085/2022, Pregão Presencial n° 024/2022, que tem como objeto **a** Prestação de Serviço de Companhia de Rodeio para Festividades no Sobradinho, município de São Tomé das Letras. Contrato n° 082/2022 JEFERSON JUNIOR BERNARDES ME inscrita no CNPJ sob nº 12.020.959/0001-78. Contrato n° 083/2022 VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 03.706.357/0001-88. Contrato n° 084/2022 LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.831.697/0002-75. Contrato n° 085/2022 WANDERLEI DA SILVA 89423267653 inscrita no CNPJ sob nº 27.697.849/0001-12.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:AC807996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO RP 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 06/10/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 239/2022, Pregão RP - Presencial nº 045/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Playground – Parquinho, para atender a Secretaria de obras no Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br..

Sapucaí Mirim, 15 de setembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:36722B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇAO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 060/2022

"Onde se lê"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 060/2022. Objeto: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 060/2022: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

"Passa-se ler"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 060/2022. Objeto: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 060/2022: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FFCF1F90

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇAO DO CONTRATO DA DISPENSA 060/2022

" Onde se lê"
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo Dispensa Nº 060/2022. Objeto:Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado:**GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

"Passa-se ler"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo Dispensa Nº 060/2022. Objeto:Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado:**GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0391FED7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de mata-burros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.792.386-39, que tem sede na rua Josefino Marques, nº 61, São Bartolomeu de Sem Peixe, Sem Peixe/Minas Gerais, CEP: 35.441-000, no valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Agente de Contratação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 061/2022: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de mata-burros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.792.386-39, que tem sede na rua Josefino Marques, nº 61, São Bartolomeu de Sem Peixe, Sem Peixe/Minas Gerais, CEP: 35.441-000, no valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:89C2FF39

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de mata-burros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.792.386-39, que tem sede na rua Josefino Marques, nº 61, São Bartolomeu de Sem Peixe, Sem Peixe/Minas Gerais, CEP: 35.441-000, no valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Sem Peixe, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E11B1ABD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Eletrônico 013/2021 Processo Licitatório: 053/2021. Objetivo: Alteração dos valores contrato com acréscimo e redução de quantitativos, ao contrato originalmente firmado. Contratado. **AREAL COUTNARD EIRELLI,** CNPJ/MF 10.967.015/0001-87. O valor total do presente contrato passa a ser de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5B6161A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO Nº 156/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2022.

ERRATA - PROCESSO Nº 156/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
Aviso de Chamamento Público. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 156/2022, Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAR À CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE UM BAR INSTALADO NO INTERIOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO DE FREITAS EM SENADOR CORTES – MG**.

ONDE SE LÊ:

Os envelopes serão recebidos na sessão pública programada para o dia 27/09/2022, às 09:00 hs. A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, será realizada em ato

público nas instalações da Sede da Prefeitura às 09:00hs do dia 27/09/2022.

LEIA-SE:

Os envelopes serão recebidos na sessão pública programada para o dia 05/10/2022, às 09:00 hs. A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, será realizada em ato público nas instalações da Sede da Prefeitura às 09:00hs do dia 05/10/2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:858A5674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 062/2022 ADESÃO 005/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 062/2022, Processo de Adesão 005/2022 – Objeto: **Aquisição de ônibus Rural/ escolar para atendimento à Rede Pública de Ensino, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261002448/2022/SEE**. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10; DO VALOR: R$ 1.690.000,00 (Um milhão e seiscentos e noventa mil reais). Ratificado/Adjudicado em: 01/09/2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4F36DB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 062/2022 ADESÃO 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 ADESÃO Nº 005/2022 DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.
OBJETO: **Aquisição de ônibus Rural/ escolar para atendimento à Rede Pública de Ensino, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261002448/2022/SEE** CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, DO VALOR: R$ 1.690.000,00 (Um milhão e seiscentos e noventa mil reais)**.** N° Contrato: 061/2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0D1FB64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 65/2022. Processo n.º 157/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PVC para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedora: a) Compre Bem Distribuidora Eirelli- EPP CNPJ nº 14.718.491-0001-15 valor R$ 26.342,00. b) G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ nº 18.966.588/0001-06, valor R$ 74.665,00. c) Jayme Jacinto Ltda CNPJ nº 41.429.108/0001-81 valor R$ 88.000,00.

Serrania, 15 de setembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:71C6ECD8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 65/2022. Processo nº. 157/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PVC para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentoras: A.R.P. n.º 231/2022 - Compre Bem Distribuidora Eirelli- EPP CNPJ nº 14.718.491-0001-15 valor R$ 26.342,00. A.R.P. n.º 232/2022 - G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ nº 18.966.588/0001-06, valor R$ 74.665,00. A.R.P. n.º 233/2022 - Jayme Jacinto Ltda CNPJ nº 41.429.108/0001-81 valor R$ 88.000,00. Vigência: 15/09/2022 a 14/09/2023.

Serrania, 15 de setembro de 2022.

DARLEI BATISTA
Vitor-diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:659200F1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 69/2022. Processo Licitatório nº 165/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção para serem utilizados nas atividades do departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos**.** Abertura dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 15 de setembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
– Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9194197C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em

atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** Formato Construtora Ltda - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Valor Contratual Reajustado:** R$ 1.061.421,63 (*Hum milhão e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte um reais e sessenta e três centavos*). **Data do Reajuste:** 30 de Agosto de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:53F67B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 235/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

Objeto: **Futura e Eventual aquisição de grama esmeralda, grama batatais e afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/09/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2022, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:CD48C426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 236/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

Objeto: contratação de empresa para assentamento de mata-burros, nas estradas vicinais do município de Serro, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais por conta e responsabilidade da contratada. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/09/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2022, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:8E038C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 191/2022, TOMADA DE PREÇO 002/2022

P. 191/2022, T.P. 002/2022: obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto e drenagem superficial de ruas da comunidade Várzea de Baixo**,** Adjudicação em 09/09/2022 e homologação em 09/09/2022, Empresa Costa de Alves Ltda, CNPJ: 15.829.235/0001-68, Valor: R$ 515.873,94. informações: licitacao@serro.mg.gov.br, (38) 3541-1368,

ELIANE FRANÇA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:C7393C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 192/2022, TOMADA DE PREÇO 003/2022

P. 192/2022, T.P. 003/2022, contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto e drenagem pluvial na rua Canaã no Distrito de Pedro Lessa, Adjudicação em 13/09/2022 e homologação em 13/09/2022, Empresa Costa e Alves Engenharia Ltda, CNPJ: 15.829.235/0001-68, Valor: R$ 345.328,09. informações: licitacao@serro.mg.gov.br, (38) 3541-1368,

ELIANE FRANÇA –
Presidente CPL

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:ACFF7F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 193/2022, TOMADA DE PREÇO 004/2022

P. 193/2022, T.P. 004/2022, obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto e drenagem pluvial na rua Ametista no Bairro Morro de Areia, Adjudicação em 13/09/2022 e homologação em 13/09/2022, Empresa Costa e Alves Engenharia LTDA, CNPJ: 15.829.235/0001-68, Valor: R$ 353.878,36. informações: licitacao@serro.mg.gov.br, (38) 3541-1368,

ELIANE FRANÇA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:AD460A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 163/2022- CHAMADA PÚBLICA 002/2022- AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022
CHAMADA PUBLICA 002/2022
PROCESSO nº 163/2022

AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, torna público aos interessados **que até às 10:00hs do dia 05 de outubro de 2022**, estará recebendo na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **situada na RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 90, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG.** Projetos de Vendas para formalizar o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a compor os ingredientes da **MERENDA ESCOLAR** durante os meses de: **outubro à dezembro de 2022**, produzidos por **AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.**

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste processo de aquisição os produtores rurais constituídos por empreendedores familiares e grupos formais de agricultores familiares organizados em cooperativas, associações e outras organizações formais ou ainda por grupos informais de agricultura familiar, desde que estejam sob orientação de uma **ENTIDADE ARTICULADORA**.
A ENTIDADE ARTICULADORA: são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA (conforme parágrafo único do Art. 28, da Res. CD/FNDE N° 26 DE 17/06/2013.)

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do site **https://simaopereira.mg.gov.br/site/**, ou pelo e-mail **licita@simaopereira.mg.gov.br,** no horário de 08:00 às 16:00h**.**

Simão Pereira 14 de setembro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:807A4959

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 154/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK SEM BOMBEAMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 154/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 068/2022, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

CONCRELAGOS CONCRETO S.A - CNPJ: 07.015.016/0028-37
Valor Total de R$ 415.188,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e oito reais

Simão Pereira, 13 de Setembro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AB75570A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

RESCISÃO BILATERAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.034/2021- CONTRATO 59/2021 - O Município de Tapira e Oswaldo Carneiro. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RURAL DE USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 10/05/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:B26641D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

RESCISÃO BILATERAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.034/2021- CONTRATO 58/2021 - O Município de Tapira e Nayara Barsanulfo Nunes Araujo Resende. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RURAL DE USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 10/05/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5DC09D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

RESCISÃO BILATERAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.042/2021- CONTRATO 68/2021 - O Município de Tapira e Nivaldo Donizetti Barcelos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 06/05/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:DB3FB684

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

RESCISÃO BILATERAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.042/2021- CONTRATO 62/2021 - O Município de Tapira e Francisco Carvalho. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do 26/05/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CFDD97AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

RESCISÃO BILATERAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.034/2021- CONTRATO 48/2021 - O Município de Tapira e Cassio

Murilo de Oliveira. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RURAL DE USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 10/05/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 10/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:26095D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - CARMELITA TOLEDO SOARES

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG
CLASSE: Recurso Voluntário
PROCESSO: 07581/2021 e 10333/2022
RECORRENTE: Carmelita Toledo Soares
RECORRIDO: Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni
RELATORA: Tâmara Moura dos Santos Rocha

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO PARCIAL/PARCELAMENTO DO DÉBITO DE ISS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Foi feita a análise da documentação apresentada e apuração fiscal quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN;
O crédito tributário tem amparo legal e constitucional suficientes aos fatos ensejados, conforme artigo 150, § 6°, da Constituição Federal;
Recurso Voluntário parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos da Ação Fiscal – Processo nº 07581/2021 e 10333/2022, sendo recorrente a senhora **CARMELITA TOLEDO SOARES** e RECORRIDO a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** ACORDAM a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, incorporando o Voto proferido pela Relatora, os conselheiros, Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Agilsa Alves Nascimento, Natan Oliveira Caires e Ronaldo Gomes Souza. O conselheiro Paulo Sérgio Almeida Santos votou por cobrar 2017 e pela Isenção Total de 2019 a 2021. **ACORDAM OS REFERIDOS MEMBROS EM CONHECER E CONCEDER PELA MAIORIA, PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO, votando pela manutenção da cobrança do crédito tributário referentes aos anos de 2017, 2019, 2020 e 2021, com redução de 20% (vinte por cento) sobre os juros e multas, juntamente com parcelamento do débito nos créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Teófilo Otoni, 06 de setembro de 2022.

NATAN OLIVEIRA CAIRES **-**
Presidente

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA **-**
Conselheira Relatora

ALESSANDRO MARQUES D. RODRIGUES DE MIRANDA **-**
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F71864F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 077/2022 no dia 28/09/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, material permanente e mobiliário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/09/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:202493AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 15/09/2022. Horário: 15h 30min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **CLINIC SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ 21.768.057/0001-05** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 15/09/2021.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1ACB47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022. Data da reunião: 15/09/2022. Horário: 15h 30min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE MÉTODOS

DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES EM OFTALMOLOGIA. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **OCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 28.318.338/0001-05** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 15/09/2021.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6504A5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 83/2022. PROCESSO: N.º 01436/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 83/2022. Processo: n.º 01436/2022. Objeto: aquisição de skate. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/09/2022 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de setembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A3C80D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 80/2022. PROCESSO: N.º 0393/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 80/2022. Processo: n.º 0393/2022. Objeto: aquisição de materiais que virão a ser utilizados em atividades e procedimentos realizados no cer iv, juntamente com equipamentos e materiais que serão utilizados em práticas do serviço de reabilitação pós-covid-19. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/09/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de setembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0050CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0004/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Aviso de credenciamento: nº 0004/2022. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o credenciamento 0004/2022, cujo objeto é contratação de instituição financeira para implementação do recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através do pix, para atender a prefeitura municipal de três corações. Data do credencimento: a partir do dia 22 de setembro de 2022, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 15 de setembro de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4A3CEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 73/2022. PROCESSO: N.º 0474/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 73/2022. Processo: n.º 0474/2022. Objeto: aquisição de material de limpeza e papel higiênico para atender as demandas das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/09/2022 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de administração e recursos humanos e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de setembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:59C2BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 00082/2022. PROCESSO: N.º 01318/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão eletrônico: n.º 00082/2022. Processo: n.º 01318/2022. Objeto: aquisição de papel a4 para atender as necessidades das secretarias do município. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico.

Data de julgamento de propostas: 30 de setembro às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e outras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 15 de setembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7945E41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 162/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de 01 (um) portão de abrir em duas partes na medida de 2,70 de largura por 2,10m de altura, em metalon 50x30x18, tubos 11/4 na chapa 18, 6 dobradiças de 3 1/2 reforçadas com uma fechadura, um trinco no meio na parte de baixo e um porta cadeado por dentro, os tubos serão soldados na distância de 10cm em 10cm, com pintura em zarcão fundo acabamento areia; 01 (uma) grade na medida de 3m de comprimento por 1m de altura, os tubos serão soldados na distância de 10cm em 10 cm com pintura em zarcão fundo acabamento areia; 01(uma) grade na medida 3,8m de comprimento por 1 m de altura os tubos serão soldados na distância de 10cm em 10 cm com pintura em zarcão fundo acabamento areia e 01 (uma) lixeira na medida de 1m de comprimento por 0,60m de largura por 0,40m de profundidade com capacidade para 240litros no seguinte material: cantoneira de 1" x 3/16, telas galvanizadas de 30 mm e fio 12 com 2 pés de apoio ao solo de 1,50m em metalon 50x50x18, com pintura em zarcão acabamento areia para Escola Municipal Irene Castelo Branco em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:71EA1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO Nº 009/2022 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a **Sra. SILVANA CRISTINA MOURA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.640.417 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 789.564.206-53, residente e domiciliada na Rua Riobaldo Diadorim, nº. 45, Bairro Parque Diadorim, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 8823-3882, denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para instalação de 01 (uma) barraca nº.02, durante a realização do evento Carnamarias 2022, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento CARNAMARIAS 2022, que ocorrerá no período de 02 a 03 de setembro de 2022 na Praça de Eventos JK**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **CARNAMARIAS 2022**, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço cedido pelo PERMITENTE no dia 05 de setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 3.460/2022.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia 30/08/2022, ou seja, até três dias antes do início do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do (da) Permissionário (a).

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento o Permissionário deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento da barraca durante o Evento, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação da barraca.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Permitente, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 25 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRES MARIAS –
Permitente

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

SILVANA CRISTINA MOURA DA SILVA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:00FE0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO Nº 008/2022 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o **Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.590.003 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 748.724.356-72, residente e domiciliado na Rua Buganvília, nº. 166, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99218-9010/998337022, denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para instalação de 01 (uma) barraca nº.01, durante a realização do evento Carnamarias 2022, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento CARNAMARIAS 2022, que ocorrerá no período de 02 a 03 de setembro de 2022 na Praça de Eventos JK**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **CARNAMARIAS 2022**, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço cedido pelo PERMITENTE no dia 05 de setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 3.460/2022.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia 30/08/2022, ou seja, até três dias antes do início do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do (da) Permissionário (a).

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento o Permissionário deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento da barraca durante o Evento, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação da barraca.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Permitente, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 25 de Agosto de 2022.

Município de Tres Marias –
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA* –**
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARIA FERREIRA* –**
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
---------- _____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BAC6DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO Nº 010/2022 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o **Sr. VALDIR LUIZ CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.831.917, inscrito no CPF sob o nº. 251.458.516-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 95, bairro Jardim dos Pescadores, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (31) 99879-9899, denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para instalação de 01 (uma) barraca nº.03, durante a realização do evento Carnamarias 2022, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento CARNAMARIAS 2022, que ocorrerá no período de 02 a 03 de setembro de 2022 na Praça de Eventos JK**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **CARNAMARIAS 2022**, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço cedido pelo PERMITENTE no dia 05 de setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 3.460/2022.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia 30/08/2022, ou seja, até três dias antes do início do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do (da) Permissionário (a).

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento o Permissionário deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento da barraca durante o Evento, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação da barraca.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Permitente, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 25 de Agosto de 2022.

Município de Tres Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDIR LUIZ CARDOSO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2029BD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO Nº 011/2022 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA**, nome fantasia **"Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja"**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.078.531/0035-53, filial localizada na Rua Pernambuco, nº 205, Centro, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 3754-1230, denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para instalação de 01 (uma) barraca nº.04, durante a realização do evento Carnamarias 2022, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento CARNAMARIAS 2022, que ocorrerá no período de 02 a 03 de setembro de 2022 na Praça de Eventos JK**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **CARNAMARIAS 2022**, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço cedido pelo PERMITENTE no dia 05 de setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 3.460/2022.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia 30/08/2022, ou seja, até três dias antes do início do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do (da) Permissionário (a).

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento o Permissionário deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento da barraca durante o Evento, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação da barraca.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Permitente, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 25 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRES MARIAS –
Permitente

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA –
Permissionário

PE LINDOMAR BOAVENTURA CAMPOS -
Pároco

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:232FC13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO Nº 012/2022 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a **Sra. DANIELE LAYSSON DOS SANTOS CARDOSO SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-16.139.835 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 094.411.786-40, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº. 16, Bairro Chácara Novo Horizonte, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.185-590, Tel.: (31) 99879-9899, denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para instalação de 01 (uma) barraca nº.05, durante a realização do evento Carnamarias 2022, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), durante a realização do evento CARNAMARIAS 2022, que ocorrerá no período de 02 a 03 de setembro de 2022 na Praça de Eventos JK**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **CARNAMARIAS 2022**, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço cedido pelo PERMITENTE no dia 05 de setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão da barraca foi ajustada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 3.460/2022.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia 30/08/2022, ou seja, até três dias antes do início do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

§ 2º. O pagamento citado acima será realizado na Conta Corrente nº 4.316-8, Agência: 1160-6 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do (da) Permissionário (a).

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento o Permissionário deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento da barraca durante o Evento, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação da barraca.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face do **PERMISSIONÁRIO**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Permitente, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 25 de Agosto de 2022.

Município de Tres Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIELE LAYSSON DOS SANTOS CARDOSO SOUZA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E39E2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 137/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Planos Básicos e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo (SNAS) Municipal de Três Marias, junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA/COMAER) e demais órgãos que houver necessidade, conforme descrição, condições e especificações previstas no Termo de Referência (Projeto Básico), memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para os fins neles especificados e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:93EC49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do procedimento licitatório nº **137/2022** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **001/2022**, referente **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Planos Básicos e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo (SNAS) Municipal de Três Marias, junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA/COMAER) e demais órgãos que houver necessidade, conforme descrição, condições e especificações previstas no Termo de Referência (Projeto Básico), memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para os fins neles especificados e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos**, declara a empresa **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.698.109/0001-06, no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua Carta Proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7A29D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 137/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.698.109/0001-06

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Planos Básicos e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo (SNOF) Municipal de Três Marias, junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA/COMAER) e demais órgãos que houver necessidade, conforme descrição, condições e especificações previstas no Termo de Referência (Projeto Básico), memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para os fins neles especificados e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7553C693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 041/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GABRIEL BRAGA PEREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.300.290/0001-12, estabelecida na Rua José Barros Lima, nº. 146, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pirapora/MG, CEP: 39270-000, Tel: (38) 99951 4712, representada, neste Ato, pelo Sr. **Gabriel Braga Pereira**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-13.487.811 e inscrito no CPF sob o nº. 104.300.976-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento

de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de consultas complementares**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. **Gabriel Braga Pereira**, médico habilitado na área de **Cirurgia Geral**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 76242, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.487.811 e inscrito no CPF sob o nº. 104.300.976-03, residente e domiciliado à Rua José Barros Lima, nº. 146, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pirapora/MG, CEP: 3205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a

supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Gabriel Braga Pereira – Contratada
GABRIEL BRAGA PEREIRA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9F69E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 042/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.

465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATUALIS EMPREENDIMETNOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.814/0001-37, estabelecida na Rua Oscar Araújo, nº. 1.006, Bairro Cobra D'Água, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, representada, neste Ato, pelo Sr **Henrique de Vasconcelos Faria**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-4.010.922 e inscrito no CPF sob o nº. 006.870.956-03, residente e domiciliado à Rua Oscar Araújo, nº. 1.118, Bairro Cobra D'Água, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, Tel: (38) 98870-0697, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sr. **Henrique de Vasconcelos Faria**, médico habilitado na área de **Cirurgia Geral**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 37.650, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-4.010.922 e inscrito no CPF sob o nº. 006.870.956-03, residente e domiciliado à Rua Oscar Araújo, nº. 1.118, Bairro Cobra D'Água, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.
§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada

mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Atualis Empreendimetnos LTDA-ME – Contratada
HENRIQUE DE VASCONCELOS FARIA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F42F7A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 043/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M -EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.040.631/0001-00, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº. 87, Pavimento 01, Bairro Parque Diadorim, nesta cidade de Três Marias/MG, representada, neste Ato, pelo Sr. **Fernando Mazzilli Marques**, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 11844442 PC-MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.854.446-08, residente e domiciliado à Rua Dois, nº. 82, Bairro Lake Ville, nesta cidade de Três Marias/MG, Tel: (38) 99958-3463 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de consultas complementares**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. **Fernando Mazzilli Marques**, médico habilitado na área de **Cirurgia Geral**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº.50722, portador da Carteira de Identidade nº. 11844442 PC-MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.854.446-08, residente e domiciliado à Rua Dois, nº. 82, Bairro Lake Ville, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 3205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO
REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Clínica Endocentro 3M-EIRELI – Contratada
FERNANDO MAZZILLI MARQUES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9C5DDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 044/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.139/0001-97, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº. 100, Centro, na cidade de Três/MG, CEP: 39.205-000, representada, neste Ato, pelo Sr. **Wislley Prado Castelo Branco**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-10.233.445 e inscrito no CPF sob o nº. 008.017.346-22, residente e domiciliado à Rua Itália, n°. 115, Bairro Fazendinha Lago Azul, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 98832-0107, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sra. **Renata Faria Simone Prado**, médica habilitada na área de **Cardiologia**, inscrita junta ao CRM/MG sob o nº. 43.725, inscrita no CPF sob o nº. 039.728.646-55 e portador da Cédula de Identidade RG MG-10.918.825, residente à Rua Itália, n°. 115, Bairro Fazendinha Lago Azul, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO

REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.
§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;
§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Faria Prado Serviços Médicos LTDA-ME – Contratada
WISLLEY PRADO CASTELO BRANCO –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:85AF420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 045/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.193/0001-44, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº. 87 – 2º Andar – Sala 302, Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, representada, neste Ato, pela Sra. **Georgia Xavier Mendes de Souza**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-13.967.155 e inscrito no CPF sob o nº. 075.794.196-61, residente e domiciliada à Rua Presidente John Kennedy, nº. 87 – 2º Andar – Sala 302, Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel: (31) 99713-2428, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sra. **Georgia Xavier Mendes de Souza,** médica habilitada na área de **Cardiologia**, inscrita junto ao CRM/MG sob o nº. 14395, , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-13.967.155 e inscrito no CPF sob o nº. 075.794.196-61, residente e domiciliada à Rua à Rua Presidente John Kennedy, nº. 87 – 2º Andar – Sala 302, Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados,

concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO
REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA* –**
Prefeito Municipal

Georgia Xavier M. de Souza - ME –
Contratada
***GEORGIA XAVIER MENDES DE SOUZA* –**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A2F7BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 046/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ DE PAULA LIMA NETO - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.981.155/0001-11, estabelecida na Rua Tomaz Edson, nº. 37, Sala 01, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, representada, neste Ato, pelo Sr. **José de Paula Lima Neto**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 349780559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 223.523.948-05, residente e domiciliado à Rua Guararapes, nº. 233, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, Tel: (38) 99235-2266, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de consultas complementares**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. **José de Paula Lima Neto**, médico habilitado na área de **Ortopedia**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 58616, portador da Carteira de Identidade nº. 349780559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 223.523.948-05, residente e domiciliado à Rua Guararapes, nº. 233, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 3205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;

Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

José de Paula Lima Neto - EIRELI – Contratada
JOSÉ DE PAULA LIMA NETO –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C3D8FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 047/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.585.102/0001-90, estabelecida na Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, Tel: (38) 3754-1804/ (38) 99952-1768, representada, neste Ato, pelo Sr. **Saulo Afonso Ivo de Figueiredo**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-3.631.250 e inscrito no CPF sob o nº. 657.355.366-72, residente e domiciliado à Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de consultas complementares**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sr. (a) **Saulo Afonso Ivo de Figueiredo**, médico (a) habilitado na área de **Endocrinologia**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 31894, inscrito no CPF sob o nº. 657.355.366-72 e portador da Cédula de Identidade RG MG-3.631.250, residente à Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.
§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Gonçalves Figueiredo Centro de Saúde LTDA – Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:050BC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 048/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NATHALIA DE MELO GUIMARÃES-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.080/0001-89, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº. 87, Andar 02 – Sala 303, Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, representada, neste Ato, pela Sra. **Nathalia de Melo Guimarães**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-14.130.294 e inscrita no CPF sob o nº. 078.120.876-97, residente e domiciliada à Rua dos Oitis, nº. 76, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG, Tel: (38) 99989-0770, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sra. **Nathalia de Melo Guimarães**, médica habilitada na área de **Ginecologia e Obstetrícia**, inscrita junto ao CRM/MG sob o nº. 54145, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-14.130.294 e inscrita no CPF sob o nº. 078.120.876-97, residente e domiciliada à Rua dos Oitis, nº. 76, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.
§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Nathalia de Melo Guimarães-ME – Contratada
NATHALIA DE MELO GUIMARÃES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4D310FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 049/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.345/0001-26, estabelecida na Rua Padre Curvelo, nº. 189, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, Tel: (38) 3271-2453/ (38) 99851-7742/ (38) 3754-5156 representada, neste Ato, pelo Sr. **Wilson Matos Almada**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.366.225 e inscrito no CPF sob o nº. 058.737.946-42, residente e domiciliado à Rua Oitis, nº. 88, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 3205-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.**

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. **Wilson Matos Almada**, médico habilitado na área de **Ginecologia e Obstetrícia**, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 48660, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.366.225 e inscrito no CPF sob o nº. 058.737.946-42, residente e domiciliado à Rua Oitis, nº. 88, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 3205-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;
§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Almada Serviços Médicos S/S – Contratada
WILSON MATOS ALMADA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5D1CB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 050/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERVIÇOS MÉDICO PENARDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 13.699.982/0001-01, estabelecida na Rua Itaquera, nº. 1.121 – Apto 200, Bairro Graça, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31140-120, representada, neste Ato, pela Sra. **Shirley Bernardes Vale**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. M-2.338.128 e inscrita no CPF sob o nº. 038.516.466-14, residente e domiciliada à Rua Itaquera, nº. 1.121 – Apto 200, Bairro Graça, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31140-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para a **prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, decorrente do Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento 011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº. 106/2022**, na modalidade **Credenciamento 011/2022,** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas com profissionais de nível superior habilitados como: ginecologista, cirurgião geral, endocrinologista, cardiologista e ortopedista para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no**

Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

Parágrafo Único. A contratação do profissional é para atender a demanda de consultas especializadas, a fim de realizar terapêutica preventiva e curativa dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para assim melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 As atividades de planejamento e organização serão executadas na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2 As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas no Centro de Saúde Raimundo Gonçalves dos Reis, localizado no Município de Três Marias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Sra. **Bárbara Silva Diniz**, médica habilitada na área de **Ginecologia e Obstetrícia**, inscrita junto ao CRM/MG sob o nº. 056911, portador da Cédula de Identidade RG M-9.139.953 e inscrita no CPF sob o nº. 060.740.636-48, residente à Rua Afonso Pena Junior, nº. 10 – Apto 301, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-110.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DE DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na Cláusula Primeira, serão pagos à **CONTRATADA,** de acordo com o número de consultas realizadas multiplicadas pelo valor fixado no Anexo I, que integra este instrumento.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2° Os recursos financeiros para os pagamentos serão creditados na Conta Corrente da **CONTRATADA** em Agência Bancária por ela estabelecida.

§ 3° Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 4° O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 5° Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 6° É vedado à **CONTRATADA** cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes às consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias.

§ 7° A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8° É nula e não constituirá qualquer obrigação para o **CONTRATANTE** a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

§ 9° O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, aos quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos mesmos, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** nos termos das legislações referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 1° A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.
§ 2° A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de eventual dano causado às pessoas atendidas, e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

§ 3° Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, na sua especialidade, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira da especialidade);
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento do **CONTRATANTE;**
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE**, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte;
Comunicar a direção do **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, não pôde realizar as consultas médicas, no prazo máximo de 48h;
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços;
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deram origem ao contrato;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
O profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões na sede do **CONTRATANTE,** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas;
Deverá ser prestada pela **CONTRATADA** a quantidade mensal estimada de consultas, salvo por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de configuração de descumprimento contratual;
Apresentar contra referência em toda consulta realizada, entregando a mesma ao paciente, para que seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
A **CONTRATADA** será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação de serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE;**
As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE,** devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
Fornecer os equipamentos e ou materiais para a realização das consultas médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE:**

Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados, e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário;
A Secretaria Municipal de Saúde agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento, observando a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda das consultas seguindo a ordem de credenciamento, de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, conforme a quantidade mensal estabelecida no Anexo I;
A Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com a **CONTRATADA** definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelo profissional e a execução das ações previstas neste instrumento;
Coordenar os trabalhos através da Chefia da Rede Ambulatorial, sob a supervisão geral da Secretária Municipal de Saúde;
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste instrumento, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, o **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022** integra o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá notificar o Contratante de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE** a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos;

§ 3° - Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5°-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° Independentemente da ordem das sanções, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Serviços Médico Penardes LTDA – Contratada
SHIRLEY BERNARDES VALE –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:819C343B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 061/2022 – PROCESSO N.º 265/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em Veículos de no mínimo 28 (vinte e oito) e 15 (quinze) lugares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 29 de setembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ACCBB375

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022 – PROCESSO N.º 256/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Equipamentos de Construção em Geral e Oficina Mecânica (Compactador de Solo, Cortador de Piso, Máquina Solda Inversora, Motogerador, Motosserra, Roçadeira, Parafusadeira e Soprador de Folhas), Equipamentos de Infraestrutura Viária (Usina de Asfalto Equipada com Esteira e Tanque Aéreo) e Máquinas de Infraestrutura Viária (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador Liso e Rolo Compactador Tandem),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme Contrato de Financiamento nº 40/00073-7, celebrado entre o Município de Três Pontas/MG e o Banco do Brasil S.A. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/09/2022. Início da Sessão de Lances: 30/09/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC8D4404

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 031/2022** – **Processo Licitatório nº 082/2022**, realizado no dia 30 de agosto de 2022, **para Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de Sistemas de Gestão Comercial, compostos dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Autoatendimento Via Internet com 2ª Via Online, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e Locação de Coletores de Dados e Impressoras Térmicas Portáteis,** em favor da empresa **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.666.624/0001-17, os lotes 01 e 02, perfazendo o valor de R$ 144.899,88 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 15 de setembro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:254722AD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de Sistemas de Gestão Comercial, compostos dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Autoatendimento Via Internet com 2ª Via Online, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e Locação de Coletores de Dados e Impressoras Térmicas Portáteis. CONTRATADA: GESTCOM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.666.624/0001-17, os lotes 01 e 02, perfazendo o valor de R$ 144.899,88 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a Ata.VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 21/10/2023

Três Pontas – MG, 15 de setembro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:32436562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022 às 14:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara /MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 026/2021, para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2022. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do presente certame, ocasionando licitação deserta, mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA.** Nada mais havendo, encerra a sessão.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:093D1F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2022

Processo nº 063/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022
Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, conforme o recurso Fundo a Fundo referente a proposta de Nº 14819.606000/1210-04, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Em resposta da Impugnação da Empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, segue a síntese do parecer do Procurador Municipal Vital de Melo Júnior:
"O Impugnante em suas alegações solicitou a retificação do Edital quanto ao prazo máximo de entrega e a possibilidade de alteração contida no descritivo item 17, conforme a impugnação juntada aos autos.
Como se sabe, a possiblidade de recebimento de produto constante no Edital do Pregão Eletrônico, deve haver análise técnica quanto à viabilidade de tais alterações.
Para que seja efetuada a substituição do produto constante no Edital do Pregão Eletrônico, deve haver análise técnica quanto à viabilidade de tais alterações.

Tal exigência se coaduna com a necessidade de se manter as características previamente delimitadas para o produto, bem como garantir que não haja prejuízos para a Administração Pública, inclusive em razão da possível vantajosidade extrema para ao contratado, garantindo segurança jurídica na substituição do produto.
Sendo assim, antes de adentrar o mérito da impugnação, considerando a complexidade do objeto licitado, solicitamos a Secretaria requisitante análise técnica quanto à possibilidade de eventual alteração das características do item e do prazo de entrega.
Sabe-se que a alteração da característica do produto possibilitaria o regular cumprimento da obrigação por parte da empresa registrada, o que é preferível, em detrimento ao inadimplemento e/ou aplicação de sanções e eventual cancelamento de ata. Todavia, é necessário que haja justificativa robusta para concretização da troca de marca ou descrição, bem com avaliação dos respectivos valores de mercado através da pesquisa de preços.
Se por um lado a Administração Pública não pode restringir de forma manifesta o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade, por outro ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, de modo que a definição do objeto da licitação pública e suas especificidades são eminentemente discricionárias, competindo ao agente público avaliar o que o interesse público determina para o atingimento satisfatório das atividades da administração, de modo que as requisições e características solicitadas no edital possuem plausibilidade e razoabilidade, não se tratando de restrição, mas sim de exigência que atende ao interesse público.
No caso em tela, existe parecer técnico desfavorável quanto à alteração ou substituição do objeto licitado, de bate pronto, verifica-se não há nenhuma ilegalidade ou irregularidade no seu edital, apenas zelo.
É sabido, e reconhecido, que a Administração não pode limitar a competição, exigindo especificações que apenas um fornecedor seja capaz de atender, mas possui autonomia para descrever o que almeja comprar, o que de fato fez, sendo o objeto comum, de fácil compreensão pelas empresas deste ramo de atividade, motivo pelo qual não há que se falar em restrição da competição e afronta ao princípio licitatório da ampla concorrência.
Portanto, considerando que a Administração foi cautelosa ao publicar o edital com especificações que várias empresas têm condições de atender, havendo mera irresignação das licitantes, uma vez que o processo licitatório está em total consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, e com os princípios licitatórios da ampla concorrência e vinculação ao instrumento convocatório, a fim de escolher a proposta mais vantajosa.
Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo DEFERIMENTO do pedido de prazo máximo de entrega de até 30 dias e pelo INDEFERIMENTO da impugnação quanto as demais solicitações do objeto (item 17, conforme descritivo)".

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9C2F5A7A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.164 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AULAS DE ARTES MARCIAIS, JIU-JITSU E CAPOEIRA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono parcialmente a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa de Artes Marciais, Jiu-Jitsu e Capoeira nas Escolas Municipais da cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.
§1º VETADO
§2º A adesão ao programa é opcional em todas as Unidades Escolares.
§3º VETADO
§4º VETADO
Art.2º A Secretaria de Educação em conjunto com as demais secretarias, permitirá a cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.
Art.3º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os Governos do Estado e Federal e com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.
Art.4º A presente Lei será regulamentada no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a contar de sua publicação.
Art. 5º VETADO
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4B192E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 74/2022– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO E SEMIDESNATADO, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** Credenciamento: 04/10/2022, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/10/2022, a partir das 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B09FCD57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 75/2022– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** Credenciamento: 04/10/2022, a partir das 10:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/10/2022, a partir das 10:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:71488DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 76/2022– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Credenciamento: 05/10/2022, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/10/2022, a partir das 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C8F30E47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 073/2022 - Processo Licitatório Nº 0125/2022 – ata de registro de preço nº 073/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ: 08.319.764/0001-56, LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, CNPJ: 18.175.559/0001-18 e MARCOS ANTONIO DA SILVA 04644294632, CNPJ n° 37.323.166/0001-59. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. validade: 06/09/2023.

União de Minas, 15 de SETEMBRO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
- Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0E8B7D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 021/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**, CNPJ nº 44.506.209/0001-05, Itens: 01: R$ 200,00; 04: R$ 110,00. **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 23.405.990/0001-43, Item 02: R$ 20,30. **ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA,** CNPJ nº 17.183.484/0001-54, Item: 03: R$ 215,00.

Urucuia/MG, 15 de Setembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:52D5FE47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2022

Objeto: Aquisição de Material elétrico (conector, disjuntor, cabo e padrão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA, situada na Rua Prefeito João Costa, nº 1455, Parque Industrial, Unaí-MG, CEP: 38.610-000, CNPJ: 25.834.847/0001-00.

Valor Global: R$ 15.353,15 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2022, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação

Urucuia/MG, 15 de Setembro de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C39C2E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 201/2022 – DISPENSA 054/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **RM CULTURAL LTDA,** no valor de R$ 16.250,00, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolvimento dos trabalhos de ICMS CULTURAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC249852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 203/2022 – DISPENSA 055/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de R$ 79.425,00, visando a aquisição de medicamentos para a UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0B41F569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 165/2022 – PE 040/2022. JULGAMENTO

Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedora, habilitada a empresa BRUNO ADRIANO MUSELLI DE MENDONÇA, no valor total de R$ 174.999,60.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9AB875C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **CARDIOVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D19BCC77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 108/2022 - PE 027/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nas publicações de 21/06/2022 e 29/08/2022, onde se lê "MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para os lotes 0007 e 0009, no valor de R$ 85.898,00", leia-se "MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para os lotes 0004, 0007 e 0009, no valor de R$ 85.898,00.".

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ED57AFF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 202/2022 – ADESÃO Nº 024/2022

Homologo a Adesão a **ata de Registro de Preços n° 239/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 049/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, visando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 225.478,24.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:542A50C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 196/2019 – P.L. 114/2019 – P.P. 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato 196/2019, visando a continuidade dos serviços de locação de grupo de gerador de energia em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 237, 263, 276, 301, 547, 625.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5C24740A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 146/2020 – P.L. 151/2019 – P.P. 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato 196/2019, visando a continuidade dos serviços de locação de sonorização e iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 237, 263, 276, 301, 547, 625.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C9CAEC08

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 150/2021 – P.L. 187/2021 – CONV. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, em razão da continuidade dos serviços na reforma da E.M. José Silva, bairro Nova Pampulha. **VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E933544A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 – P.L. 149/2021 – P.E. 044/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorrente da Ata de R.P. nº 159/2021, e tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos e essenciais, visando a realização de exames de Imunologia e Hormônio, com comodato de equipamentos totalmente automatizados, incluindo insumos/reagentes necessários, em atendimento a solicitação do Laboratório Municipal/SMS. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.326.651,00. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:062331BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, REFERENTE AO EDITAL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado dos Pedidos de Isenção, referente ao Edital 02/2022. A versão integral do resultado, será divulgado nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:0198A29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO prestação de serviços nº 02, do contrato 199/2020 referente ao processo n° 1610/2020, pregão eletrônico nº 90/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 Contratado: Ambientec Soluções em Resíduos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJF sob o nº 11399.773/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos infectantes e destinação, iniciando 23 de julho de 2022 com término em 22 de julho de 2023- Viçosa/MG, 15/09/2022- Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso) . Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Viçosa, 16 de setembro de 2022

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:68F4880F

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICPAL DE VIÇOSA. Aviso de Retificação n° 02/2022 ao Edital de concorrência nº 04/2021. Processo administrativo nº 4252/2019. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, destinado àOutorga de permissões para exploração dos serviços funerários no Município de Viçosa, pelo prazo de 10 (dez) anos.A data e hora de entrega dos envelopes: nº 01 – documentação, nº 02 – proposta técnica e n° 03 – proposta financeira, será até as 09h00min do dia 04 de novembro de 2022, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 15 de setembro.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:89CC01F2

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Retificação 01/2022. Processo 1038/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, A data de início e abertura será 30/09/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 15 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D621F202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 93/2022

Processo n° 138/2022

Dispensa n° 093/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para cirurgia de Angioplastia de Veia Comum Ilíaca para munícipe Maria das Graças Pires Bevilaqua a fim de atender o Processo Judicial n° 5002087-87.2022.8.13.0015.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODINAMICA LTDA - CNPJ: 11.479.479/0001-07
Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO - CNPJ: 22.780.498/0001-95
Valor Total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

CLIANEST LTDA - CNPJ: 05.128.689/0001-58
Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

MATTOS DELGADO CLINICA MEDICA LTDA. - CNPJ: 13.548.058/0001-16
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VOLTA GRANDE, 13 de Setembro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:60845925

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-ANA LÚCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Ana Lúcia Oliveira Magalhães Cassani, matrícula 1924.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AB009675

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-CLÁUDIA DE SOUZA MARTINS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Cláudia de Souza Martins (Matrícula 1935).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B1800B34

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FAUSTO MUNIZ JUNIOR

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado peloservidor Fausto Muniz Junior (Matrícula 1926).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 13 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D4EFF3DC

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-LEANDRO JOSÉ PINHEIRO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado peloservidor Leandro José Pinheiro (Matrícula 1917).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:58FD1D57

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-MARELZA NASCIMENTO FERREIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidoraMarelza Nascimento Ferreira matrícula nº 1948.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:8499609D

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-MARIA APARECIDA MACHADO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Maria Aparecida Machado (Matrícula 1955).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A769007E

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-MARIA ISABEL SABINO CUNHA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidoraMaria Isabel Sabino Cunha(Matrícula 1932).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DD01F651

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-NATÁLIA LIBERATO MOREIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidoraNatália Liberato Moreira (Matrícula 1931).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A4B23A01

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-PAULA JUNQUEIRA CHAGAS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidoraPaula Junqueira Chagas (Matrícula 1963).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1DCD13B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 62/2021, firmado em 23/07/2021, Pregão n. 25/2021. Partes: LUCAS NET LTDA ME, CNPJ 21.604.915/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é Termo Aditivo do Contrato que tem por objeto prestação de serviços de telecomunicação de acesso à Internet, com vigência do contrato após Termo aditivo: 24/07/2022 até 23/07/2023. Valor total R$ 60.000,00. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8A68E3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 75/2022, firmado em 28/07/2022. Processo Licitatório nº 56/2022, Tomada de Preços nº 04/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 40.707.109/0001-88. Objeto: modificação do Valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo, cujo objeto é recapeamento asfáltico de diversas Ruas: Evarista Maria da Conceição e Maria Quitéria no Município de Alpercata. Fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" § 1º da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura Termo Aditivo em 08/09/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8626FFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 86/2021, firmado em 27/10/2021. Processo Licitatório nº 61/2021, Convite nº 02/2021. Partes: Município de Alpercata x CONSTRUTORA NAQUE EIRELI ME, CNPJ 34.563.588/0001-03. Objeto: prorrogação de prazo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Onze e Doze no Bairro Alvorada e trecho da Avenida Altino Marques e Ibrahim Pereira Medina no Bairro de Era Nova, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do n. de operação 1065176-67 e Siconv n. 884904. Fundamento legal: inciso II do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura Termo Aditivo em 13/09/2022. Validade: 16/09/2022 a 16/01/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:EDB6138C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de contratos das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 30/2021, objeto: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios – gêneros alimentícios perecíveis (carne e derivados**) e não perecíveis destinados** aos Programas de Distribuição gratuita de merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. Contrato n. 85/2022 - ARP N. 70/2021 - SACOLÃO MINEIRO - GLEIDSON WALLACE DA SILVA, CNPJ 21.024.572/0001-80, vencedor dos Itens 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94 e 95,totalizando um valor global de R$ 256.656,33; Contrato n. 83/2022 - ARP N. 71/2021 - AÇOUGUE E SACOLÃO CONTIN LTDA ME, CNPJ 02.698.499/0001-88, vencedor dos Itens 44, 45, 46, 47 e 48,

totalizando um valor global de R$ 161.694,79; Contrato n. 84/2022 - ARP N. 72/2021 - GERALDO PINTO DE ARAUJO 87908743668, CNPJ 14.673.794/0001-69, vencedor dos Itens 99, 100, 101 e 102, totalizando um valor global de R$ 65.497,62; Contrato n. 82/2022 - ARP N. 73/2021 - COMERCIO MERSSIM, CNPJ 35.910.906/0001-28, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 71, 79, 89, 90, 91, 92, 96, 97 e 98, totalizando um valor global de R$ 136.608,78. Data de assinatura dos contrato 22/08/2022. Vigência até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4B2F683D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO 107/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.° 107/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA E ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.243.238/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCELO NUNES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° M-3.837.788, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 726.262.036-72, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, n° 360, Centro, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.190.150/0001-24, com sede á Praça Benedito Valadares n° 230, Bairro Centro na cidade de Alterosa, CEP: 37.145-000, neste ato representado por Ana Paula Silva Andrade, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF nº 082.254.806/27 e da cédula de identidade nº MG 13.505.373 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada á Praça Benedito Valadares, N° 230, Bairro Centro na cidade de Alterosa/MG, CEP 37145-000, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Credenciamento Nº 04/2022, Inexigibilidade 30/2022, resolvem rescindir o presente contrato de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 107/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2022.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Areado/MG.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alterosa/MG, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1BB1BDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO 175/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.° 175/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA E HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.243.238/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCELO NUNES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° M-3.837.788, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 726.262.036-72, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, n° 360, Centro, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.113.492/0001-55, com sede á Rua Geraldo Freitas da Costa n° 25, Bairro Cruz Preta na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.132-202, neste ato representado por Raissa dos Reis Sales, brasileira, inscrita no CPF nº 345.202.238-22 e da cédula de identidade nº 421.582.340, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado á Avenida Lincoln Westin da Silveira, n° 678, Bairro Cruz Preta, na cidade Alfenas/MG, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Credenciamento Nº 04/2022, Inexigibilidade 30/2022, resolvem rescindir o presente contrato de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato firmado entre as partes em 21/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 175/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2022.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Areado/MG.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Alterosa/MG, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:620862CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **ratificado** o procedimento ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*** *20/2022*, sob erenciamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA, no **procedimento licitatório 22/2022 – Pregão Registro de Preços 09/2022**, para contratação do transporte de lixo, pela firma AM SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ 22.448.118/0001-10, para a prestação dos serviços mediante locação de caminhão coletor e compactador do tipo

2, para coleta do lixo urbano na cidade de Alvarenga (MG), nos pontos de coleta do lixo urbano, e transporte do lixo urbano até o ponto ajustado para o seu depósito, e para a destinação final

As **despesas**, com os serviços de coleta do lixo urbano nos pontos nos locais e vias públicas e seu transporte e depósito em Aterro Sanitário convencionado, para adequada destinação final, ficarão ao preço mensal de R$**17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), caminhão compactador tipo 2 item especificação 12 toneladas, por um período inicial de **12** (**doze**) meses, sendo admitida a prorrogação do prazo vigência contratual e acréscimos quantitativos na forma legal, e também garantido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato na forma legal, a ocorrerem as despesas pelas seguintes **dotações orçamentárias** e financeiras do exercício de **2022**:
02.12.00.15.452.0042.2069.339039.00 – Fontes 1.00 – Ficha 342
Data contrato: 05/09/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:ABC2C480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE USADO, TOCO 4X2, ANO/MODELO 2004 OU SUPERIOR, COM DATA DE ABERTURA NO DIA 15/09/2022, ÀS 09:00HS, FOI CONSIDERADO **DESERTO**, DEVIDO A AUSÊNCIA DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FD2DEFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL ATINENTE AOS SERVIÇOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: FUNERÁRIA REGIONAL PAX LTDA - ME, CNPJ 27.946.159/0001-50. VIGÊNCIA: 05/09/2022 À 04/09/2023. VALOR: R$ 110.710,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E08C1321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMO e SMU, conforme especificação constante no Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da relação com todos funcionários utilizados na execução dos serviços, e ateste de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

- Empresa vencedora:
MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS LTDA.
CNPJ nº 23.733.204/0001-37

Valor máximo mensal
LOTE 01: R$ 145.000,00 mensais
LOTE 02: R$ 19.000,00 mensais
LOTE 03: R$ 93.900,00 mensais
LOTE 04: R$ 68.900,00 mensais

Astolfo Dutra, MG, 14 de setembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:251FC230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução das obras remanescentes de construção de UBS no Distrito de Santana do Campestre, em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.008.1.0024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE.

- Condição de pagamento: Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME
CNPJ nº 16.914.341/0001-02

- Total Geral: R$ 1.037.455,57

Astolfo Dutra, MG, 14 de setembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:66B2C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Padaria e Confeitaria Irmãos Furtado Ltda. ME.
Objeto: Aditivar em R$ 21.794,73 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 31/08/2023.
Assinatura: 25/08/2022

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 88/2021 – Pregão Presencial: nº 38/2021 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristiano Luiz Furtado – Padaria e Confeitaria Irmãos Furtado Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CB0CE241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 97/2022 - Dispensa de Licitação nº 31/2022

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de parte de um imóvel denominado "Fazenda da Glória", para instalação de um depósito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura no Distrito de Sobral Pinto, de propriedade de José Baião de Carvalho, sendo o aluguel no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 10 de agosto de 2022.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BDA0E0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 31/2022

Nº: 126/2022
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Baião de Carvalho
Objeto: Locação de 01 (um) hectare de uma área no local denominado "Fazenda da Glória", para instalação de um deposito para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Distrito de Sobral Pinto.
Valor: R$ 600,00 mensais
Assinatura: 10/08/2022
Vigência: 10/08/2022 a 09/08/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 97/2022, Dispensa de Licitação nº 31/2022, art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Baião de Carvalho – Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:78C17254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 11/2022

Nº 138/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Concretizar Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de obras de obras de reforma das antigas estações ferroviárias da Cidade de Astolfo Dutra e Distrito de Sobral Pinto, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses.
Valor global: R$ 19.999,60
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.010.1.0076 00.01.00 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MUN.
Assinatura: 05/09/2022
Vigência: 05/09/2022 a 04/12/2022
Processo Licitatório: 103/2022 – Tomada de Preços: 11/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E971FCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Equipamento e material permanente com manutenção. Recebimento das propostas até as 09h do dia 29/09/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL https://bll.org.br/. Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

MARINA BARROS S. LEAL –
Pregoeira.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:B26F82CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 18/2022, Processo nº 68/2022. Conforme Lei 14.133/2021, inciso II Art. 75. Empresa: Marlene Alves Bicalho Ltda. – CNPJ: 05.949.879/0001-36. Valor: R$ 53.976,00. Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica em equipamentos de informática em atendimento aos Departamentos do Município. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:69373B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação e avaliação para profissionais da Educação interessados em participar dos critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais. **CONTRATADA:** Rosé Mary Bueno de Paiva Alcantara Cunha, CNPJ nº 01.462.478/0001-04. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 49 – Dotação Orçamentária: 020201 121220001 2.012 339039. **ASSINATURA:** 15/09/2022. **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/12/2022.

Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B5197F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

OBJETO: Contratação da empresa Meta Treinamentos e Consultoria Ltda - CNPJ 31.454.346/0001-93 para prestação de serviços de treinamento do curso de Suporte Básico de Vida (SBV). **CONTRATADA:** Meta Treinamentos e Consultoria Ltda, CNPJ nº 31.454.346/0001-93. **VALOR:** R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 15/09/2022. **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 A 15/11/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020304 103050011 2.082 339039 – FICHA 536.
Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1076EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE. Perfazendo o valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 516/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA.**

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAIS HELENA PORFIRIO SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 516/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3C699790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA. **EMPRESA REGISTRADA:** RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.171.546/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 15/09/2023.
Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1E6551A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipe de apoio para fiscalização de eventos**, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 04/10/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9D012160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de óleo lubrificantes e correlatos, para o período de 12 meses, c**onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/09/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8AF2E8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de iluminação em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Abertura da sessão: 18/10/2022 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EC945377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro Campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Abertura da sessão: 18/10/2022 às 13:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:77EF026C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente E. da Silveira, no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Abertura da sessão: 19/10/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F4C5B45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 098/2020, referente ao Processo nº 133/2020 – entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, referente à Alteração na Clausula Quarta da vigência sendo de 12/09/2022 a 12/09/2023 e Clausula Sexta do valor: O valor do presente contrato passará a ser de R$8.249,90 (Oito Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme orçamento 563610613 apresentado, assinado em 12/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:65B0D96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas de registro de preços número Nº 134/2022 a 140/2022, proveniente do Processo Licitatório Nº 130/2022 - Pregão Presencial Nº 064/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAS CONSTANTE NESSE EDITAL – Ata nº 134/2022 - Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 034.152.006-39, com sede a Avenida Dona Mariquinha, n° 3265, Bairro Turquia, CEP: 34.517-000 Maria da Fé/MG inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, pelo valor estimado de R$234.825,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Ata nº 135/2022 – Empresa: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, com sede a Rua Cel. Brito Filho nº610, Bairro Vila Verde, CEP: 37.554-260 Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34 pelo valor estimado de R$168.132,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais). Ata 136/2022 – Empresa: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 606, Bairro: São Judas Tadeu, CEP: 37.504-071 Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89 pelo valor estimado de R$73.690,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais). Ata 137/2022 – Empresa: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, com sede a Avenida 7 de setembro, nº236, Bairro São Cristovão, CEP: 99.950-000 Tabejara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89 pelo valor estimado de R$572.000,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil). Ata 138/2022 - Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, com sede a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 82, Conforto, CEP: 27.262-012 Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.745.991/0001-49 pelo valor estimado de R$544.788,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais). Ata 139/2022 - Empresa SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, com sede a Rua Doia, nº75, Bairro Santa Angelina, CEP: 37.550-363 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95, pelo valor estimado de R$82.620,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais). Ata 140/2022 – Empresa TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, com sede a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2084, Hardim Paraiso, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-01, pelo valor estimado R$89.866,00 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais). Vigência: 15/09/2022 a 14/09/2023. Assinada em 15/09/2023.

Brazópolis, 15/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2610ED2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 053/2022 - MATERIAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DOS PADRÕES DOS QUIOSQUES NA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CALDAS.**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21/09/2022, qualquer interessado

poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DOS PADRÕES DOS QUIOSQUES NA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CALDAS.**

Serviços a serem prestados:
- Montagem de um conjunto de padrão, contendo 9 caixas CM02 e uma caixa CM17.
- Fornecimento de toda alvenaria.

Valor total estimado: R$ 25.333,33 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Caldas, 16 de setembro de 2022.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7C28FDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 288/2022 – Dispensa 180/2022 – Aquisição de placas veiculares modelo Mercosul para emplacamento dos novos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Auto Placas Três Corações Ltda. - ME, valor: R$ 1.300,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretaria de Saúde.

Cambuquira, 15/09/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7EBF181B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Processo Licitatório: 64/2022 - Pregão Presencial 05/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE E GERADORES DE ENERGIA. A licitação foi considerada deserta, por motivo de não houver interessados no presente certame.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:97F917B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 112/2022. Processo Licitatório nº 119/2022, Pregão Presencial nº 027/2022. Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina, a realizar-se, respectivamente, de 01 de Dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. **Contratada: LT DECORAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 29.727.198/0001-91,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 220.966,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e sessenta e seis reais)** pela prestação do serviço. **Vigência:** O presente contrato vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 08/09/2022.**

Carmo do Paranaíba, 08 de Setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4686BD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022

Processo Licitatório nº: 115/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 080/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: AMPLIE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA ME- CNPJ: 27.498.441/0001-11

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais serviços de arbitragem, visando atender a demanda esportiva do município de Coimbra., *conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, Termo de Referência.*

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$ 338.460,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Data de Assinatura:15/09/2022

Vigência: 15/09/2022a 15/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:A2ABD041

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022
OBJETO: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais serviços de arbitragem, visando atender a demanda esportiva do município de Coimbra., *conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, Termo de Referência.*

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 115/2022 e Pregão Presencial nº 080/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 13/09/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 338.460,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS):

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 27.498.441/0001-11. Valor Total de R$338.460,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS):

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 13 de setembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:604355C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DESPACHO DE ADVERTÊNCIA - A C PEREIRA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA – A C PEREIRA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Licitatório 019/2022
Assunto: Próteses demtárias
Fornecedor: **A C PEREIRA**

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massensini, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando o ato praticado pela empresa **A C PEREIRA,**por faltas recorrentes e descumprimento das cláusulas 7.3 e 7.4 da ata de registro de preços, bem como o edital do processo licitatório, ao não realizar a prestaçãode serviço quando solicitado;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA à empresa A C PEREIRA**.**

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Coimbra, 15 de setembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:CA10FBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 025/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 059/2022 Pregão Eletrônico - R/P025/2022, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
DEMAQUINAS VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 36.203.298/0001-84, Vencedora dos lotes **004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 015, 016, 017, 018.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 392.424,00**(Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), por um período de 12 meses.
Valor geral **R$ 392.424,00**(Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte quatro reais).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 15 de setembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:32CC09B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022.
ADESÃO N.º 037/2022

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022, MODALIDADE ADESÃO 037/2022, cujo o Objeto é: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 019/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA DEZAIRE IMPORT TENDO SENDO O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitante com fulcro no art. 22 e seus incisos do

Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total dapresente aquisiçãoé de R$ 107.676,10 (um cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DEZAIRE IMPORT**, CNPJ/MFNº 05.988.655/0001-14,O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais de informática (TI), mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 15 de setembro 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:89AE2B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 130/2022, INEXIGIBILIDADE N° 037/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda ME CNPJ 24.450.024/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso de Fiscalização e Gestão Municipal dos Contratos Administrativos,no valor de R$1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais). Ratificado em 15/09/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:19D173D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 129/2022, DISPENSA N° 050/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Liliane Aparecida Rodrigues CNPJ 37.796.698/0001-03**.Objeto:aquisição de lixeiras de ferro tubular para manutenção e limpeza das vias públicas para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas,no valor de R$17.587,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais). Ratificado em 15/09/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:07779B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/2022, Processo Licitatório nº 176/2022, na data de 28/09/2022, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área ambiental, para fins de prestação de serviços conforme determinado no anexo I e termo de Referência. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 13/09/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BCDEF990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 151/2022, Pregão PRESENCIAL nº 091/2022, tendo como vencedora a empresa **MP SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.595.057/0001-30. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de energia solar, bem como a contratação de empresa na área de execução de serviços elétricos, visando a instalação do sistema de energia solar. será instalado sobre laje sem cobertura existente sobre banheiros e bares existentes no Parque de Exposições do município, saída para Muriaé. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 488.703,63(quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e três reais e sessenta e três centavos). Ervália/MG, 15 de setembro de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 102/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: **MP SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.595.057/0001-30.**VALOR DO CONTRATO**:R$ 488.703,63(quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e três reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA**: 15 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 15/09/2021 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0B6AB831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2022, na data de 29/09/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº 177/2022, Registro de Preço nº 104/2022, objetivando futuras e eventuais aquisições de **Ar condicionado, os quais deverão ser instalados nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento,** dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. O edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br- Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 15/09/2022.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9A8BA801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.394/0001-16, sediada na Av. Presidente Kennedy, 67,

Centro, Franciscópolis/MG, CEP: 39.695.000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, de outro lado a empresa **ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.775.274/0001-58, situada na Rua Doutor Onofre, n.º 45, Centro, Teófilo Otoni/MG pelo seu representante Juliano Rispoli, inscrito no CPF 024.227.13-70, residente na Avenida Doutor Júlio Rodrigues, n.º 733, Apt. 201, Marajoara, Teófilo Otoni/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE E VALOR
1.1. O aditivo será de 40 consultas a R$116,67, que será um acréscimo no total de R$4.666,80. O valor mensal passará a ser R$4.666,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos). O valor total do contrato será de R$46.668,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. As demais cláusulas pactuadas no contrato 139/2021, permanecem inalteradas.

2.2. E por estarem just e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas devendo ser adicionado ao Contrato Original.

Franciscópolis, 01 de setembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***JULIANO RISPOLI***
Contratante	Articular Serviços Médicos E De Imagem LTDA
	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Leula Ramos Fugueiredo
CPF: 121.997.066-21	CPF: 116.531.896-22

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Lei Municipal 236 de 28/04/2011
Período de _____/____/_____ a ____/____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:42B8A0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre composição da comissão organizadora encarregada de organizar o processo eleitoral de escolha dos membros do conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Inimutaba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 618/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, em reunião ordinária no dia 12 de setembro de 2022 e;
Considerando a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Inimutaba, com a seguinte composição:
I - Tamyres Marcelino dos Santos - Representação Governamental;
II - Enaile de Oliveira Gomes - Representação Governamental;
III - José Reini da Rocha - Representação Não Governamental.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Organizadora será exercida por Tamyres Marcelino dos Santos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inimutaba/MG, 12 de Setembro de 2022

WANDERLEY MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Inimutaba

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:10582896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **30 DE SETEMBRO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INDUSTRIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5E3E15D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 - PROCESSO 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA RF AMBIENTAL EIRELI.

(Processo Licitatório nº 31/2020 – Tomada de preços nº 02/2020)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **RF AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 23.527.387/0001-34, estabelecida na Av. Olinda, nº.960, Park Lozandes na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Oliveira Ferro, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o

presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência contratual, a partir do dia 06 de setembro de 2022 e término previsto para 5 de abril de 2022.
Fica reajustado o valor contratual conforme previsão na cláusula décima, item 10.1, do contrato original, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na operação da ETA (Estação Tratamento de Água), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na cidade de Luminárias M/G"., que passará a ter o seguinte valor mensal R$21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, o serviço tem natureza continua e são de conveniência e oportunidade para o município proporcionando economicidade e eficiência. É importante constar ainda, que houve acordo e negociação entre as partes para o valor reajustado de acordo com o valor solicitado, o índice apontado após o prazo de 12 (doze) meses e o valor concedido para manutenção do equilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 6 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DF49719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 122/2022 - DISPENSA 042/2022

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de: cursos, palestras, oficinas, grupos de apoio e treinamento voltado às gestantes, lactantes e puérperas, em concordância com as diretrizes e metas estabelecidas pela V Conferência Municipal de Saúde de Luminárias, em favor BRUNA SIMÕES CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.664.988/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Prefeito Antônio Furtado, 402 – Centro – Luminárias – MG, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais - 12/09/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C39C39A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022 - PROCESSO 122/2022 - DISPENSA 042/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 065/2022, referente à dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de: cursos, palestras, oficinas, grupos de apoio e treinamento voltado às gestantes, lactantes e puérperas, em concordância com as diretrizes e metas estabelecidas pela V Conferência Municipal de Saúde de Luminárias, em favor BRUNA SIMÕES CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.664.988/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Prefeito Antônio Furtado, 402 – Centro – Luminárias – MG, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Data de início: 12/09/2022 e data final: 11/08/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C0347199

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - PROCESSO 127/2022 - INEXIBILIDADE 013/2022

O Município de São Luminárias, através Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de exames de mamografia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De Luminárias – MG, a partir do dia 19 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:8B83450E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2022 - PROCESSO 119/2022 - INEXIBILIDADE 012/2022

O Município de São Luminárias, através Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de equoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De Luminárias – MG, a partir do dia 19 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:97FDB54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 217/2021

TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 217/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**,

inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível: **Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10,** que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, de segunda a domingo, no próprio Posto da Contratada, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 30/08/2022
Diesel Comum	7,25	7,02
Diesel S10	7,42	7,17
Gasolina	5,60	5,23
Etanol	5,93	3,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 29 de agosto de 2022..

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DF127EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – DISPENSA Nº007/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADO:
- MARLON REBELO MACIEL – CNPJ:27.306.243/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA: 01/09/2022
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANDREIA APARECIDA MOTA TOTORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:33CD8A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

Contrato nº: 013/2022
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: MARLON REBELO MACIEL – CNPJ:27.306.243/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 05/09/2023
Processo Licitatório Nº 010/2022 – Dispensa Nº007/2022

ANDREIA APARECIDA MOTA TOTORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6AF338DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, EUMARTUR LTDA, no valor de R$ 1.823.900,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 83/2022, Fátima Aparecida Gaia, Secretária Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Francisco Braga Narciso, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 83/2022, decorrente do processo licitatório n° 411/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

locação de ônibus e micro-ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:63A95AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 43/2022, no dia 28/09/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B1EB9242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 44/2022, no dia 29/09/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DO CONVENIO DE SAÍDA 1261001237/2022/SEE. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:CF40BBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO

O Município de Moeda/MG torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022 - **Processo Licitatório Nº 074/2022** - tipo menor preço PREÇO GLOBAL - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual prestação de serviços de REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**. Sessão pública se realizará dia 29/09/2022 às 08:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:9277ADFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - CREDENCIAMENTO

O Município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público que está realizando Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Moeda/MG. Inicio do credenciamento e entrega dos envelopes acontecerá a partir das 08hs do dia 27/09/2022, conforme disposições contidas no edital. Processo licitatório 075/2022 – Credenciamento 003/2022. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site:www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:464EDD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 263/22 PREGÃO PRESENCIAL:126/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 263/22 PREGÃO PRESENCIAL:126/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens móveis, nas vias Públicas do Município de Nova Resende-MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 29/09/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 265/22 PREGÃO PRESENCIAL:127/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de produtos para tratamento de água para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/09/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 269/22 – PREGÃO PRESENCIAL:130/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros, vias e passeios públicos, aplicação de herbicidas e pintura de meio-fio, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção das vias do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações complementares constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 meses.
REALIZAÇÃO: 03/10/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO **–**
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
PRC 44/22 – T.P.: 05/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP
OBJETO: tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de reforma do Clube Municipal de Nova Resende, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.
OBJETO DO ADITIVO: Justifica-se este procedimento para melhor fazer a reforma foi feita remoções alguns dos serviços são: REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO, DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO, DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA,ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO, REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO, ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, REVESTIMENTO INTERNO (PAREDES NOVAS) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, e demais serviços conforme planilha detalhada dos materiais e serviços anexo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 111.781,85 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e um erais e oitenta e cinco centavos).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO **–**
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 267/22 – INEX:05/2022 CONTRATO:101/22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUISITO REGULATORIO COM CEMIG, QUE DISPOE SOBRE O USO PUBLICO DE DISTRIBUIÇÃODE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS, SOBRE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA.
Nº DA INSTALAÇÃO: 3003300926.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: Empresa: CEMIG DISTRIBUIÇOES S/A, detentora do CNPJ 06.981.180/0001-16, com um valor mensal de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/09/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO **–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:04F1CC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N º 2329/2022

O Prefeito de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado para o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A), os seguintes mebros:

I- Mebros Governamentais:
a) Titular: Viviane Alves de Souza de Lima;
Suplente: Débora Carla Leal;
b) Titular: Larícia Martins da Silva;
Suplente: Jailene Salgado Ferreira;
c) Titular: Karina Cardoso Antônio;
Suplente: Paloma Ferreira de Carvalho;

II- Membros da Sociedade Civil:
a) Titular: Josivaldo Liberto Gonçalves;
Suplente: José Guimarães Pereira Júnior;
b) Titular: Tatiana Aparecida Azevedo;
Suplente: Marilene da Silva Fialho;
c) Titular: Maria Erlaine da Costa;
Suplente: Rita de Cassia Da Cruz;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Oratórios, 14 de setembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5E8E4A1C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 084/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 084/2022, Pregão autuado sob o nº: 072/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **04/10/2022**, (quatro de outubro de dois mil e vinte dois). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, BARRAQUINHA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO". O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F9F933BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 31/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 31/2022
Modalidade: Pregão - RP 26
Edital nº: 28/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 31/2022 a favor das seguintes empresas: **MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609**, inscrita no CNPJ sob o 26.435.799/0001-65 no valor total de 191.295,00 (Cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Setembro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7ECD9CB2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
PROCESSO Nº: 01/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 01/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr: Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
– Considerando que o reajuste/decréscimo nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente decréscimo a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA COMUM**, de **R$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos), para R$ 4,94 (Quatro reais e noventa e quatro centavos).**

2.1.1 – Item 01 – 10.000 LTS **ETANOL COMUM**, de **R$ 4,06 (Quatro real e seis centavos), para R$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 01 de Setembro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
CNPJ: 05.749.673/0002-43

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2071B74

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 01/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: MENDES E MELO COMBUSTIVEIS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.688/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
– Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de **R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos)**, para **R$ 7,01 (sete reais e um centavo).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 01 de Setembro de 2022

.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

MENDES E MELO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 09.522.688/0001-44

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E81A12A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.497 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.497 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATRAVÉS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção à Violência Doméstica através dos transportes públicos coletivos no município de Patrocínio/MG.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir os crimes de violência doméstica, bem como de incentivar as vítimas a buscarem ajuda, as empresas prestadoras dos serviços de transporte público ficam obrigadas a inserir cartaz informativo no interior do veículo dispondo sobre o crime de violência doméstica.
Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o "caput" deverá conter os seguintes dizeres: "Violência Doméstica é crime. Denuncie ou busque ajuda através dos números 181 (disque denúncia), 190 (emergência e denúncia) e do contato da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar de Minas Gerais".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88A6E6A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.108 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 4.108 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DIPÕE SOBRE A CESSÃO TEMPORARIA E PRECÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPSEM.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o disposto e no art. 156, §2° e §4° da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

DECRETA

Art. 1º - Coloca à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais IPSEM os servidores da Secretária de Compras e Licitações, a título precário e temporário, apenas para compor a Comissão Especial de Licitações naquele órgão.

Art. 2° - A presente autorização tem prazo determinado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD4540BB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.109 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

DECRETO N° 4.109 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS À SERVIDORA ANA LUIZA PRATES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,

Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos,

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Patrocínio, pelo presente decreto, delega à servidora Ana Luiza Prates, matrícula nº 04372 poderes para assinar: alvarás de licença de localização e funcionamento, licença para festas, concessão perpétua de jazigo no cemitério e liberação de escritura, alvarás, projetos, certidões perante a Secretaria Municipal de Obras e serviços do Setor de Urbanismo bem como demais atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o período de férias do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico à partir de 19 de setembro de 2022, enquanto perdurar o período de férias do Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB9DAFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto: Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.007.358/0001-71, situada nesta cidade, Rua Otávio de Brito, nº 96, Centro, na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **20 de setembro de 2022 até 19 de setembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2742FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 148/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 107/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 148/2019
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 107/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no anexo I - Termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **LJD SERVICOS CONTABEIS E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.096.240/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, por tratarem-se de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajosos para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***23 de setembro de 2022 até 22 de setembro de 2023*****.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
2.1 -Fica reajustado em 10.124800% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de agosto/2021 a julho/2022, passando assim o valor anual do contrato de R$ R$ 218.353,45 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 240.461,30 (duzentos quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 20.038,44 (vinte mil e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e uma parcela de R$ 20.038,46 (vinte mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 13 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7BB4D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 122/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 96/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Doutor João Caruso nº 2115 Industrial na cidade de Erechim/RS neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- o item - n° 390 - SIMETICONA 75MG/ML cujo valor era de R$ 1,52 (um real e cinqüenta e dois centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos); n° 259 ITRACONAZOL 100MG cujo valor era de R$ 0,78 (setenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 0,9254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro milésimo de centavos), n° 247 SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA cujo valor era de R$ 2,473 (dois reais e quatrocentos e setenta e três milésimo de centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 3.3707 (três reais e três mil setecentos e sete milésimos de centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 14 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F7370E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO TIAGO DOS REIS NUNES

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO
Patrocínio/MG, 15 de setembrode 2022.
CONTRIBUINTE:TIAGO DOS REIS NUNES
CNPJ/CPF: 32.525.550/0001-10
ENDEREÇO: RUA LAZARO GERALDO RAMOS 522
BAIRRO :ENEAS FERREIRA AGUIAR
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0051/2021 e 0053/2022 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.355,80 = dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por Auto de Infração .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46B9B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.641/2022

PORTARIA Nº 12.641/2022

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 21.176/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **ANTONIO VICENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, Nível I, a partir de 04/08/2021.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de setembro/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F7B8993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.642/2022

PORTARIA Nº 12.642/2022

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 21.442/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **PAULO LUZIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Obras - Pedreiro, Nível V, Padrão 05, a partir de 13/08/2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de setembro/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC5E8A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.643/2022

Portaria Nº 12.643/2022

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES SOARES, do cargo em comissão de Coordenador I - Trabalho, Emprego e Renda, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 12/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F730F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.644/2022

Portaria Nº 12.644/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do pedido formulado pela servidora Dorotea Aparecida de Souza Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora **DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 09, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, durante o período de 15 a 30/09/2022.

Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A24D20B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.645/2022

Portaria Nº 12.645/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do pedido formulado pela servidora Eliamar Maria da Silva.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora **ELIAMAR MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 05, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 15 a 30/09/2022.

Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E734C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.646/2022

PORTARIA Nº 12.646/2022

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.157/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **FRANCISCO MANOEL NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível V, a partir de 10/11/2021.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de setembro/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:243E576B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 300/2022 – Dispensa n° 028/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação Profissional de Excelência - Postura Profissional e Ética no Ambiente de Trabalho para as equipes técnicas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS. Contratada: MICHELLE GOMES LELIS 03643597657, inscrita no CNPJ sob o n° 26.216.901/0001-09. Valor Total: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C2A2FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2022

Extrato do Contrato n° 082/2022 - Processo nº 300/2022 – Dispensa n° 028/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação Profissional de Excelência - Postura Profissional e Ética no Ambiente de Trabalho para as equipes técnicas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS. Contratada: MICHELLE GOMES LELIS 03643597657, inscrita no CNPJ sob o n° 26.216.901/0001-09. Vigência: 12/09/2022 a 30/09/2022. Valor Total: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Pedra do Anta- MG, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1A3A1DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, sendo contratadas as empresas LAZARINO TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 1.882.372,00 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638 no valor de R$ 211.495,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 19.788.965/0001-19, no valor de R$ 2.331.141,70 (dois milhões trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e um reais setenta centavos), NEUZA FIALHO PEIXOTO no valor de R$ 669.215,00 (seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e quinze reais), GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.23.131/0001-57, no valor de R$ 34.904,90 (trinta e quatro mil novecentos e quatro reais e noventa centavos), VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ 07.514.710/0001-89, no valor de R$ 13.865,50 (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ 20.784.313/0001-95 no valor de R$ 2.963,60 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), BFT AÇOS AMPLIADOS E CIA LTDA, CNPJ 41.792.131/0001-36, no valor de R$ 189.287,50 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), GABRIEL AUKAY ARAÚJO BOTELHO LTDA no valor de R$ 13.758,40 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 19.994.997/0001-70 no valor de R$ 3.929,23 (três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), CLÉBER AUGUSTO DE FREITAS 05230858699 no valor de R$ 6.081,60 (seis mil oitenta e um reais e sessenta centavos), MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA no valor de R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais), COLIONE BASSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 46.051.880/0001-26, no valor de R$ 179.910,36 (cento e setenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta seis centavos), JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA no valor de R$ 206.294,08 (duzentos e seis mil duzentos e noventa e quatro centavos e oito centavos), TRANS IGOR LTDA CNPJ 21.237.209/0001-43, no valor de R$ 768,90, (setecentos e sessenta e oito reais) RF CANDIDO RIBEIRO LTDA ME CNPJ 44.713.852/0001-00, no valor de R$ 4.607,10 (quatro mil seiscentos e sete reais e dez centavos) LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ 13.545.473/0001-16, no valor de R$ 5.449,47 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), S VASCONCELOS ROSAS CNPJ 40.457.662/0001-00, no valor de R$ 88.000,00, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA CNPJ 36.521.392/0001-81, no valor de R$ 16.569,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais), PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.456.454/0001-01, no valor de R$ 133.212,66 (cento e trinta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:77EC1651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 13 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA AO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 13

Adesão do Município de Ponte Nova ao Currículo Referência de Minas Gerais.

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando que a rede municipal de ensino de Ponte Nova não constitui sistema próprio de ensino;

Considerando a Resolução CEE/MG n. 470, de 27 de julho de 2019, que implantou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais;

Considerando o Parecer n. 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13 de dezembro de 2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando que foi realizada revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares no ano de 2020 para se adequarem ao Currículo Referência de Minas Gerais, assim homologado,

Considerando que no ano de 2020 as Propostas Pedagógicas Curriculares Municipais foram adequadas ao Currículo Referência de Minas Gerais,

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar neste ato a homologação da adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Ponte Nova, construído em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/MG, através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações, para aplicação em cada ano letivo.

Art. 2º Os projetos políticos pedagógicos da rede municipal de ensino, assim como os planejamentos dos professores e as Propostas Pedagógicas Curriculares Municipais devem ser monitorados periodicamente para respeitar as determinações do Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2020.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:3F424F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.437, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0031 – Ações Assistencial Social Comunitária
Atividade: 2.181 – Parc. C/ Osc. P/ Atendimento na Área de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos R$ 18.000,00

Parágrafo único: O crédito suplementar a que se refere o caput deste artigo visa selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária através da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Recursos não vinculados de impostos, Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Prados, 14 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1729B12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Dá denominação de via no Município."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Fica denominada a seguintes via, situada em Vitoriano Veloso, Município de Prados:*

I- "RUA SÃO SEBASTIÃO", aquela localizada em Vitoriano Veloso, com início na casa de número 12 e término na construção de nº 372.

***Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Avenida criada no artigo anterior.*
***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura municipal de Prados, 14 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E56124A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.439, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no presente exercício até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0034 – Estradas Vicinais
Projeto: 1.353 – Repasse de Auxílio Para Construção de Ponte
4.4.40.42.00 – Auxílios
Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 250.000,00

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será destinado a concretização do convênio com o Município de Lagoa Dourada, aprovado através da Lei Municipal nº 2.931/2021,

objetivando a construção compartilhada de uma ponte, na divisa do Município, nas margens do Rio Carandaí, na localidade denominada "Ponte dos Gonzaga", que liga este município ao de Lagoa Dourada.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Recursos não vinculados de impostos, Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 2.383 de 26 de junho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal n° 2.400/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4C0B77DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.440, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.440, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência A Criança e Ao Adolescente
Programa: 0030 – Ações Assist. Social Criança Adolescente
Atividade: 2.347 – Programa Jovem Aprendiz
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos R$ 84.000,00

Parágrafo único: O crédito a que se refere o caput deste artigo visa suplementar o valor autorizado para execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal" no âmbito do Município de Prados, autorizado pela Lei Municipal nº 2.431, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Recursos não vinculados de impostos, Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Prados, 14 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F83FCF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.441, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza doação de veículo a Associação Municipal de Apoio ao Idoso- AMAI objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência social e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a transferir o veículo de passeio (5 lugares) marca/modelo/versão VW/GOL 1.6l MG5, cor BRANCA, placa GIV8J93, ano fabricação/modelo 2021 para a Associação Municipal de Apoio ao Idoso- AMAI, objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º é signatária do acordo de cooperação nº 001/2022, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:52E15273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3218 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0009-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 144.368,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 144.368,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 144.368,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 7.000,00 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.605,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.963,50 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 19.568,50 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 19.568,50 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 200,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 200,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 164.136,50 Total Geral Acrescido - -- R$ 164.136,50 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE

DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 30.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 30.000,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 20.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 20.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 34.302,86 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 30.065,14 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 64.368,00 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 3.605,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 3.605,00 Total da Unidade 05 - -- - R$ 67.973,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 30.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 7.200,00 2.07.00.15.451.0007.1.0032-169 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ONIBUS - - - - - R$ 8.963,50 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 46.163,50 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 46.163,50 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 164.136,50 Total Geral Anulado - - - - -- - - R$ 164.136,50 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:747D7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3219 - DE 01 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-200 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 44,40 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - R$ 44,40 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 44,40 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.500,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 462,65 2.05.01.10.301.0009.2.0037-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 37.440,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 45.402,65 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-259 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 8.200,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 8.200,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - - R$ 103.602,65 Total da Instituição 02 - R$ 103.647,05 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 103.647,05 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5A1D50D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3220 - DE 05 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.750,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 109,34 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 13.859,34 Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - R$ 13.859,34 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 13.859,34 Total Geral Acrescido - - - R$ 13.859,34 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2757722C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3222 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 -

Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.200,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.700,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 3.700,00 Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 3.700,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 3.700,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 3.700,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.700,00 Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 3.700,00 Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 3.700,00 Total Geral Anulado - - - - - R$ 3.700,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3C00C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3223 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.720,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.720,00 (trinta e um mil e setecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 560,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 560,00 Total da Unidade 02 - R$ 560,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 860,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 10.960,00 Total da Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 10.960,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.100,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 16.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 18.100,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 18.100,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 900,00 2.09.00.08.244.0011.2.0061-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 150,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 50,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.100,00 Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 1.100,00 Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 31.720,00 Total Geral Acrescido - - - -- - - - R$ 31.720,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 200,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 200,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.032,06 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 927,94 Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 10.960,00 Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - - - - R$ 10.960,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.100,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 560,00 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.660,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 3.660,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 898,51
2.09.00.08.244.0010.2.0059-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 1,49 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 900,00 Total da Unidade 09 - - - - - R$ 900,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - R$ 15.720,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 15.720,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A3A7CEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3224 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 77.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 35.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 35.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 35.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA

DE BLOQUETES - - - - - R$ 14.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 8.300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 29.300,00 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 29.300,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.200,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 2.200,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 2.000,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - R$ 9.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 9.000,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - R$ 9.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 77.500,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 77.500,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 4.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 4.200,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 4.200,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 4.200,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 4.200,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:749F8E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3225 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.230,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.730,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.730,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.122.0011.2.0044-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 120,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 120,00 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 120,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - R$ 5.850,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.850,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.500,00 Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - R$ 2.500,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 2.500,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 38,34 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 38,34 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 38,34 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.00.10.301.0009.1.0028-169 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 3.230,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.230,00 Total da Unidade 05 - R$ 3.230,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 45,03 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 36,63 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 81,66 Total da Unidade 07 - - -- - R$ 81,66 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 5.850,00 Total Geral Anulado - - R$ 5.850,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5DBB5920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3226 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0036-259 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 12.210,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 22.210,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.210,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.210,00 Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 22.210,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6F755DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3227 - DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.780,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 14.280,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14.780,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 14.780,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 14.780,00 Total Geral Acrescido - - - R$ 14.780,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7C987E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3230 - DE 22 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 291.570,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 291.570,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.150,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.150,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 1.150,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 300,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 10.420,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.720,00 Total da Unidade 02 - - - - R$ 10.720,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - R$ 4.000,00 2.03.01.12.363.0001.2.0022-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 14.200,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 14.200,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 11.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - R$ 16.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 16.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 10.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 8.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - R$ 18.100,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 8.100,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- R$ 8.100,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 26.200,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 9.100,00 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 205.000,00 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 219.100,00 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 219.100,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 4.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.200,00 Total da Unidade 09 - - - - - R$ 4.200,00 Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - -

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C2C33917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3232 - DE 22 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-100 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.650,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 4.650,00 Total da Unidade 03 - R$ 4.650,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 2.100,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 2.100,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.100,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 2.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 8.750,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 8.750,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.650,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.650,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 3.650,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 4.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.100,00 Total da Sub-Unidade 02 - R$ 1.100,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.100,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.750,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.750,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BEECC362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3233 - DE 28 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 200,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 200,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 200,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 200,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 200,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B88FF99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3234 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 10.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 9.775,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 19.775,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 19.775,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 19.775,00 Total Geral Acrescido - - R$ 19.775,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C503E561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3235 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 103.834,86 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 103.834,86 (cento e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 874,83 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 874,83 Total da Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 874,83 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.864,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.864,00 Total da Unidade 02 - - - - - - -R$ 2.864,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 24.133,76 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.917,46 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.460,80 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 32.512,02 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 32.512,02 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 33.338,25 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - - R$ 2.703,34 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.249,33 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 42.290,92 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 6.460,27 Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- R$ 6.460,27 Total da Unidade 05 - - -- - R$ 48.751,19 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.297,07 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 2.630,69 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 5.927,76 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 5.927,76 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 12.905,06 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 12.905,06 Total da Unidade 09 - - - - - R$ 12.905,06 Total da Instituição 02 - - R$ 103.834,86 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 103.834,86 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 6.917,46 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 6.917,46 Total da Unidade 03 - - - R$ 6.917,46 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 24.032,45 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 4.622,16 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 28.654,61 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 28.654,61 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.180,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 21.239,43 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 31.419,43 Total da Unidade 05 - - - - R$ 31.419,43 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 66.991,50 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 66.991,50 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C997C020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3236 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 230,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 230,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 230,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-100 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.877,46 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.521,27 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 529,65 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.158,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 7.086,88 Total da Unidade 03 - - -- - - - R$ 7.086,88 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16,80 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 16,80 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 765,82 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 765,82 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 782,62 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.136,17 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 758,36 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.894,53 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 5.894,53 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-100 - 3.3.90.47.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 778,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 778,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - R$ 778,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 14.772,03 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 14.772,03 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 4.209,42 Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 4.209,42 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 4.209,42 Unidade 04 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.384,37 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 7.404,42 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 8.788,79 Total da Unidade 04 - - -- - - - - - R$ 8.788,79 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 12.998,21 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 12.998,21 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Julho de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2A483454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3237 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 346.731,47 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 346.731,47 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.628,99 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.228,99 Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.228,99 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 13.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 6.220,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 19.220,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 19.220,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 22.100,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 9.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 98.000,00 2.03.01.12.361.0001.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.050,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 182.150,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 182.150,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 3.800,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 35.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 15.100,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 5.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 23.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 82.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 82.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 850,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.060,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.800,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 9.710,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.900,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 1.900,00 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 8.300,00 Total da Sub-Unidade 04 - -- - - R$ 8.300,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 19.910,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.122.0011.2.0044-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 3.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.200,00 Total da Unidade 06 - - - - -- - - - R$ 3.200,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.200,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 13.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 14.200,00 Total da Unidade 07 - -- - - R$ 14.200,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.582,48 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 18.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 19.582,48 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 19.582,48 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Saúde 2.13.00.10.301.0009.1.0042-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 3.025,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.025,00 Total da Unidade 13 - R$ 3.025,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 215,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 215,00 Total da Unidade 16 - - -- - - - - - - R$ 215,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 346.731,47 Total Geral Acrescido -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.342,04 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.342,04 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.342,04 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 1.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.210,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.177,60 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - - R$ 125.100,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-119 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 42.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 176.087,60 Total da Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - R$ 176.087,60 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 13.800,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-186 - 4.4.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.315,00 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 6.650,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-160 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 82.856,55 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 104.621,55 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 104.621,55 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 900,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 100,00 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 400,00 Total da Unidade 05 - - R$ 1.300,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 07 - -- - - - R$ 6.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 291.351,19 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 291.351,19 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - -- - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:AD9FECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3239 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.843,60 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.843,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 825,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.018,60 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.843,60 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 2.843,60 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 2.843,60 Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 2.843,60 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.150,00 2.09.00.08.244.0010.2.0059-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 500,00 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 193,60 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.843,60 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 2.843,60 Total da Instituição 02 - - - - -R$ 2.843,60 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 2.843,60 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7B51F13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3240 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0018-247 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 55.300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 55.300,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 55.300,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 10.000,00 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 13.307,20 Total da Sub-Unidade 04 - -- - - - - - - - - - - - - R$ 13.307,20 Total da Unidade 05 - -- - - - - - R$ 23.307,20 Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 78.607,20 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 78.607,20 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5866A72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3241 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-169 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 50,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 50,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 50,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - R$ 10.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 10.300,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 10.350,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 10.350,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.1.0032-169 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ONIBUS - - R$ 10.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.350,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 10.350,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 10.350,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 10.350,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0BEC6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3244 - DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total Geral Acrescido - -- - - - R$ 2.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A9AE6BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3245 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 305,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 305,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 305,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 305,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 305,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 305,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:80CF1761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3247 - DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 90.200,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 200,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 200,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 90.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 90.000,00 Total da

Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 90.200,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 90.200,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:27A49D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3249 - DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 141.550,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 141.550,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.750,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 59.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 66.250,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 66.250,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 48.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 14.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 65.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 65.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 4.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 4.000,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 300,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 300,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 141.550,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 141.550,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3E1C9056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3250 - DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 1.100,00 Total da Instituição 02 - R$ 4.200,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5112662D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3251 - DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s):

abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 510,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 510,00 Total da Unidade 04 - - -- R$ 510,00 Total da Instituição 02 - -- - R$ 510,00 Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 510,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.1.0032-169 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ONIBUS - - - - - R$ 510,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 510,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 510,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 510,00 Total Geral Anulado - - - - - R$ 510,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D9A32541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3252 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 2.800,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.800,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 2.800,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 2.800,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 2.800,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BCA32BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3253 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.225,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.225,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 200,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 200,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 21.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 21.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 21.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.025,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 2.025,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 2.025,00 Total da Instituição 02 - -- R$ 23.225,00 Total Geral Acrescido - -- - R$ 23.225,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:920DF08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3254 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.310,40 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.310,40 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 1.310,40 Total da Instituição 02 -- - - - - - - R$ 1.310,40 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 1.310,40 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-169 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.310,40 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 1.310,40 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.310,40 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.310,40 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 1.310,40Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E40C4A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3255 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 228.060,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 228.060,00 (duzentos e vinte e oito mil e sessenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 50,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.050,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.050,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 820,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.450,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 11.500,00 2.03.01.12.364.0001.2.0023-100 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 400,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 17.670,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 17.670,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 800,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 173.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 173.800,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 173.800,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 2.210,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 2.210,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 290,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 290,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 10.300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.300,00 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 10.300,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - -R$ 6.000,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - - R$ 60,00 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 10.400,00 2.16.00.23.695.0006.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 6.280,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 16.740,00 Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 16.740,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 228.060,00 Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 228.060,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C72C9C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3256 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 92.000,00 Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - R$ 92.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 92.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 200,00 Total da Unidade 05 - -- - - R$ 200,00 Total da Instituição 02 - - -- - R$ 92.200,00 Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 92.200,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3A1A712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3257 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 13.300,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 13.300,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0060-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 650,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 650,00 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 650,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 13.950,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 13.950,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:45870797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3258 - DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 551.250,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 17.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 30.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 59.600,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 59.600,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.700,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.500,00 2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 15.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 50,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 48.250,00 Total da Unidade 02 - R$ 48.250,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 39.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.300,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 13.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 23.100,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.270,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 10.500,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.250,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 200.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 309.420,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 309.420,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 15.500,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 100,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - - - - R$ 551.250,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6CB15F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3259 - DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.170,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.170,00 Total da Unidade 02 - -- - R$ 4.170,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-100 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.600,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 510,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 100,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 1.220,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 9.930,00 Total da Unidade 03 - - - - R$ 9.930,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 4.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-186 - 4.4.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 850,00 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 5.600,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 12.450,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 12.450,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0036-102 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - - R$ 700,00 2.05.01.10.301.0009.2.0036-102 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - - R$ 110,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 130,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.840,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 650,00 Total da Sub-Unidade 03 - R$ 650,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.490,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.122.0011.2.0044-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 06 - - - - - -- - R$ 500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.810,00 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.000,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.333,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 8.143,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 8.143,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 220,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 220,00 Total da Unidade 09 - - - - -- - - R$ 220,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 37.903,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 37.903,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.00.10.301.0009.1.0028-169 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 2.000,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:128F4D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3260 - DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0017-247 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 4.100,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 4.100,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 250,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- - R$ 250,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 250,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.350,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 4.350,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:84CDF3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3261 - DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 26.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 26.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00 Total da Unidade 03 - - - R$ 26.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 26.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 26.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:11C4C70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 199/2022 - PP n° 037/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 28 de setembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos para doação a pacientes, visando atender as necessidades de tratamentos de saúde destes, quando os medicamentos não forem fornecidos pela farmácia básica ou estiverem em falta no estoque da farmácia e no momento em que a necessidade do uso do medicamento for imediata ou ainda se forem indicados por ordem judicial. Tipo MAIOR DESCONTO NA LISTA CMED ANVISA conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:9B907F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Mili Moreira, a ser realizado durante o "XXI Festado Peão" no dia 02/09/2022, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas.

A comissão de licitações, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, por intermédio de sua Presidente comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa: MM PRODUÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.065.355/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio,372, fundos - Centro, Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35365-000, devidamente representada pela Miliane de Fatima Moreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 106.832.186-54 e RG nº 17507130 MG.

Santo Antônio do Grama, 10 de agosto de 2022.

VANESSA SALGADO LEMOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7E0B7FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com as legislações pertinente a Lei Federal 8.666/93 (Art. 25, c/c Art.13) e a Lei Federal nº 14.039/2020 , com arrimo no Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, com o objeto contratação de show artístico da Banda Mili Moreira, a ser realizado durante o 23º Festa de Peão", no dia 02/09/2022, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa: MM PRODUÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.065.355/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, 372, Fundos - centro, Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35.365.000, devidamente representada pela Miliane de Fatima Moreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 106.832.186-54 e RG nº 17507130 MG.**,** no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma única parcela, após cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antonio do Grama/MG, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:68DD6AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Show artístico da Banda Mili Moreira, a ser realizado durante o "23º Festa do Peão", no dia 02/09/2022, com duração de 2hrs (duas hora e trinta minutos), no município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa: MM PRODUÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.065.355/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, 372, Fundos - centro, Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35.365.000, devidamente representada pela Miliane de Fatima Moreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 106.832.186-54 e RG nº 17507130 MG**,** no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:90D97BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
DATA: 10/08/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Mili Moreira, a ser realizado durante o "XXI Festa de Peão", no dia 02/09/2022, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: MM PRODUÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.065.355/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, 372, Fundos - centro, Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35.365.000, devidamente representada pela Miliane de Fatima Moreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 106.832.186-54 e RG nº 17507130 MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: data da assinatura a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 020403.13.392.0007.2.046.339039.259

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3019DE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079.001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

DATA: 05 de julho de 2022.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, mais precisamente de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos, inclusive para fins de implementação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ: 44.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, Nº 100, Francisco Bertone, na cidade de Rosário da Limeira/MG cep: 36.878-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, centro, Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Raminho.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0201 04 052 0001 2.035 339039 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de julho de 2022.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FD299C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, mais precisamente de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos, inclusive para fins de implementação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
A comissão de licitações, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, por intermédio de sua Presidente comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa: **JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no **CNPJ: 44.647.294/0001-13,** conforme itens e valores descritos no Mapa de Apuração anterior.

Santo Antônio do Grama, 04 de julho de 2022.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:269A2F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com as legislações pertinente a Lei Federal 8.666/93 (Art. 25, combinado com Art.13) e a Lei Federal nº 14.039/2020 , com arrimo no Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, com o objeto contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, mais precisamente de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos, inclusive para fins de implementação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, para a empresa: **JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA i**nscrito no CNPJ: 44.647.294/0001-13**,** no valor global de **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais)** em 06 (seis) parcelas de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais**),** após cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio do Grama,04 de julho de 2022.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:458DD8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE:

Item	Quantidade	Serviço	Preço
01	1	Equipe de apoio composta por 10 (dez) pessoas, uniformizadas e com rádio comunicadores	R$7.50300,00 (sete mil quinhentos e trê reais)

LEIA-SSE:

Item	Quantidade	Serviço	Preço
01	1	Equipe de apoio composta por 10 (dez) pessoas, uniformizadas e com rádio comunicadores	R$7.250,00,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

As demais cláusula encontram-se ratificadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:45E1DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato, quanto ao valor:

EXTRATO DO CONTRATO
ONDE LÊ-SE:

Item	Quantidade	Serviço	Preço
01	1	Equipe de apoio composta por 10 (dez) pessoas, uniformizadas e com rádio comunicadores	R$7.50300,00 (sete mil quinhentos e trê reais)

LEIA-SSE:

Item	Quantidade	Serviço	Preço
01	1	Equipe de apoio composta por 10 (dez) pessoas, uniformizadas e com rádio comunicadores	R$7.250,00,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

As demais cláusulas encontram-se ratificadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:13CF3275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONVOCAÇÃO PROCESSO 096 DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSO LICITATÓRIO 096 DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
REGISTRO DE PREÇO 037/2022

A Pregoeiro(a) do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, **CONVOCA** as empresas participantes do Pregão nº 37/2022, Registro de Preço 037/2022, cujo objeto é contratação de empresa especialidade para o registro de preço de serviços de máquina pesada, equipamento e caminhão para atender o Município de Santo Antônio do Grama para **a sessão pública de continuidade do certame, a qual se realizará no dia 20 de junho de 2022, as 9h00min (nove horas).**

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Seção de Apoio a Licitações no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min as 11hs00min e 13hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2022.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:56576E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a "Cessão remunerada de espaço para montagem comercial de barracas, por pessoa física ou jurídica, mediante pagamento, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades da XXI Festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, a ser realizada no

período de 2 a 4 de setembro de 2022", tudo em conformidade com decreto 67/2022 e edital 092/2022, ficou nos termos seguintes:
SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 915.678.586-00 e RG nº MG-6856676 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nova Soberbo, 82, Santa Cruz do Escalvado, MG, Cep 35.384-000, 5 (cinco) barracas 3x3 (nº 4,5,6, 15 e 16), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
IZABELA KAREN CHAVES DE OLIVERIA, brasileiro, casado, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 132.414.286-30 e RG nº 11.978.502 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Otavio, Brasileense de Araújo, nº 06, Usina, Abre Campo, Minas Gerais, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 14) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia;
LEANDRO ALEXANDRE VIEIRA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 102.709.716-29 e RG nº Mg 15.519.783, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 2 (duas) barracas 3x3 (nº 9 e 10) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.539.456-60, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, neste ato representada por BRENO LUIS FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 122.517.666-26 e RG nº Mg 18850711, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 03) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
VINÍCIUS BARBOSA MOREIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 127.364.166-35 e RG nº MG – 14.333.369, residente e domiciliado na Fazenda Estrela do Sul, 567, zona rural, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 8) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
LAINA SOUZA VENTURA DOS REIS, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 015.825.646-80 e RG nº SP – 34428671x, residente e domiciliada na Rua Dr. V. Bretas Cupertino, 336, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 3x3 (nº 01) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
ISABEL CRISTINA DE SOUZA DOMINGOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 128.262.066-56 e RG nº MG – 19.110.794, residente e domiciliada na Rua José Raphael Gomes, 120, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 02) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
MARIA ISADORA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteiro, babá, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 019.966.886-85 e RG nº MG – 22.464.137 , residente e domiciliada na Rua Evaldo Bayão, 15, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 07), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
KIMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 134.806.836-14 e RG nº MG – 19.754.979, residente e domiciliada na Rua Padre Cândido, 129, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 6x6 (nº 13), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
RZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 43677138/0001-32, situada na Rua Fonseca, 106, Centro Avinópolis, CEp. 35.950-000, ALESSANDRO TORRES BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 066.041.076-12 e RG nº MG – 1355777, 6x6, nº 12, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
WANESSA MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 013.270.726-88 e RG nº MG – 10.454.342, residente e domiciliada na Rua Teófilo Sifrônio Couto, 222, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; ficou com 1 (uma) barracas 6x6, (nº 11) no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) cada, valor a ser pago por dia.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Grama, 26 de agosto de 2022

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente

AGUINALDO ALVES MOREIRA
Membro

THAIS APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E4DBD31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 092

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Processo n.º 092/2022, referente a cessão remunerada de espaço a título precário e oneroso, para montagem comercial de barracas, por pessoa física ou jurídica, mediante pagamento, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades da XXI Festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, em favor dos das empresas e pessoas físicas conforme segue:
SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 915.678.586-00 e RG nº MG-6856676 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nova Soberbo, 82, Santa Cruz do Escalvado, MG, Cep 35.384-000, 5 (cinco) barracas 3x3 (nº 4,5,6, 15 e 16), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
IZABELA KAREN CHAVES DE OLIVERIA, brasileiro, casado, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 132.414.286-30 e RG nº 11.978.502 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Otavio, Brasileense de Araújo, nº 06, Usina, Abre Campo, Minas Gerais, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 14) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia;
LEANDRO ALEXANDRE VIEIRA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 102.709.716-29 e RG nº Mg 15.519.783, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 2 (duas) barracas 3x3 (nº 9 e 10) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.539.456-60, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, neste ato representada por BRENO LUIS FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 122.517.666-26 e RG nº Mg 18850711, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 03) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
VINÍCIUS BARBOSA MOREIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 127.364.166-35 e RG nº MG – 14.333.369, residente e domiciliado na Fazenda Estrela do Sul, 567, zona rural, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 8) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
LAINA SOUZA VENTURA DOS REIS, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 015.825.646-80 e RG nº SP – 34428671x, residente e domiciliada na Rua Dr. V. Bretas Cupertino, 336, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 3x3 (nº 01) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
ISABEL CRISTINA DE SOUZA DOMINGOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 128.262.066-56 e RG nº MG – 19.110.794, residente e domiciliada na Rua José Raphael Gomes, 120, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 02) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
MARIA ISADORA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteiro, babá, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº

019.966.886-85 e RG nº MG – 22.464.137 , residente e domiciliada na Rua Evaldo Bayão, 15, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 07), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
KIMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 134.806.836-14 e RG nº MG – 19.754.979, residente e domiciliada na Rua Padre Cândido, 129, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 6x6 (nº 13), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
RZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 43677138/0001-32, situada na Rua Fonseca, 106, Centro Avinópolis, CEp. 35.950-000, ALESSANDRO TORRES BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 066.041.076-12 e RG nº MG – 1355777, 6x6, nº 12, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
WANESSA MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 013.270.726-88 e RG nº MG – 10.454.342, residente e domiciliada na Rua Teófilo Sifrônio Couto, 222, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; ficou com 1 (uma) barracas 6x6, (nº 11) no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) cada, valor a ser pago por dia.

Santo Antônio do Grama, 02 de setembro de 2022

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FC1F2CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente, ao processo licitatório supra descrito, para Cessão remunerada de espaço a título precário e oneroso, para montagem comercial de barracas, por pessoa física ou jurídica, mediante pagamento, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades da XXI Festa do Peão do município de Santo Antônio do Grama/MG, em conformidade com nomes e valores e quantidades abaixo:
SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 915.678.586-00 e RG nº MG-6856676 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nova Soberbo, 82, Santa Cruz do Escalvado, MG, Cep 35.384-000, 5 (cinco) barracas 3x3 (nº 4,5,6, 15 e 16), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
IZABELA KAREN CHAVES DE OLIVERIA, brasileiro, casado, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 132.414.286-30 e RG nº 11.978.502 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Otavio, Brasileense de Araújo, nº 06, Usina, Abre Campo, Minas Gerais, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 14) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia;
LEANDRO ALEXANDRE VIEIRA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 102.709.716-29 e RG nº Mg 15.519.783, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 2 (duas) barracas 3x3 (nº 9 e 10) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.539.456-60, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, neste ato representada por BRENO LUIS FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 122.517.666-26 e RG nº Mg 18850711, residente e domiciliado na Josefino Figueredo, 325, Sion, Conselheiro Lafaiete, Cep.36.400-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 03) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
VINÍCIUS BARBOSA MOREIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 127.364.166-35 e RG nº MG – 14.333.369, residente e domiciliado na Fazenda Estrela do Sul, 567, zona rural, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 8) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
LAINA SOUZA VENTURA DOS REIS, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 015.825.646-80 e RG nº SP – 34428671x, residente e domiciliada na Rua Dr. V. Bretas Cupertino, 336, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 3x3 (nº 01) no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, valor a ser pago por dia.
ISABEL CRISTINA DE SOUZA DOMINGOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 128.262.066-56 e RG nº MG – 19.110.794, residente e domiciliada na Rua José Raphael Gomes, 120, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; 1 (uma) barracas 3x3 (nº 02) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
MARIA ISADORA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteiro, babá, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 019.966.886-85 e RG nº MG – 22.464.137 , residente e domiciliada na Rua Evaldo Bayão, 15, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000, 1 (uma) barracas 3x3 (nº 07), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
KIMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 134.806.836-14 e RG nº MG – 19.754.979, residente e domiciliada na Rua Padre Cândido, 129, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; que ficou com 1 (uma) barracas 6x6 (nº 13), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
RZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 43677138/0001-32, situada na Rua Fonseca, 106, Centro Avinópolis, CEp. 35.950-000, ALESSANDRO TORRES BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 066.041.076-12 e RG nº MG – 1355777, 6x6, nº 12, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valor a ser pago por dia.
WANESSA MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 013.270.726-88 e RG nº MG – 10.454.342, residente e domiciliada na Rua Teófilo Sifrônio Couto, 222, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep 35.388-000; ficou com 1 (uma) barracas 6x6, (nº 11) no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) cada, valor a ser pago por dia.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 26 de agosto de 2022.

_____
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:35F9E317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005 DE 2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – O Município de Santo Antônio do Grama, torna público a realização de PL nº 103/2022/TP nº 005/2022, destinado para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de construção de bueiro duplo tubulares de concreto na Comunidade Angola e Maias. O certame será realizado no dia 04/10/2022, às 09hs00min. Informações através do e-mail: compraselicitacao@gmail.com. Valor estimado de R$101.420,46.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2022.

CPL.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4A7DC3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO - 006 DE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006 DE 2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – O Município de Santo Antônio do Grama, torna público a realização de PL nº 104/2022/TP nº 006/2022, destinado para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para ampliação do almoxarifado da Farmácia de Minas. O certame será realizado no dia 04/10/2022, às 13hs00min. Informações através do e-mail: compraselicitacao@gmail.com. Valor estimado de R$41.049,28.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2022.

CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:875F5511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 22/2022 – DISPENSA 15/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:LUCIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 44.028.119/0001-48. VALOR R$36.000,00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:A286076E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – DIPENSA ELETRÔNICA 040/2022 PRC 123/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DIGITAL PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 21/09/2022 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de agosto de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:60C18782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 113/2022, PP 62/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 28/09/2022 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BF329267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 107/2022

Pregão Presencial n° 059/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93
Valor Total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Setembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9D93B01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 15/09/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93** Valor Total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Senhora dos Remédios, 15 de setembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 15 de setembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:2A6BD775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 114/2022, PP 63/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de armários, utensílios domésticos, colchonetes, cadeiras, mesas, cortinas, colchas, eletrodomésticos, quadro de aviso e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 29/09/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3707A9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "UNIFORMES PROFISSIONAIS" PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 29/09/2022 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:44441513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 082/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 082/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.
Objeto: Futura eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar, reagentes, Saneantes e Bens duráveis na forma parcelada do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da Revista SIMPRO, edição vigente, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 074/2022
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Vigência: De 14/09/2022 a 14/09/2023.

Detentora: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 38.370.336/0001-19 **Insc. Estadual:** 003832965-00
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 4065, Bairro CASTELO, na Cidade de BELO HORIZONTE, CEP: 31.330-430
Contatos: (31) 2535-9678 licitação@linehosp.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Desconto sobre a Tabela da SIMPRO
02	Reagentes	8,00 %
03	Saneantes	33,00 %
04	Bens duráveis	45,00 %

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 073/2022.
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Vigência: De 14/09/2022 a 14/09/2023.

Detentora: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.561.973/0001-13 **Insc. Estadual**: 183237546.00-68
Endereço: RUA ARISTIDES FRANCISCO PINTO, nº 800, Bairro SANTA MATILDE, na Cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE.
Contatos: (31) 3762-0774 realpharma@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Desconto sobre a Tabela da SIMPRO
01	Materiais Médico Hospitalares	94,62 %

Dou fé, Tiradentes, 15 de setembro de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:06F5FF8F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 093/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa

Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores conforme título obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100.

Tiradentes, 15 de setembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:854CB1E0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 08/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob o n° 35.542.612/0001-90, por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, fundamentada no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores conforme título obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100.

Tiradentes, 15 de setembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5F5126E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ANULAÇÃO PREGÃO 058 PMU

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECUROS APRESENTADOS EM FACE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
Trata-se de manifestações apresentadas pelas empresas Empreender Energia Solar Ltda e H B Engenharia construções e Eletrificações Eireli contra a decisão do pregoeiro, tendo a primeira recorrente sido inabilitada por não cumprir os requisitos de habilitação determinado em edital. Em uso ao direito de contarrazoar a segunda licitante manifestou-se nos autos quedando-se inertes.
Em ato monocrático, a data de 30 de agosto de 2022 o senhor pregoeiro no uso de suas prerrogativas legais, encaminhou os autos a mim para decisão final e definitiva acerva dos apontamentos realizados pelas concorrentes, mantendo incólume sua decisão.
É o breve relato do necessário:
ANÁLISE PONTOS CONTESTADOS
Em sessão designada para o dia 11/08/2022, para apresentação de documentos e propostas de preços, o Pregoeiro determinou a inabilitação da licitante Empreender Energia Solar Ltda por não cumprir os requisitos contidos na alínea D.1 do item 7 do edital, tendo apresentado melhor oferta para os itens 001, 003 e 004, restando classificada e habilitada apenas a empresa HB Engenharia Construções e Eletrificações Ltda.
No caso em comento, vejo que as alegações da recorrente são razoáveis, tendo-se em vista que o importante para a administração é responsabilidade técnica pelos serviços, conforme resolução do CONFEA nº 1.025/2009.
Lado outro, a administração não pode descumprir as condições impostas no edital, à teor do disposto no art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
É certo que as ações públicas devem ser motivas pelos princípios constitucionais da administração à qual ela se encontra subordinada dentre as quais podemos citar os da razoabilidade e economicidade.
Partindo-se do princípio da economicidade, não é plausível onerar a administração com gastos a mais, trazendo dispêndio maior aos cofres públicos por serviços simples de baixa complexidade civil, razão pela qual vejo que a simples exigência de atestado técnico operacional seria suficiente para suprir a demanda apresentada.
Desta forma, Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório e ênfase o da competitividade e eficiência para a contratação pública, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/9.
A aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da lei 8.666/93, e Sumula 473 do STF in verbis, preceitua que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso).
"Súmula 473: A Administração pode **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso).
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que a administração de oficio tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:
"A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A anulação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)
Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – ANULAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. 1(...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em:28.03.2007.)
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – ANULAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. 3. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua

discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.
4. A anulação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.
6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.).

DA DECISÃO

Assim, levando-se em conta os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade que objetivam procurar a solução mais adequada às regras de direito, não se dá provimento aos pedidos recursais, nos termos antes exarados.
Diante do exposto, ***ANULA-SE TOTALMENTE A LICITAÇÃO*** em epígrafe, tendo em vista que todos os pressupostos para a anulação estão presentes, os quais já foram exaustivamente justificados, conforme determina o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Remete-se ao setor de Licitações para publicação da anulação total do certame com a imediata ciência dos interessados deste feito.

Ubaporanga, MG 14 de setembro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:1B16CF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 005/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 005/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 005/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – CARMO DE MINAS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA.
EMPRESAS DETENTORAS:

1 – DIMIPEL LTDA-ME.
CNPJ: 13.751.798/0001-55
VALOR: R$ 4.590,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2 – HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP.
CNPJ: 01.255.291/0001-21
VALOR: R$ 4.843,73 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

3 – OXI QUÍMICA LTDA-EPP.
CNPJ: 65.271.868/0001-71
VALOR: R$ 4.413,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.847,23 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

DATA FINAL: 13/09/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:14A4EA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Processo nº PRC 052/2022
Pregão Eletrônico n° 027/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Valdir Fernandes & Cia Ltda.
CNPJ: 05.936.719/0001-52
Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 104.050,00 (cento e quatro mil e cinquenta Reais)
Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30, 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.39, 03.01.01.17.512. 512.4004.8005.3.3.90.39 e 03.01.01.17.512.4004.8005.3.3.90.39

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A2B2B735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 349/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	6	10.995,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	28	4.400,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	1	1	28.842,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	1	35	3.573,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	3	12.350,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	4	31.150,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	10	10.470,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	11	213.500,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	12	4.695,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	13	64.600,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	14	11.875,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	15	2.450,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	17	15.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	18	11.325,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	19	16.537,50
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	20	75.800,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	21	37.950,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	22	33.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	23	10.500,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	24	35.700,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	25	2.616,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	26	73.840,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	27	35.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	29	11.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	31	5.025,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	32	5.775,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	33	12.800,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	34	104.700,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	36	2.324,00
KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	1	8	5.400,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	1	2	1.736,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	1	7	2.314,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	5	22.899,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	9	174.930,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	16	27.990,00
STORE DO BRASIL EIRELI	1	30	6.480,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	15.395,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	32.415,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	843.582,50
KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	5.400,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	4.050,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	225.819,00
STORE DO BRASIL EIRELI	6.480,00
Valor Total Adjudicado	**1.133.141,50**

Arcos, 17 de agosto de 2022.

ELIANE DE FATIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 349/2022 Pregão nº 171/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	6	219,90	10.995,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	28	88,00	4.400,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	1	1	96,14	28.842,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	1	35	35,73	3.573,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	3	247,00	12.350,00

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	4	3.115,00	31.150,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	10	349,00	10.470,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	11	305,00	213.500,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	12	15,65	4.695,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	13	323,00	64.600,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	14	23,75	11.875,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	15	24,50	2.450,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	17	318,00	15.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	18	377,50	11.325,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	19	330,75	16.537,50
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	20	379,00	75.800,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	21	379,50	37.950,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	22	339,00	33.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	23	21,00	10.500,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	24	357,00	35.700,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	25	27,25	2.616,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	26	369,20	73.840,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	27	359,00	35.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	29	29,75	11.900,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	31	16,75	5.025,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	32	19,25	5.775,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	33	32,00	12.800,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	34	349,00	104.700,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	1	36	23,24	2.324,00
KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	1	8	13,50	5.400,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	1	2	8,68	1.736,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	1	7	11,57	2.314,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	5	2.289,90	22.899,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	9	249,90	174.930,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	16	279,90	27.990,00
STORE DO BRASIL EIRELI	1	30	32,40	6.480,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	15.395,00
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	32.415,00
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	843.582,50
KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	5.400,00
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	4.050,00
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	225.819,00
STORE DO BRASIL EIRELI	6.480,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº335/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	843.582,50		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº336/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**		
KDT REPARO DE MAQUINAS E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	5.400,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº337/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
HORIZONTE COMPONENTES LTDA	4.050,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº338/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	225.819,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº339/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	15.395,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº340/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
STORE DO BRASIL EIRELI	6.480,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº341/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, graxas, desengraxantes, Arla, limpa baú, limpa contato, para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI	32.415,00	194,50	29.175,00

Arcos, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E1A8ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **OLIVEIRA FOODS ATACAREJO**

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.504.258/0001-37, situada na Avenida Geraldo Inácio, nº 779, bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-6.403.547, CPF nº 039.744.246-79, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ 1kg**. Instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	KG	400	PACHA	R$ 11,05	R$ 4.420,00
08	**AZEITE EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML.** Olivia com Acidez, expressa em acido oleico, não superior a 1,0 g/100g.	UN	30	PORTUGUESINHO	R$ 17,61	R$ 528,30
51	**LARANJA PERA RIO.** Separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1000		R$ 2,34	R$ 2.340,00
60	**IOGURTE.** Bandeja com 6 und. Polpa de frutas, acondicionado em embalagem plástica, sem glúten, embalagem de 540 g, indústria brasileira, contendo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	EMB.	2000	TREVINHO	R$ 5,00	R$ 10.000,00
61	**IOGURTE SEM LACTOSE.** Bandeja com 6 und. Água, açúcar, pedaços de morango e framboesa, extrato de soja, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural antocianina e conservante sorbato de potássio. Não contem Glúten. Bandeja plástica de 540g.	EMB.	100	TREVINHO	R$ 7,60	R$ 760,00
64	. **POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG**. Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	500	FRUTIGOLD	R$ 12,60	R$ 6.300,00
65	**POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 1KG**. Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	500	FRUTIGOLD	R$ 12,60	R$ 6.300,00
66	**POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1KG.** Concentrado natural, congelado, sem conservante e aditivos. O rótulo deve conter a espécie do produto, data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	500	FRUTIGOLD	R$ 19,00	R$ 9.500,00
78	**LINGÜIÇA DE FRANGO.** Tipo pura, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos, com carimbo do SIF, não violada, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante. Validade de 6 meses.	KG	1000	FRAMBOM	R$ 15,95	R$ 15.950,00
79	**LINGUIÇA DEFUMADA.** Tipo pura, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos, com carimbo do SIF, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante. Validade de 6 meses.	KG	250	ADEEL	R$ 19,80	R$ 4.950,00

81	**PEIXE. FILÉ.** Deverá estar congelada, Postas sem escamas e espinhos, deverá estar de acordo com a exigência do Ministério da Agricultura do desenvolvimento rural e das pescas, embalagens plásticas de até 2 kg, respeitar prazo de validade do fabricante (6 meses). Deverá conter rotulo nutricional e embalagem transparente plástica e selado.	KG	200	MINERVA	R$ 41,45	R$ 8.290,00
	VALOR TOTAL					**R$ 69.338,30**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Oliveira Foods Atacarejo EIRELI
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:46C60FEB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39, situada na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1.351, bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Wider Alves Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.264.679, CPF nº 290.227.386-04, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	**AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5kg.** Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	700	DELTA	R$ 16,75	R$ 11.725,00
05	**AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1KG.** Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT	40	ANCHIETA	R$ 6,36	R$ 254,40
10	**BISCOITO MAISENA. CAIXA DE 1,5KG**. Deverá conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	400	RENATA	R$ 17,83	R$ 7.132,00
11	**BISCOITO CREAM CRACKER. CAIXA DE 1,5KG.** Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar	KG	400	RENATA	R$ 17,83	R$ 7.132,00

	da data de entrega do produto.					
12	**BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA. CAIXA COM 1,5KG.** Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	400	KROKERO	R$ 16,99	R$ 6.796,00
13	**CAFÉ. PACOTE DE 250 GRAMAS**. Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC.	PCT	800	BURIAN	R$ 6,19	R$ 4.952,00
16	**COLORAU. PACOTE DE 500g**. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	70	PACHA	R$ 4,82	R$ 337,40
18	**FARINHA DE ARROZ. Embalagem de 400 gramas**. Farinha de arroz, isento de glúten	EMB.	50	MUCILON	R$ 11,60	R$ 580,00
22	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. PACOTE DE 500g**. Preparação feito de trigo integral, quebrado, torrado e hidratado, sem formação de grumos, coloração marrom. Isenta de sujidade. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar data de entrega do produto.	EMB.	100	ANCHIETA	R$ 4,50	R$ 450,00
23	**FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGEM DE 1KG**. Tipo 1, variedade carioquinha, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2000	NOVA SAFRA	R$ 6,50	R$ 13.000,00
24	**FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM DE 1KG**. Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	UN.	400	IDEAL	R$ 5,80	R$ 2.320,00
25	**FERMENTO EM PÓ. FRASCO DE 250 GRAMAS.** Fermento químico em pó, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto.	EMB.	50	APTI	R$ 5,46	R$ 273,00
26	**FUBÁ. PACOTE DE 1KG**. Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	80	ANCHIETA	R$ 3,40	R$ 272,00
28	**LEITE SEM LACTOSE**. **EMBALAGEM DE 1 LITRO**. Leite UHT para dietas com restrição a lactose. 0% lactose. Embalagem tetra park. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	400	ITAMBÉ	R$ 7,80	R$ 3.120,00
32	**MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ. Embalagem de 500g**. Massa de Arroz, isento de glúten	EMB.	20	SANTA AMALIA	R$ 6,30	R$ 126,00
40	**SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG.** Refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	300	BOM DE MESA	R$ 1,15	R$ 345,00
VALOR TOTAL						**R$ 58.814,80**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA
9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Alimentus Vale Do Aço, Comércio Atacadista De Gêneros Alimentícios LTDA
WIDER ALVES FERNANDES
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____
2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:9A671BA4

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **SUPERMERCADO MOREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.038/0001-79, situada na Praça Padre José Augusto de Oliveira, nº 358, bairro Centro, Braúnas – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Alex Batista Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.562.535, CPF nº 075.987.656-85, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	**AMENDOIM**. **PACOTE COM 500 GRAMAS**. Em grãos inteiros, maduros. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150	PACHA	R$ 5,30	R$ 795,00
07	**AVEIA. PACOTE DE 500 GRAMAS.** Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	20	ALNUTRI	R$ 5,99	R$ 119,80
17	**DOCE DE LEITE. EMBALAGEM DE 1KG.** Consistência pastosa, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	EMB.	30	TRIANGULO	R$ 15,99	R$ 479,70
19	**FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG**. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	200	PRAMAR	R$ 4,79	R$ 958,00
27	**LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.** Sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, cor branca, própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Envasado em caixas tipo tetra park. Deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	6000	IBITURANA	R$ 5,49	R$ 32.940,00
29	**LEITE CONDENSADO**. **EMBALAGEM DE 395 GRAMAS**. Obtido por matérias primas sãs e limpas, cor própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	200	BÃO DE MINAS	R$ 6,20	R$ 1.240,00
30	**MACARRÃO, TIPO AVE MARIA. PACOTE DE 500g**. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	EMB.	400	DON SAPORE	R$ 3,30	R$ 1.320,00
34	**ÓLEO VEGETAL. FRASCO COM 900 ML**. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1000	LIZA	R$ 7,87	R$ 7.870,00
35	**OVOS BRANCOS. PENTE COM 30 UNIDADES**. Tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário ou Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.	PEN	200	DA GRANJA	R$ 17,15	R$ 3.430,00
39	**POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1KG**. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	60	PACHA	R$ 9,79	R$ 587,40
42	**ABACAXI.** Maduro, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500		R$ 5,19	R$ 2.595,00
43	**ALHO.** Extra, com casca, calibre 5/6 ou (um pouco menor) sem defeitos graves (podridão, murchos ou deformados) e de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	250		R$ 14,44	R$ 3.610,00
46	**BATATA INGLESA.** Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800		R$ 3,49	R$ 2.792,00
47	**BETERRABA.** Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200		R$ 3,49	R$ 698,00
49	**CENOURA VERMELHA.** Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500		R$ 2,49	R$ 1.245,00
50	**INHAME.** Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	250		R$ 4,45	R$ 1.112,50
52	**LOURO EM FOLHAS.** Folhas secas em embalagens de 5 gramas	UN	500	JO ALHO	R$ 1,20	R$ 600,00
53	**MAÇÃ GALA.** Separados por lotes homogêneos, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas.	KG	1500		R$ 6,99	R$ 10.485,00
56	**OREGANO.** Folhas secas embalagem de 10 gramas	EMB.	500	JO ALHO	R$ 1,35	R$ 675,00
57	**PIMENTÃO VERDE.** Extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	100		R$ 5,95	R$ 595,00
59	**TOMATE SALADA.** Fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	KG	800		R$ 3,39	R$ 2.712,00
69	**CARNE BOVINA, ACEM CORTADA EM CUBOS**, Congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares, teor máximo de 10%de gordura em cada kg. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, com peso de no máximo 4kg. Deverá conter rótulo com registro do MAPA/SIF e data de vencimento. Validade de até 6 meses.	KG	2000	TEOFILO	R$ 28,99	R$ 57.980,00
70	**CARNE BOVINA, CONTRAFILÉ BIFÃO.** Refrigerada ou congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	KG	300	TEOFILO	R$ 39,90	R$ 11.997,00
73	**CARNE DE FRANGO, COXA E CONTRA-COXA.** Congelada, cor e cheiro próprio, embalagem de 1kg a 3kg, não violada, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses.	KG	2000	REAL	R$ 9,99	R$ 19.980,00
75	**CARNE SUÍNA, COSTELINHA.** Congelada, cor e cheiro próprio, sem pele, ser registrada junto ao IMA ou SIF	KG	600	TEOFILO	R$ 16,79	R$ 10.074,00
76	**CARNE SUÍNA, LOMBO.** refrigerada ou congelada peça pedaço, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	400	TEOFILO	R$ 16,99	R$ 6.796,00
77	**CARNE SUÍNA, PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO.** Em cubos, refrigerada ou congelada, não violada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que seja ao consumo e que altere suas características naturais, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, teor máximo de 10%de gordura em cada kg. Embalagem de até 4kg Validade de 6 meses.	KG	1500	TEOFILO	R$ 14,49	R$ 21.735,00
	VALOR TOTAL					**R$ 205.421,40**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Supermercado Moreira LTDA – ME
ALEX BATISTA MOREIRA
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:D45094A0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o

SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.490.967/0001-07, situada na Rua São Bento, nº 807, bairro Centro, Braúnas – MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. João Nunes de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.303.756, CPF nº 095.237.836-10, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	**ARROZ. PACOTE DE 5KG.** Polido, agulhinha, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1000	CARRIJO	R$ 17,99	R$ 17.990,00
44	**BANANA PRATA.** Madura, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800		R$ 3,38	R$ 2.704,00
48	**CEBOLA.** Branca, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000		R$ 4,54	R$ 4.540,00
55	**MELANCIA.** Sem defeito grave (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação, de alta qualidade, unidade de aproximadamente 10 Kg.	KG	3000		R$ 2,98	R$ 8.940,00
62	**MANTEIGA. Embalagem plástica de 500g.** Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, contendo ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	200	REAL FAZENDA	R$ 20,74	R$ 4.148,00
63	**MUSSARELA.** Queijo tipo mussarela elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original., inspecionado e/ou carimbado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou SIF, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	KG	500	PORTO ALEGRE	R$ 47,29	R$ 23.645,00
80	**PEITO DE FRANGO.** Com osso, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele). Cada embalagem deve pesar de 2Kg a 3 Kg, e conter informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informação do fabricante.	KG	2000	AVE NOVA	R$ 14,44	R$ 28.880,00
	VALOR TOTAL					**R$ 90.847,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA
9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Elane Almeida Jardim - ME
JOÃO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:FF247183

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.396.849/0001-99, situada na Rua São Bento, loja B, bairro Centro, Braúnas/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Ailton Admilson da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-4.88.108 e CPF nº 604.472.906-06, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	**BATATA PALHA. EMBALAGEM DE 1KG.** Isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto**.**	PCT	40	SALPICKS	R$ 22,10	R$ 884,00
14	**CANJIQUINHA. PACOTE DE 1KG.** Textura fina. Coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	300	ANCHIETA	R$ 3,60	R$ 1.080,00
20	**FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 1KG. TORRADA E MOÍDA**. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	50	SANTA LUZIA	R$ 5,40	R$ 270,00
41	**VINAGRE. FRASCO DE 1 LITRO.** Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LT	40	DICASA	R$ 2,40	R$ 96,00
58	**REPOLHO VERDE.** Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200		R$ 2,80	R$ 560,00
71	**CARNE DE FRANGO, ASA.** Congelada, cor e cheiro próprio, embalagem não violada de 1kg a 2kg, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses	KG	300	AVE NOVA	R$ 13,90	R$ 4.170,00
72	**CARNE DE FRANGO, BIFE DE HAMBURGUER.** Congelada, embalagens individuais e devidamente lacradas, não violadas, cor e cheiro próprio, embalagem de 56g	UN	1000	CHULETÃO	R$ 1,35	R$ 1.350,00
74	**CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO.** Congelada, cor e cheiro próprio, embalagem de 1kg, não violada, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses.	KG	300	AVE NOVA	R$ 20,40	R$ 6.120,00
	VALOR TOTAL					**R$ 14.530,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Ailton Admilson Da Silva - ME
AILTON ADMILSON DA SILVA
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
2. CPF:_____

3. _____

4. CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:9711D8A8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **W.A RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.566/0001-05, situada na Rua Elias Mathias, nº 35, bairro Josefino Anicio Oliveira, Santana do Paraíso/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Wilson Anicio Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº M7408064, CPF nº 001.671.826-76, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	**COCO RALADO**. **EMBALAGEM DE 100GR.** Ralado e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	EMB.	350	ANCHIETA	R$ 3,40	R$ 1.119,00
21	**FARINHA DE TRIGO. PACOTE DE 1 KG**. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	200	BELLO SABORE	R$ 5,00	R$ 1.000,00
33	**MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS**. Inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	100	PACHA	R$ 3,45	R$ 345,00
54	**MAMÃO TIPO FORMOSA.** Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	CEASA	R$ 4,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.335,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA
9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO
16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

W.A Ribeiro
WILSON ANICIO RIBEIRO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:3298BFD7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **IRLEI COELHO DO CARMO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 5.349.464/1-21, situada na Rua São Bento, nº 422, bairro Centro, Braúnas - MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Sr. Irlei Coelho do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº MG9136420, CPF nº 031.131.786-30, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	**PÃO FRANCÊS.** Com peso aproximado 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde de que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	KG	600	DA CASA	R$ 13,98	R$ 8.388,00
38	**PÃO TIPO HOT DOG.** Com peso aproximado de 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	KG	400	DA CASA	R$ 15,98	R$ 6.392,00
	VALOR TOTAL					**R$ 14.780,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas/MG;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2022**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

918. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

IX-I - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

9.1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
9.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 08 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Irlei Coelho Do Carmo - ME
IRLEI COELHO DO CARMO
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:35E2234E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 081/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ n° 81.618.753/0001-67.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
5	UN	1,00	CAMERACÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - VERTICAL - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA: 360 LITROS, COM 6 GAVETAS, CONTROLE DE TEMPERATURA PRE AJUSTADA ENTRE 2° C A 8° C, HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMATICO PELA ABERTURA DA PORTA, MEMORIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS, ALARMES SONOROS, VISUAIS E ESCRITOS NO PAINEL, BAIXO CONSUMO E ULTRA SILENCIOSO, DEGELO AUTOMÁTICO, PORTA DE ALTA RESISTENCIA, GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM OPCIONAL DE BATERIA PARA CARGA DE EVENTUAL QUEDA DE ENERGIA 72 H.	PROPRIO PROPRIO	12320,00	12320,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ R$ 12320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E8406879

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 082/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA CNPJ n° 16.802.563/0001-33.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
9	3,00	UN	LONGARINA LONGARINA LONGARINA 3 LUGARES Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento 150 Kg Medidas 46x34 cm Assento: 52 cm Altura do encosto: 46 cm Altura do chão até o assento: 38 cm Altura do assento até o encosto: 42 cm Altura do chão até o encosto: 75 cm Voltar Pesos e Dimensões Dimensões do Produto para uso Largura: 50,00 cm Altura: 77,00 cm Comprimento: 182,00 cm Dimensões das Embalagens Embalagem 1 Largura: 36,00 cm Altura: 53,00 cm Comprimento: 74,00 cm Embalagem 2 Largura: 38,00 cm Altura: 9,00 cm Comprimento: 61,00 cm Embalagem 3 Largura: 12,00 cm Altura: 10,00 cm Comprimento: 184,00 cm Peso do Produto 33,80 kg	FRATINI AEROPORTO 3L	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
10	1,00	UN	MESA MESA DE COMPUTADOR Garantia 24 Ambiente Móveis escritório Cor Cinza Medidas 1,20x0,60m Nome Mesa escritório Fabricante Nobre Cor Cinza	NOBRE 400103	R$ 300,00	R$ 300,00
14	4,00	JG	PRATELEIRA KIT 3 GÔNDOLAS PREMIUM 1,96M PRETO PAREDE 40/30. Especificações: gôndola inicial modelo: gôndola inicial altura: 1,96m largura: 0,92m quantidade de bandejas: 05 cor: preto medidas bandeja: 0,92m medidas gôndola montada: 1,00m gôndola continuação modelo: gôndola continuação altura: 1,96m largura: 0,92m quantidade de bandejas: 05 cor: preto medidas bandeja: 0,92m medidas gôndola montada: 0,96m	AMAPA FLEX40	R$ 1.980,00	R$ 7.920,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ R$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5BF1531C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 083/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CATIUSCIA APARECIDA DIAS RODRIGUES 07483943629 - ME CNPJ n° 27.154.440/0001-50.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
11	4,00	UN	MICROCOMPUTADOR MICROCOMPUTADOR Computador All In One I5/4gb Ram/240gb Ssd/tela 21.5 Full Hd Veja os benefícios desse item: - 240gb de SSD para muito mais agilidade em suas tarefas. - 4gb de memória ram para navegar na web sem travamentos! - Qualidade de imagem, cores vivas e nítidas! - Mais conforto e autonomia para seus estudos e trabalho, prático para colocar em vários ambientes. - Manutenção prática e rápida. Especificações: Compacto e elegante! O All In One Brazil PC é equipado de maneira a atender às necessidades de cada usuário. Várias possibilidades em conexão e transmissão de dados RJ 45, USB, Wireless e Bluetooth integrado. SKU.46676 CPU: Intel CoreTM i5-2400S (cache de 6 M, até 2,50 GHz) Memória: 4GB DDR3 Armazenamento: 240GB SSD Tela: 21,5 Full HD Widescreen Lan: Rj45 / Wireless / Bluetooth Funcionalidades: Ajuste de inclinação. Conexões: - 2* USB 2.0 - 1* VGA - 2* USB 3.0 - 1* REDE 10/100/1000 - 1* HDMI - 1* Áudio P2 Microfone / Caixa de som Dimensões: ATENÇÃO: Acompanha teclado e mouse sem fio. Computador All In One	BRAZIL PC ALL IN ONE I5	R$ 3.395,00	R$ 13.580,00

			I5/4gb Ram/240gb Ssd/tela 21.5 Full Hd Veja os benefícios desse item: - 240gb de SSD para muito mais agilidade em suas tarefas. - 4gb de memória ram para navegar na web sem travamentos! - Qualidade de imagem, cores vivas e nítidas! - Mais conforto e autonomia para seus estudos e trabalho, prático para colocar em vários ambientes. - Manutenção prática e rápida.			
12	1,00	UN	NOT BOOK [08:50, 24/08/2022] Brenda Silva: te ligo [13:25, 24/08/2022] Brenda Silva: Notebook Gamer Intel Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB e SSD com 256GB - tela de 15,6", resolução Full HD (1920x1080) e painel IPS, placa de vídeo com no mínimo 4GB, sistema operacional Windows 10.	ASUS ASUS	R$ 5.398,90	R$ 5.398,90
15	1,00	UN	TELEVISOR TELEVISOR Cor Preto Resolução 4K - 3.840 X 2.160 pixels Potência de áudio total (RMS) 20 W Entrada áudio e vídeo Não Conexão p/ fone de ouvido Não Taxa de atualização 60 Hz Consumo de energia 135 W Sistema de TV - NTSC - PAL-M - PAL-N Classificação de consumo (Selo ENCE) A Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1235 x 715 x 57.5 Peso s/ base (kg): 14 Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1235 x 776 x 231 Tensão/Voltagem bivolt Conteúdo da embalagem - Smart TV 55UP7750PSB - Controle Smart Magic - Base e parafusos de fixação - Cabo de força (Padrão ABNT) - Manual do Usuário Garantia 12 meses Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa 300 x 300 Altura 71,50 cm Largura 1,24 m Profundidade 5,70 cm Peso 14,00 kg	LG 55 POLEGADAS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 21.978,90 (Vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DF3363E9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 084/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ATTIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 45.691.332/0001-06.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
4	UN	4,00	CADEIRACADEIRA GIRATORIACor PretoGarantia em Meses 3Instruções/Cuidados Produto recomendado para uso doméstico. Limpar com pano macio seco ou levemente umedecido com água. Conteúdo da Embalagem 1 Cadeira de Escritório Modelo Marilyn Secretária Material Assento e encosto em poliuretano, base giratória em metal, rodízios em nylonDescrição do Tamanho Mínimo: Altura: 90 cmLargura: 41 cmProfundidade: 54 cmMáximo: Altura: 102 cmLargura: 41 cmProfundidade: 54 cmProduto precisa de Montagem? Sim, a montagem é simples mas sugerimos a contratação do nosso serviço de montagem (para os CEPs em que o serviço está disponível) ou de algum profissional experiente de sua preferênciaTipo do Encosto SecretáriaPeso suportado (kg) 100Revestimento Couro SintéticoTipo de pé RodízioAltura do assento até o chão (cm) 54	PRIZI ESCRITORIO	496,00	1984,00
8	1,00	UN	IMPRESSORA IMPRESSORA Especificações impressão Tecnologia de Impressão: LED colorido digital Memória Padrão: 512 MB / 512 MB Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0) Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO: até 19 ppm Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas(até 99), cópias ID Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO: até 19 cpm Digitalização Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi Capacidade de Digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Sistemas Operacionais Compatíveis Windows: Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 , Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct® Cartuchos Compatíveis TN213BK Cartucho de toner de rendimento padrão preto (1.400 págs.) TN213C Cartucho de toner de rendimento padrão ciano (1.300 págs.) TN213M Cartucho de toner de rendimento padrão magenta (1.300 págs.) TN213Y Cartucho de toner de rendimento padrão amarelo (1.300 págs.) TN217BK Cartucho de toner de alto rendimento preto (3.000 págs.) TN217C Cartucho de toner de alto rendimento ciano (2.300 págs.) TN217M Cartucho de toner de alto rendimento magenta (2.300 págs.) TN217Y Cartucho de toner de alto rendimento amarelo (2.300 págs.) DR213CL Unidade de cilindro (18.000 págs.) Itens Inclusos Brother DCP-L3551CDW Cartucho de toner inicial preto (1.000 páginas) Cartucho de toner inicial ciano (1.000 páginas) Cartucho de toner inicial amarelo (1.000 páginas) Cartucho de toner inicial magenta (1.000 páginas) Conjunto da unidade de cilindro DR223CL (18.000 páginas) CD-ROM Inclui drivers de impressoras Voltagem: 110 Dimensões e Peso Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59 de largura x 52,3 de prof. x 56,9 de altura Peso da Caixa de Embalagem (kg): 28 kg Dimensões do Aparelho (LxPxA cm): 40,9 de largura x 47,5 de prof. x 56,9 altura Peso do Aparelho (kg): 23,3 kg Garantia 1 ano	BROTHER 2540DW	R$ 4.298,90	R$ 4.298,90

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 6.282,90 (Seis mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:52176D6D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 085/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657 CNPJ n° 31.604.207/0001-07.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
3	UN	1,00	BEBEDOUROBEBEDOUROCaracteristicas Técnicas- Peso líquido: 12 kg- Cor: Painel Frontal Prata e Gabinete Metálico Prata- Armazenamento de água gelada: 2,0 litros- Temperatura média de saída de água: 8ºC- Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C- Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros- Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca - metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa)- Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água)- Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto- Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal- Aparelho para ponto de uso: (POU)- Tensão: 127V ou 220V - 60Hz- Consumo: 100 W- Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32ºC e água a 27ºC	SOFT STAR	1759,00	1759,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 1.759,00 (Mil setecentos e cinquenta e nove reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3886830D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 086/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ n° 34.240.500/0001-12.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Global
7	1,00	UN	GERADORES Gerador Energia - Gerador Energia Tensão Saída: 110/220 V, Potência Máxima: 8 KVA, Tipo Motor: Gasolina.	CSM GM8000E	R$ 5.480,00	R$ 5.480,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais).Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8CFA6C62

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 087/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA CNPJ n° 23.936.600/0001-61.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
1	UN	4,00	APARELHO DE AR CONDICIONADO Caracteríticas do Ar Condicionado Split Dual Inverter 18000 BTUs Frio 220v LG Ciclo: Frio; Controle-remoto: Sim;Controle por voz;Tecnologia Inverter;Controle de ar (cima/baixo): automático;Controle de ar (direita/esquerda): manual;Funções Timer, Sleep, Turbo, Swing, Desumidificação, entre outras. Filtro anti-bactéria;Garantia do produto: a garantia deste produto é de 1 ano do equipamento e de 10 anos do compressor concedido pela LG conforme descrito no Manual do fabricante.Largura: 99,8 centímetros;Altura: 33 centímetros;Profundidade: 21 centímetros;Modelo do compressor: horizontal;Classificação Energética (INMETRO): A.	YORK/YHCE18C3I1	2.827,00	11.308,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 11.308,00 (onze mil trezentos e oitos reais).Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E3069A6F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 088/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 41.990.236/0001-08.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Global
13	1,00	UN	ROUPEIRO Armário aço - Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 12 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,95 M, Profundidade: 0,42 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado , Material: Chapa Aço 26 , Aplicação: Roupeiro	AMAPÁ PK090002-105	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:026385C0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 089/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **REISPEL LTDA CNPJ n° 42.199.488/0001-78.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
2	UN	4,00	ARMARIO Descrição- Arquivo de Aço para Pasta Suspensa com 4 Gavetas com sistema de suporte com Carrinho Telescópico, o que traz mais resistência.- Cor: Cinza (texturizado).- Gavetas com sistema de suporte com Carrinho Telescópico conforme a foto.- Para Pasta suspensa.- Espessura: chapa 24.- Com chave para fechar as 4 gavetas.- Medidas do corpo: altura 1335mm x largura 470mm x profundidade 650mm.- Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca*) .	RS Móveis 4 Gavetas	878,00	3512,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 3.512,00 (Três mil quinhentos e doze reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7DE9E09C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 090/2022. Processo nº 118/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ n° 45.438.636/0001-58.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO PDCEAF,** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
6	1,00	UN	CAMERA SISTEMA DE CAMERA Especificações técnicas Câmera VHD 1120 Bullet Multi HD G6 Sensor 1/2.8 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280 (H) Resolução real HD (720p) / Analógico (600TVL) Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 109° Ângulo de visão vertical 61° Alcance IR (Alcance noturno*) 20m Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0)Analógico (CVBS) Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Cor case Branco Tipo case / material Bullet / Plástica Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno e externo Especificações do DVR 4 canais MHDX 1204 Processador Principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Entradas 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR¹ Intelbras Multi HD® Compatibilidade² Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Saídas de vídeo 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Sistema de compressão dos arquivos H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Bit rate3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Resoluções de gravação² Stream principal : HDCVI, AHD, HDTVI 4 canais em 1080p Lite/720p (30 FPS) IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) Resoluções de gravação² Stream extra :HDCVI, AHD, HDTVI CIF (15 FPS) IP CIF (15 FPS) Analógico CIF (15 FPS) Detecção de vídeo Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 4 canais) Porta USB 2 portas (1 traseira USB 2.0 e 1 frontal USB 2.0) RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box Especificações Técnicas do HD Interno WD Purple Tipo Disco rígido especial para segurança eletrônica Consumo Baixo consumo de energia e nível de ruído. INSTALADO.	INTELBRAS MHDX 1204+VHD1120B	1800,00	1800,00

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023. Valor Global R$ 1800,00 (Mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1026 – 4.4.90.52 – FICHA 318.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:53116AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 172/2022

DECRETO Nº 172, de 05/09/2022
DECRETO Nº 172/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 126.100,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Cem Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	60	170	62.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	129	101	59.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0606.4002.2.103.000	**INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	330	100	500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	854	100	1.600,00
08.0244.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	810	156	2.500,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**126.100,00**
Total dos Créditos.....					**126.100,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	54	170	62.000,00
		Total Unidade 02			**62.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	257	100	500,00
		Total Unidade 04			**500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	807	156	2.500,00
08.0131.1102.2.171.000	**DIVULG . ACAO PUBLICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	864	100	1.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	860	100	600,00
		Total Unidade 09			**4.100,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3002.2.115.000	**MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	117	101	4.500,00
12.0361.3002.3.050.000	**AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	121	101	55.000,00
		Total Unidade 03			**59.500,00**
		Total das Reduções.....			**126.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05/09/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:77BC1BBF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 173/2022

DECRETO Nº 173, de 05/09/2022
DECRETO Nº 173/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 484.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
06.0181.1103.2.047.000	**APOIO A POLICIA MILITAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	35	100	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
	TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO				
12.0364.3003.2.049.000					
	TECNICO/SUPERIOR				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	222	100	125.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO				
2.04					
	AMBIENTE				
	INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO				
20.0606.4002.2.103.000					
	PRODUTOR				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	328	100	15.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	330	100	120.000,00
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	358	100	17.000,00
	GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO				
20.0122.4001.2.101.000					
	AMBIENTE				
	Material de Consumo	3.3.93.30.00	315	100	11.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	461	102	102.000,00
	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ MEDIA E ALTA				
10.0302.5003.3.061.000					
	COMPLEXIDADE				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2375	155	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E				
2.06					
	VIAÇÃO				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	615	100	20.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
2.09					
	SOCIAL				
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	813	100	18.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**484.000,00**
Total dos Créditos.....					**484.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo: RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**484.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05/09/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:122B4E7D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 162/2022

DECRETO Nº 162, de 31/08/2022

DECRETO Nº 162/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.244.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	76	100	15.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	104	101	62.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	106	101	22.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	133	101	20.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	134	101	5.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	161	118	185.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	162	118	25.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	163	118	25.000,00
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	173	118	50.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	174	118	20.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	142	101	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	305	100	10.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	308	100	5.000,00
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	265	100	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	364	102	5.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	365	102	150.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	366	102	50.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	478	102	50.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	506	102	65.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	513	159	20.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	395	159	50.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	396	102	180.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	398	102	45.000,00
10.0301.5002.2.143.000	**MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	425	159	80.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	422	159	25.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	456	102	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	541	100	60.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**1.244.000,00**
Total dos Créditos.....					**1.244.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO
R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.199.000	**GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	882	100	10.000,00
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	883	100	10.000,00
Total Unidade 10					**20.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	73	100	15.000,00
Total Unidade 02					**15.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	132	101	25.000,00
12.0365.3013.2.119.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/PRE-ESCOLAR- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	168	118	50.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	169	118	235.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	170	118	20.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	105	101	84.000,00
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	150	101	10.000,00
Total Unidade 03					**424.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.141.000	**MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	417	159	175.000,00
Total Unidade 05					**175.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	600	100	60.000,00
Total Unidade 06					**60.000,00**
Total das Reduções.....					**694.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/08/2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1EF47630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 214/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022– PREGÃO Nº 103/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: contratação de empresa especializada para "aquisição dos medicamentos destinados a cumprir mandadosjudiciais. As empresas devem apresentar o registro da Anvisa dos medicamentos cotados, conforme descrição no Anexo I deste edital.Cláudio/MG,15 de setembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	**DEPAKOTE ER 500MG*. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.**	CAIXA	30	ABBOT	R$201,70	R$6.051,00	BIOMAXFARMA JOTA LTDA
2	**FORXIGA 10MG*. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.**	CAIXA	15	ASTRAZENECA	R$173,90	R$2.608,50	BIOMAXFARMA JOTA LTDA
3	**GALVUS 50MG*. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.**	CAIXA	30	DIVCOM	R$190,76	R$5.722,80	BIOMAXFARMA JOTA LTDA
4	**INSULINA HUMALOG MIX 25 KWIKPEN*. CAIXA COM 5 CANETAS DESCARTÁVEIS, COM 3 ML CADA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.**	CAIXA	20	ELI LILY	R$65,00	R$1.300,00	BIOMAXFARMA JOTA LTDA
5	**ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6.000MG THC FREE*. FRASCO COM 120 ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.**	FRASCO	30	FRACASSADO			
6	**REGORAFENIBE 40MG*. CAIXA COM 3 FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS CADA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.**	CAIXA	18	FRACASSADO			
7	**TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK GUIDE*. CAIXA COM 50 TIRAS. FORNECER GRATUITAMENTE UM (01) APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL.**	CAIXA	100	ACCU-CHEK	R$81,55	R$8.155,00	BIOMAXFARMA JOTA LTDA
8	**FREBINI ENERGY EB 500ML SISTEMA FECHADO**	BOLSA	500	FRACASSADO			

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5F34B0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO30(TRINTA) CAMERAS SPEED DOME E5 (CINCO) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA (GUAXIMA, TREVO DE JUBAI E PORTO FELÍCIO PODERÁ SER TRANSMITIDO POR RÁDIO) UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor unit*	*Valor total*
1	1,00	SV	IMPLANTACAOCâmera IP Speed Dome " CMOS de 1 / 2.8 "ProgressiveScan." Método de compressão H.264." Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080)." 30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p." Função Dia/Noite com ICR filtrar Real." Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR)." Redução de Ruído Digital (3D-DNR)." Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5." 20X distância focal de 4,7 a 94 mm." 8 zonas de privacidade." Contínua de 360 ° pan." 300 Presets, 8 patrulhas." Auto flip 180 °." Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt." Imagem congelada entre predefinições." Velocidade de digitalização programável." Função PARK ACTION (função de casa)." Velocidade predefinida: 240o / s" Pan velocidade: 0,1 - 160th / s." Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte." Proteção contra picos de descargas atmosféricas." Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C." Consumo: 30W" Alimentação 24 Vac, HPoE. (Não inclui injectorHPoE)" Dim: 266,6 mm de diâmetro e 365,2 mm de altura. Peso: 4 kg." Sugestão de equipamento (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço)" Quantidade: 22Câmera IP Fixa" Resolução até 2 megapixel (1920 × 1080)" Suporta função ROI" Compressão de vídeo padrão com alta taxa de compressão" Varredura Progressiva de CMOS" Suporta Dual-Stream, e Sub-Stream para dispositivos móveis" Alta performance e longa durabilidade do LED infravermelho, Aprox. 20 à 30 metros de distância" Entrada de Micro SD/SDHC/SDXC, até 64 GB" ICR - Remoção mecânica de filtro de cor (Automática)" PoE (Power over Ethernet)" 3D DNR" D-WDR" IP66" Auto-iris, Shutter Eletrônico para monitorar diferentes ambientes" Outras funções: Reset, heartbeat, Função Espelho, etc." AJUSTES DE 3 EIXOS" (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço)" Quantidade: 5" Captura de placas de veículos com velocidade de até 120 KM/H.ONU 1 PORTA GPON" Padrão: EPON/GEPON (IEEE 802.3ah);" Taxa de dados: 1.25 GbpsDownlink/ 1.25 GbpsUplink;" Comprimento de onda: TX 1310 nm e RX 1490 nm;" Distância máxima da OLT: 20 km;" Conector: SC/UPC;" Sensibilidade óptica de recepção: -27 dBm;" Número de portas: 1." Número de MACs por porta: 64 (802.1D Bridging);" Suporte a links lógicos: 1-8;" Gerenciamento: Através do software de gerência da OLT;" Criptografia: 128 AES Encrypt;" Suporte a VLAN: Sim;" Suporte a RSTP: Sim;" Suporte a QoS: Sim;" Suporte a IGMP Snooping: Sim;" Protocolos IP suportados: IPv4 e IPv6;" Buffer de armazenamento: 1.25 Mb." Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex;" Distância máxima: 100m;" Conector: RJ45;" Número de portas: 2." Entrada de alimentação: DC 12V/1A" Potência de consumo : 3,5 W;" Peso aproximado: < 400 gramas;" Temperatura de operação: -10º~80ºC;" Umidade: 10~90%;" MTBF: 100 000 horas;" Dimensões aproximadas (CxAxL): 13 cm x 10.2 cm x 3.5 cm;" Entrada AC: 100~240 VAC 50/60 Hz." Quantidade: 27Sistema de EnergiaFonte Nobreak 12v/8ªº Proteção de sobre tensão e fusível na entrada;" Saída estabilizada;" Carregador de baterias interno;" Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa;" Alarme visual e sonoro quando em modo bateria;" Botão START para troca de baterias." ENTRADA" Tensão: FULL RANGE (100~240Vac)" Frequência: 50/60Hz" Rendimento: >75%" SAÍDA" Tensão: 12 l 24U l 48 l -48Vdc" Potência: 200W" Conexão: Conectores borne" Modelos: 12V/8ªº Quantidade: 27Bateria estacionária" Tensão de 12v" Amperagem de 7a ou superior." Quantidade: 27CABEAMENTO	44.999,00	44.999,00
2	12,00	SV	MANUTENCAO MENSALOs equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pela administração e, ainda, oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha;Todos os funcionarios que farão o video monitoramento serão de resposabilidade da empresa CONTRATADA como O vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para prestação dos serviços ora contratados, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o(s) referido(s) empregado(s) e a CONTRATANTE nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma. A CONTRATADA se compromete assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s). Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente de acidente de trabalho seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denunciação da lide da CONTRATADA, na forma do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso.Todos os referidos componentes, ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Contratada, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação dosserviçosA contratada deverá disponibilizar atendimento técnico 24 horas e ter endereço para atendimento presencial na sede deste município para eventuais suportes técnico ao sistema, e no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, afim de identificar o sinistro e prazo para o reparo. A contratada deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;Comprovar existência de rede de fibra óptica existente na cidade Conquista através do projeto aprovado pela Cemig-MG;Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa e a Cemig-MG;Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar;Atestado(s) fornecidos(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto;	38.750,00	465.000,00
3	1,00	SV	IMPLANTACAO2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASCâmera IP Speed Dome " CMOS de 1 / 2.8 "ProgressiveScan." Método de compressão H.264." Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080)." 30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p." Função Dia/Noite com ICR filtrar Real." Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR)." Redução de Ruído Digital (3D-DNR)." Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5." 20X distância focal de 4,7 a 94 mm." 8 zonas de privacidade." Contínua de 360 ° pan." 300 Presets, 8 patrulhas." Auto flip 180 °." Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt." Imagem congelada entre predefinições." Velocidade de digitalização programável." Função PARK ACTION (função de casa)." Velocidade predefinida: 240o / s" Pan velocidade: 0,1 - 160th / s."	1,00	1,00

			Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte." Proteção contra picos de descargas atmosféricas." Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C." Consumo: 30W" Alimentação 24 Vac, HPoE. (Não inclui injectorHPoE)" Dim: 266,6 mm de diâmetro e 365,2 mm de altura. Peso: 4 kg." Sugestão de equipamento (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço)" Quantidade: 8Pórtico padrão olho vivo" Pórtico metálico, octogonal, galvanizado" Altura mínima 6 metros para câmeras tipo speed dome e 5 metros para câmeras fixas." Diâmetro inferior mínimo de 180mm (cento e oitenta milímetros)" Diâmetro superior mínimo de 100mm (100 milímetros)" Braço projetado, com topo giratório" Adaptação para câmera speed dome e fixa" Conexão para aterramento conforme detalhe anexo IX." Quantidade: 8Caixas de acomodação" Dimensões 400x400x200mm" Fabricação em aço galvanizado" Pintura eletrostática" Suporte para fixação em postes" Deve ser apropriada para uso externo, sendo resistente a chuva e a grandes variações de temperatura sem se degradar facilmente." Quantidade: 8ONU 1 PORTA GPON" Padrão: EPON/GEPON (IEEE 802.3ah);" Taxa de dados: 1.25 GbpsDownlink/ 1.25 GbpsUplink;" Comprimento de onda: TX 1310 nm e RX 1490 nm;" Distância máxima da OLT: 20 km;" Conector: SC/UPC;" Sensibilidade óptica de recepção: -27 dBm;" Número de portas: 1." Número de MACs por porta: 64 (802.1D Bridging);" Suporte a links lógicos: 1-8;" Gerenciamento: Através do software de gerência da OLT;" Criptografia: 128 AES Encrypt;" Suporte a VLAN: Sim;" Suporte a RSTP: Sim;" Suporte a QoS: Sim;" Suporte a IGMP Snooping: Sim;" Protocolos IP suportados: IPv4 e IPv6;" Buffer de armazenamento: 1.25 Mb." Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex;" Distância máxima: 100m;" Conector: RJ45;" Número de portas: 2." Entrada de alimentação: DC 12V/1A" Potência de consumo : 3,5 W;" Peso aproximado: < 400 gramas;" Temperatura de operação: -10º~80ºC;" Umidade: 10~90%;" MTBF: 100 000 horas;" Dimensões aproximadas (CxAxL): 13 cm x 10.2 cm x 3.5 cm;" Entrada AC: 100~240 VAC 50/60 Hz." Quantidade: 8Sistema de EnergiaFonte Nobreak 12v/8ªh" Proteção de sobre tensão e fusível na entrada;" Saída estabilizada;" Carregador de baterias interno;" Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa;" Alarme visual e sonoro quando em modo bateria;" Botão START para troca de baterias." ENTRADA" Tensão: FULL RANGE (100~240Vac)" Frequência: 50/60Hz" Rendimento: >75%" SAÍDA" Tensão: 12 l 24U l 48 l -48Vdc" Potência: 200W" Conexão: Conectores borne" Modelos: 12V/8ªh" Quantidade: 8Bateria estacionária" Tensão de 12v" Amperagem de 7a ou superior." Quantidade: 8Alimentação por energia elétrica" Padrão de entrada com caixa com lente no poste da Cemig - rede aérea - tipo monofásico com disjuntor monopolar de 40A, conforme norma ND 5.1 da Cemig, serviço de instalação incluído." Quantidade: 9OBS: 1 dos postes já instalados está no trevo do distrito e neste local não tem energia, sendo necessário a alimentação por placa fotovoltáica emglobando todos os itens necessários para seu correto funcionamento.Caixa tipo R1" Caixa subterrânea para telefonia tipo R1 com tampão em ferro fundido conforme medidas e detalhes no anexo IX ." Quantidade: 8Sistema de monitoramentoServidor de Gravação" Soquetes de processador: Mínimo 02" Cache: Mínimo de 2,5 M por núcleo" Memória: Até 768 GB (24 slots DIMM): 2 GB/4 GB/8 GB/16 GB/32 GB DDR3 até 1600 MHz" Storage interno mínimo: 24T" Processador: Quantidade de Núcleo minimo 6, Threads: mínimo 12, Velocidade do Barramento: 7.2 GT/s QPI " Slots de expansão PCIe compatíveis com 3.0" Escolha de tecnologias de placa de rede incorporadas" SSDs PCIe de conector automático e acesso frontal" Aceleradores GPU internos" Capacidade de gravação por no mínimo 30 dias" Quantidade: 01" Sugestão (Power Edge R720 ou outro que atenda as especificações do termo).Estação de Monitoramento" Processador: Núcleos: minimo 4, Frequencia Minima de 2.5 GHZ, Cache de no minimo 8M." Sistema operacional 64-bit" Língua português - BR" Compatível com software de monitoramento" Memória RAM mínima: 8GB" Armazenamento interno mínimo: 500 GB" Portas:" 1 x HDMI" Kit Teclado e Mouse" Quantidade: 02Monitores de 24" e 49"" Monitor LED Widescreen" Full HD 1080p 16:9" Entrada de vídeo mínima: 1 HDMIe 1 DVI ou VGA" Quantidade: 02 de 24 "" Quantidade: 06 de 49"Nobreak" Potência (VA/W): 1800 a 2200VA" Tensão de entrada: Bivolt" Tensão de saída: Monovolt" Fator de potência saída: > 0,6" Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado" Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações." Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak." Proteção contra sub e sobretensão de entrada" Tomadas: 4 a 10" Baterias: 02 estacionaria 105ªh" Quantidade: 02Software de gerenciamento das imagens " Possui detecção de movimentos ajustável;" Permite gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores;" Permite visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento." Conferindo a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo;" Permite a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, possui em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento, informações imprescindíveis à análise de fatos ocorridos;" O sistema cliente da central de monitoramento mostra informações de todos os equipamentos ligados ou desligados no momento, em tempo real, monitorando as conexõesde todos os equipamentos em tempo real;" O Sistema permite que o usuário salve no mínimo 16 posições pré-definidas para cadacâmera PTZ monitorada." Visualização de até 16 (dezesseis) câmeras por site." O sistema faz a transmissão de imagem em tempo real, possibilitando monitorar os locais remotamente através de uma central de monitoramento;" Permite o controle de câmeras PTZ (Pan Tilt Zoom): O operador tem acesso a todas as funcionalidades das câmeras de modelo PTZ (Pan Tilt Zoom), que oferecem monitoramento total na horizontal e vertical - cobertura 360º graus, além de zoom.Software de lpr /ocr com comunicação on line com a polícia militar de leitura de placa" Relatório de registro de placas on line de carros furtados ou sinistros de impedimento" Comunicação on line 24 horas com sistema da policia militar" Avisos sonoros de alerta de veículos roubados" Alerta de destacamento da imagem do veiculo furtado Comprovação de homologação do software cedido pela polícia militar.Mesa controladora PTZ" Atalho de câmera: Exibe uma câmera especificada na tela." Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual." Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual." Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual." Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia." Detecção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento no cliente de monitoramento." Alterar mosaico: Altera o mosaico." Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada." Eventos: Dispara um evento." Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa." Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse." Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse." Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual." Abertura de íris: Abre a íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem." Fechamento de íris: Fecha a íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da margem." Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo." Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens." Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada." Presets: Chama um preset a partir de seu index." Vigilância PTZ: Alterna o esquema de Vigilância PTZ." PTZ virtual: Ativa e desativa o recurso de PTZ Virtual." PTZ simples: Ativa e desativa o recurso de PTZ simples." Menos zoom: Diminui o Zoom da câmera selecionada." Mais zoom: Aumenta o Zoom da câmera selecionada." Reprodutor de mídia: Inicia o modo de reprodução de mídia." Controles da reprodução de mídia: Iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo." Play & Pause: Inicia e pausa o vídeo no reprodutor de mídia." Visor para identificação da câmera: Mostra informações pertinentes do monitoramento." Joystick: Move as cameras PTZ." Sugestão: (HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço)Móveis da Sala" Duas Cadeiras Giratórias" 01 Mesa planejada para as 02 (duas) estações de monitoramento (Monitor de 24 ", mause e teclado) de no mínimo 2 m." Painel Planejado para fixar as 06 TVs de 49 ", de forma a montar uma matriz de vídeo." Ar condicionado de 18.000 BTUs ou 02 de 9.000 BTUs.Observação: A estrutura de pórticos, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia já existe para 27 câmeras.OBS: A camera do trevo de Jubaí será alimentada por energia fotovoltáica.		
TOTAL =510.000,00					

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DE148EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 283/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 152/2022
Aquisição de: Materiais

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 283/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	9.000,00000			FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE Características: formato anatômico, barreira laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção ou distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Deverá atender ao peso de 9,0Kg a 14,0Kg.
3	UN	5.400,00000			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDINHOS POMPOM® OU CREMER®
4	UN	9.000,00000			FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO Características: formato anatômico, barreira laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção ou distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Deverá atender ao peso de 5,0 a 10,0Kg.
5	UN	8.000,00000			FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SXG), COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO. Características: formato anatômico, barreira laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção ou distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Deverá atender ao peso de 16,0Kg a 18,0Kg.
6	L	500,00000			LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE LITRO
9	UN	200,00000			SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVOMILKE® LATA 380gramas
Total para Este Fornecedor:					
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	16.000,00000	2,34000	37.440,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL® TAMANHO PEQUENO BIGFRAL
Total para Este Fornecedor: 37.440,00					
NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	200,00000	54,37000	10.874,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR IM MAX® LATA 350G IMMAX/PRODIET
8	UN	1.000,00000	89,25000	89.250,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODULO PROTEIN PT LATA 240gramas PROTEIN PT / PRODIET
Total para Este Fornecedor: 100.124,00					
Valor Total: 137.564,00					

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 14 de setembro de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20DE232F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 216/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SETTRANS-GAB Nº. 1424/2022	9902333-1	HARLESON NASCIMENTO ARAUJO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Fazenda – Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária	12/09/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFE9F22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **274/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **146/2022**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 274/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1.000,00000			CEFTRIAXONA SODICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA IM
3	UN	3.000,00000			METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES
7	UN	47.000,00000			NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP.
11	UN	20.000,00000			PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP.
22	UN	500,00000			AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML
23	UN	2.000,00000			CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
24	UN	2.000,00000			COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML
28	UN	200,00000			GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML
30	UN	500,00000			HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO AMPOLA 2 ML
31	UN	12,00000			IPRATRÓPIO 0,02MG + FENOTEROL 0,05 MG/DOSE SOL. AEROSSOL C/200 DOSES
33	FR	50,00000			PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML
34	UN	1.000,00000			CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
35	FR	1.000,00000			SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO
38	UN	4.800,00000			CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
39	UN	7.000,00000	0,46000	3.220,00	DOXICICLINA 100 MG COMP. PHARLAB
Total para Este Fornecedor:					3.220,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	FR	1.000,00000	5,99000	5.990,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL EMS
17	UN	10.000,00000	0,03800	380,00	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP. OSORIO DE MORAIS
Total para Este Fornecedor:					6.370,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
37	UN	4.000,00000	0,26000	1.040,00	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor:					1.040,00
CM HOSPITALAR S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	12.000,00000	16,25000	195.000,00	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA SANOFI MEDLEY
Total para Este Fornecedor:					195.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	FR	1.800,00000	1,92000	3.456,00	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO NATIVITA
13	UN	1.000,00000	3,10000	3.100,00	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO NATIVITA
Total para Este Fornecedor:					6.556,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	50,00000	5,72000	286,00	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML CRISTALIA
32	UN	200,00000	35,74000	7.148,00	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					7.434,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	FR	1.500,00000	4,36600	6.549,00	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FASCO 50ML PRATI
Total para Este Fornecedor:					6.549,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
25	UN	5.000,00000	1,16850	5.842,50	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML HYPOFARMA
Total para Este Fornecedor:					5.842,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	FR	5.200,00000	4,19210	21.798,92	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 60 ML HIPOLABOR
19	UN 2.340.000,00000		0,08390	196.326,00	SINVASTATINA 20 MG COMP. CIMED
21	UN	500,00000	3,13990	1.569,95	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML HYPOFARMA
Total para Este Fornecedor:					219.694,87
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	UN	120.000,00000	0,15990	19.188,00	PREDNISONA 20 MG COMP. BRAINFARMA
16	UN	160.000,00000	0,07210	11.536,00	PREDNISONA 5 MG COMP. BRAINFARMA
26	FR	100,00000	1,84000	184,00	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL-GOTAS-FRASCO 10ML AIRELA
Total para Este Fornecedor:					30.908,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	430.000,00000	0,07510	32.293,00	PARACETAMOL 500 MG COMP. HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					32.293,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	8.000,00000	5,72000	45.760,00	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G HIPOLABOR
8	UN	100.000,00000	0,34500	34.500,00	NORTRIPTILINA 50 MG CP. RANBAXY
29	UN	500,00000	17,00000	8.500,00	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL FRASCO DE 5 ML HIPOLABOR
36	UN	12.000,00000	1,75100	21.012,00	ACIDO FOLINICO 15 MG COMP. HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					109.772,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	FR	2.000,00000	11,72000	23.440,00	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES TEUTO
Total para Este Fornecedor:					23.440,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	FR	40.000,00000	1,25000	50.000,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO FRASCO 15 ML FARMACE
27	UN	6.000,00000	1,26000	7.560,00	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML HYPOFARMA
Total para Este Fornecedor:					57.560,00
Valor Total:					705.679,37
Homologação: Prefeito Municipal					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 12 de setembro de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E512105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 268/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 142/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 268/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022, objeto:Aquisição de equipamento médico cirúrgico " bisturi de volatilização celular por alta frequência" conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do edital., e o adjudica para as empresas:

LOKTAL MEDICAL ELET. IND. COMERCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	1,00000	16.000,00000	16.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA - Bisturi de volatilização celular pôr Alta Frequência modelo de referência "WAVETRONIC 6000 TOUCH" ou similar com qualidade igual ou superior, completo, microprocessado com Bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: - Tela de LCD do tipo "Touch Scream" sensível ao toque com indicação digital da potencia em Watts com precisão de 001 Watt; - Ajuste e Memoria independente para cada uma das Sete funções; - Corte "CUT" (CORTE PURO); - Corte/Coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); - Corte/Coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); - Corte/Coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); - Coagulação pura "COAG" (Coagulação Pura); - Coagulação Spray "FULGURAÇÃO" (Coagulação Pura); - Sistema de cauterização "BIPOLAR"; - Ajuste de potencia no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; - Um jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso geral com 7 cm de comprimento; - Uma caneta porta eletrodos autoclavável modelo CP, com cabo de silicone de 1,8m e conector de segurança isolado conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; - Uma placa antena reutilizável com exclusivo tratamento isolante em nylon, conforme normas de segurança em eletro-medicina contra choques elétricos ou	

					queimaduras, conforme norma de segurança elétrica com cabo de 1,8m e conector conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; - Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de segurança elétrica Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; - Pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente a prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou curtos circuitos conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; - Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; - Proteção elétrica por duplo fusível; Wavetronic 6000 Touch; - Equipamento Classe III alto risco, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos. - CD multimídia de apresentação com exemplos e sugestões de utilização e explicações em cirurgias. - CD Manual de instruções multimídia em Português. WAVEVAC DUAL Aspirador de vapores modelo "WAVEVAC DUAL", completo com exclusivo sistema de ativação automática, permitindo que operador através do pedal ativador do bisturi Wavetronic 6000 Touch ative o aspirador automaticamente, "Time Delay Off" de evacuação (mantém a aspiração por mais 6 segundos, garantindo total e completa retirada dos vapores residuais na cavidade vaginal). Contendo. - Mangueira expiralada de PVC tipo traqueia com 1,5 m de comprimento, com redutor adaptador e mangueira de silicone autoclavável de 0,5 m. - Filtro carvão wavevac dual. - Filtro hepa - Espéculo médio (ou a escolher) com tratamento isolante em nylon e duto especialmente desenvolvido para captação de vapores em 0,2 décimos de segundo. - Capacidade de aspiração em volume de 33L/min nível máximo de ruído de 35 db a um metro, proporcionando ao cirurgião maior segurança, em procedimentos onde existam contaminantes virais e a redução de odores com aumento da visibilidade do campo cirúrgico, - Manual de instruções e CD multimídia de apresentação com explicações de funcionamento.	
Total para Este Fornecedor:						16.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 13 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B848F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social mês de referência: Setembro/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99021510	Alexsandro Jose de Sousa	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	02/09/2022 a 30/09/2022
2028991	Antonio Alves de Almeida	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobriu afastamento do servidor Libério José Rodrigues no Creas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	14/09/2022 a 30/09/2022
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre Férias, Afastamentos E Déficit De Profissionais, Nos Finais De Semana E Feriados, Caso Necessário, Em Escalas Diurnas	A Ausência De Ronda Nesses Locais Poderá Trazer Grandes Prejuízos Ao Município, Em Consequência De Furtos E Ataques De Vandalismo, Ocasionando A Descontinuidade Da Prestação De Serviços Essenciais A População	01/09/2022 a 30/09/2022
99035379	Cínthia Ferreira Fontes	Técnica na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU	01/09/2022 a 30/09/2022
99021396	Claudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU e serviços excepcionais solicitados pela Secretária	01/09/2022 a 30/09/2022
99021551	Helio Rodrigues	Ronda e vigilância no Núcleo Divina Luz, em escalas noturnas. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado e Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
2015644	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 11/09/2022
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022
99022635	Nélio Leandro Alves	Ronda e vigilância na antiga sede do Cras Nordeste,	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes	01/09/2022 a 30/09/2022

	Resende	nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância na antiga sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2022 a 30/09/2022

Divinópolis, 15 de setembro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F74107E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 217/2022, DE15DE SETEMBRODE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD Nº. 210/2022

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERhoras extras referente ao mês de **AGOSTO/2022**, aoservidor discriminado abaixo, lotado na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional-CRESST/ SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9700609-2	**ANTONIO DE PADUA SILVA**	Exerceu suas funções de Médico Clínico Geral em caráter emergencial para suprir a agenda médica do setor.	O não cumprimento do serviço comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à alta demanda nos atendimentos.	**33h56min**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15desetembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C53E975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **262/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **138/2022**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 262/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, objeto:Registro de Preços para aquisição eventual e futura de uniformes e botinas, para padronização da identificação e manutenção das atividades dos agentes de saúde e demais profissionais da Vigilância em Saúde, no controle de endemias pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., e o adjudica para as empresas:

2 L COMERCIAL EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	800,00000	29,00000	23.200,00	Jaleco unissex longo, tecido oxford branco, de manga curta, gola tradicional, abotoamento frontal, 03 bolsos frontais. Sendo 01 bolso superior do lado esquerdo do peito e 2 bolsos laterais inferiores. Tamanhos: Tamanhos: P, M, G e GG. Obs: Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do tecido ou peça piloto para aprovação. 2L	2L
Total para Este Fornecedor:						23.200,00
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	PR	350,00000	84,00000	29.400,00	BOTINA DE SEGURANÇA com cadarço de amarrar,com ilhós, confeccionado em vaqueta de couro curtida ao cromo com biqueira de proteção de plástico com cano acolchoado de espuma em 2 ou 3 gomos, gáspea forrada em sintético não-tecido, palmilha em sintético não-tecido antimicrobiana e de fácil higienização, solado em poliuretano bidensidade. Produto de primeira linha. Obs: Poderá ser solicitada a apresentação de amostra. Os tamanhos serão fornecidos posteriormente. KADESH/CA16252	KADESH/CA16252
Total para Este Fornecedor:						29.400,00

UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	700,00000	26,00000	18.200,00	CAMISA GOLA POLO EM MALHA UNISSEX PARA VIGILANCIA AMBIENTAL Camisa gola pólo em malha PV unissex para Vigilância Ambiental; 67% poliéster e 33% viscose anti- pilling; na cor a definir Com gola 100% algodão na mesma cor, manga curta e com bolso no lado esquerdo do peito Com silk (03 cores) padrão da vigilância em saúde. Obs: Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do tecido ou peça piloto para aprovação. DM	DM
Total para Este Fornecedor:						18.200,00

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 15 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41D1286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ERRATA

Na Portaria nº 188 de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de agosto de 2022, Edição 3334;

Onde se lê:

IX	Ofício SEMUSA - RH nº. 345/2022	9903508-4	MARIA HELENA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	Municipal de Saúde - UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação	17/11/2022

Leia-se:

IX	Ofício SEMUSA - RH nº. 345/2022	9903508-4	MARIA HELENA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	Municipal de Saúde - UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação	**17/11/2021 (NR)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:023B00D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 219/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 12 de setembro de 2022	9903506-9	FLORENCE ODETE SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda - Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Gerência de Projetos de Trânsito	12/09/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEBE2DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022.

Objeto: Venda de imoveis municipais, autorizada pela lei municipal nº. 8.658/2019, lei municipal nº. 8.968/2022 e seus modificadores.

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO I

LOTES REFERENTES A LEI Nº 8.968/2022:

LOTE	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	Santa Clara	Lote de terreno nº 135, quadra 046, zona 19, com área de 3.192,80 (três mil cento e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Rio Abaixo, Bairro Santa Clara, nesta cidade, matrícula 87.088, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.	R$ 4.710.000,00 (quatro milhões setecentos e dez mil reais)
02	Danilo Passos	Lote de terreno nº226, quadra 069, zona 049, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Operário Sebastião Pinto, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86570, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
03	Danilo Passos	Lote de terreno nº 236, quadra 069, zona049, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Operário Sebastião Pinto, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86571, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
04	Danilo Passos	Lote de terreno nº 246, quadra 069, zona 049, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Operário Sebastião Pinto, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86572, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
05	Danilo Passos	Lote de terreno nº 256, quadra 069, zona 049, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Operário Sebastião Pinto, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86573, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
06	Danilo Passos	Lote de terreno nº 301, quadra 069, zona 049, com área de 312,30 m² (trezentos e doze metros e trinta centímetros quadrados), situado na Rua Operário Sebastião Pinto, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86574, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
07	Danilo Passos	Lote de terreno nº 312, quadra 069, zona 049, com área de 546,82 m² (quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Maria da Paz, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86575, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)
08	Danilo Passos	Lote de terreno nº 326, quadra 069, zona 049, com área de 535,97 m² (quinhentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado na Rua Maria da Paz, Bairro Danilo Passos, nesta cidade, matrícula 86576, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
09	Parque Jardim das Mansões	Lote de terreno nº 231, quadra 014, zona 42, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Barão de Ipanema, Bairro Parque Jardim das Mansões, nesta cidade, matrícula 57910, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
10	Novo Planalto	Lote de terreno nº 250, quadra 182, zona 03, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), na Rua Ipanema, Bairro Novo Planalto, nesta cidade, matrícula 112104, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
11	Xavante	Lote de terreno nº200, quadra 017, zona57, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25964, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
12	Xavante	Lote de terreno nº 210, quadra 017, zona 57, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), na situado Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25965, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
13	Xavante	Lote de terreno nº 220, quadra 017, zona 57, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25966, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
14	Xavante	Lote de terreno nº 230, quadra 017, zona 57, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25967, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
15	Xavante	Lote de terreno nº 240, quadra 017, zona 57, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25968, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00(cento edezesseis mil reais)
16	Xavante	Lote de terreno nº 250, quadra 017, zona 57, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25969, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
17	Xavante	Lote de terreno nº 260, quadra 017, zona 57, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Ana Maria Canedo, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 25970, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$116.000,00 (cento edezesseismilreais)
18	Das Nações	Lote de terreno nº 34, quadra 005, zona 36, com área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado na Av. Belém, Prolongamento do Bairro das Nações, nesta cidade, matrícula 31978, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
19	São José	Lote terreno nº 067, quadra 075, zona 07, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Serrano, Bairro São José, nesta cidade, número de ordem 46.242, livro n° 03-AV, fl. 32, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)
20	Niterói	Lote de terreno nº 03, quadra "I", zona 029, com área de 338,40 m² (trezentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Av. Governador Magalhães Pinto, Bairro Niterói, nesta cidade, matrícula 42495 livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)
21	Prolongamento II do Bairro Espírito Santo	Lote de terreno nº 048, quadra 211, zona 29, com área de 340,50 m² (trezentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Henrique Galvão, nesta cidade, Prolongamento II do Bairro Espírito Santo, matrícula 56888, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
22	São Simão	Lote de terreno nº 048, quadra 264, zona 43, com área de 293,00 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula50375, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
23	São Simão	Lote de terreno nº 058, quadra 264, zona 43, com área de 295,00 m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50376, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
24	São Simão	Lote de terreno nº068, quadra 264, zona 43, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50377, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)
25	São Simão	Lote de terreno nº 078, quadra 264, zona 43, com área de 355,00 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50378, livro	R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

		02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	
26	São Simão	Lote de terreno nº 088, quadra 264, zona 43, com área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matricula 50379, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
27	São Simão	Lote de terrenonº098, quadra264, zona43, comáreade415,00m² (quatro centos e quinze metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula50380, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)
28	São Simão	Lote de terreno nº 108, quadra 264, zona 43, com área de 445,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50381, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
29	São Simão	Lote de terreno nº 036, quadra 265, zona 43, com área de 313,00 m² (trezentos e treze metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matricula 50367, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
30	São Simão	Lote de terreno nº 051, quadra 265, zona 43, com área de 307,00 m² (trezentos e sete metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50368, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatro centos reais)
31	São Simão	Lote de terreno nº 063, quadra 265, zona 43, com área de 294,00 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula50369, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
32	São Simão	Lote de terreno nº 075, quadra 265, zona 43, com área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50370, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
33	São Simão	Lote de terreno nº 099, quadra 265, zona 43, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50372, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
34	São Simão	Lote de terreno nº 111, quadra 265, zona 43, com área de 330,00 m² (trezentostrinta metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula50373, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
35	São Simão	Lote de terreno nº 151, quadra 265, zona 43, com área de 318,00 m² (trezentos e dezoito metros quadrados), situado na Rua Euclides de Almeida, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50374, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil enovecentosreais)
36	São Simão	Lote de terreno nº 26, quadra 277, zona 43, com área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Guaraci Gomes, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50333, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
37	São Simão	Lote de terreno nº 124, quadra 277, zona 43, com área de 304,00m² (trezentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Amélia Fabrini, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50329, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oito centos reais)
38	São Simão	Lote de terreno nº 161, quadra 277, zona 43, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Guaraci Gomes, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50330, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
39	São Simão	Lote de terreno nº 173, quadra 277, zona 43, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), na Rua Guaraci Gomes, Bairro São Simão nesta cidade, matrícula 50331, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
40	São Simão	Lote de terreno nº 185, quadra 277, zona 43, com área de 282,00 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), situado na Rua Guaraci Gomes, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50332, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
41	São Simão	Lote de terreno nº 127, quadra 285, zona 43, com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Arthur Albino, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50358, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
42	São Simão	Lote de terreno nº 248, quadra 285, zona 43, com área de 842,00 m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na Rua Beraldino Batista Braga, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50359, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
43	São Simão	Lote de terreno nº 037, quadra 287, zona 43 com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50360, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais)
44	São Simão	Lote de terreno nº 070, quadra 287, zona 43, com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50361, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
45	São Simão	Lote de terreno nº 338, quadra 287, zona 43, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50362, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
46	São Simão	Lote de terreno nº 349, quadra 287, zona 43, com área de 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50363, livro02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
47	São Simão	Lote de terreno nº 360, quadra 287, zona 43, com área de 429,00 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, bairro São Simão, nesta cidade, matrícula50364, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
48	São Simão	Lote de terreno nº 372, quadra 287, zona 43, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50365, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais)
49	São Simão	Lote de terreno nº 384, quadra 287, zona 43, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Corrêa, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50366, livro 02, do Cartório de do Cartório.	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
50	São Simão	Lote de terreno nº 097, quadra 291, zona 43, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Gonçalves de Mattos, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50346, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
51	São Simão	Lote de terreno nº 107, quadra 291, zona 43, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Gonçalves de Mattos, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50347, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
52	São Simão	Lote de terreno nº 127, quadra 291, zona 43, com área de 468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), situado na Rua Antônio Gonçalves de Mattos, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50348, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)
53	São Simão	Lote de terreno nº 248, quadra 291, zona 43, com área de 711,00 m² (setecentos e onze metros quadrados), situado na Rua Antônio Lopes Bahia, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50349, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
54	São Simão	**Lote de terreno nº 258, quadra 291, zona 43, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Lopes Bahia, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50350, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.**	R$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais);
55	São Simão	Lote de terreno nº 061, quadra 292, zona 43, com área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), situado na Rua Antônio Gonçalves Gravatá, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50340,	R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

		livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	
56	São Simão	Lote de terreno nº 071, quadra 292, zona 43, com área de 1.053,00 m² (hum mil e cinquenta e três metros quadrados), situado na Rua Antônio Gonçalves Gravatá, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50341, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)
57	Xavante	Lote de terreno nº 265, quadra 021, zona 57, com área de 232,50 m² (duzentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Dico Martins, Bairro Xavante, nesta cidade, matrícula 9.432, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local.	R$ 68.601,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e um reais)

LOTES REFERENTES A LEI Nº 8.658/2019:

LOTE	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
67	Granja Santo Antônio/Antiga Fazenda Bessa/Córrego do Almoço. (Bairro Levindo Paula Pereira)	Lote 147 Zona 04 Quadra 81 Situado na Rua Pedro de Oliveira confrontado pela esquerda com o lote 136, pela direita com o lote 157 e pelos fundos com o lote 095, com área de 300,00 m2 (Trezentos Metros Quadrado). Sendo 10,00 m X 30,0 m, havida de uma área maior constante da matricula 73.823 do livro 02 do CRI local, correspondente a gleba 15.	R$ 213.871,10 (duzentos e treze mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)
68	Granja Santo Antônio/Antiga Fazenda Bessa/Córrego do Almoço. (Bairro Levindo Paula Pereira)	Lote 157 Zona 04 Quadra 81 Situado na Rua Pedro de Oliveira confrontado pela esquerda com o lote 147, pela direita com o lote 167 e pelos fundos com o lote 095, com área de 300,00 m2 (Trezentos Metros Quadrado). Sendo 10,00 m X 30,0 m, havida de uma área maior constante da matricula 73.823 do livro 02 do CRI local, correspondente a gleba 15.	R$ 213.871,10 (duzentos e treze mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1632D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 090/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de *PAINEL DE SENHA* em atendimento à secretaria de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 14 de setembro de 2022, conforme resultado abaixo: Estrela Dalva, MG. Aos 14 de setembro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: INOVATEC SOLUÇÕES LTDACNPJ: 40.243.521/0001-94
Representante: Alan Diones Fábio Rocha de Morais
Telefone:(32) 9918-0665
E-mail:alandiones@outlook.com
Endereço:RUA PROFESSORA ZIRLENE APARECIDA DE CARVALHO IWANAMI, 181 - SÃO GOTARDO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-212

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UN	PAINEL DE SENHA COM DISTRIBUIDOR E 10 ROLOS DE SENHA.	MULTELETRONIC	PA000676	R$ 899,00	R$ 899,00
Total R$ 899,00							

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:257D1B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	21.060,00
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	12.240,00
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	22.800,00
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	14.080,00
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	10.880,00
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	15.200,00
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	15.440,00
	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	15.660,00
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	18.420,00
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	10.560,00

	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	12.420,00
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	17.250,00
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	14.400,00
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	17.580,00
	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	18.870,00
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	7.200,00
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	24.510,00
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	8.640,00
	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	17.820,00
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	18.240,00
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	21.920,00
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	16.710,00
	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	15.210,00
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	20.760,00
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	13.600,00
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	20.140,00
	Total		**421.610,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 421.610,00 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e dez reais), utilizando as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.089	**Subvenção Social à Caixas Escolares - Creche - QESE**	
335043 – 147	Subvenções Sociais **(Ficha: 1221)**	89.647,31
335043 – 247	Subvenções Sociais	6.792,69
12.365.0000.0.090	**Subvenção Social à Caixas Escolares - Pré-Escola - QESE**	
335043 – 247	Subvenções Sociais	99.490,00
12.361.0000.0.032	**Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE**	
335043 – 247	Subvenções Sociais	213.260,00
12.367.0000.0.092	**Subvenção Social à Caixas Escolares - AEE - QESE**	
335043 – 247	Subvenções Sociais	12.420,00
TOTAL		**421.610,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica utilizado tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 331.962,69 (trezentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), bem como a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.052	**Aquisição de Equipamentos p/o Ensino Fundamental - QESE**	
449052 – 147	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 1174)**	79.865,00
12.365.0021.1.057	**Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche QESE**	
449052 – 147	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 1227)**	9.782,31
TOTAL		**89.647,31**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1703E3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – SRP 023-22

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 082/2022 – Pregão Eletrônico 23/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Dietas e leites especiais (suplementos alimentares), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. CNPJ: 07.220.279/0001-68 ARP: 061/2022 - ASSINATURA: 15/09/2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES						
ITEM	**DESCRIÇÃO MINIMA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNI R$**	**VR TOTAL R$**	**MARCA**
1.	DIETA ENTERAL	L	3.200	15,21	48.672,00	ISOSOURCE SOYA TS 1 L / NESTLÉ
VIVER BEM NUTRICAO LTDA. CNPJ: 05.200.718/0001-45 ARP: 062/2022 - ASSINATURA: 15/09/2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES						
2.	LEITE EM PÓ ESPECIAL – 0 A 6 meses	UNI	800	36,90	29.520,00	NESTOGENO 1 / NESTLÉ
ROSILENE VIEIRA LOPES. CNPJ: 10.279.430/0001-48 ARP: 063/2022 - ASSINATURA: 15/09/2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES						
3.	ALIMENTO NUTRICIONAL III – Alimento Nutricional	UNI	1.000	30,00	30.000,00	NUTRICIUM/ NUTRICIUM

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E22C400E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 022/2022.

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, palco, fechamentos metálicos e piso elevado, atendendo as diversas secretarias requisitantes do município de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

BM ESTRUTRAS & EVENTOS EIRELI – CNPJ: 30.277.203/0001-90					
LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Tendas Pirâmides com calhas medindo 10x10m, cor branca, com lonas anti-chamas com pé direito de 3,0m;	Unidade	10	1.600,00	16.000,00
2	Tendas Pirâmides com calhas medindo 10x10m, cor branca, com lonas anti-chamas com pé direito de 4,0m;	Unidade	20	1.700,00	34.000,00
3	Tendas Pirâmides com calhas medindo 3x3m, cor branca, com lonas anti-chamas com pé direito de 2,5m;	Unidade	50	350,00	17.500,00
4	Tendas Pirâmides com calhas medindo 4x4m, cor branca, com lonas anti-chamas com pé direito de 2,5m;	Unidade	20	450,00	9.000,00
5	Tendas Pirâmides 5x5m, cor branca, com lonas anti chamas com pé direito de 2,5m;	Unidade	20	536,00	10.720,00
6	Gradil metálico (disciplinadores), com encaixe rápido, medindo 1,2m de altura;	Metro	1000	16,50	16.500,00
7	Fechamentos metálicos com no mínimo 2,30 de altura;	Metro	500	25,00	12.500,00
8	Fechamento em lona branca anti-chama, para fechamentos de tendas, com no mínimo 2,50m de altura;	Metro	500	17,00	8.500,00
9	Piso elevado com no mínimo 30(trinta)cm de altura, com escada e guarda corpo, sem cobertura;	Metro²	200	50,00	10.000,00
10	Piso elevado com no mínimo 1,0(um)m de altura, com escada e guarda corpo, sem cobertura;	Metro²	200	71,67	14.334,00
11	Palco coberto, medindo 8,0x6,0m, em estrutura metálica, com guarda corpo, escadas de acesso, piso no mínimo 1,5m de altura;	Unidade	2	5.500,00	11.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 160.054,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 18 de agosto de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 19 de agosto de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 19 de agosto de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DF4C64EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 022/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 022/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 13.833.079/0001-83							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	15	UND	Computador completo com características similares ou superiores a Vostro Small Desktop com processador intel equivalente a i5 de 10ª geração ou AMD	DELL	VOSTRO	R$5.580,00	R$83.700,00

			equivalente ryzen 5 com frequencia mínima de 2.9 GHZ 12 MG de cache chegando a 4.3 GHZ com sistema operacional Windows 11 pro FULL OEM gravado em BIOS UEFI, placa de vídeo equivalente UHD compartilhada, memória DDR4 2666MHZ expansível até a 64GB 2 slots UDIMM, HD SSD de 256 GB NVMe M.2, teclado ABNT com teclas do tipo pastilha e mouse optico usb, com 1 (um) ano de garantia no local (on-site) pelo próprio fabricante do produto não podendo ser sub locado este serviço, wireless placa de rede 802.11ac+ bluetooth 5.0, unidade óptica DVD Drive lÊ e grava em DVD/CD, monitor LCD 21.45 Full hd com tempo de resposta 10ms e conectividade de entrada HDMI, VGA E DISPLAYPOR, ajuste de inclinação do monitor com pacote de 3 anos serviço avançado de troca e garantia limitada de hardware, os periféricos monitor, mouse e teclado precisam ser de mesmo fabricante do equipamento. Portas e slots Update text to: 1. Unidade óptica (opcional) | 2. Botão liga/desliga | 3. Conector de áudio combinado* | 4. (2) USB 2.0 | 5. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 7. Saída de linha | 8. HDMI | 9. VGA | 10. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 11. (2) USB 2.0 | 12. Ethernet RJ45 | 13. Slots de cartão de expansão | 14. Unidade de distribuição de energia | 15. Luz de diagnóstico da fonte de alimentação | 16. Slot de trava de segurança Wedge Shaped | 17. Slot de trava de segurança do pad Dimensões e peso 1. Altura: 29cm | 2. Largura: 9,27cm | 3. Profundidade: 29,28cm Peso inicial: 3,52 kg*			
82	5	UND	Computador completo com características similares ou superiores a Vostro Small Desktop com processador intel equivalente a i5 de 10ª geração ou AMD equivalente ryzen 5 com frequencia mínima de 2.9 GHZ 12 MG de cache chegando a 4.3 GHZ com sistema operacional Windows 11 pro FULL OEM gravado em BIOS UEFI, placa de vídeo equivalente UHD compartilhada, memória DDR4 2666MHZ expansível até a 64GB 2 slots UDIMM, HD SSD de 256 GB NVMe M.2, teclado ABNT com teclas do tipo pastilha e mouse optico usb, com 1 (um) ano de garantia no local (on-site) pelo próprio fabricante do produto não podendo ser sub locado este serviço, wireless placa de rede 802.11ac+ bluetooth 5.0, unidade óptica DVD Drive lÊ e grava em DVD/CD, monitor LCD 21.45 Full hd com tempo de resposta 10ms e conectividade de entrada HDMI, VGA E DISPLAYPOR, ajuste de inclinação do monitor com pacote de 3 anos serviço avançado de troca e garantia limitada de hardware, os periféricos monitor, mouse e teclado precisam ser de mesmo fabricante do equipamento. Portas e slots Update text to: 1. Unidade óptica (opcional) | 2. Botão liga/desliga | 3. Conector de áudio combinado* | 4. (2) USB 2.0 | 5. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 7. Saída de linha | 8. HDMI | 9. VGA | 10. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 11. (2) USB 2.0 | 12. Ethernet RJ45 | 13. Slots de cartão de expansão | 14. Unidade de distribuição de energia | 15. Luz de diagnóstico da fonte de alimentação | 16. Slot de trava de segurança Wedge Shaped | 17. Slot de trava de segurança do pad Dimensões e peso 1. Altura: 29cm | 2. Largura: 9,27cm | 3. Profundidade: 29,28cm Peso inicial: 3,52 kg*	DELL	VOSTRO	R$5.800,00	R$29.000,00
TOTAL							**R$112.700,00**

CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70	10	UND	Aparelho smartphone similar ou superior ao Samsung galaxy A20 Vermelho,preto ou azul 32GB A205G - Tela Infinita 6.4, Câmera Traseira Dupla 13MP+5MP, Android 9.0	Xaiomi	redmi 9A	R$1.050,00	R$10.500,00
TOTAL							**R$10.500,00**

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ: 14.065.989/0001-26							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	20	UND	MOUSE USB similar a Mouse Multilaser Óptico USB Preto MO130	Mouse USB Ópitico com Led	MS-9	R$14,90	R$298,00
37	10	UND	PLACAS DE REDE PCI GIGABYTE GIGALAN SIMILAR A TP-Link Placa de rede Ethernet 10/100/1000M - TG-3269	DEX	DP-02	R$162,90	R$1.629,00
45	20	UND	Pen Drive 64GB similar ou superior a Pen Drive DataTraveler Kysoncom 64GB Kingston com Conexão USB 3.2 - DTKN/64GB	Sandisk	SDCZ50-064G-B35	R$69,90	R$1.398,00
51	30	UND	Roteador wifi similar ou superior ao Roteador TP-Link Archer AX10, Wi-Fi 6 Dual Band	Tp-Link	TL-WE829N	R$159,90	R$4.797,00
52	30	UND	Adaptador usb wifi similar TP-LINK USB 2.0 AC600 Archer T2U plus	Tp-link	T2U NANO	R$156,70	R$4.701,00
61	50	UND	Abraçadeiras de Nylon 15 cm x 3,5	Fertak Tools	1317	R$0,50	R$25,00
76	10	UND	Cabo HDMI similar ou superior com PIX 2m 2.0 4K 19 Pinos 018-2222	ChipSce	018-2222	R$29,60	R$296,00
77	10	UND	Cabo HDMI similar ou superior PIX 5m 2.0 4K 19 Pinos 018-2225	Plus Cable	PC-HDMI50M	R$49,60	R$496,00
86	15	UND	Caixa de cabo de rede de 305 metros homologado ANATEL similar ou superior a CABO ELETRÔNICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP 23AWG X 4P LSZH cor azul	Multilaser	CAT6 AZUL	R$889,90	R$13.348,50
87	15	UND	Caixa de cabo de rede de 305 metros homologado ANATEL similar ou superior a Furukawa CABO ELETRÔNICO GIGALAN CAT 5e U/UTP 23AWG X 4P cor azul	Multilaser	CAT5e	R$449,90	R$6.748,50
118	2	UND	Ferramenta Alicate de Crimpagem RJ-45 similar ou superior a Furukawa código 35030000	Plus Cable	LT-C10	R$59,80	R$119,60
TOTAL							**R$33.856,60**

DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 01.246.325/0001-11							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	20	UND	HD 1TB SATA 3,5 interno, similar ou superior ao modelo Barracuda ST1000DM010	SEAGATE	ST1000DM003	R$200,00	R$4.000,00
38	15	UND	Adaptador de rede com fio pci express similar ou superior a TP-LINK TG-3468	MYMAX	MGLAN-JEN	R$73,50	R$1.102,50
50	10	UND	Roteador wifi similar ao TpLink TL-WR941HP 100 miliwats longo alcance	INTELBRAS	ACTION RF1200	R$420,00	R$4.200,00
53	5	UND	HUB 8 PORTAS SIMILAR OU SUPERIOR A TP-LINK sf1008d	TENDA	S108	R$88,00	R$440,00
54	5	UND	Switch Gigabit Hub SIMILAR OU SUPERIOR A Tp-link Tl-sf1024d	TP-LINK	TL-SF1024D	R$745,00	R$3.725,00
64	20	UND	Fonte mini ATX 230w similar ou superior a k-mex PN-230	BLUECASE	BLU230-E SMALL	R$110,00	R$2.200,00
71	1	UND	Impressora matricial similar ou superior a Epson LX-350, Conexão Paralela, Conexão USB, 110v - Epson CX 1 UM com kit de fitas ORIGINAL EPSON para substituição 5 unidades	EPSON	LX-350	R$2.145,00	R$2.145,00
TOTAL							**R$17.812,50**

GISELI GUERREIRO GONCALES - ME - CNPJ: 26.003.411/0001-24							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	150	UNIDADE	Estabilizador 1000 VA similar ou superior a Estabilizador SMS 1000VA Revolution Speedy Mono 115V 16621, Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão (descarga elétrica) - Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica - Sobreaquecimento com desligamento automático - Sobrecarga com desligamento automático	sms	sms	R$257,90	R$38.685,00
4	50	BLISTER	Pilha Alcalina D Blister com 2 unidades similar ou superior a Elgin	Elgin	Elgin	R$25,00	R$1.250,00
6	50	UND	Pilha Alcalina Média C similar ou superior a elgin	Elgin	Elgin	R$8,20	R$410,00
8	50	UNIDADE	Pilha alcalina AAA palito similar ou superior a sony ou duracell	Elgin	Elgin	R$2,60	R$130,00
9	50	UND	Pilha Recarregável tipo AAA palito similar ou superior a philips	Elgin	Elgin	R$7,60	R$380,00
10	2	UND	Carregador com pilhas recarregáveis 2500Mah similar ou superior a Carregador Sony Com 4 Pilhas AA 2500 Mah Bivolt	MOX	MOX	R$90,00	R$180,00
11	50	UND	Bateria A23 para controle remoto para portões eletrônicos e alarmes Blister com 5 unidades similar ou superior a Elgin, duracell, sony, rayovac	Elgin	Elgin	R$18,90	R$945,00
12	50	UND	Pilha Recarregável tipo AA similar ou superior a philips, duracell	MOX	MOX	R$11,90	R$595,00
13	150	UND	Bateria CR2032 para placas mãe, similar ou superior a elgin, sony ou duracell	Elgin	Elgin	R$2,50	R$375,00
15	15	UND	HD 2.5 SATA 3.0 SSD 120 GB similar ou superior a A SSD Kingston A400, 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s - SA400S37/120G	Kingston	Kingston	R$163,90	R$2.458,50
16	10	UND	HD SSD similar ou superior a com características idênticas SSD Kingston NV1 1TB,M.2 2280 NVMe, Leitura: 2100MB/s e Gravação: 1700MB/s - SNVS/1000G FORMATO M.2 2280	Kingston	Kingston	R$649,90	R$6.499,00
17	10	UND	HD SSD similar ou superior A Kingston A1000, 480GB, M.2 NVMe, Leitura 1500MB/s, Gravação 900MB/s - SA1000M8/480G FORMATO M.2 2280	Kingston	Kingston	R$277,90	R$2.779,00
18	15	UND	Adaptador de SSD 2,5 para Baia 3,5 similar ou supeior a Kingston Adaptador de SSD 2,5´ para Baia 3,5´ - SNA-BR2/35	Dgeek	Dgeek	R$54,30	R$814,50
19	15	UND	HD 2.5 SATA 3.0 SSD 480 GB similar ou superior a A SSD Kingston A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G	Kingston	Kingston	R$249,90	R$3.748,50
21	15	UND	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ similar ou superior a Memória Kingston	Kingston	Kingston	R$80,90	R$1.213,50
22	5	UND	Webcam 4k similar ou supeior a Webcam UltraHD 4K BRIO, Logitech, Webcams e Equipamentos de VOIP	Multilaser	Multilaser	R$999,90	R$4.999,50
23	20	UND	MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ similar ou superior a Memória Kingston 2GB DDR2 800Mhz PC6400	Kingston	Kingston	R$41,90	R$838,00
25	5	UND	PLACA MÃE INTEL SIMILAR APlaca-Mãe Asus Prime H410M-E, Intel LGA 1200, mATX, DDR4 - 90MB13H0-C1BAY0 para processadores intel de 10ª geração	asus	asus	R$659,90	R$3.299,50
26	7	UND	PLACA MÃE AMD similar ou superior a Placa Mãe Asus TUF GAMING A520M-PLUS II, AMD AM4, mATX, DDR4 - 90MB17G0-M0EAY0	asus a	asus	R$669,90	R$4.689,30
27	7	UND	PROCESSADOR INTEL 2.9 GHZ similar ou superior a Processador Intel Core i5-10400F, Cache 12MB, 2.9GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200 - BX8070110400F de 10ª geração	intel	intel	R$959,90	R$6.719,30
28	7	UND	PROCESSADOR AMD 3.5 GHZ similar ou superior a Processador AMD Ryzen 5 5600G, 3.9GHz (4.4GHz Max Turbo), AM4, Vídeo Integrado, 6 Núcleos - 100-	AMD Raizen	AMD Raizen	R$1.500,00	R$10.500,00

			100000252BOX possui vídeo integrado on-board				
31	20	UND	TECLADO PS2 similar ou superior a Leadership Teclado Padrão Preto PS2 7636	Multilaser	Multilaser	R$50,00	R$1.000,00
32	20	UND	TECLADO USB similar ou superior a Teclado multimídia da Dell - KB216 com fio, teclas do tipo chiclete	DELL	DELL	R$47,40	R$948,00
91	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor azul	GigaLan	GigaLan	R$81,99	R$12.298,50
92	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor amarelo	GigaLan	GigaLan	R$88,00	R$13.200,00
93	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor verde	GigaLan	GigaLan	R$85,00	R$12.750,00
94	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor azul	GigaLan	GigaLan	R$119,24	R$17.886,00
95	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor amarelo	GigaLan	GigaLan	R$119,24	R$17.886,00
96	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor verde	GigaLan	GigaLan	R$119,24	R$17.886,00
120	200	UND	Conector Macho Rj45 Cat6 Furukawa Soho Plus similar ou superior a Furukawa Macho	GigaLan	GigaLan	R$0,49	R$98,00
121	200	UND	Conector Macho Rj45 Cat5e Furukawa Soho Plus similar ou superior Furukawa Macho	GigaLan	Gigalan	R$0,32	R$64,00
TOTAL							**R$185.525,10**

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 04.552.128/0001-19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	15	UND	Monitor de 21,5 similar ou superior ou a Monitor LG LED 21.5´ Widescreen, Full HD, HDMI - 22MK400H	AOC	E2270 SWHEN	R$843,50	R$12.652,50
48	10	UND	Nobreak 1200 VA similar ou superior a Nobreak WEG Home 1200VA, Entrada Bivolt/Saída 115V, Autonomia de 90Min, Preto - 15586583 carcaça metálica	WEG	HOME 1200VA	R$875,00	R$8.750,00
57	5	UND	Impressora para impressão rápida 45ppm similar ou superior a HP LaserJet Pro M404dw	HP	M404DW	R$1.949,00	R$9.745,00
58	15	UND	Impressora multifuncional similar ou superior a HP M428 fdw	HP	M428FDW	R$3.500,00	R$52.500,00
81	5	UND	Impressora multifuncional ecotank similar ou superior a Multifuncional Epson EcoTank L3250 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	EPSON	L3250	R$1.394,00	R$6.970,00
TOTAL							**R$90.617,50**

INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 34.402.902/0001-76

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
56	15	UND	Servidor de Impressão similar ou superior a TP-LINK TL-PS310U	TP-LINK	TP-LINK TL-PS310U	R$1.280,00	R$19.200,00
80	3	UND	Impressora similar ou superior a Epson L1800	epson	l8100	R$6.853,00	R$20.559,00
TOTAL							**R$39.759,00**

LIEGE LICITACOES EIRELI - ME - CNPJ: 33.256.775/0001-81

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
67	5	UND	Notebook similar ou superior com características identicas ao modelo Lenovo Thinkpad série L com processador de 10ª geração i7, 16GB de RAM DDR4 256 GB HD SSD NVME wifi ac/6 Microsoft Windows 10 OEM com chave gravada em bios UEFI, com carregador 65w e bateria de 4 células tela de 13 polegadas e demais acessórios originais garantia 12 meses garantia on-site (no local pela própria empresa da marca do equipamento), equipamento com gabinete com certificação militar de resistencia.	LENOVO	THINKPAD L13	R$7.042,00	R$35.210,00
TOTAL							**R$35.210,00**

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ME - CNPJ: 27.054.061/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	5	UND	Monitor conversível horizontal/vertical similar ou superior a Monitor Corporativo/Home Office Dell P2018h 19.5 c/ Ajuste - Cabo Dp/Usb/Vga com entradas display port, vga e hdmi	DELL	P2018H	R$1.100,00	R$5.500,00
49	3	UND	Nobreak 3000 va 3 kva similar ou superior a Nobreak MPC torre modelo NB HDS LM S2 tensão de entrada 115v e saída 115 monovolt carcaça metálica	TS SHARA	UPS PROFESSIONAL 3200VA	R$3.250,00	R$9.750,00
59	2	UND	Projetor digital similar ou superior a Epson Powerlite X39 3LCD XGA 3000 Lumens HDMI	EPSON	E20	R$6.500,00	R$13.000,00
128	5	UND	Switch gerenciável similar ou superior ao Ubiquiti Switch de Camada 3 com 24 portas Gigabit Ethernet RJ-45 e 2 portas SFP+ de 10G.	CISCO	CBS350-24T-4G-BR	R$5.980,00	R$29.900,00
129	5	UND	Switch gerenciável similar ou superior ao Ubiquiti Switch de Camada 3 com 48	CENTEC	E350-48T4X	R$9.990,00	R$49.950,00

			portas Gigabit Ethernet RJ-45 e 4 portas SFP+ de 10G.				
TOTAL							**R$108.100,00**

LYRON INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 15.427.657/0001-07							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	20	UND	MEMÓRIA DDR 4 8GB 2400MHZ similar ou superior a Memória Kingston 8GB, 2400MHz, DDR4, CL17 - KVR24N17S8/8	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$194,90	R$3.898,00
TOTAL							**R$3.898,00**

MJF INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 14.443.066/0001-60							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
88	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor azul	Furukawa	T568A	R$61,79	R$9.268,50
89	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor amarelo	Furukawa	CAT6	R$11,99	R$1.798,50
90	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO GIGALAN GREEN CAT 6 U/UTP LSZH cor verde	Furukawa	CAT6	R$42,89	R$6.433,50
TOTAL							**R$17.500,50**

PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 22.196.675/0001-90							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	50	UND	Estabilizador 1000 VA similar ou superior a Estabilizador SMS 1000VA Revolution Speedy Mono 115V 16621, Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão (descarga elétrica) - Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica - Sobreaquecimento com desligamento automático - Sobrecarga com desligamento automático	SMS	REVOLUTION SPEEDY	R$280,00	R$14.000,00
130	8	UND	Access point similar ou superio a Ubiquiti Access Point Wi-Fi 6 Lite	UBIQUITI	6 LITE	R$1.450,00	R$11.600,00
TOTAL							**R$25.600,00**

RAFAEL MATEUS - ME - CNPJ: 43.278.656/0001-83							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83	2	UND	TV similar com características similares ou superiores a Samsung Smart TV Tizen HD T4300 32 2020, HDR	SAMSUNG	T4300	R$1.792,00	R$3.584,00
TOTAL							**R$3.584,00**

REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.177.460/0001-40							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	15	UND	Access Point Corporativo com gerenciamento similar ou superior ao modelo AP360 intelbras	Intelbras	AP360	R$527,00	R$7.905,00
TOTAL							**R$7.905,00**

ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 34.705.423/0001-29							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	15	UND	GABINETE ATX similar ou superior a Gabinete CoolerMaster ATX RC-K350-KWN2-AD Preto	Evus	ATX	R$350,00	R$5.250,00
42	100	UND	MÍDIA DVD-R 8.5GB, similar ou superior a ELGIN ou SONY, tubo com 100 unidades	Elgin	DVD	R$400,00	R$40.000,00
46	200	UND	Anti virus similar ou superior a Norton 360 Antivirus Plus 2GB para 1 Dispositivo, 12 meses, Digital para Download - ESD 21405568	Norton	ESD21405568	R$29,90	R$5.980,00
47	1	UND	Compressor de ar direto similar ao Jet Press 250 W PRESSURE-JETPRESSG2 com bico direcional para limpeza de computadores	Jetpress	G2	R$994,50	R$994,50
55	10	UND	Placa de Vídeo similar ou superior a Nvidia GTX-1660 4GB	GeForce	GTX1660	R$2.199,90	R$21.999,00
63	2	UND	Suporte Universal para Projetor Sumay em Alumínio, Rotação Lateral de 360° e Inclinação contínua de 15° Vertical - SM-PRO5	Sumay	SM-PRO 5	R$233,30	R$466,60
65	1	UND	Fonte para servidor IBM SYSTEM X3630 M4 part number 94Y6668 Feature code A1H6 System x 550W High Efficiency Platinum AC Power Supply	IBM	94Y6668	R$1.999,00	R$1.999,00
68	3	UND	HD EXTERNO PARA BACKUP DE DADOS similar ou superior a 1TB Ssd Externo Portátil Usb 3.2 Gen 2 Tipo C SIMILARES SUNDISK, KINGSTON, SEAGATE, NETAC Z	Seagate	Expasion	R$359,90	R$1.079,70
74	3	UND	Câmera Digital similar ou superior com características identicas com acessórios Canon EOS Rebel T8i (850D), Ef-s 18-55mm Is Stm 24.1MP, 4k, Wi-Fi + bolsa de transporte + cartão de	Canon	T8i	R$9.100,00	R$27.300,00

			memória compatível de 256GB + lente 75-300mm + tripé para o modelo ofertado				
75	10	UND	Caixa de Som similar ou superior a Gamer Husky Gaming Storm, Preto, 6W, USB / P2, Rainbow - CX-HST-RA	X-Cell	CM16	R$155,25	R$1.552,50
84	1	UND	Leitor biométrico de mesa equivalente ou superior a FINGKEY HAMSTER DX para sistema detran mg	Hamster	Nitgen	R$815,00	R$815,00
127	5	UNIDADE	Switch gerenciável similar ou superior ao Ubiquiti Switch de Camada 2 com 24 portas Gigabit Ethernet RJ-45 e 2 portas SFP de 1G	Intelbras	SG2404MR	R$1.950,00	R$9.750,00
131	6	UND	Hardware firewall FortiGate® Network Security similar ou superior a Fortnet modelo FG/FWF-40F	Fortinet	FG40F	R$12.190,00	R$73.140,00
132	2	UND	kit ferramentas para fibra ótica com Power Meter, Caneta Laser Visualizador de Falhas em Fibra Óptica 5km, Clivador, Alicate Descascador de Fibra Drop, Alicate decapador, Gabarito para conector de campo, Alicate decapador de fibra óptica, Alicate decapador de cabo drop, Maleta para transporte, Alicate de corte rente.	Greatek	Kit	R$963,90	R$1.927,80
TOTAL							**R$192.254,10**

THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656 - ME - CNPJ: 29.712.612/0001-99							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	50	BLISTER	Pilha Alcalina AA Blister mínimo 2 unidades similar ou superior a Duracell	ELGIN	ALCALINAAA	R$5,50	R$275,00
7	50	UND	Bateria Alcalinha 9V similar ou superior a elgin	ELGIN	ALCALINA 9V	R$14,50	R$725,00
24	10	UND	MEMÓRIA DDR 4 4GB 2400MHZ similar ou superior a Memória HyperX Fury, 4GB, 2400MHz, DDR4, CL15, Preto - HX424C15FB3/4	KINGSTON	HX424C15FB/8	R$200,00	R$2.000,00
33	40	UND	Teclado USB similar ou superior a Logitech K835, Mecânico, Compacto, US, Com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear - 920-010086	LOGITECH	K835	R$590,00	R$23.600,00
36	10	UND	Fonte 500w real similar ou superior a Bluecase 500W 80 Plus Bronze - BLU500R-B	BRX-RAINBOW	500WBRONZE	R$280,00	R$2.800,00
78	10	UND	Cabo DisplayPort V1.2 similar ou superior PlusCable, 2 metros - DP1220	PLUSCABLE	DP1220	R$84,33	R$843,30
79	10	UND	Cabo similar ou superior Plus Cable Cabo VGA 1.8m com Filtro PC-MON1802	PLUSCABLE	PCMON1802	R$70,00	R$700,00
97	300	UND	CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT 6 Rj45 similar ou superior Furukawa Termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94 V-0	FURUKAWA	CAT6	R$44,90	R$13.470,00
98	300	UND	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT 6 90O/180O RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) similar ou superior Furukawa CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT 6 90O/180O branco	FURUKAWA	CAT6	R$39,80	R$11.940,00
100	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor azul	FURUKAWA	CAT5E	R$38,70	R$5.805,00
101	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor amarelo	FURUKAWA	CAT5E	R$38,70	R$5.805,00
102	150	UND	Patchcord 0,5 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor verde	FURUKAWA	CAT5E	R$38,70	R$5.805,00
103	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor azul	FURUKAWA	CAT5E	R$45,00	R$6.750,00
104	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor amarelo	FURUKAWA	CAT5E	R$45,00	R$6.750,00
105	150	UND	Patchcord 1 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor verde	FURUKAWA	CAT5E	R$45,00	R$6.750,00
106	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor azul	FURUKAWA	CAT5E	R$60,00	R$9.000,00
107	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor amarelo	FURUKAWA	CAT5E	R$60,00	R$9.000,00
108	150	UND	Patchcord 2 metros homologado ANATEL similar ou superior a PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT 5e U/UTP cor verde	FURUKAWA	CAT5E	R$60,00	R$9.000,00

109	300	UND	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT 5e RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) similar ou superior a Furukawa CONECTOR FÊMEA MULTILAN Cat 5e 90°/180° branco	SOHOPLUS	CAT5E	R$22,90	R$6.870,00
115	20	UND	PATCH PANEL DESCARREGADO 48P COM ÍCONES 48 portas 44,45 mm 482,6 mm 99 mm similar ou superior a Furukawa	FURUKAWA	48P 1U ALTA DENSIDADE	R$1.275,33	R$25.506,60
122	20	UNIDADE	Patch panel homologado ANATEL similar ou superior a Furukawa 24 portas	SOHOPLUS	CAT.5E 24 PORTAS T568A/B 35050401	R$305,00	R$6.100,00
133	12	UND	Módulo mini Gbic similar ou superior a Intelbras KGM 2105	INTELBRAS	KGM2105	R$314,00	R$3.768,00
TOTAL							**R$163.262,90**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.274.178/0001-87							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	20	UND	Patch panel descarregado similar ou superior com características identicas a PATCH PANEL MODULAR MULTILAN CAT 6 – 24 PORTAS Acessório utilizado em salas de telecomunicação (espelhamento ou Cross-Connect) e para distribuição de serviços em sistemas horizontais.	CABLIX	SOHOLAN CAT6 24P	R$870,00	R$17.400,00
TOTAL							**R$17.400,00**

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 - ME - CNPJ: 24.501.724/0001-87							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	4	UND	Notebook similar ou superior ao modelo Lenovo V14 com processador de 11ª geração i5, 8GB de RAM DDR4 256 GB HD SSD NVME placa de rede rj45, wifi ac Microsoft Windows 11 OEM com chave gravada em bios UEFI, com carregador 65w e bateria de 2 células tela de 14 polegadas e demais acessórios originais, garantia 12 meses garantia on-site (no local pela própria empresa da marca do equipamento)	Lenovo V14	Lenovo V14	R$3.930,00	R$15.720,00
TOTAL							**R$15.720,00**

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO EIRELI - ME - CNPJ: 27.193.666/0001-60							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	1	UND	Impressora matricial similar ou superior a Epson matricial FX-2190 - Epson Conexão USB, 110v - Epson CX 1 UM	EPSON	FX2190II	R$4.185,00	R$4.185,00
73	2	UND	Impressora de Cartão e crachá PVC similar ou superior a Zebra ZC300	ZEBRA	ZC300 SIMPLEX	R$7.495,00	R$14.990,00
TOTAL							**R$19.175,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 16 de agosto de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 17 de agosto de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 17 de agosto de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:71A22BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 028/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de medicamentos e correlatos para atendimento de decisões judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 09.412.526/0001-53							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	360	COMPRIMIDO	Diovan HCT 320/25mg	NOVARTIS	CAIXA C/28 COMP.	R$4,85	R$1.746,00
5	360	COMPRIMIDO	Desvenlafaxina 50 mg	ALTHAIA	CAIXA C/30 COMP.	R$1,11	R$399,60
7	24	TUBO	Proctifis H pomada	UNIÃO QUIMICA	TUBO C/20GR	R$34,19	R$820,56
8	720	COMPRIMIDO	Baclofeno 10mg	TEUTO	CAIXA C/20 COMP.	R$0,19	R$136,80
9	720	COMPRIMIDO	Eliquis 2,5mg	PFIZER	CAIXA C/60 COMP.	R$4,93	R$3.549,60
10	672	COMPRIMIDO	Janumet 50/500 mg	MERCK	CAIXA C/56 COMP.	R$4,63	R$3.111,36
11	1.080,00	COMPRIMIDO	Oxcarbazepina 300 mg	MEDLEY	CAIXA C/30 COMP.	R$1,42	R$1.533,60
12	720	COMPRIMIDO	Flavonid 450 + 50 mg	NEO QUIMICA	CAIXA C/60 COMP.	R$0,71	R$511,20

13	720	COMPRIMIDO	Zanidip 10 mg	MEDLEY	CAIXA COMP. C/30	R$3,99	R$2.872,80
18	336	COMPRIMIDO	Xarelto 20 mg	BAYER	CAIXA COMP. C/28	R$8,43	R$2.832,48
19	720	COMPRIMIDO	Gabapentina 300 mg	BIOLAB	CAIXA COMP. C/30	R$0,60	R$432,00
20	720	COMPRIMIDO	Olanzapina 5 mg	GEOLAB	CAIXA COMP. C/30	R$0,79	R$568,80
21	360	COMPRIMIDO	Trazodona 50 mg	TORRENT	CAIXA COMP. C/60	R$0,54	R$194,40
22	1.800,00	CÁPSULA	Ácido valpróico 250 mg	BIOLAB	CAIXA COMP. C/25	R$0,75	R$1.350,00
TOTAL							R$20.059,20

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ:2 7.145.376/0001-40							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	360	COMPRIMIDO	Duloxetina 30mg	E.M.S	E.M.S	R$2,67	R$961,20
4	360	COMPRIMIDO	Duloxetina 60mg	E.M.S	E.M.S	R$3,36	R$1.209,60
6	360	COMPRIMIDO	Quetiapina 25mg	GEOLAB	GEOLAB	R$0,22	R$79,20
14	720	COMPRIMIDO	Alprazolam 2 mg	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$0,23	R$165,60
15	360	COMPRIMIDO	Amitriptilina 25 mg	TEUTO	TEUTO	R$0,10	R$36,00
16	720	COMPRIMIDO	Dorene 75 mg	ACHE	ACHE	R$3,36	R$2.419,20
17	360	UND	Exodus 10 mg	ACHE	ACHE	R$1,86	R$669,60
TOTAL							R$5.540,40

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 37.920.081/0001-58							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1.344,00	COMPRIMIDO	Oxycontin 20mg	NOVARTIS	NOVARTIS	R$19,61	R$26.355,84
TOTAL							R$26.355,84

Término da Ata de Registro de Preços: 11 de setembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 12 de setembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 12 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A51F4743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE – COMTI PERÍODO 08/2022 A 08/2023

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE – COMTI PERÍODO 08/2022 A 08/2023

O COMTI - Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2022/2023, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Pessoa Idade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

MEMBROSTITULARES E SUPLENTES

Representantes do Governo Municipal:	**Representantes da Sociedade Civil:**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas**
Titular: Elza Dutra	Titular: José da Conceição Silva
Suplente: Madrilane Aparecida Carvalho	Suplente: Sebastião Fernandes
Secretaria Municipal de Educação	**Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos**
Titular: Claudia Ferreira Fonseca de Castro	Titular: Lauro Gomes da Costa
Suplente: Maria de Fátima Silva Souza	Suplente: José Expedito dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	**Sindicato dos Servidores Públicos de João Monlevade – SINTRAMON**
Titular: Marcia Aparecida Fonseca	Titular: Rita Agostinha dos Santos de Lanna
Suplente: Elza Consolação Reis	Suplente: Rosângela Dias Ribeiro
Secretaria Municipal de Fazenda	**Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL**
Titular: Deusiana Aparecida Rodrigues da Cruz	Titular: Maria Geralda Barcelos
Suplente: Priscila das Graças da Silva	Suplente: Estela Maris da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Grupo de Convivência da Terceira Idade**
Titular: Rosemary Oliveira Drumond Borges	Titular: Leici Perdigão Morais Lage
Suplente: Liniker Leandro Mendes Souza	Suplente: Terezinha das Graças Frade
Secretaria Municipal de Planejamento	**Clubes de Serviços**
Titular: Thiago Henrique dos Santos	Titular: Helio Fuscaldi Ribeiro
Suplente: Ludmila Daniela Lima	Suplente: Maria Bárbara Camilo Abade
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	**Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo**

Titular: Elza Rodrigues Pereira	Titular: Angela Maria dos Santos
Suplente: Rosângela de Fátima Gonçalves Dorim	Suplente: ....
Ravaiani	
Fundação Casa de Cultura	**Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade**
Titular: Nadja Lírio Furtado	Titular: Maria da Conceição S. Oliveira
Suplente: Giovanni Paparelli	Suplente: Irani Dias e Dias

MESA DIRETORA DO COMTI
Presidente: Helio Fuscaldi Ribeiro
Vice-Presidente: Irani Dias e Dias
1ª Secretária: Angela Maria dos Santos
2ª Secretária: Ludmila Daniela Lima

ENTIDADES INSCRITAS NO COMTI

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's	SERVIÇO OFERTADO
01	01- **Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo** Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 11, B. Laranjeiras Telefone: 3851.3444	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
02	**02 - APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852.8788	Proteção Social Especial de Média Complexidade
03	03 - **Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº , B. Mangabeiras Telefone: 988633306	Proteção Social Básica
04	**04 - Rotary Club de João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº 579 – B. Mangabeiras Telefone: 987710084	Proteção Social Básica
05	**05 - Associação Maria Efigênia – AME** Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Proteção Social Básica
06	**06 - Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL** Endereço: Rua Ricardo Leite, B. Carneirinhos Telefone: 3851.5831	Proteção Social Básica
07	**07 – ACINPODE** – Associação de Cooperação e Integração da Pessoa com Deficiência Endereço: Praça Sete Setembro, B. Carneirinhos Telefone: 3851.2948	Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO COMTI

SERVIÇO	MODALIDADE
Projeto Conviver do Centro de Referência de AssistênciaSocial-CRAS	Proteção Social Básica
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	ProteçãoSocial Básica
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias– CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade

COMTI
O Conselho Municipal Da Terceira Idade de João Monlevade (COMTI/JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal nº 8.842 de 4 de janeio de 1994, Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, L da Lei Municípial nº 1097/92, de 18 de fevereiro de 1992, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:

1 - Formular a política municipal dos direitos da pessoa idosa, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
2 - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento aos idosos, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
3 - Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Projetos de Atendimentos ao Idoso;
4 - Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a idosos, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal da Terceira Idade;
5 - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres dos Idosos;
6 - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população idosa com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a terceira idade não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal da Terceira Idade, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos, com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil organizada e do Poder Público. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM, possui saldo financeiro em 28/08/2022 no valor de R$ 740.577,89 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nº	AÇÃO	QUANTO	QUEM

01	Campanha Combate a Violência contra a Pessoa Idosa	10.000,00	COMTI,CRAS, CREAS, SMAS
02	Seminário Municipal de Políticas Públicas da Terceira Idade	20.000,00	COMTI,CRAS, CREAS, SMAS
03	Capacitação de Conselheiros e Representantes de OSC's cadastradas no COMTI	-	Setor Parcerias da PMJM, SMAS e Secretária Executiva dos Conselhos
04	OSC – Serviço Acolhimento a Idosos	300.000,00	Lar São José da SSVP – Plano de trabalho conforme diretrizes
05	Programas Governamentais	90.000,00	CRAS, CREAS
06	Organizações da Sociedade Civil	350.000,00	APASMON, Escola de Pais, Rotary Club, AME, Associação Empregadas Domésticas e Lavadeiras e ACINPODE.
	TOTAL	R$ 770.000,00	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do COMTI. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetivados de direitos da pessoa idosa será possível.

João Monlevade, 30 de agosto de 2022

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS	***HELIO FUSCALDI RIBEIRO***
Secretária Executiva do COMTI	Presidente do COMTI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:73902D2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 03 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Resolução 03
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Conselho Municipal da Terceira Idade

HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DE JOAO MONLEVADE – COMTI/JM, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE – FMDPI/JM.

O Conselho Municipal da Terceira Idade do Município João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 112 de 06 de dezembro 2018, alterada pelas Leis nº 3343 – 25/11/2013 e Lei nº 3496 – 06/07/2016 e em observância às normas relativas à Resolução 01/2022 do COMTI, que dispõe sobre o Plano de Ação de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a habilitação de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à:
Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI.

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a habilitação de propostas para a celebração de parceria com o Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de João Monlevade e do Conselho Municipal da Terceira Idade-COMTI, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de habilitação reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br) com prazo mínimo de 20(vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Serão habilitados até 7(sete) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para formalização da parceria, atendendo os valores de referência contidos no item 2.5, cujo valor global é de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira do COMTI – Resolução 01/2022.

OBJETO

2.1.O presente Edital tem por objeto habilitar propostas das Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no COMTI, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas do idoso para a estruturação, funcionamento, prevenção de danos, capacitação e aperfeiçoamento de ações primando pela garantia de direitos humanos da pessoa idosa.

2.2. Poderão ser habilitadas 1(uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de parceria.

2.3. Não serão habilitados os projetos:
Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

Que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.

2.4. Os projetos apresentados deverão atender pessoa idosa residente no Município de João Monlevade/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.5. O número de termos de parcerias celebrado por meio desse edital será de até 7(sete) termos, a saber:

2.5.1 - Diretriz 1: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
Despesa de custeio para aquisição de material de consumo e expediente para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento e outros bens móveis para o atendimento, direto e indiretamente, da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.
Quantidade: 03 projetos, sendo o valor total da diretriz R$190.000,00 (cento e noventa mil reais);

2.5.2. Diretriz 2: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Apoio às ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, seminários para a mobilização, educação, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
Obs.: Ações contidas nesta diretriz também poderão ser realizadas através de contratação de profissionais ou empresas especializadas.
Quantidade: 03(três) projetos, sendo o valor total da diretriz R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

2.5.3. Diretriz 3: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Cursos de qualificação/capacitação visando aperfeiçoar profissionais nos cuidados com a pessoa idosa e formação continuada de voluntários/diretoria para aprimoramento de gestão de ILPI;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento para o atendimento direto/indireto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.
Quantidade: 01(um) projeto, sendo o valor total da diretriz até R$300.000,00 (trezentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.
A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.
Os Projetos apresentados ao Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade/MG –COMTI, serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com o critério:
Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com sede e atuação no município de João Monlevade que tenham sua inscrição ativa no Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade;

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de habilitação;

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Parceria a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.2.8. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída e nomeada na forma da Resolução 02/2022 do COMTI.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Habilitação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Habilitação fará a análise dos projetos em sessão pública conforme estabelecido no anexo I, podendo ser prorrogada caso necessário publicando a dilação de prazo.

A Comissão de Habilitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, resguardando os artigos 27 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Projeto e os *documentos de habilitação* em envelopes lacrados à Comissão de Habilitação, no período de publicidade do Edital.

7.1.1. O Projeto deverá ser apresentado em 1 via impressa, na Casa da cidadania, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 3.025, B. Belmonte em dias úteis, no horário de 13h às 17h, devendo todas as páginas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC; até a data 06/10/2022 conforme cronograma Anexo I.

7.1.2. O Projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do Anexo V, contendo:
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) *Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;*
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Habilitação. Data máxima para entrega: 06/10/2022

7.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá escolher 1 diretriz, conforme item 2 (do objeto) com a qual se identifique apresentando apenas 1 projeto.

7.1.5 O Envelope contendo o projeto deverá ser entregue lacrado, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme modelo abaixo no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Edital de Chamamento Público 01/2022, deste Edital.

Edital de Chamamento Público n° 01/2022 - COMTI

OSC: _____

NOME DO PROJETO: _____

DESPESAS

Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto e regras apresentadas neste edital.

A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade.

8.3. Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aluguel de imóvel;
d) indenizações;
e) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
f) despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto, e;
g) investimentos em construção e ampliação de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida nenhuma contrapartida das OSCs habilitadas.

FASE DE HABILITAÇÃO- Etapa 1

Comissão de Habilitação analisará os Projetos apresentados pelas OSCs. As análises das propostas serão realizadas pela Comissão de Habilitação, com total independência técnica.

A Comissão de Habilitação também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	- Grau pleno de atendimento (2,0pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).	2,0
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	- Proteção Social Especial (2,0 pontos) - Proteção Social Básica (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos.)	2,0
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto	Grau pleno de atendimento (2,0pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)	2,0
Pontuação Máxima Global		6,0

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 3,0 (três) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item deste Edital.

10.5.1. Caberá recurso da decisão da comissão caso a OSC esteja em desacordo com a nota obtida, em prazo estipulado de dois dias conforme Anexo I – Cronograma do Edital 01/2022

10.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do programa/projeto apresentado dependerá da habilitação da proposta com base nos critérios apresentados que estejam em conformidade com as Legislações assinaladas neste Edital e disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ETAPA 2: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o COMTI/ JM, em reunião extraordinária, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de habilitação.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após homologação do Resultado final e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal deverá dar prosseguimento ao processo de Formalização de Parceiras e convocar as OSCs habilitadas para apresentar documentos hábeis para a fase de Habilitação para a Celebração de Parcerias.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no ano de 2021 e saldos remanescentes de anos anteriores.

12..2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão **depositados em conta corrente bancária específica, em instituição financeira pública** e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 112/2018.

12.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa: **02011004.0824108012.076**
Valor estimado: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

DA FASE DE CELEBRAÇÃO - Etapa 3

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

13.1.1. Publicação da Convocação da OSCs habilitadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração das parcerias e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais.
13.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSCs habilitadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Plano de trabalho;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI.
Cópia do comprovante de endereço da OSC;
Cartão do CNPJ;
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário, se for o caso;
Histórico da OSC, acrescido de relatório fotográfico, relação de parcerias celebradas anteriormente, quando houver;
Comprovante de registro no Conselho Municipal da Terceira Idade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de ciência de aplicação do recurso- Art 51 da Lei 13.019;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de publicidade Art 11 da Lei 13.000;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VI.

No mesmo prazo do item 13.2.1, a OSC deverá entregar o Proposta de Projeto/Plano de Trabalho e a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSCs deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 13.2.1 da Etapa 3, bem como o Modelo de Proposta do Projeto constante no Anexo V, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos (orçamentos) apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

ETAPA 4: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS

14.1. *Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela administração pública, do atendimento pela OSC habilitada, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.*

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.2. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A habilitação de propostas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.3. Será facultado à Comissão de Habilitação e também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O COMTI/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.

Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMTI/JM.

Os termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Habilitação do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do COMTI/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III - Declaração de Inscrição no COMTI;
Anexo IV - Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo V - Modelo de Proposta do Projeto/ Plano de Trabalho;
Anexo VI- Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VII - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;
Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo IX - Minuta do Termo de Fomento;

João Monlevade, 15 de setembro de 2022

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente COMTI/JM

ANEXO I

CRONOGRAMA		
	Ação	**Datas**
1	Publicação do edital	15/09/2022
2	Entrega das propostas (projetos) Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	Até 06/10/2022
3	Análise da comissão	07/10 a 13/10/2022
4	Publicação do Resultado Preliminar	14/10/2022
5	Recurso contra Resultado Preliminar	14/10 e 17/10/2022
6	Análise do recurso	18/10 /2022
7	Publicação do Resultado Final	19/10/2022
8	Reunião do COMTI para deliberação da homologação do resultado final	20/10/2022
9	Homologação do resultado final	24/10/2022
10	Encaminhamento das Propostas habilitadas para o Setor de Parcerias	26/10/2022
Obs.: Caso haja necessidade, o COMTI poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2022 e seus Anexos, do Conselho Municipal da Terceira Idade– COMTI/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2022 e respectivos seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de , de 2022.

Representante Legal/Entidade

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO COMTI/JM

Prezados senhores (as),

Eu,_____ inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público001/2022, do COMTI/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.93_-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no COMTI/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____, com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____ com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG ___ de **_____**, de 2022.

Representante Legal/OSC

Anexo IV

Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho

Diretriz 1: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto
Despesa de custeio para aquisição de material de consumo e expediente para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento e outros bens móveis para o atendimento, direto e indiretamente, da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.

Quantidade: 03 projetos, sendo o valor total da diretriz R$190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Diretriz 2: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Apoio às ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, seminários para a mobilização, educação, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.

Obs. Ações contidas nesta diretriz também poderão ser realizadas através de contratação de profissionais ou empresas especializadas;
Quantidade: 03(três) projetos, sendo o valor total da diretriz R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Diretriz 3: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Cursos de qualificação/capacitação visando aperfeiçoar profissionais nos cuidados com a pessoa idosa e formação continuada de voluntários/diretoria para aprimoramento de gestão de ILPI;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento para o atendimento direto/indireto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.

Quantidade: 01(um) projeto, sendo o valor total da diretriz até R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

PROJETO: (Nome do projeto)

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

<table>
<tr><td colspan="3">ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:
NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ</td><td>CNPJ:
XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>CIDADE:
JOÃO MONLEVADE</td><td>U.F:
MG</td><td>CEP:
XXXXXX</td><td>DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXX
SITE: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO PRESIDENTE:
XXXXXXXXX</td><td>CPF: XXXXXXXXXXX
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO:
Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX</td></tr>
</table>

CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: XXXXX	DDD/TELEFONE: XXXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

DIRETRIZ ESCOLHIDA:

Especificar a diretriz escolhida.

OBJETIVO GERAL:

Especificar qual é o objetivo geral da parceria.

PÚBLICO ALVO:
Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:
Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria. Ex:
- Promover aulas de dança;
- Promover palestras;
- Fornecer uniforme;
.....
.....

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que fato será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Adquirir uniforme	- Aquisição de uniforme	Durante a vigência da parceria
Adquirir equipamento e material permanente.	-Aquisição de armário; -Aquisição de máquina fotográfica; -Aquisição de mesas e cadeiras.	Durante a vigência da parceria
Promover aulas de dança.	-Contratação de professor de dança	Durante a vigência da parceria
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	-Contratação de profissional especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Durante a vigência da parceria

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Adquirir uniforme	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Adquirir equipamento e material permanente.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Promover aulas de dança.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 01 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.

11. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:
11.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.
PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
Origem do público alvo da instituição. Ex: crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.

DEMANDA DA COMUNIDADE:
Descrever qual é a demanda

12.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: _____ meses

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____ (_____)

NATUREZA DA DESPESA:
Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto,
EXEMPLOS:
Remuneração de pessoal e encargos;
Aquisição de material didático - pedagógico;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de material de expediente;
Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
Pagamentos de serviços de terceiros;
Transporte;
Pagamento de contas de água/luz/telefone e internet;
Manutenção de equipamentos;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014)
Aquisição de gêneros alimentícios;
Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso); e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014);
Aquisição de gêneros alimentícios;
Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única:

R$_____ ( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):

BANCO:

CÓDIGO DA AGENCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso: **Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA**	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado			
Contrapartida (se houver)		0,00	
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2022

_____
Nome do Presidente
Presidente da (NOME DA OSC)

Conferido e Aprovado

João Monlevade, _____ de _____de 2022

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2022, do CMDCA/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu,_____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2022, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída;

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de2022.

_____
Presidente

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022– COMTI/JM.

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, **Laércio José Ribeiro,** Carteira de Identidade nº MG _____ SSP/MG, CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sob a interveniência do COMTI - Conselho Municipal dos Direitos da Terceira Idade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hélio Fuscaldi Ribeiro , titular do CPF nº _____ e RG nº_____, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 112, de 06 de Dezembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a **_____[descrição do objeto]** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.
2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretriz orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 112/2018;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$_____ [valor por extenso],** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
3.4 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Ficha: 313 – Fonte de Recurso: 1.65**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 112/2018, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC e PIX -,débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas, caso não seja repasse parcela única, dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2 – A O.S.C. deverá apresentar a Prestação de Contas conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica (Conta corrente e fundos de investimentos);
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada pela O.S.C.;
7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO e ao CMDCA/JM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
III - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Interna do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.
8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1 - Este Termo de Fomento, terá vigência de **_____ [por extenso]** meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

JOÃO MONLEVADE, ... de ..... de 2022

Município De João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMTI- Conselho Municipal Da Terceira Idade
HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO

_____
Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B3B6F8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2022 010 G - ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - PE 101 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022 - G
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2022
Sistema de Registro de Preços 010/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 10 de agosto de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME** empresa sediada à Av. Castelo Branco, Nº 66, Bairro Barroca, CEP: 38.610-000, Unaí - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.777/0001-89. Neste ato representada pelo sr(a) **José Batista Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 178.171.026-00. RG nº M-1.001.926 SSP-MG. Residente e domiciliado(a) na Rua São José, Nº 550, Apt. 201, Bairro Centro, CEP: 38.610-000, Unaí – MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DE FERAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MATA BURRO, PONTES, GALERIAS, CEMITÉRIO, PRAÇAS PÚBLICAS E AFINS, NESTE MUNICIPIO**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
0007	Adaptador 50 mm PVC	CORRPLASTIK	50	UN	3,50	175,00
0009	Adaptador PVC 50 MM X 1. 1/2	CORRPLASTIK	50	UN	3,70	185,00
0013	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	CORRPLASTIK	30	UN	40,00	1.200,00
0014	Alavanca lisa maciça em aço	SAO ROMAO	8	UN	150,00	1.200,00
0018	Arame reconzido pg-18	GERDAL	100	KG	21,00	2.100,00
0020	Arco de serra	SPARTA	30	UN	19,00	570,00
0021	AREIA LAVADA	BRASILANDIA	200		170,00	34.000,00
0022	ARGAMASSA AC 3 PACOTE 20 KG	CIPLAN	250	PC	30,00	7.500,00
0024	Barra de aço CA 50 1/2 12,5 MM (11,5 KG)	GERDAL	400	UN	100,00	40.000,00
0025	Barra de aço CA 50 1/4 6,3 MM (2,95 KG)	GERDAL	600	UN	26,90	16.140,00
0026	Barra de aço CA 60 4,2 MM (1,3 KG)	GERDAL	400	UN	14,50	5.800,00
0027	BARRA ROSCADA 1/2 - 1mt	MB	20		16,50	330,00
0029	BARRA ROSCADA 5/16 - 1mt.	MB	30		6,90	207,00
0030	BARRA ROSCADA 5/8 - 1mt	MB	10		26,00	260,00
0032	BIANCO ADITIVO GALÃO 18 LITROS	QUARTOZOLIT	20	UN	139,00	2.780,00
0033	Bisnaga corante líquido 50 ml.	HIDROCOLOR	30	UN	3,90	117,00
0037	BRITA Nº 0	CALCARIO NOROESTE	300		200,00	60.000,00
0038	BRITA Nº 01	CALCARIO NOROESTE	200	MT	135,00	27.000,00
0039	Broca aço rápido 10 mm	BOSCH	10	UN	18,00	180,00
0041	Broca widia para concreto 7 mm	THOMPSON	10	UN	10,00	100,00
0042	Broca widia para concreto 8 mm	THOMPSON	10	UN	10,00	100,00
0052	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	HERC	15	UN	30,00	450,00
0053	CAIXA SIFONADA 150X150X50	CORRPLASTIK	20	UN	25,00	500,00
0059	Cal hidratado - (pacote com 20 kg)	DICAL	500	Pct	15,00	7.500,00
0060	Carrinho de mão reforçado, caçamba fabricada em chapa 18 (1,20 mm);	FERCAR	15	UN	360,00	5.400,00
0061	Carrinho de mão reforçado chapa 16 roda rígida	METALOZA	20	UN	402,00	8.040,00
0062	Cascalho lavado nº 1	BRASILANDIA	400		102,00	40.800,00
0063	Cavadeira articulada grande reforçada com cabo	FAMASTIL	5	UN	106,00	530,00
0066	Chave grifo 18 americana	STARFER	10	UN	80,00	800,00
0067	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127 V	SINTEX	30	UN	42,00	1.260,00
0068	CIMENTO CP IV - 32 - sc - 50 KILOS	CIPLAN	2.500	saco	42,00	105.000,00
0070	COLA PVC 850 GR.	FIRMEX	30	UN	39,00	1.170,00
0073	CUNHA PARA NIVELAMENTO PACOTE COM 50 UNIDADES	NIVELARCERT	20	UN	10,00	200,00

0076	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 18 X 30 CM	THOMPSON	20	UN	9,00	180,00
0078	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 07 POL. X 6,3 MM X 7/8 POL.	ICDER	10	UN	9,90	99,00
0079	DISCO DE MAQUITA 115 X 22 X 2 MM	THOMPISON	30	UN	11,50	345,00
0082	Dobradiça reforçada para porta de madeira	SCHILD	15	UN	6,00	90,00
0084	Eletrodo 4,00 mm 7018	DENVER	40		26,00	1.040,00
0085	ENXADA 2,5 C /CABO	FAMASTIL	30	UN	47,00	1.410,00
0086	ESMALTE ACRÍLICO 1ª LINHA 3,600 ML	DACAR	40	UN	95,00	3.800,00
0090	Fechadura externa premium inox 2600/71	MGM	10	UN	46,00	460,00
0092	FITA CREPE 24 X 50 M	ADELBRAS	50	UN	5,59	279,50
0098	Joelho PVC esgoto 100mm.	CORPLASTIK	30	UN	4,88	146,40
0099	Joelho pvc 75 mm para esgoto	CORPLASTIK	30	UN	3,85	115,50
0100	Lâmina de Serra	THOMPSON	80	UN	7,40	592,00
0103	lixa d'água 100	TATU	200	UN	2,62	524,00
0104	LIXA D'AGUA 120	TATU	100	UN	1,30	130,00
0105	Lixa massa 80	TATU	400	UN	0,90	360,00
0107	Luva de correr 50mm soldável	CORR PLASTIC	100	UN	19,90	1.990,00
0112	MANILHA DE CONCRETO 0,80X1,00	CSA	80	UN	360,10	28.808,00
0113	MANILHA DE CONCRETO 1,00 X 1,00	CSA	200	UN	486,00	97.200,00
0116	Marreta 1 kg	MARFORT	10	UN	32,70	327,00
0117	Martelo Carpinteiro Cabo Em Madeira - 27MM	MARFORT	10	UN	26,96	269,60
0118	Massa acrílica 18L	MISTER GRIL	25	UN	75,00	1.875,00
0122	Misturador de tinta /argamassa	COMPEL	3	UN	20,00	60,00
0123	PÁ DE BICO 45 CM COM CABO	TRAMONTINA	30	UN	41,99	1.259,70
0125	PALHA DE AÇO Nº 02 25 GR.	AÇO BOM	300	UN	1,32	396,00
0126	Palha de aço nº 1	AÇO BOM	100	UN	1,32	132,00
0127	PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 3 POL.	CARBOSTOM	100	UN	3,50	350,00
0132	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 BARRA 6MT	GERDAU	100	UN	415,00	41.500,00
0133	PERFIL ENRIJECIDO 150 X 50 BARRA 6MT	GERDAL	50	UN	452,00	22.600,00
0135	Picareta com cabo	MINAS SUL	10	UN	70,00	700,00
0136	Pilar armado 6 metros com barra de 8 mm e estribo de 5 mm	GERDAL	50	UN	119,00	5.950,00
0144	Porta prancheta 2,10x0,70	SCHLINDWEIN	10	UN	177,00	1.770,00
0145	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	MISTER GRIL	5	UN	177,00	885,00
0146	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,90	MISTER GRIL	5	UN	190,00	950,00
0147	PORTA VENEZIANA 210 MT X 80 CM	AÇO FORTE	5	UN	234,00	1.170,00
0148	Prego 15 x 15	ARCELORMITAL	50	KG	20,60	1.030,00
0149	Prego 17 x 27	ARCELOMITAL	50	KG	19,00	950,00
0150	Prego 19 x 36	ARCELOMITAL	50		17,85	892,50
0152	Rastelo 265mm c/ 17 dentes	FAMASTIL	30	UN	17,50	525,00
0153	REDUÇAO 50 PARA 3/4	CORRPLASTIK	60	UN	6,52	391,20
0155	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	DECA	25	UN	82,50	2.062,50
0157	Régua de aluminio 2 metros	ALLUN	10	UN	35,00	350,00
0158	Régua de aluminio 3 metros	CIVITT	10	UN	55,00	550,00
0164	ROLO DE ESPUMA 23CM	COMPEL	40	UN	6,61	264,40
0166	Rolo espuma 9cm	COMPEL	50	UN	3,50	175,00
0168	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	KRONA	50	UN	6,00	300,00
0173	Tampa para vaso sanitario	ARQUIPLAST	50	UN	16,50	825,00
0174	Te 20mm PVC soldável	CORRPLASTI	50	UN	0,70	35,00
0175	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	CORRPLASTIK	30	UN	8,00	240,00
0176	TELA DE AMIANTO 183 X 110 5 MM	ETERNIT	50	UN	46,00	2.300,00
0177	TELHA DE AMIANTO 213 X 110 5 MM	ETERNIT	50	UN	62,00	3.100,00
0178	TELHA DE AMIANTO 244 X 110 5 MM	ETERNIT	100	UN	62,00	6.200,00
0189	Tinta esa seca rápida branco galão 3,6 litros	MISTERGRIL	20	UN	40,00	800,00
0190	Tinta esmalte alto brilho - galão 3,6 litros	QUALITEX	50	UN	80,00	4.000,00
0191	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	EUCATEX	50	UN	98,00	4.900,00
0192	TINTA PARA PISO 18 LITROS	MISTERGRIL	50	UN	220,00	11.000,00
0193	TINTA SEMI BRILHO EXT/INT, LAVÁVEL REND. DE ATÉ 320 M² 18 LT	MISTERGRIL	40	UN	297,00	11.880,00
0194	TINTA SPRAY, RESINA ACRÍLICA,SECAGEM RÁPIDA,BOA ADERÊNCIA,LATA 400 ML, CORES VARIADAS	SMART	50	UN	12,00	600,00
0198	Trena 50 metros	RINO	2	UN	47,00	94,00
0199	Trena 8 metros	LUFQUIN	20	UN	37,00	740,00
0201	Tubo 150 mm esgoto barra de 6 metros	CORRPLASTIK	10	UN	260,00	2.600,00
0202	Tubo esgoto 100mm (6 mt)	CORRPLASTIK	150	UN	85,00	12.750,00
0203	Tubo 50 mm esgoto 6 mt	CORRPLASTIK	100		55,00	5.500,00
0204	Tubo de esgoto 75 mm 6 mt	CORRPLASTIK	100	UN	85,00	8.500,00
0206	Tubo pvc 25 mm soldável barra 6 mt	CORRPLASTIK	50	UN	25,00	1.250,00
0207	Tubo pvc 32 mm soldável barra 6 metros	CORRPLASTIK	40	UN	45,00	1.800,00
0208	Tubo pvc 50 mm soldável barra 6 metros	CORRPLASTIK	100	UN	95,00	9.500,00
0209	Tubo pvc soldável 20 mm barra de 6 metros	CORRPLASTIK	100	UN	20,00	2.000,00
0214	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	EUCATEX	10	gl	99,00	990,00
Total do Fornecedor: 688.452,30						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 151, 162, 195, 206, 217, 234, 253, 271, 279, 288, 299, 338, 348, 356, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 496, 550, 557, 565, 571 e 575.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Zico Materiais Elétricos e de Construção LTDA - ME
JOSÉ BATISTA ARAUJO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7CDC1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - C

ATA DO REGISTRO
DE PREÇOS n.º 010/2022 -C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2022
Sistema de Registro de Preços 010/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 10 de agosto de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000101/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **LILI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.370/0001-71, empresa sediada na AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 640 / 640 - Bairro: CENTRO, CEP: 38650-000, BONFINOPOLIS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) **VIRGINIA ROSELY DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº700.061.136-72; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DE FERAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MATA BURRO, PONTES, GALERIAS, CEMITÉRIO, PRAÇAS PÚBLICAS E AFINS, NESTE MUNICIPIO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Valor do Item	Valor Total
0002	Acabamento para registro grande 1. 1/2 ABS	Aguia Aguia	30	UN	77,75	2.332,50
0005	ACABAMENTO PARA VÁLVULA ASTRA	Astra Astra	30	UN	67,99	2.039,70
0006	ADAPTADOR 2 X 1 1/2	Krona Krona	50	UN	14,59	729,50
0015	Alicate nivelador de piso	Cortag Cortag	3	UN	98,94	296,82
0019	ARAME RECOZIDO PG - 12	Gerdau Gerdau	80	KG	29,95	2.396,00
0028	BARRA ROSCADA 3/8 - 1mt	Ciser Ciser	30		8,99	269,70
0031	Basculante banheiro 60 x 60	Própria Própria	15	UN	244,99	3.674,85
0069	COLA 175 GR.	Krona Krona	50	UN	17,99	899,50
0071	COLHER DE PEDREIRO 10 POL. X 25,5 CM	Tramontina Tramontina	20	UN	28,99	579,80
0075	Desempenadeira lisa aço	Famastil Famastil	5	UN	11,99	59,95
0077	DISCO DE CORTE 4.1/2	Cortag Cortag	30	UN	2,87	86,10
0081	DISCO FLAP FIBRA DE 4. 1/2 POL. X 7/8 POL. (114 mm X 22 mm)	Famastil Famastil	10	UN	21,89	218,90
0083	ELETRODO 2,50 mm	Gerdau Gerdau	30		23,94	718,20
0087	Espatula 4	Tramontina Tramontina	10	UN	16,99	169,90
0088	ESPÁTULA DE RASPAR PINTURA 10 CM	Mila Mila	20	UN	12,99	259,80
0095	Joelho 50 água	Corrplastick Corrplastick	50	UN	3,79	189,50
0096	Joelho 90 ° 50 mm soldavel	Corrplastick Corrplastick	40	UN	3,78	151,20
0097	Joelho 90° esgoto 75 mm	Corrplastick Corrplastick	40	UN	4,97	198,80
0114	Manta asfaltica rolo 0,30 x 10 mt	Veda Tudo Veda Tudo	10	UN	68,94	689,40
0115	MANTA ASFÁLTICA ROLO 15 CM X 10 MT	Veda Tudo Veda Tudo	10	ROLO	47,63	476,30
0128	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10 MM BUCHA DE 10 MM	Torff Torff	60	UN	4,47	268,20
0163	RODA DE CARRINHO COMPLETA PNEU E CÂMARA	Milla Milla	100	UN	129,99	12.999,00
0169	SILICONE PU CONSTRUÇÃO 400 GR.	Unipega Unipega	50	UN	17,99	899,50
0172	TALHADEIRA CHATA 12	São Romão São Romão	10	UN	14,99	149,90
0187	Tinta acrilico semi brilho 18 litros	Nova Cor Nova Cor	30		457,89	13.736,70
Total do Fornecedor:						44.489,72
Total Geral:						44.489,72

2 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 151, 162, 195, 206, 217, 234, 253, 271, 279, 288, 299, 338, 348, 356, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 496, 550, 557, 565, 571 e 575.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia
de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Lili Materiais De Construção LTDA ME
VIRGINIA ROSELY DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F637F3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022 - D
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2022
Sistema de Registro de Preços 010/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 10 de agosto de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000101/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, empresa sediada na RUA LUIZ GALLIERI, 184 / 184 - Bairro: UBERABA, CEP: 88031-015, CURITIBA, PR, neste ato representada pelo(a) sr(a) KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito(a) no CPF sob o nº074.127.859-66; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DE FERAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MATA BURRO, PONTES, GALERIAS, CEMITÉRIO, PRAÇAS PÚBLICAS E AFINS, NESTE MUNICIPIO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA						
0165	ROLO DE LÃ ANTE GOTAS 23 CM	CONDOR CONDOR	40	UN	10,99	439,60
0180	Thinner 900ml	ITAQUA ITAQUA	120	UN	13,49	1.618,80
0181	Thinner (Galão 5 litros).	ITAQUA ITAQUA	25	UN	70,89	1.772,25
0185	TINTA A BASE DE ÁGUA COR BRANCA 18LT.	REVETEX REVETEX	50		299,78	14.989,00
Total do Fornecedor:						18.819,65
Total Geral:						18.819,65

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 151, 162, 195, 206, 217, 234, 253, 271, 279, 288, 299, 338, 348, 356, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 496, 550, 557, 565, 571 e 575.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Lukauto - Comercio De Pneumaticos E Peças LTDA
KAUE MUNIZ DO AMARAL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:27FC4F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022 - F
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2022
Sistema de Registro de Preços 010/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 10 de agosto de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, empresa sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 1675 / 1675 - Bairro: MONTE CASTELO, CEP: 79011-210, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representada pelo(a) sr(a) THIAGO SHIGEMOTO, inscrito no CPF sob o nº 701.462.171-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DE FERAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MATA BURRO, PONTES, GALERIAS, CEMITÉRIO, PRAÇAS PÚBLICAS E AFINS, NESTE MUNICIPIO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP						
0001	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	DEXCO	30	UN	58,00	1.740,00
0003	Acabamento para válvula de descarga hydra	DEXCO	30	UN	57,99	1.739,70
0004	Acabamento registro gaveta 1 x 1/2	MH	30	UN	32,00	960,00
0012	ADESIVO 175 G	FIRMEX	20	UN	11,35	227,00
0023	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	50	UN	67,00	3.350,00
0040	Broca widia para concreto 10 mm	TRAMONTINA	10	UN	9,90	99,00
0043	Broxa redonda cabo de plástico para pintura	CONDOR	30	UN	6,40	192,00
0045	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	ROMA	30	UN	8,70	261,00
0074	Desempenadeira dentada aço	THOMPSON	5	UN	25,00	125,00
0102	Lixa 80	TATU	100	UN	1,95	195,00
0124	PÁ QUADRADA C/ CABO N 04	MAX	20	UN	43,00	860,00
0131	Peneira de feijão	COMEP	30	UN	20,91	627,30
0137	Pincel 2 1/2	ROMA	40	UN	4,49	179,60
0138	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	CONDOR	15	UN	5,75	86,25
Total do Fornecedor:						10.641,85
Total Geral:						10.641,85

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 151, 162, 195, 206, 217, 234, 253, 271, 279, 288, 299, 338, 348, 356, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 496, 550, 557, 565, 571 e 575.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Shigemoto & CIA LTDA EPP
THIAGO SHIGEMOTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A6D1C93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
53ª CONVOCAÇÃO DESISTÊNCIAS NOMEAÇÃO SEM EFEITO DO CONCURSO PUBLICO 01/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.623/2022, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DA 53ª CONVOCAÇÃO, DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desclassificado
2508346	122	DANIELLE ESTEVES DE SOUZA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	x				
2534398	125	PATRICIA ELIANE FERNANDES JULIO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	x				
2507849	13	FELIPE ROCHA PERDIGAO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		x			
2514358	16	FELIPE COSTA MOREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	x				
2515621	4	RAFAEL RAMOS CELESTINO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS					x
2514901	5	CARLOS YURI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS	x				
2512894	4	RITA DE CASSIA GOUVEIA JACOME	ARQUITETO	x				
2505698	5	KLEBER MENDES PRODIGIOS	ARQUITETO	x				
2505067	30	ANDRESSA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	x				
2533488	17	ELIANE DE FATIMA PEREIRA	CONTADOR	x				
25211419	18	LUIZA DA SILVA VIEIRA	CONTADOR	x				
2535687	18	ANA PAULA APARECIDA ARAUJO MOREIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				
2530469	19	VANDA APARECIDA LELES FERREIRA GUIMARAES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				
2530939	20	ANDREIA ARCANJO RESENDE	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				
2530556	21	JULIA FIGUEIREDO BELLINI	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				
2507828	22	KELLY ELIS DE SOUZA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				
2524960	23	AGNALDA APARECIDA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO			x		
2505452	6	BARBARA DA MOTA NOGUEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x				
2534109	11	JANYFER RAIANE SOARES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	x				
2524034	6	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO		x			
2522216	7	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	MÉDICO CLÍNICO	x				
2532188	8	ALINE ENEIDA LIMA TELES	MÉDICO CLÍNICO	x				
2523414	52	ELIAS GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	x				
2504358	55	HELIO ALVES SILVA	MOTORISTA					x
2531698	8	AFONSO IVO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	x				
2530471	52	PALLOMA RESENDE SOUSA	PEDAGOGO	x				
2525673	53	IVANILDE IZIDORIO ROSA	PEDAGOGO	x				
2516618	54	JOELMA APARECIDA DA MATA	PEDAGOGO	x				
2530470	56	CARLA APARECIDA ALMEIDA BORGES	PEDAGOGO	x				
2535708	57	PATRICIA LORDEIRO MOURA RODRIGUES	PEDAGOGO	x				
2524888	11	PAULO ROBERTO GOMES FILHO	PROFESSOR B – CIÊNCIAS	x				
2511305	16	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO	x				

			FÍSICA					
2522798	19	BARBARA ANDRADE DE SANTANA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	x				
2520548	6	NATALIA ESTRELLA MOREIRA	PROFESSOR B - HISTÓRIA	x				
2508437	8	LILIANE KESSIA MARQUES	PROFESSOR B - INGLÊS	x				
2525779	11	RODRIGO CEZAR FERREIRA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	x				
2507425	26	ANA JULIA ANTUNES LIMA	PSICÓLOGO	x				
2533200	27	LAURA NAGHETINI SOUZA BORBA	PSICÓLOGO	x				
2516162	10	SAMANTHA VIEIRA ALVES AMARAL	ENFERMEIRO	x				

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:B2A25DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 15/2010, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 15/09/2022 a 23/09/2022 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
06 (SEIS) OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVO + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 – DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 – O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE , 10 – CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084.
1.3 – DATA DAS INSCRIÇÕES: 15/09/2022 a 23/09/2022 de 08:00 às 16:00 horas.
1.4 – O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **a cópia em formato A4** dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir de 2016;
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ensino médio completo.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO	06 (SEIS) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.518,19 + R$ 430,00 DE VALE ALIMENTAÇÃO

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO	- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; - Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; - Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; - Operar máquinas de duplicação de documentos, como foto reveladoras e xerox; - Digitar texto em microcomputadores, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; - Organizar documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os para possibilitar maior segurança na execução do trabalho; - Ajustar a máquina, utilizando os dispositivos de dados, conforme programação recebida, para possibilitar a gravação e impressão; - Efetuar cópias de segurança dos arquivos, conforme procedimentos previamente definidos; - Imprimir e entregar listagens para conferência e/ou relatórios para consulta; - Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; - Executar atividades administrativas, efetuando levantamentos, anotações, controlando informações, digitando, redigindo e encaminhando correspondências; - Analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; - Elaboração, análise e interpretação de relatórios, planilhas, cálculos, memórias de cálculo; - Análise, conferência e controle de dados, registros e estoque; - Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil; - Realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos; - Executar os projetos implantados; - Relacionar, orçar e requisitar materiais, equipamentos, peças, serviços e instrumentos necessários ao funcionamento dos órgãos públicos; - Operar equipamentos telefônicos, atendendo, orientando e encaminhando ligações; - Prestar serviços auxiliares na área de assistência social, engenharia, meio ambiente, esportes, educação, cultura, turismo e saúde; - Exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada

	área; - Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo, emitindo manifestação técnica em processos e outros documentos oficiais; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 – DA SELEÇÃO:

4.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Curso técnico ou Graduação em Administração / Ciências Econômicas	15	30
2	Comprovação de participação em cursos relacionados	5	10
3	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre	10	20

4.1.1 – Será considerado pontuação máxima para Experiência Profissional , prazo superior à 12 meses.

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como, o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

4.2 – PROVA PRÁTICA

4.2.1 – A primeira parte da prova prática terá 4 questões, sendo avaliados conhecimentos e conteúdo no pacote Office , mais especificamente, em Microsoft Word e Excel.

4.2.2 – O candidato terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Questão 1	05
02	Questão 2	05
03	Questão 3	05
04	Questão 4	05
Total		20

4.2.4 – A segunda parte da prova prática será a confecção de um requerimento para Protocolo Municipal com tema proposto pela banca examinadora.

4.2.5 – O candidato terá a duração máxima de 10 (dez) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.2.6 – A prova prática de simulação de atendimento será avaliada quanto à produção e erros (números e tipos de erros cometidos) e entendimento da situação relatada para o candidato.

4.2.7 – A data da Prova Prática será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados após a primeira etapa e pode ser alterada com o intervalo de 24h.

4.2.8 – O município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 20 candidatos para a segunda etapa, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante a soma simples das notas da avaliação curricular.

5 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3 – O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br) e Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br).

6 – DO RECURSO:

6.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;

o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) Xerox do comprovante de residência;
s) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
v) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
w) Telefone para contato;
x) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
7.2 – O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 – Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 – Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 – O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 – O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 – Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 – O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 14 de Setembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A7086971

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 005/2022, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 005/2022**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de setembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO Nº 005/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇAO FINAL

Motorista

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	47
2º	ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	42
3º	UDSON COSTA	09/11/1970	40
4º	EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	40
5º	RANDOLFO DE SOUZA REIS JUNIOR	14/05/1988	40
6º	ROBERT RÉGIS DA SILVA BARBOSA	22/10/1986	38
-	TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA	28/11/1994	DESCLASSIFICADO
-	VALERIA GIRARDI RESENDE	09/09/1966	DESCLASSIFICADA
-	LUCIMAR JOSÉ DA PAZ	19/04/1977	DESCLASSIFICADO
-	WALDIR ROCHA DE SOUSA	06/03/1974	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANO DA SILVA TRINDADE	22/08/1977	DESCLASSIFICADO
-	MAURICIO LAMOIA BARTOLE	25/03/1991	DESCLASSIFICADO
-	DANIEL LAMOIA DE SOUZA	01/04/1985	DESCLASSIFICADO
-	DELCIO ANTÔNIO CAMPOS SILVA	14/03/1970	DESCLASSIFICADO
-	CARLOS HENRIQUE BADARO	01/07/1962	DESCLASSIFICADO
-	EVERALDO JANIR CESAR COSTA	14/05/1974	DESCLASSIFICADO
-	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	16/10/1956	DESCLASSIFICADO
-	CELIO JUNIO DOS SANTOS FERREIRA HIPOLITO	28/08/1996	DESCLASSIFICADO
-	JOAO VIEIRA ALEIXO	10/11/1954	DESCLASSIFICADO
-	DANIEL DA SILVA VENÂNCIO	27/12/1996	DESCLASSIFICADO
-	JOSE VICENTE CAMARINO FELIX	21/04/1979	DESCLASSIFICADO
-	SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	12/07/1977	DESCLASSIFICADO
-	JOSE ROBERTO DE FREITAS RODRIGUES	26/09/1982	DESCLASSIFICADO
-	ELIAS ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA	05/02/1990	DESCLASSIFICADO
-	PAULO ROGERIO RODRIGUES SANTOS	07/02/1978	DESCLASSIFICADO
-	FABIO LUIZ DA SILVA	04/02/1959	DESCLASSIFICADO
-	VINÍCIUS MACEDO FERNANDES	18/06/1994	DESCLASSIFICADO
-	ROBERTO CARLOS JUNIO GOMES	14/04/1998	DESCLASSIFICADO
-	HUMBERTO NARCIZO GONÇALVES	13/07/1981	DESCLASSIFICADO
-	MILTON ZAQUINE RESENDE	03/06/1994	DESCLASSIFICADO
-	GILSON HELENO DE MELO BARBOSA	22/06/1961	DESCLASSIFICADO
-	CARLOS ALBERTO OSÓRIO DE ASSIS	16/03/1991	DESCLASSIFICADO
-	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PINTO	25/06/1979	DESCLASSIFICADO
-	WERLEN JOSÉ DIAS BADARÓ	23/12/1985	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretário Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:85860B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 86/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	184/2022
Licitação Nº	86/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	24/08/2022
Objeto Adjudicado	Aquisição de material para pintura.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DR LÍDIO BANDEIRA DE MELLO , 660 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 239.737,30 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	12799	ÁGUA RAZ GALÃO 5 LITROS - TEMPO OU SIMILAR	GL		30,0000	68,8000	2.064,00
3	25131	BROCHA QUADRADA 12"	UN		100,0000	17,4000	1.740,00
4	12868	BROCHA QUADRADA 8"	UN		100,0000	10,1200	1.012,00
5	12869	BROCHA REDONDA	UN		50,0000	8,5000	425,00
6	44248	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 5 KG - SACO	SC		500,0000	10,8000	5.400,00
7	17517	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 05 DEGRAUS DE CADA LADO	UN		15,0000	175,1600	2.627,40
8	17516	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 07 DEGRAUS DE CADA LADO	UN		15,0000	246,1000	3.691,50
9	12845	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN		20,0000	11,1000	222,00
10	30905	ESMALTE SINTETICO 900ML	UN		100,0000	27,9500	2.795,00
11	12846	ESPATULA 2" 8	UN		30,0000	5,6700	170,10
12	12847	ESPATULA 3" 10	UN		30,0000	15,9500	478,50
13	12848	ESPATULA 4" 12	UN		30,0000	17,6700	530,10
14	15159	ESTOPA PARA LIMPEZA EXTRA, EM ALGODÃO BRANCO, PACOTE COM 400 GR.	PCT		150,0000	2,5600	384,00
15	12804	FITA CREPE 19 MM X 50 M	UN		2.500,0000	4,6500	11.625,00
17	44230	FUNDO PREPARADOR SINTÉTICO PARA MADEIRA, 3,6L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	GL		50,0000	113,5000	5.675,00
18	44246	FUNDO PROTETOR "ZARCÃO" 3,6L, SUVINIL, CORAL OU MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - SECAGEM RÁPIDA	GL		100,0000	60,7500	6.075,00
19	44247	GESSO EM PÓ - PACOTE	PCT		200,0000	4,6500	930,00
20	12807	LIXA D'ÁGUA - 3M OU SIMILAR	UN		500,0000	1,5000	750,00
21	12808	LIXA PARA FERRO, NUMERO 100 - 3M OU SIMILAR	UN		500,0000	2,6000	1.300,00
22	16443	LIXA PARA FERRO, NUMERO 60 - 3M OU SIMILAR	UN		500,0000	1,9500	975,00
23	12809	LIXA PARA FERRO, NUMERO 80 - 3M OU SIMILAR	UN		500,0000	2,2500	1.125,00
24	12810	LIXA PARA MASSA - 3M OU SIMILAR	UN		1.000,0000	0,8000	800,00
25	44231	MASSA ACRÍLICA 25KG EM SACO PLASTICO, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	SC		300,0000	79,6500	23.895,00
28	44243	PINCEL "TRINCHA" PARA PINTURA, PELO SINTÉTICO 2,5 POLEGADAS	UN		120,0000	8,0300	963,60
29	53127	PINCEL DE 1" - 395	UN		200,0000	3,9800	796,00
30	44234	PINCEL DE 2" - 396	UN		200,0000	6,8800	1.376,00
31	44235	PINCEL DE 3" - 397	UN		200,0000	11,0700	2.214,00
32	44241	ROLO DE ESPUMA DE NYLON COMPLETO PARA PINTURA, 05CM, ATLAS OU SIMILAR	UN		100,0000	3,6400	364,00
33	44242	ROLO DE ESPUMA DE NYLON COMPLETO PARA PINTURA, 23CM, ATLAS OU SIMILAR	UN		150,0000	12,0000	1.800,00
34	44237	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO PARA PINTRUA MARCA ATLAS OU SIMILAR COM 15 CM	UN		100,0000	11,5000	1.150,00
35	44236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO PARA PINTURA 5CM - ATLAS OU SIMILAR	UN		200,0000	6,6000	1.320,00
36	44220	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 09 CM DE LARGURA	UN		200,0000	6,9500	1.390,00
37	44219	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM DE LARGURA	UN		150,0000	14,7000	2.205,00
38	12829	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO COM 3, 6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL		200,0000	26,3000	5.260,00
42	12871	THINNER 2002 1 LITRO	L		200,0000	25,9000	5.180,00
46	12835	TINTA CONCRETO LÁTEX - LATA 18 LITROS - CORAL, SUVINIL, NOVINIL OU SIMILAR	LA		200,0000	134,8600	26.972,00
49	44249	TINTA ESMALTE SINTÉTICO , GALÃO3,6L, BRASILUX OU EQUIVALENTE	GL		400,0000	105,3000	42.120,00
53	12866	TINTA INTERIOR LÁTEX A BASE DE PVA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, CORES VARIADAS - GALÃO 3,6 LITROS - SUVINIL, CORAL, NOVINIL OU SIMILAR	GL		400,0000	49,9500	19.980,00
54	12867	TINTA INTERIOR LÁTEX A BASE DE PVA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, CORES VARIADAS - LATA 18 LITROS - SUVINIL, CORAL, NOVINIL OU SIMILAR	LA		280,0000	134,1200	37.553,60
55	53135	TINTA PVA INTERIOR 18L, CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM, DE ALTA DURABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA - COTA	LA		70,0000	134,1200	9.388,40
57	44245	TRINCHA DE 1"	UN		120,0000	4,0200	482,40
59	12872	VERNIZ - GALÃO 3,6 LITROS.	GL		30,0000	105,8400	3.175,20
60	44244	VERNIZ - LATA DE 1 LITRO	L		50,0000	27,1500	1.357,50

VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.533.249/0001-11, situada na RUA JOSÉ MAXIANO RIBEIRO,Nº1204, LOJA 02 - JOÃO XXIII - Muriaé - MG com o valor total de R$ 349.016,00 (trezentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	12849	ÁGUA RAZ 1 LITRO	L	LUZCOLOR	80,0000	19,0000	1.520,00
16	39506	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES INTERIOR E EXTERIOR 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	150,0000	141,0000	21.150,00
27	44232	MASSA CORRIDA 25KG EM SACO PLASTICO, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	SC	LUZCOLOR	300,0000	45,0000	13.500,00
39	12831	THINNER 1001 - LATA 5 LITROS - TEMPO OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	100,0000	85,0000	8.500,00
40	12856	THINNER 1001 1 LITRO	L	LUZCOLOR	200,0000	18,0000	3.600,00
41	12870	THINNER 2002 - LATA 5 LITROS	LA	LUZCOLOR	100,0000	95,0000	9.500,00
43	39515	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	170,0000	310,0000	52.700,00
44	12832	TINTA CERÂMICA PARA TELHA - GALÃO COM 3, 6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL	LUZCOLOR	120,0000	132,0000	15.840,00
45	12834	TINTA CONCRETO ACRÍLICA PARA PISO - LATA 18 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	200,0000	275,0000	55.000,00
47	39516	TINTA DE PISO 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	250,0000	275,0000	68.750,00
48	12838	TINTA ESMALTE PARA QUADRO NEGRO - GALÃO 3,6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL	EUCATEX	30,0000	154,0000	4.620,00
50	12864	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA FOSCA LÁTEX PROFISSIONAL A BASE DE PVA, VERDE J 045 - LATA 18 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	143,0000	336,0000	48.048,00
51	53134	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA FOSCA LÁTEX PROFISSIONAL A BASE DE PVA, VERDE J 045 - LATA 18 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR - COTA	LA	LUZCOLOR	47,0000	336,0000	15.792,00
52	12862	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA LÁTEX A BASE DE PVA - GALÃO 3,6 LITROS	GL	LUZCOLOR	2,0000	98,0000	196,00

56	39518	TINTA PVA INTERIOR 18L, CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM, DE ALTA DURABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	LA		210,0000	134,0000	28.140,00
58	12842	TRINCHA PARA PINTURA 12"	UN		120,0000	18,0000	2.160,00

Muriaé, 31 de agosto de 2022.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

JORGE FERES FILHO
Secretário Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:373D1DE8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Governode Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	94/2022
Licitação Nº	12/2022
Modalidade	CONCORRÊNCIA
Data Adjudicação	12/09/2022
Objeto Adjudicado	Trata-se da necessidade de Registro de Preços para, futura e eventual, prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte, em especial na elaboração de Projeto Básico – Termo de Referência, Estudos Econômicos – Estudos de Viabilidade e Desenvolvimento da Minuta de Edital para a licitação da Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Muriaé/MG.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores: **Planum Planejamento Consultoria Urbana Ltda**- 25.575.358/0001-73, situada na AV RAJA GABAGLIA, 2680, 10° ANDAR - ESTORIL - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	16926	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UN		1,0000	252.500,0000	252.500,00

Muriaé, 12 de setembro de 2022.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:098F9734

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Governode Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01–ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº	94/2022
b)Licitação Nº	12/2022
c)Modalidade	CONCORRÊNCIA
d)Data Adjudicação	12/09/2022
e)Objeto Adjudicado	Trata-se da necessidade de Registro de Preços para, futura e eventual, prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte, em especial na elaboração de Projeto Básico – Termo de Referência, Estudos Econômicos – Estudos de Viabilidade e Desenvolvimento da Minuta de Edital para a licitação da Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do

	Município de Muriaé/MG.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Planum Planejamento Consultoria Urbana Ltda- 25.575.358/0001-73, situada na AV RAJA GABAGLIA, 2680, 10° ANDAR - ESTORIL - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	16926	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UN		1,0000	252.500,0000	252.500,00

Muriaé,12 de setembro de 2022.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:086B5FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS
PRÉ-ANÁLISE

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Pré-análise dos projetos protocolados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 - *LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.*

PROJETOS PRÉ-APROVADOS		
Protocolo nº	**Proponente**	**Projeto**
01	FERNANDO HENRIQUE DO VALE 01557820619	Amadeu de Queiroz: um imortal Sul Mineiro
02	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	13° DIA DO SAMBA
03	JAMISON CANDIDO AMARAL 06097902697	Oficinas de Capoeira
04	NILCIA CORREIA DE PAULA 91846684668	PROJETO EXPRESSÃO
05	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Circulação do espetáculo musical "O Planeta Agradece" pelas escolas de Pouso Alegre.
06	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607	Festival de Graffiti 4 Love
07	RODOLFO GUILHERME DA SILVA 09777987633 – ALLIGARE EVENTOS	Lançamento do álbum autoral "Despertar" e Workshops gratuitos
08	LEANDRO DOMINGOS PEREIRA 91849055653 - DOCTOR SHOWS	Cinema na Escola
09	KATIA REGINA RIBEIRO 01584688645 - TOP SHOWS	MÚSICA PARA A MELHOR IDADE
10	CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO 03561679684	EXPOSIÇÃO DO PROJETO FOTOGRÁFICO - "E se fosse em Pouso Alegre?"
11	SANDRO OLINTO NOGUEIRA 27195002837 - MULTIVERSE A&E	Concertos gratuitos e palestra em escolas da rede pública municipal.
12	LIVRARIA INTELECTO LTDA	Maçaranduba e o Morango: uma história de Pouso Alegre pelo olhar da Sétima Arte
13	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	Onde a arte acontece! Espaços de Cultura de Pouso Alegre
14	TEATRO EXPERIMENTAL LTDA	SHOW BREGA - CONTANDO HISTÓRIAS
15	MATEUS LIMA BARBOSA – CONEXÃO TV WEB	Série +Conexão: Dando zoom em lugares incríveis!
16	KAUE SILVA DE MATOS 09896008663 - J E J PRODUÇÕES	Janio e Jefferson Live show audiovisual
17	MARIA DE FATIMA DUTRA RODRIGUES 37601563634 - FATIMA DUTRA ATELIER	Aquarelando sonhos
18	MICHELLE DE LIMA COSTA CANELA DANCAS ME - CORPUS ESCOLA DE DANÇA	CORPUS DANCE FESTIVAL
19	ELDER SILVA DA COSTA 87980320620	Sarau de Cantautores de Pouso Alegre IV
20	ANA MARIA BERALDO 48698636691 – ANAUÁ – CULTURA E EVENTOS	MULHERES DE SABERES ANCESTRAIS
21	RAFAEL GAZOLA BRANDAO 07480462670 - CUBO FILMES	3Por4PeloMundo
22	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSE ANTONIO LOBO - ACAJAL	Fórum Sul-Mineiro de Cultura
23	CAROLINA PEREIRA DE LIMA 09792426655 - CAROLINA CANTORA	Quem é essa menina?
24	SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DE POUSO ALEGRE	Festival Gastronômico do Sul de Minas
25	ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE - ACIPA	MAIOR SÃO JOÃO DO SUL DE MINAS EDIÇÃO 2022
26	LEON DENIS VICENTE NETO 01642136603	Projeto Malik
27	LAURA CONTI 12898377678	notaspranotar 2º edição
28	LUANA BIAGIONE CARVALHO SANTA ROSA 09913659680	Documentário Etnocultural: A Moda de Viola Pouso Alegrense
29	JAMILA NAZARE MARTINS 09323494631	Beatlife – Conferência de Música, Arte e Carreira Artística
30	GLEIZA LOIZA DA SILVA BERNARDO 53247116672	Orquestra Trilhas que Tempo Não Apaga
31	MARCUS VINICIUS DE SOUSA AMARAL - INHÁ MUSIC	TONS SOBRE TOM
32	JESSE RODRIGUES SILVA 07660765639	Mostra Outros Olhares - Pouso Alegre em imagens alternativas
33	FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE	8ª Semana de Fotografia de Pouso Alegre
34	ERICK CARVALHO MELO 10880238607	Workshop Produção Musical - Kilowatt Studio
35	GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600	Rádio Balangandan
36	JOAO VITOR CAMARGO 13198482658	Ateliê Sherlock.Mind - Arte na Natureza
37	ANGELA CRISTINA MARQUES CARDOSO 97324574653	POUSO ALEGRE COLORIDA COM ARTE - Festa Escadaria Nossa Senhora Aparecida
38	DAVI DE MIRANDA BERNARDO 05523012645	CENA MUSICAL
39	SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA 09911178676 - KDEIRA	Corpo em céu

Não houveram projetos indeferidos nessa pré-análise. Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), que divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores, nos termos do item 5.2 do edital.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2022.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D685F3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 15/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTIANO PANIAGO SILVA – LTDA** (CNPJ sob o nº **35.851.220/0001-03**), estabelecida em Prata-MG, à Ria Rio Grande do Sul, nº 137, bairro Oliveira, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados na manutenção de todos os veículos da frota do Transporte Intermunicipal de alunos do município do Prata/MG.**

1.2- O preço dos itens que serão registrados encontram-se em planilha a seguir:

CRISTIANO PANIAGO SILVA – LTDA (CNPJ sob o nº **35.851.220/0001-03**), vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total global de **R$ 202.080,00 (duzentos de dois mil e oitenta reais).**

CRISTIANO PANIAGO SILVA – LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	60	UN	PNEU 305 / 75 R 24,5 * Índice de carga 154/149, código de velocidade "L", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	**AEOLUS/ ASL38**	**3.368,00**	**202.080,00**
Valor Total Global						**R$202.080,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, nota fiscal, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos itens solicitados e do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 197- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Empresa

CRISTIANO PANIAGO SILVA – LTDA
CNPJ sob o nº 35.851.220/0001-03
Item nº: 01

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C561A6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.298/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.136.204,95 (oito milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), sob as seguintes classificações:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária	001	Gabinete Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0111	Projeto Modernização da Administração Municipal	
Ação	1829	Rede de Proteção Social	
Despesa	Descrição	FR/ Destinação	Valor
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	379.513,61
3.3.50.41	Contribuições	100	1.518.054,43
4.4.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	94.878,40
4.4.50.41	Contribuições	100	379.513,61
3.3.50.41	Contribuições	164	49.988,96
SUBTOTAL			2.421.949,01

Órgão	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária	003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e Adolescente	
Programa	0101	Apoio a Administração Pública	
Ação	2255	Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Despesa	Descrição	FR/ Destinação	Valor
3.3.50.41	Contribuições	170	4.857.117,55
4.4.50.41	Contribuições	170	857.138,39
SUBTOTAL			5.714.255,94

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes anulação parcial de dotação orçamentária do exercício e superávit financeiro apurado em 31/12/2021, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	FONTE	VALOR
Superávit Financeiro - FMDCA	170	5.714.255,94
07.001.08.244.0111.1829-3.3.50.43 (F224)	100	2.371.960,05
07.001.08.244.0111.1829-3.3.90.32 (F227)	164	10.000,00
07.001.08.244.0111.1829-3.3.90.36 (F228)	164	10.000,00
07.001.08.244.0111.1829-3.3.90.39 (F232)	164	29.988,96
TOTAL		8.136.204,95

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2022.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

*** Este texto substitui a publicação no D.O.M, em 25 de agosto de 2022.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C86827F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CAMPANHA PROMOCIONAL DE ARRECADAÇÃO - IPTU PREMIADO 2022
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem, na forma da lei, divulgar que os contribuintes abaixo relacionados se encontram **homologados** a receberem o prêmio na Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU PREMIADO.

Ganhador	Inscrição
NEWTON SANTOS DOMINGOS	00690460097 - 000
ANA TEIXEIRA DE SOUSA	00580060008 - 000
JUSCELINO ALVES DE JESUS	00360070026 - 000
VANESSA PORTO DE OLIVEIRA	01350410006 - 000
PEDRO CAMPOS DE ANDRADE	0038003014A - 000
LUIZ ANDRE DE PAULA	00510370017 - 000
RODRIGO DO PORTO SEABRA	00990010805 - 000
CAMILA PAULA SANTANA	0099001025A - 167
PAULINO RODRIGUES DE MORAIS	00430020006 - 000
PEDRO ORNELA DA SILVA	01430050036 - 000
JAMIR ANTONIO LEAL	00720990011 - 000
ANTONINHO HENRIQUE PEREIRA	00210030016 - 003
SEBASTIAO EVANDIR DA SILVA	00720470013 - 000
SEBASTIANA DE LOURDES SILVA	00930160450 - 000
CLEBER SILVA VENTURA	00930160252 - 000
MARLENE LUCILIA PEREIRA	00820320046 - 001
NEUZELY LOPES DA SILVA	00160160008 - 001
JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	00700170048 - 000
PEDRO BATISTA NETO	00060060004 - 000
ALEX DIAS CORDEIRO	01560310010 - 000
EDMILSON ROBERTO MARSSAL DE BESSA	00520040013 - 000
VICENTINA DE CARVALHO	00250220008 - 000
RAIMUNDA ELIAS DE SOUZA	01450120016 - 000
IVAM MOREIRA GOMES	00350010020 - 000
MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00110870021 - 000
LEONARDO ALVES PEREIRA	01230870006 - 000
LENI BORGES DE OLIVEIRA	01570420001 - 171
AILTON DE AGUIAR SILVA	00511060016 - 000
MARISA LAUREANO SILVA	01500060018 - 000
LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	0016011004A - 000
SILVIA ABREU DA ROCHA ARMANDO	00750360097 - 000
RAFAEL BARBOSA	00990010081 - 077
JAIR GOMES DE SOUZA	00560440015 - 000
OSVALDO NUNES ANDRADE	00030480011 - 000
EUDO ALVES DOS SANTOS	00840100010 - 007
LUIZ ROBERTO DE AZEVEDO	0011019001A - 000
HUMBERTO SOARES DOS SANTOS	01450400012 - 000
SIDINEIA BARBOSA TEIXEIRA	00721280006 - 001
ROBERTO SILVA DINIZ	01000070042 - 001
ANGELINA BERTOLINA CORREIA	00030310012 - 000
OLGA BOSSI FRAGA	00840050002 - 000
FRANCISCA DA SILVA	00990020036 - 117
RAIKA CRISTINE RIBEIRO FONSECA	00450010011 - 000
MARIA PEREIRA DA SILVA	00110550001 - 001
MUCIO SERVULO VIANNA DRUMMOND	01560250020 - 000
JOAO BATISTA FERREIRA VIANA	00400230007 - 001
DANUBIA DE JESUS LEMES	0158035026B - 000
RAFAEL GONÇALVES SANTANA	01220220001 - 007
ROSEMEIRE FRANCISCA DE OLIVEIRA	01270220006 - 000
SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	01560220015 - 000
JURACI PEREIRA COSTA	00180080018 - 001
FRANCISCO P. MORAIS DA SILVA	0142049009B - 000
JOSE CIRIACO DOS SANTOS	00210090008 - 000
EVERALDO LIESSE DE MOURA	00990010290 - 417
ROGERIO MOREIRA DA SILVA	00020420011 - 001
MARIA MADALENA GOMES VIANA	00511130010 - 000
ATAIDE FERREIRA CAMPOS	00840130004 - 000
JOSE FERNANDES DA SILVA	01190080005 - 001
MARIA LUCIA GONÇALVES	01500210034 - 000
VALDEVINO NERES DE SOUZA	00720570003 - 000
AGAIR EMIDIO MACHADO	00320150001 - 000

A presente homologação se dá no sentido de os contribuintes tomarem ciência da homologação dos contemplados na Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU PREMIADO

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F772332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.254, 06 de janeiro de 2010, alterada pela Lei 4.046, de 04 de novembro de 2019, **considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal De Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN, **CONVOCA** entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2022-2024, para participarem das inscrições visando ocupar as vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1 - DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. 02 (dois) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município;

1.2. 01 (um) representante de segmento religioso;

1.3. 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área habitacional, afins ou complementares;

1.4. 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa;

1.5. 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores.

O Conselho Municipal De Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves – COMHABIS/RN será composto por um presidente indicado pelo prefeito, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo indicados pelos demais conselheiros, nos quais 06 (seis) pertencentes a Sociedade Civil e 06 (seis) indicados pelo executivo e legislativo municipal além dos suplentes correspondentes a cada conselheiro.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Para participar das plenárias que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no COMHABIS/RN no Biênio 2022-2024, as Entidades e Organizações civis que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de **15/09/2022 a 14/10/2022.**

2.1 A documentação listada neste edital poderá ser enviada em formato PDF para o e-mail do COMHABIS/RN: **chabitacao.neves@gmail.com.**
Uma vez recebida a documentação será emitido um recibo físico ou digital pelo representante da comissão, comprobatório desta apresentação. Os documentos poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na sede Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Av. Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi, Ribeirão das Neves, MG.

Parágrafo Único. A documentação listada neste artigo deverá ser reunida e apresentada em arquivo em formato PDF, encaminhado ao e-mail chabitacao.neves@gmail.com, dentro do período e conforme estabelecido por este Edital, sendo obrigatória a apresentação da documentação original para verificação e fé pública antes da posse dos membros eleitos.

2.2. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral como candidato, Organizações e Entidades da Sociedade Civil que comprovem:

I - Nos casos das Organizações mencionadas no presente edital, comprovar atuação e funcionamento no município de Ribeirão das Neves;

II - Nos casos das Entidades civis mencionadas no presente edital, comprovar ter sede no Município, ser regularmente constituída e contemplar em seus objetivos, metas, competências ou atribuições, serem associadas às questões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

2.3 Além de cumprirem os requisitos exigidos já listados neste Edital, para se candidatar, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I.Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, indicando o pleito, o titular e o suplente, e os dados dos interessados, bem como o da Entidade/Organização que os mesmos representam.

II.Cópias autenticadas dos documentos de constituição da Entidade/Organização sendo:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

a) Contrato social e última alteração se houver, Estatuto ou Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão do planejamento e desenvolvimento urbano;

b) Ata de eleição, termo ou outro documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;

III. Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

a)Documento de identificação com foto;

a)C.P.F;

b) Comprovante de endereço.

III.Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES

A análise das inscrições ocorrerá no período de **17/10/2022 a 18/10/2022**.

O resultado preliminar das inscrições será publicado **até o dia 19/10/2022** no diário oficial (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) onde indicará as inscrições deferidas e indeferidas.

3.1. No caso das inscrições indeferidas será indicado os motivos do indeferimento.

3.2. Da decisão que indeferir a inscrições caberá apresentação de recurso dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis, que corresponde aos dias 20/10/2022 e 21/10/2022**, a contar da data da publicação dos resultados sobre a análise das inscrições, presencialmente, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG CEP:33880-630, ou em formato pdf para o e-mail do COMHABIS/RN: **chabitgaco.neves@gmail.com.**

3.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, no horário de 08:30 às 16:30 horas, no caso de serem enviados por e-mail o horário limite para o recebimento será às 16h30 do dia 21/10/2022.

3.4. A Comissão Organizadora julgará os recursos protocolados em única instância e fará publicar a decisão final **até 3 (três) dias antes da assembleia de votação, sendo a data limite o dia 24/10/2022** no diário oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
3.5. Em hipótese alguma haverá reconsideração sobre indeferimentos, cuja motivação fora a intempestividade da apresentação do requerimento de inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A Assembleia de Eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o COMHABIS/RN para o biênio 2022/2023, será realizada **no dia 28/10/2022,** no período de 13:30 às 16:30 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Governo.

4.2. Durante a Assembleia, o período de votação será de 13:30 às 16:30 horas.

4.3. Em caso de haver mais inscrições que os números de cadeiras disponíveis para cada segmento, será realizado um processo eletivo para escolha dos membros. Estão aptos a votar 01 (um) representante de cada entidade credenciada e presente no momento da eleição.

4.4. Não será válido voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

4.5. Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:

I.Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;

II.Garantia de maior exclusividade em participação no COMHABIS/RN;

III.Cujo representante possua maior idade.

4.6 As fases do processo Eleitoral ocorrerão presencialmente, em dias úteis, nos órgãos, sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves, conforme datas e horários especificados no Anexo I, deste Edital.

4.7. O requerimento de inscrição apresentado no Anexo II, deste presente Edital contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail para contato com a entidade/candidato inscritoa e envio das informações que viabilizarão a participação destes nas assembleias e demais etapas do Processo Eleitoral.

4.8. O resultado do Processo eleitoral deverá ser publicado **em até 07 (sete) dias após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 07/11/2022**, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleitas.

4.9. Todas as ocorrências e diligências da Assembleia Eleitoral serão registradas em ata.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Leonardo Luiz Alves Martins;
II - Fabiana Soares Rosa;
III - Anna Carolina Falcão;
IV - Simone Alves de Oliveira Mesquita;
V - João Paulo Martins Campos.

5.2. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I

CRONOGRAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - COMHABIS/RN

		Período	Data Estimada
	Publicação do Edital		15/09
1	Período de Inscrições (via e-mail)	15 dias após publicação do edital	15/09 a 14/10
2	Análise da Documentação	2 dias após o período de inscrições	17/10 a 18/10
3	Publicação do Resultado Preliminar	1 dia após a análise	19/10
4	Período Recurso(presencial no Gabinete - 08h30 às 16h30)	02 dias úteis após publicação do resultado	20/10 e 21/10
	Análise do recurso e envio publicação do resultado final		24/10
5	Publicação do Resultado Final após recurso	03 dias úteis antes da eleição	25/10
6	Assembleia de Eleição (presencial ou por meio eletrônico)		28/10
7	Publicação resultado da Eleição	7 dias após a Assembleia de Eleição	03/11

ANEXO II
Requerimento de Inscrição

Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do COMHABIS/RN

PLEITO DA INSCRIÇÃO		
( ) uma das vagas reservadas a representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município; ( ) a vaga reservada a representante de sindicatos ou associações de trabalhadores; ( ) a vaga reservada a representante de empresa privada que desempenhe atividades na área de produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano no Município; ( ) a vaga reservada a representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa; ( ) a vaga reservada a representante de Organizações Não-Governamentais – ONGs, com atuação no Município.		
DADOS DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO		
Nome:		
CNPJ:		**Sede/Atuação em Ribeirão das Neves desde de ____/____/____**
A entidade/instituição de setor organização da sociedade civil é membro de outros Conselhos? ( ) Não ( ) Sim, mencionar:		
Endereço Completo (da sede/filial no Município):		
DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO		
Nome:		
CPF:		**Data de Nascimento:**
Recursos para Contato e/ou participação remota - Telefone:		
e-mail (domínio gmail – importante para participar do processo a distância através dos aplicativos disponibilizados pela plataforma): **whatsapp:**		
Vínculo do Representante com a Entidade/Instituição:		

DECLARAÇÃO (FAZ)
Declaro que o nesta ora indicado está diretamente vinculado à entidade/instituição qualificada no presente requerimento, conforme discriminado. Estou ciente que a presente requisição se faz em nome da entidade/instituição qualificada neste requerimento e que esta, caso eleita, poderá a qualquer tempo substituir o representante indicado mediante comunicado oficial apresentado por seu responsável.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2022.

_____
Requerente da Inscrição
Representante legal da entidade/ instituição

Para Uso da Comissão Eleitoral
Documentos Apresentados para Inscrição:

[ ] CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
[ ] Contrato social e última alteração; ou
[ ] Estatuto; ou
[ ] Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão de planejamento e desenvolvimento urbano do município;
[ ] Ata de eleição e termo ou documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;
[ ] Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados à partir da data de publicação do Edital de Convocação do COPLAN Biênio 2021-2022.
Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:
[ ] Identidade [ ] CPF [ ] Comprovante de endereço.
Registro do Recebimento da Inscrição
Data ____/____/_____ **Hora:** _____: _____ **Responsável:** _____
Observações, se aplicáveis: _____

_____
_____
_____

Decisão sobre a Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida, pelo motivo _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76D1ADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS 039/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS 039/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 21.529.392/0001-50.
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do item, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOT.
257	396564	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO KIT)	55	ROLO	PROGRESSO	R$ 23,88

Data da assinatura: 15/09/2022
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Juliana Claudia Ribeiro de Lacerda - SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:19888AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 154/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK SEM BOMBEAMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 154/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 068/2022, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao seguinte Licitante:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
CONCRELAGOS CONCRETO S.A - CNPJ: 07.015.016/0028-37
ENDEREÇO: EST BR-393, S/N, KM 178/179, BARÃO DE ANGRA, PARAÍBA DO SUL/RJ, CEP: 25.850-000
REPRESENTANTE: RODOLFO OLIVIER DE PAULA, CPF: 052.545.657-05

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1). SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	CONCRELAGOS	M3	380	542,10	205.998,00
2	CONCRETO FCK20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0). SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	CONCRELAGOS	M3	380	550,50	209.190,00

					TOTAL GERAL	**R$ 415.188,00**

Valor Total Adjudicado R$ 415.188,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e oito reais)

Simão Pereira, 13 de Setembro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:02633178

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 059/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK SEM BOMBEAMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 059/2022

Processo nº: 154/2022 **Pregão Presencial nº:** 068/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

CONCRELAGOS CONCRETO S.A - CNPJ: 07.015.016/0028-37
ENDEREÇO: EST BR-393, S/N, KM 178/179, BARÃO DE ANGRA, PARAÍBA DO SUL/RJ, CEP: 25.850-000
REPRESENTANTE: RODOLFO OLIVIER DE PAULA, CPF: 052.545.657-05

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1). SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	CONCRELAGOS	M3	380	542,10	205.998,00
2	CONCRETO FCK20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0). SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	CONCRELAGOS	M3	380	550,50	209.190,00
TOTAL GERAL						**R$ 415.188,00**

Valor Total Adjudicado R$ 415.188,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e oito reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 13 de setembro de 2022
Da Vigência da ata: 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:137855B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EUZANETE SOARES COSTALote: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Cadeira plástica		6.000	UN	3,00	18.000,00
0002	Jogos de Mesa		1.500	Jg	12,00	18.000,00
0003	MESA PLÁSTICA RESISTENTE		1.500	UN	3,00	4.500,00
Total do Lote: 40.500,00						
Total do Fornecedor: 40.500,00						

Total Geral: 40.500,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 12 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:82976178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

O(a) Pregoeiro(a) do(a)**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**comunica aos interessados e participantes do**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022**referente à*Aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*, que**ADJUDICA**nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 00.982.872/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado
1	1,00	un	VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, ANO MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 110 CV FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, 4 PORTAR, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.	GM - CHEVROLET	ONIX LT 1.0 TURBO FLEX MT. ANO/MODELO 2022/2023	R$ 90.100,00

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:843E675E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL DE APROVADOS

RESULTADO FINAL DE APROVADOS
EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000496	Ana Lúcia Gomes	30/11/1981	54	0	**54**	Aprovado	1º
302000047	Luciele Baião Gomes	27/05/2002	54	0	**54**	Aprovado	2º
302000276	Daiane De Souza Conceição	13/04/1992	54	0	**54**	Aprovado	3º
302000099	Thaynara Duarte Cretton Fialho	12/02/1999	52	0	**52**	Aprovado	4º
302000110	Samira Pereira Rocha	06/07/1995	50	0	**50**	Aprovado	5º
302000055	Regiane Aparecida Adão	17/09/1987	50	0	**50**	Aprovado	6º
302000298	Luziana Ricardo Castro Azevedo	01/08/1986	50	0	**50**	Aprovado	7º
302000334	Mariana Da Silva Baptista	18/02/1993	50	0	**50**	Aprovado	8º
302000434	Ana Maria Gomes	06/03/1976	48	0	**48**	Aprovado	9º
302000547	Grasiele Martins Evangelista	20/06/1988	48	0	**48**	Aprovado	10º
302000203	Beatriz Aparecida Santos De Oliveira	24/08/2001	46	0	**46**	Aprovado	11º
302000468	Elcio Candido Ferreira Neto	15/01/1995	46	0	**46**	Aprovado	12º
302000116	Consuelo Guimaraes Torres	02/10/1996	46	0	**46**	Aprovado	13º
302000174	Maria Iraneth Santos Carvalho	28/09/1974	46	0	**46**	Aprovado	14º
302000457	Sandra Regina Da Rocha De Oliveira Leite	13/10/1973	44	0	**44**	Aprovado	15º
302000501	Akilaine Souza Vieira Costa	16/12/1994	44	0	**44**	Aprovado	16º
302000050	Fabiana Bassani Tonasso	03/09/1981	44	0	**44**	Aprovado	17º
302000556	Karla Maria Silva Duarte	30/06/1995	44	0	**44**	Aprovado	18º
302000514	Gilcimara Dos Santos Lino	09/09/1982	44	0	**44**	Aprovado	19º
302000231	Elizângela Queiroz Magalhães	07/05/1978	42	0,5	**42,5**	Aprovado	20º
302000237	Valeria Aguiar Vieira	18/09/1967	42	0	**42**	Aprovado	21º
302000279	Michele Rocha Silva	03/04/1981	42	0	**42**	Aprovado	22º
302000161	Rosangela Maia Marques	09/08/1970	40	1	**41**	Aprovado	23º
302000023	Patrícia Dos Santos Pereira	18/11/1979	40	0	**40**	Aprovado	24º
302000245	Rogério De Oliveira Pires	12/01/1989	40	0	**40**	Aprovado	25º
302000171	Alexia Tiburcio Silva Rosa	29/05/2001	40	0	**40**	Aprovado	26º

PROFESSOR 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000095	Agatha Matilde Soares Da Silva	07/09/1985	60	1	**61**	Aprovado	1º
302000502	Suélly Rodrigues Moroni	11/03/1989	58	0	**58**	Aprovado	2º
302000202	Karine Galo França Schettini	04/05/1998	52	0	**52**	Aprovado	3º

302000309	Maiza Da Costa Silva Pícoli	18/12/1989	52	0	**52**	Aprovado	4º
302000356	Thaiane Silva Santos Rossoni	31/03/1993	52	0	**52**	Aprovado	5º
302000382	Jessica De Souza Borges	27/06/1989	50	0	**50**	Aprovado	6º
302000016	Bianca Rodrigues Paranhos Caetano	09/11/1992	48	0	**48**	Aprovado	7º
302000048	Samara Nazaré De Oliveira	02/08/1995	48	0	**48**	Aprovado	8º
302000275	Daiane De Souza Conceição	13/04/1992	48	0	**48**	Aprovado	9º
302000147	Gilcimara Dos Santos Lino	09/09/1982	46	0,5	**46,5**	Aprovado	10º
302000342	Lays Mendel Miranda	16/08/1989	46	0	**46**	Aprovado	11º
302000250	Joana Darc Fabri Dos Santos	23/08/1984	46	0	**46**	Aprovado	12º
302000352	Angelica Andrade Do Nascimento	15/04/1980	46	0	**46**	Aprovado	13º
302000344	Juliana Aparecida Magalhães De Souza Soares	25/02/1985	46	0	**46**	Aprovado	14º
302000098	Thaynara Duarte Cretton Fialho	12/02/1999	46	0	**46**	Aprovado	15º
302000300	Wagner Tavares Lustosa	06/12/1988	46	0	**46**	Aprovado	16º
302000188	Erminia Figueiredo	04/07/1995	46	0	**46**	Aprovado	17º
302000350	Liliani Costa Magalhães Ramos	12/07/1986	46	0	**46**	Aprovado	18º
302000186	Priscila Maria Gonçalves Da Silva Brum	06/10/1990	44	1	**45**	Aprovado	19º
302000522	Una Maria Cabral Mateus	09/10/1977	44	1	**45**	Aprovado	20º
302000441	Patrícia Teixeira Lima	19/06/1990	44	0	**44**	Aprovado	21º
302000484	Monica De Castro Cavallaro Bittencourt	10/02/1975	44	0	**44**	Aprovado	22º
302000042	Wemerson Faria	17/03/1991	44	0	**44**	Aprovado	23º
302000390	Patrícia Novaes Da Silva	06/05/1982	44	0	**44**	Aprovado	24º
302000018	Claudete Luiza Da Silva Trindade	08/07/1987	44	0	**44**	Aprovado	25º
302000058	Gerson Da Silva Lima	27/01/1983	44	0	**44**	Aprovado PcD	26º
302000407	Jully Aparecida Brasilino Teixeira	10/08/1999	44	0	**44**	Aprovado	27º
302000301	Nívea Nóbrega De Lima Lustosa	20/12/1989	44	0	**44**	Aprovado	28º
302000150	Adriele Da Silva Machado	31/12/1988	44	0	**44**	Aprovado	29º
302000090	Maiara Da Silva Machado	15/07/1992	42	1	**43**	Aprovado	30º
302000363	Sofia Célia Pereira	02/04/1986	42	1	**43**	Aprovado	31º
302000153	Geane Ferreira Leal	12/04/1984	42	0,5	**42,5**	Aprovado	32º
302000190	Fernanda Bassani Tonaso Dos Santos	20/01/1979	42	0	**42**	Aprovado PcD	33º
302000292	Fabiana Ferreira De Paula Gomes	11/04/1982	42	0	**42**	Aprovado	34º
302000362	Lys Mara Costa Cruz	11/11/1998	42	0	**42**	Aprovado	35º
302000277	Gizeli Vidal	03/08/1980	42	0	**42**	Aprovado	36º
302000385	Kelli Oliveira Dos Santos Carvalho	14/12/1995	42	0	**42**	Aprovado	37º
302000560	Bianca Cristina Da Silva Andrade Oliveira	18/05/1992	42	0	**42**	Aprovado	38º
302000389	Monique Silva Dos Santos Baganha	21/08/1982	42	0	**42**	Aprovado	39º
302000286	Luiza Cardoso Costa	10/11/1994	42	0	**42**	Aprovado	40º
302000073	Rivelina Tomaz De Paula Alves	15/04/1982	40	0	**40**	Aprovado	41º
302000450	Lilian Aparecida De Sales Pacheco	02/07/1981	40	0	**40**	Aprovado	42º
302000125	Mariângela Machado Pereira Lima	04/07/1984	40	0	**40**	Aprovado	43º
302000230	Fernanda Lessa Fontes Ignacio Rodrigues	03/02/1983	40	0	**40**	Aprovado	44º
302000431	Vivian De Oliveira Paiva Chagas	19/03/1976	40	0	**40**	Aprovado	45º
302000315	Maria Clara Tavares Muniz Santiago	08/10/1968	40	0	**40**	Aprovado	46º
302000086	Dioney Ferreira Dias	10/10/1995	40	0	**40**	Aprovado	47º
302000478	Zilma Pereira Almeida Magalhães	18/04/1965	40	0	**40**	Aprovado	48º
302000297	Luziana Ricardo Castro Azevedo	01/08/1986	40	0	**40**	Aprovado	49º
302000490	Solange Sales	30/08/1970	40	0	**40**	Aprovado	50º
302000423	Marcela Alves De Assis	01/08/1982	40	0	**40**	Aprovado	51º
302000475	Décio De Souza Santos Santana	20/04/1994	40	0	**40**	Aprovado	52º
302000165	Sylvia Maria Freitas França	21/02/1983	40	0	**40**	Aprovado	53º

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação deTítulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000133	Lucas Teixeira Pereira	10/04/1995	48	0	**48**	Aprovado	1º
302000447	Dayana Oliveira Apolinário	27/09/1990	42	0	**42**	Aprovado	2º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS						
Inscrição Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000445 Thatiana Da Silva Incerti	06/08/1990	52	0	**52**	Aprovado	1º
302000159 Elzimeris Brum Pinto Andrade	13/08/1991	50	0	**50**	Aprovado	2º
302000240 Jaqueline Rocha Ludolf	04/11/1988	50	0	**50**	Aprovado	3º
302000306 Raquel Aparecida De Brito Meneses	07/10/1981	46	0	**46**	Aprovado	4º
302000080 Leonela Aparecida Silva Da Costa Rambaldi	11/10/1983	44	0,5	**44,5**	Aprovado	5º
302000511 Michel Teles Menegatti	21/02/1994	44	0	**44**	Aprovado	6º

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 1º AO 9º ANO

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000034	Carlos Yuri Carvalho Martins	13/01/1999	52	0	**52**	Aprovado	1º
302000123	Eleida Da Silva Pereira	12/03/1990	50	0,5	**50,5**	Aprovado	2º
302000031	Thiago Camargo De Melo	02/04/1982	48	0,5	**48,5**	Aprovado	3º
302000216	Vitror Carvalho Langoni	22/10/1993	48	0	**48**	Aprovado	4º
302000439	Carlos Eduardo Dos Reis Rodrigues	07/09/1987	48	0	**48**	Aprovado	5º
302000444	Welinton Silvério Andrade Júnior	03/07/1996	46	0	**46**	Aprovado	6º
302000540	Eduardo Reis Soares Oliveira	07/01/1986	46	0	**46**	Aprovado	7º
302000455	Clayson Da Silva Incerti	18/03/1988	46	0	**46**	Aprovado	8º
302000038	Amanda Da Cruz Teperino	29/06/1994	40	0	**40**	Aprovado	9º
302000408	Rafael Medeiros Rodrigues	05/02/1990	40	0	**40**	Aprovado	10º
302000234	Daniel Galhardo Gomes	06/12/1991	40	0	**40**	Aprovado	11º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000379 Suélly Rodrigues Moroni	11/03/1989	54	0	**54**	Aprovado	1º

302000516 Eliane Luiz Tavares	11/09/1975	48	0,5	**48,5**	Aprovado	2º
302000069 Patricia Gervazio De Melo	16/03/1993	46	0	**46**	Aprovado	3º
302000310 Stephanye Lamin De Mattos Da Silva Macedo	21/12/1995	44	0	**44**	Aprovado	4º
302000371 Agatha Matilde Soares Da Silva	07/09/1985	42	0,5	**42,5**	Aprovado	5º
302000428 Annie Teixeira Costa	07/10/1982	40	0	**40**	Aprovado	6º

PROFESSORDEGEOGRAFIA						
Inscrição Nome	**Nascimento**	**Prova Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
302000059 Yuri Dornelas Vieira	24/01/1998	58	0	**58**	Aprovado	1º
302000476 Breno Dos Santos Nogueira	19/02/1986	52	0	**52**	Aprovado	2º
302000122 Sabrina Cunha Costa Freitas	04/06/1982	48	1	**49**	Aprovado	3º
302000246 Wenderson Luiz De Souza	16/08/1979	44	0	**44**	Aprovado	4º
302000091 Erick Xavier Barbosa Da Silva	04/05/1989	40	0	**40**	Aprovado	5º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000558	Joelmir Da Mota Oliveira	01/02/1990	56	0	**56**	Aprovado	1º
302000262	Pablo Roberto Couto Gomes	23/12/1996	54	1	**55**	Aprovado	2º
302000041	Wemerson Faria	17/03/1991	52	0	**52**	Aprovado	3º
302000427	Kálita Dos Santos De Souza	25/08/1999	50	0	**50**	Aprovado	4º
302000021	Thays Costa Mariano	22/11/1986	48	0,5	**48,5**	Aprovado	5º
302000393	João Victor Souza Macedo	25/12/1999	48	0	**48**	Aprovado	6º
302000146	Christian Albert De Lima E Souza Francisco	03/05/1984	46	0	**46**	Aprovado	7º
302000124	Mariângela Machado Pereira Lima	04/07/1984	42	0	**42**	Aprovado	8º
302000209	Janiele Da Costa Medeiros Prazeres	25/05/1990	40	0	**40**	Aprovado	9º
302000114	Pedro Dos Santos Rodrigues	18/09/1992	40	0	**40**	Aprovado	10º

PROFESSORDEMATEMÁTICA						
Inscrição Nome	**Nascimento**	**Prova Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
302000525 Juliane Coelho Da Silva	27/02/1993	56	0	**56**	Aprovado	1º
302000148 João Gabriel Oliveira E Oliveira	16/08/1984	52	0	**52**	Aprovado	2º
302000549 Isabela Oliveira Tempera Ferreira	13/05/1996	52	0	**52**	Aprovado	3º
302000289 Mariane Ferreira De Paula Brum	25/11/1985	48	0	**48**	Aprovado	4º
302000483 Monica De Castro Cavallaro Bittencourt	10/02/1975	44	0	**44**	Aprovado	5º
302000265 Eula Paula	22/03/1991	42	0	**42**	Aprovado	6º

PROFESSORDEPORTUGUÊS						
Inscrição Nome	**Nascimento**	**Prova Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
302000155 Beatriz Calixto Braga	06/08/1995	52	0	**52**	Aprovado	1º
302000343 Lays Mendel Miranda	16/08/1989	48	0	**48**	Aprovado	2º
302000464 Andrea Cavalcanti Matos	30/05/1980	46	0	**46**	Aprovado	3º
302000548 Milani Alves Da Silva Castro	05/03/1983	46	0	**46**	Aprovado	4º
302000368 Adenise Aparecida Pessoa Da Rocha	11/05/1982	44	0,5	**44,5**	Aprovado	5º
302000074 Rivelina Tomaz De Paula Alves	15/04/1982	44	0	**44**	Aprovado	6º
302000271 Claudilene De Andrade Curty	16/08/1977	42	0	**42**	Aprovado	7º
302000472 Michelle Rodrigues Silva De Andrade	06/09/1976	40	0	**40**	Aprovado	8º

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9EEDACD8

PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO - PCD

RESULTADO FINAL DE APROVADOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PROFESSOR 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
302000058	Gerson Da Silva Lima	27/01/1983	44	0	**44**	Aprovado PcD	1º
302000190	Fernanda Bassani Tonaso Dos Santos	20/01/1979	42	0	**42**	Aprovado PcD	2º

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CDE1E494

PUBLICAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

RESULTADO DEFINITIVO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000501	Akilaine Souza Vieira Costa	0	0	0	**0**
302000171	Alexia Tiburcio Silva Rosa	0	0	0	**0**
302000496	Ana Lúcia Gomes	0	0	0	**0**
302000434	Ana Maria Gomes	0	0	0	**0**

302000203	Beatriz Aparecida Santos De Oliveira	0	0	0	**0**
302000116	Consuelo Guimaraes Torres	0	0	0	**0**
302000276	Daiane De Souza Conceição	0	0	0	**0**
302000468	Elcio Candido Ferreira Neto	0	0	0	**0**
302000231	Elizângela Queiroz Magalhães	0	0	0,5	**0,5**
302000050	Fabiana Bassani Tonasso	0	0	0	**0**
302000514	Gilcimara Dos Santos Lino	0	0	0	**0**
302000547	Grasiele Martins Evangelista	0	0	0	**0**
302000556	Karla Maria Silva Duarte	0	0	0	**0**
302000047	Luciele Baião Gomes	0	0	0	**0**
302000298	Luziana Ricardo Castro Azevedo	0	0	0	**0**
302000174	Maria Iraneth Santos Carvalho	0	0	0	**0**
302000334	Mariana Da Silva Baptista	0	0	0	**0**
302000279	Michele Rocha Silva	0	0	0	**0**
302000023	Patrícia Dos Santos Pereira	0	0	0	**0**
302000055	Regiane Aparecida Adão	0	0	0	**0**
302000245	Rogério De Oliveira Pires	0	0	0	**0**
302000161	Rosangela Maia Marques	0	0	1	**1**
302000110	Samira Pereira Rocha	0	0	0	**0**
302000457	Sandra Regina Da Rocha De Oliveira Leite	0	0	0	**0**
302000099	Thaynara Duarte Cretton Fialho	0	0	0	**0**
302000237	Valeria Aguiar Vieira	0	0	0	**0**

PROFESSOR 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000150	Adriele Da Silva Machado	0	0	0	**0**
302000095	Agatha Matilde Soares Da Silva	0	0	1	**1**
302000352	Angelica Andrade Do Nascimento	0	0	0	**0**
302000560	Bianca Cristina Da Silva Andrade Oliveira	0	0	0	**0**
302000016	Bianca Rodrigues Paranhos Caetano	0	0	0	**0**
302000018	Claudete Luiza Da Silva Trindade	0	0	0	**0**
302000275	Daiane De Souza Conceição	0	0	0	**0**
302000475	Décio De Souza Santos Santana	0	0	0	**0**
302000086	Dioney Ferreira Dias	0	0	0	**0**
302000188	Erminia Figueiredo	0	0	0	**0**
302000292	Fabiana Ferreira De Paula Gomes	0	0	0	**0**
302000190	Fernanda Bassani Tonaso Dos Santos	0	0	0	**0**
302000230	Fernanda Lessa Fontes Ignacio Rodrigues	0	0	0	**0**
302000153	Geane Ferreira Leal	0	0	0,5	**0,5**
302000058	Gerson Da Silva Lima	0	0	0	**0**
302000147	Gilcimara Dos Santos Lino	0	0	0,5	**0,5**
302000277	Gizeli Vidal	0	0	0	**0**
302000382	Jessica De Souza Borges	0	0	0	**0**
302000250	Joana Darc Fabri Dos Santos	0	0	0	**0**
302000344	Juliana Aparecida Magalhães De Souza Soares	0	0	0	**0**
302000407	Jully Aparecida Brasilino Teixeira	0	0	0	**0**
302000202	Karine Galo França Schettini	0	0	0	**0**
302000385	Kelli Oliveira Dos Santos Carvalho	0	0	0	**0**
302000342	Lays Mendel Miranda	0	0	0	**0**
302000450	Lilian Aparecida De Sales Pacheco	0	0	0	**0**
302000350	Liliani Costa Magalhães Ramos	0	0	0	**0**
302000286	Luiza Cardoso Costa	0	0	0	**0**
302000297	Luziana Ricardo Castro Azevedo	0	0	0	**0**
302000362	Lys Mara Costa Cruz	0	0	0	**0**
302000090	Maiara Da Silva Machado	0	0	1	**1**
302000309	Maiza Da Costa Silva Pícoli	0	0	0	**0**
302000423	Marcela Alves De Assis	0	0	0	**0**
302000315	Maria Clara Tavares Muniz Santiago	0	0	0	**0**
302000125	Mariângela Machado Pereira Lima	0	0	0	**0**
302000484	Monica De Castro Cavallaro Bittencourt	0	0	0	**0**
302000389	Monique Silva Dos Santos Baganha	0	0	0	**0**
302000301	Nívea Nóbrega De Lima Lustosa	0	0	0	**0**
302000390	Patrícia Novaes Da Silva	0	0	0	**0**
302000441	Patrícia Teixeira Lima	0	0	0	**0**
302000186	Priscila Maria Gonçalves Da Silva Brum	0	0	1	**1**
302000073	Rivelina Tomaz De Paula Alves	0	0	0	**0**
302000048	Samara Nazaré De Oliveira	0	0	0	**0**
302000363	Sofia Célia Pereira	0	0	1	**1**
302000490	Solange Sales	0	0	0	**0**
302000502	Suélly Rodrigues Moroni	0	0	0	**0**
302000165	Sylvia Maria Freitas França	0	0	0	**0**
302000356	Thaiane Silva Santos Rossoni	0	0	0	**0**
302000098	Thaynara Duarte Cretton Fialho	0	0	0	**0**
302000522	Una Maria Cabral Mateus	0	0	1	**1**
302000431	Vivian De Oliveira Paiva Chagas	0	0	0	**0**
302000300	Wagner Tavares Lustosa	0	0	0	**0**
302000042	Wemerson Faria	0	0	0	**0**
302000478	Zilma Pereira Almeida Magalhães	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000447	Dayana Oliveira Apolinário	0	0	0	**0**
302000133	Lucas Teixeira Pereira	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000159	Elzimeris Brum Pinto Andrade	0	0	0	**0**
302000240	Jaqueline Rocha Ludolf	0	0	0	**0**
302000080	Leonela Aparecida Silva Da Costa Rambaldi	0	0	0,5	**0,5**
302000511	Michel Teles Menegatti	0	0	0	**0**
302000306	Raquel Aparecida De Brito Meneses	0	0	0	**0**
302000445	Thatiana Da Silva Incerti	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 1º AO 9º ANO

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000038	Amanda Da Cruz Teperino	0	0	0	**0**
302000439	Carlos Eduardo Dos Reis Rodrigues	0	0	0	**0**
302000034	Carlos Yuri Carvalho Martins	0	0	0	**0**
302000455	Clayson Da Silva Incerti	0	0	0	**0**
302000234	Daniel Galhardo Gomes	0	0	0	**0**
302000540	Eduardo Reis Soares Oliveira	0	0	0	**0**
302000123	Eleida Da Silva Pereira	0	0	0,5	**0,5**
302000408	Rafael Medeiros Rodrigues	0	0	0	**0**
302000031	Thiago Camargo De Melo	0	0	0,5	**0,5**
302000216	Vitror Carvalho Langoni	0	0	0	**0**
302000444	Welinton Silvério Andrade Júnior	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000371	Agatha Matilde Soares Da Silva	0	0	0,5	**0,5**
302000428	Annie Teixeira Costa	0	0	0	**0**
302000516	Eliane Luiz Tavares	0	0	0,5	**0,5**
302000069	Patricia Gervazio De Melo	0	0	0	**0**
302000310	Stephanye Lamin De Mattos Da Silva Macedo	0	0	0	**0**
302000379	Suélly Rodrigues Moroni	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000476	Breno Dos Santos Nogueira	0	0	0	**0**
302000091	Erick Xavier Barbosa Da Silva	0	0	0	**0**
302000122	Sabrina Cunha Costa Freitas	0	0	1	**1**
302000246	Wenderson Luiz De Souza	0	0	0	**0**
302000059	Yuri Dornelas Vieira	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000146	Christian Albert De Lima E Souza Francisco	0	0	0	**0**
302000209	Janiele Da Costa Medeiros Prazeres	0	0	0	**0**
302000393	João Victor Souza Macedo	0	0	0	**0**
302000558	Joelmir Da Mota Oliveira	0	0	0	**0**
302000427	Kálita Dos Santos De Souza	0	0	0	**0**
302000124	Mariângela Machado Pereira Lima	0	0	0	**0**
302000262	Pablo Roberto Couto Gomes	0	0	1	**1**
302000114	Pedro Dos Santos Rodrigues	0	0	0	**0**
302000021	Thays Costa Mariano	0	0	0,5	**0,5**
302000041	Wemerson Faria	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000265	Eula Paula	0	0	0	**0**
302000549	Isabela Oliveira Tempera Ferreira	0	0	0	**0**
302000148	João Gabriel Oliveira E Oliveira	0	0	0	**0**
302000525	Juliane Coelho Da Silva	0	0	0	**0**
302000289	Mariane Ferreira De Paula Brum	0	0	0	**0**
302000483	Monica De Castro Cavallaro Bittencourt	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Avaliação de Títulos
302000368	Adenise Aparecida Pessoa Da Rocha	0	0	0,5	**0,5**
302000464	Andrea Cavalcanti Matos	0	0	0	**0**
302000155	Beatriz Calixto Braga	0	0	0	**0**
302000271	Claudilene De Andrade Curty	0	0	0	**0**
302000343	Lays Mendel Miranda	0	0	0	**0**
302000472	Michelle Rodrigues Silva De Andrade	0	0	0	**0**
302000548	Milani Alves Da Silva Castro	0	0	0	**0**
302000074	Rivelina Tomaz De Paula Alves	0	0	0	**0**

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:96C8C916

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 93/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 138/2022
Modalidade de Dispensa n° 93/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para cirurgia de Angioplastia de Veia Comum Ilíaca para munícipe Maria das Graças Pires Bevilaqua a fim de atender o Processo Judicial n° 5002087-87.2022.8.13.0015.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODINAMICA LTDA (11.479.479/0001-07)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de cirurgião assistente para procedimento de angioplastia de veia comum ilíaca a ser realizado na munícipe Maria das Graças Pires Bevilacqua	UNID	1,00	8.000,00	8.000,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO (22.780.498/0001-95)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Pacote de procedimento de angioplastia de veia comum ilíaca para a munícipe Maria das Graças Pires Bevilacqua, que inclui: diária, materiais, medicamentos, materiais especiais, OPME's, taxa sala de hemodinâmica e honorários médicos referentes ao procedimento.	UNID	1,00	28.050,00	28.050,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CLIANEST LTDA (05.128.689/0001-58)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de anestesista para procedimento de angioplastia de veia comum ilíaca a ser realizado na munícipe Maria das Graças Pires Bevilacqua	UNID	1,00	8.000,00	8.000,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e MATTOS DELGADO CLINICA MEDICA LTDA. (13.548.058/0001-16)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço de cirurgião vascular para procedimento de angioplastia de veia comum ilíaca a ser realizado na munícipe Maria das Graças Pires Bevilacqua.	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00

Valor Total: R$ 69.050,00
Data da Assinatura: 13/09/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:028CB6BA

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 098/2022
Processo Licitatório n° 077/2022
Modalidade Concorrência Pública n° 001/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e VG TURISMO EIRELI **CNPJ/CPF:** 34.746.345/0001-00 Endereço: Rua Maria Souza de Paula nº 105, bairro: Parque dos Jaraguas; Cidade de Volta Grande – MG Cep.: 36.720-000.

Objeto:
Contratação de empresa para exploração e prestação do serviço regular de Transporte coletivo de passageiros por ônibus, micro-ônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição dos cidadãos do Município de Volta Grande – MG. Atendendo a demanda existente proporcionando melhoria da mobilidade entre a região Central e o Distrito de Trimonte de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo projeto básico do edital e seus anexos. Tipo Menor valor de tarifa"
Valor da tarifa de R$ 2,00 (dois reais).
Os serviços serão concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato. O Município subsidiará a importância mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Totalizando a valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - Linha 01 - Serviço regular de transporte coletivo de passageiros, fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande e Volta Grande x Trimonte, com condutor habilitado em veículo com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares. No itinerário de segunda a sexta-feira, com saída de Trimonte para Volta Grande às 07:10h, saída de Volta Grande para Trimonte às 11:30h, saída de Trimonte para Volta Grande às 12:35h e saída de Volta Grande para Trimonte às 16:10h, totalizando 48 km por dia. E no itinerário de sábado, com saída de Trimonte para Volta Grande às 07:10h, saída de Volta Grande para Trimonte às 11:00h, saída de Trimonte para Volta Grande às 12:00h e saída de Volta Grande para Trimonte às 15:10h, totalizando 48 km por dia, por um período de 60 (sessenta) meses.	VG Turismo	UNID	372.000,00	372.000,00

Valor Total R$ 372.000,00

Valor: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 13/09/2027

Dotação Orçamentaria.

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 372.000,00

Data da Assinatura, **13 de setembro de 2022**

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:8978E5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 145/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 57.916,50 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	141	BLATB	159	7.285,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	580	R.VEIC	155	3.701,09
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
339030 - Material de Consumo	151	BLATB	159	7.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	157	SAUDE	102	3.003,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	251	AS.SOC	100	13.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	256	CRAS	129	2.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	471	MPTVEI	229	3.927,41
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	319	ENSINO	101	15.000,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	616	SEMINC	200	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**57.916,50**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o superavit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**54.916,50**
TOTAL DE RECURSOS	**57.916,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 15 de setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:740C7ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL CMDCA 01/2022

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2022

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Inimutaba- MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Inimutaba/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 618/2015, torna público o Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022 a 2023 (até a escolha unificada e posse), sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inimutaba/MG.

1.1.1) A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2022 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.1.2) O processo destina-se à escolha de membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Inimutaba.

1.2) Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.2.1) O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.3) Da Remuneração:

1.3.1) O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor do salário mínimo vigente.

1.3.2) Sendo eleito funcionário público para a função de Conselheiro, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

1.4) Da Função e Carga Horária.

1.4.1) A jornada de trabalho de Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, dentre as quais estão incluídos os plantões noturnos e os plantões aos sábados, domingos e feridos, obedecendo à escala de revezamento, conforme definido na Lei Municipal nº 618/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.4.2) A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.4.3) O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1) O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender às seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante certidões negativas, em conformidade com o art. 23, V, da Lei Municipal nº 618/2015. Para tanto, será necessário apresentação de Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; Atestado de Bons Antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública; Declaração de próprio punho do candidato, ratificada e subscritada também, por 02 (duas) testemunhas que toda veracidade estará respondendo solidariamente às informações hipotecadas pelo candidato e, firmando simultaneamente, os números de CPF e do RG, bem como, o endereço residencial; considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com álcool e drogas, tenha cometido crime, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos comprovada por meio da apresentação do documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, naturalidade, data de expedição, retrato e assinatura;

III. Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Ser residente e domiciliado no município de Inimutaba há mais de 03 (três) anos ininterruptos, 01 comprovante atual de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone fixo ou IPTU. Em caso de não residirem em imóvel próprio, deverá apresentar o contrato de locação ou uma declaração do proprietário de sua residência com assinatura de 02 (duas) testemunhas;

V. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio;

VI. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII. Ter sido aprovado em avaliação psicológica (ver item 3.1, II do Edital);

VIII. Obter 60% de acerto na prova de conhecimentos;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 05 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2.1 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV.Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo;

V. Assinatura do termo de posse.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.

4.3) As inscrições ficarão abertas no período de 19/09/2022 A 30/09/2022, de 12h00min às 15h00min.

4.4) As inscrições serão feitas no endereço: Rua: Luiz Dias de Carvalho nº 41, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5) No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) Preencher requerimento/ficha de inscrição, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Atestado de Bons Antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública;

d) Declaração de Idoneidade Moral escrita de próprio punho pelo candidato, ratificada e subscritada também, por 02 (duas) testemunhas, sem vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, que toda veracidade estará respondendo solidariamente às informações hipotecadas pelo candidato e, firmando simultaneamente, os números de CPF e do RG, bem como, o endereço residencial. Fica a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições;

e) cédula de identidade de valor legal no qual conste filiação, naturalidade, data de expedição de no máximo 10 anos, retrato e assinatura, original e cópia;

f) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e cópia;
g) Cópia do comprovante de residência no município de Inimutaba há mais de 03 (três) anos ininterruptos, comprovado por meio da apresentação 01 comprovante atual: conta de água, luz, telefone fixo ou IPTU, original e cópia.
h) Comprovante de escolaridade por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio, original e cópia;
i) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia;
j) Certificado de Reservista comprovando estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino), original e cópia;
l) Uma foto 3x4 colorida atual;
4.6) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7) A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8) É inelegível e está impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar:
4.9) A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde, com cópia para o Ministério Público e no site Oficial da Prefeitura.
5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1) A prova de aferição de conhecimentos constará 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 10 (dez) pontos e, versará sobre a Lei Federalnº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada.
5.2) A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3) A prova será realizada no dia 09/10/2022, com início e local a ser divulgado, dois dias antes da prova.
5.4) Caso haja necessidade de alguma alteração será publicada.
5.5) É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.6) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.7) No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria, nem portar aparelhos eletrônicos ou similares.
5.8) Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou segunda chamada para as provas.
5.9) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.10) Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.11) O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.12) A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.12.1) Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.13) O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e no site da Prefeitura.
5.14) Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.15) A relação dos candidatos aprovados será publicada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e no site da Prefeitura.
5.16) Os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento receberão convocação e nesta constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral.
§ Único – Caberá recurso ao CMDCA conforme cronograma a anexo a este edital:
a) Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1) A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou entrevistas, ou outro tipo de avaliação pertinente), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.
6.1.1) Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do Conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares pertinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da Legislação Municipal em vigor.
6.1.2) De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os Conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.1.3) O Processo de escolha ocorrerá com qualquer número de pretendentes.
6.1.4) Serão escolhidos suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
6.2) A avaliação psicológica será comunicada ao candidato, no endereço posteriormente informado, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme item 5.1 deste edital.
6.3) Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados ou segunda chamada para a avaliação.
6.4) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5) O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6) A relação dos candidatos aprovados será publicada.
6.7) Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local da avaliação psicológica, a Comissão Organizadora publicará as alterações.
7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1) Da reunião que autoriza a campanha eleitoral.

7.1.1) Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2) A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3) O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
8. DA CANDIDATURA
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
8.1) Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em 01 (um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
8.2) Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início na data que for afixada pelo Cronograma do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
e) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
f) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
g) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
8.3) Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
8.4) Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato;
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora e pelo CMDCA que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
8.5) Da votação:
8.5.1) A votação ocorrerá no dia 06/11/2022, em local e horário definidos.
a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
8.5.2) Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
8.5.3) Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
8.6) Da mesa de votação
8.6.1) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
8.6.2) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
8.6.3) Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.
8.7) Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Participarão e supervisionarão o processo de apuração dos votos, a comissão organizadora, o CMDCA.
b) Poderão acompanhar o processo de apuração dos votos o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou fiscal devidamente inscrito, desde que estes não prejudiquem ou tumultuem a contagem dos votos.
c) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração.
d) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. Tiver maior idade.
09. DOS IMPEDIMENTOS
9.1) São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
10. DOS RECURSOS
10.1) Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) ao resultado da Avaliação Psicológica;
c) ao resultado da prova de Aferição de Conhecimento;
d) publicação do resultado final da eleição.
10.2) O prazo para interposição de todos os recursos será de dois dias.
10.3) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
10.4) Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa referido no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.5) Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua: Luiz Dias de Carvalho, 41, Centro, Inimutaba/MG.
10.6) O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
10.7) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
10.8) Os candidatos deverão enviar o recurso digitado em 02 (duas) vias original e 01 cópia.
10.9) Quanto ao recurso referente ao item 10.1, letra C, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo, em anexo
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
11.1) O cronograma poderá sofrer alteração caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.
11.2) Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.
11.3) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral, sendo que todos os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Assistência Social em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.
11.4) Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inimutaba e Ministério Público.
11.5) Este Edital entra em vigor a partir da sua aprovação.

Inimutaba/MG, 14 de setembro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inimutaba

Presidente Comissão Processo Escolha Conselheiro Tutelar

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Publicação do Edital 14/09/2022
Inscrições 19/09/2022 a 30/09/2022
Realização das Provas 09/10/2022
Votação 06/11/2022
Todos os recursos dois dias.

ANEXO II
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	R.G:	
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	ESTADO CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
COR:		
PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL:___SIM __NÃO		QUAL:
PRECISA ATENDIMENTO ESPECIAL:__SIM __NÃO		QUAL:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital. Declara que aceita as condições vigentes, para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital,e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Inimutaba/MG, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

_____
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
INSCRIÇAO Nº _____
NOME _____
Data _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Tipo de Recursos
( ) 1 – Teste Psicológico
( ) 2 – Provas Objetivas de Conhecimentos
( ) 3 – Eleição
( ) 4 – Outros: _____

Nome do Candidato:	
Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Numero da Questão:	Data:
Relato:	

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada.

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:1EE56AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Idalete Lopes dos Santos	Técnica de Enfermagem	30 dias contados a partir de 13/10/2022	Secretaria Municipal de Saúde	13/05/2015 a 12/05/2020	PSU-DvRH-079/2022 de 02/02/2022 Reabertura
Roseane Alves Freitas Araújo	Advogada	15 dias contados a partir de 19/09/2022	Procuradoria Jurídica	02/05/2017 a 01/05/2022	PSU-DvRH-202/2022, de 09/09/2022
Cicero José da Costa	Motorista	30 dias contados a partir de 03/10/2022	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	05/09/2012 a 04/09/2017	PSU-DvRH-203/2022 de 09/09/2022
Marta Aparecida Matos	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 07/11/2022	Secretária Municipal de Saúde	13/08/2013 a 12/08/2018	PSU-DvRH-041/2019 de 26/06/2019 (Reabertura)
Debora de Oliveira Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal	30 dias contados a partir de 05/10/2022	Secretária Municipal de Saúde	03/03/2003 a 02/03/2008	PSU-DvRH-029/2022 de 03/07/2020 (Reabertura)

Debora de Oliveira Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal	30 dias contados a partir de 04/11/2022	Secretária Municipal de Saúde	03/03/2008 a 02/03/2013	PSU-Dv-RH-204/2022

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:7EA1825B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL082/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0054/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00542022	NILZIO BARBOSA	08/09/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	94,6200	06/09/2022
2	Item -REAGENTES	LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SIMPRO	8,0000	06/09/2022
3	Item -SANEANTES	LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SIMPRO	33,0000	06/09/2022
4	Item -BENS DURÁVEIS	LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SIMPRO	45,0000	06/09/2022

08 de setembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F9E2D18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2022

04ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 0/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Vazante-MG, 15 de setembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 4ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 06/2022

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO -	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
7°	Líbia Vieira de Paula	22/09/1985	03-004	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Téc de Enfermagem	Hospital N.Senhora da Lapa

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:155A498A